SENADO FEDERAL

REPRESENTAÇÃO (SF)

Autor: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Nº 001, DE 2007

EMENTA: Requer a instauração de processo ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros.

VOLUME - V

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE APOIO A CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO

Representação nº 1, de 2007

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de JUNHO de dois mil e sete, eu, Paulo Tominaga, Assessor Técnico da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, faço a abertura do Volume V do processado da Representação nº 1, de 2007, que se inicia à fl. 1133.

Paulo Tominaga

Paulo Tominaga
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Senado Federal/SGM/CEDF
Proc. Nº REP 1 /2007 Fls. 1133

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EPITÁCIO CAFETEIRA

REQUERIMENTO

Nos termos do Artigo 43, Inciso I, do Regimento Interno, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa pelo período de 10(dez) dias, a partir desta data, em virtude da necessidade de tratamento e exames de saúde, conforme atestado médico em anexo.

Senador EPITÁCIO CAFETEIRA

Sala das Sessões, 18 de junho de 2007

JUNTE-SE AOS AUTOS
Silvi Machado

Recebi
Em 19/06/2007
às 11:20 Hs
Silvi Machado

Recebi 18/06/07
14:08 hs

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1134

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

CONCESSÃO DE LICENÇA A SENADOR

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) SENADOR(A)	PARTIDO	ESTADO	PRONTUÁRIO
EPITACIO CAFETEIRA	PTB	MA	

TIPO

☒ TRATAMENTO DE SAÚDE

☐ REPOUSO À GESTANTE *

AFASTAMENTO

A PARTIR DE **18 / 06 / 2007**

Nº DE DIAS **10** (**DEZ**)

SITUAÇÃO

☒ CONCESSÃO INICIAL

☐ PRORROGAÇÃO

Brasília – DF, _____/_____/_____

_____
Médico

JUNTA MÉDICA

OBSERVAÇÕES

ORIGEM/MÉDICO	CRM
Bonfim Tobias	193 - DF

☒ **HOMOLOGADO** ☐ **NÃO HOMOLOGADO**

ASSINATURAS/CARIMBOS

Dr. Carlúcio Lima Vieira

_____
PRESIDENTE

Dr. A. C. Amorim da Costa
CARDIOLOGIA - CL. MÉDICA
CRM/DF 1792

_____
MEMBRO

Paulo R. R. Ramos
CRM/DF 2081

_____
MEMBRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
* CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVIGORADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999

DECISÃO DA MESA

☐ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

_____
PRESIDENTE

_____ _____
1º Vice-Presidente **2º Vice-Presidente**

_____ _____
1º Secretário **2º Secretário**

_____ _____
3º Secretário **4º Secretário**

Dr. Bonfim A. Tobias
Assistant Etranger de L' Université de Paris

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1135

ATESTADO

O Senador Epitácio Cafeteira

Teve, recentemente (17/VI/07), Síncope com perda súbita da consciência.

É portador de patologia cardio-vascular e deverá afastar-se de Trabalho por 10 (dez) dias a partir de hoje para submeter-se a exames e Tratamento, devendo manter-se em repouso.

Cid 10: I-10, I 11.9, I 63.8

18/VI/07

Dr. Bonfim A. Tobias
Cardiologista
CRM-DF 193

CLÍNICA CARDIOLÓGICA
EQ 715/915 - SUL - ED. PACINI - BLOCO B - 4º ANDAR - TELS. (61) 245-6921 / 245-6486 - FAX: (61) 245-6118
CEP: 70.390-155 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1136

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 144/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

19/6
12h20

A Sua Excelência o Senhor
Senador AUGUSTO BOTELHO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1137

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 145/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

2434-2
19/6 - 12:25

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENATO CASAGRANDE
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1138

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 146/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

20650
13/06 → 12:15

A Sua Excelência o Senhor
Senador EPITÁCIO CAFETEIRA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1139

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 147/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Eduardo Suplicy
4930
19.06.2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador EDUARDO SUPLICY
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1140

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 148/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1141

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 149/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador VALTER PEREIRA
Senado Federal

4961-2
13h 27min
19/6/07

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1142

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 150/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

49673
11:55h.

A Sua Excelência o Senhor
Senador GILVAM BORGES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1143

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 151/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador LEOMAR QUINTANILHA
Senado Federal

341139
19/06/07 - 12:5

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1144

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 152/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador DEMÓSTENES TORRES
Senado Federal

Raquel Reis Silva
10374-6
19-06-07
12:26

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1145

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 153/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Senado Federal

Laurissa
33139
19/06 às 13:15

Senado Federal - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - Edifício Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Sala 6
70165-900 – Brasília – DF - Tels.: (61) 3311-4561/3311-5259 – Fax: (61) 3311-5260

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1146

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 154/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Mª CRISTINA
474376
13h

A Sua Excelência o Senhor
Senador ADELMIR SANTANA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1147

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 155/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

3548-7
13/06/07
12:15

A Sua Excelência o Senhor
Senador MARCONI PERILLO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1148

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 156/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhora Senadora,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora MARISA SERRANO
Senado Federal

28761
19.6.07
13:10

Senado Federal/SGM/C. DP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1149

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 157/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

otto F.
20/6
12:30

A Sua Excelência o Senhor
Senador JEFFERSON PÉRES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1150

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 158/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOÃO PEDRO
Senado Federal

Igor Stepanski 2615-6 14:45
Igor Stepanski
CHEFE DE GABINETE
Mat. 2615

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1151

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 159/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhora Senadora,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Mª PAULA
3936-9
13:07
19/06/07

A Sua Excelência a Senhora
Senadora IDELI SALVATTI
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1152

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 160/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador VALDIR RAUPP
Senado Federal

Senado Federal - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - Edifício Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Sala 6
70165-900 – Brasília – DF - Tels.: (61) 3311-4561/3311-5259 Fax: (61) 3311-5260

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1153

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 161/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

(Junho 2007)
2646.6
12:00 hs

A Sua Excelência o Senhor
Senador GERSON CAMATA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1154

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 162/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMERO JUCÁ
Senado Federal

379
19/06
19:52
Oswaldo Ferro Filho
Chefe de Gabinete

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1155

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 163/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

137847
19/06/07
13h04

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ MARANHÃO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1156

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 164/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Cristina
3383-5
13:00

A Sua Excelência o Senhor
Senador JONAS PINHEIRO
Senado Federal

Senado Federal - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - Edifício Principal, Ala Senador Dinarte Mariz, Sala 6
70165-900 – Brasília – DF - Tels.: (61) 3311-4561/3311-5259 – Fax: (61) 3311-5260

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1157

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 165/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÉSAR BORGES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1158

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 166/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhora Senadora,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora MARIA DO CARMO ALVES
Senado Federal

34153
14.47

Marden N. Costa
Subchefe de Gabinete

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1159

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 167/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Senado Federal

33768
12:12

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1160

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 168/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO GUERRA
Senado Federal

RECEBIDO: ABEL
MATRÍCULA: 2556-5
DATA/HORÁRIO: 13h40

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1161

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 169/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Senado Federal

RECEBIDO:
MATRÍCULA: 33707
HORÁRIO: 19/6/07
14:40h.

Patrícia R. Abritta
Assistente Técnico
Matr. 33707

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1162

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 170/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Comunico a V. Exª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Senado Federal

RECEBIDO
MATRÍCULA 3414
HORÁRIO 12:47

Senado Federal/SGM/CEDP
Nº REP 1 / 2007 Fls. 1163

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 171/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Prezado Senhor,

Comunico a V. Sª que a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, destinada à apreciação da Representação nº 01, de 2007, será reaberta no próximo dia 20 de junho, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sª protestos de elevada estima e distinta consideração.

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Advogado EDUARDO ANTÔNIO FERRÃO
BRASÍLIA - DF

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1164

TRANSMISSION VERIFICATION REPORT

TIME : 06/19/2007 15:07

DATE,TIME	06/19 15:06
FAX NO./NAME	02102027889
DURATION	00:00:32
PAGE(S)	01
RESULT	OK
MODE	STANDARD

Senado Federal/SGM/CED
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 116

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Representação nº 01, de 2007

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Na presente data, às 18 horas e 30 minutos, no gabinete parlamentar do Senador Sibá Machado, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em atenção ao Ofício 113/2007 deste Conselho, foram recebidos, dos Srs. DAVID ANTONIO DE OLIVEIRA e CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO, o Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, que "encaminha Laudo nº 1726/2007-INC", acompanhado do respectivo laudo, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, com 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e o material apresentado a exame, relacionado detalhadamente às folhas 2 a 4 do Laudo nº 1726/2007-INC.

Foi recebido, também, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, do Sr. SHALOM GRANADO, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, Relatório contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas.

Por ser verdade, eu, _____ Florian Augusto Coutinho Madruga, matrícula 15729-1, Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, determinei que fosse lavrado o presente termo, que vai por mim assinado, pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Sibá Machado, e pelos responsáveis pela entrega dos documentos.

Brasília, 19 de junho de 2007.

Sibá Machado
Senador Sibá Machado
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

David Antonio de Oliveira

Clênio Guimarães Belluco

Shalom Granado

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1166

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2007

TERMO DE JUNTADA

Juntei, nesta data, por determinação do Senhor Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Sibá Machado, às folhas 1167 / 1208 do Volume V do processado da Representação nº 01, de 2007, o(s) documento(s) a seguir relacionado(s):

- RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENHOR SHALOM GRANADO, DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO SENADO (FLS. 1167/1172)
- OFÍCIO Nº 2289/2007-GAB/INC, DE 19/06/2007, ENCAMINHANDO O LAUDO Nº 1726/2007-INC (FLS. 1173/1208) AO PRESIDENTE DO CEDP, SENADOR SIBÁ MACHADO.
- OS DOCUMENTOS CONSTAM DO "TERMO" À FL. 1165.

Senado Federal, em 19 de JUNHO de 2007.

Paulo Tominaga

Paulo Tominaga
Assessor Técnico da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 01, de 2007

(fls. 1167 a 1208)

DOCUMENTOS DE ACESSO RESTRITO

(Art. 31, §1º, I da Lei nº 12.527/2011)

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1209

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 174/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi em 19/06/07 21:45hs

Martha Lyra Nascimento
Chefe de Gabinete
Presidência do Senado

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1210

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 175/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ NERY
Senado Federal

Recebi em
19.06.07

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1211

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 177/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi em 19/06/2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENATO CASAGRANDE
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1212

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 179/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi em 19.6.2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador EDUARDO SUPLICY
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1213

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 180/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebido em 19/06/07 às 22:03h

A Sua Excelência o Senhor
Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc Nº REP 1 / 2007 Fls. 1214

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 181/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi
Em 19/06/2007 - 22h50

A Sua Excelência o Senhor
Senador VALTER PEREIRA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1215

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 186/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi
Em 19.06.07
21:50 h.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ADELMIR SANTANA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1216

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 189/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador JEFFERSON PÉRES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1217

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 196/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi 20/06/07
às 9:10

A Sua Excelência o Senhor
Senador JONAS PINHEIRO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1218

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 192/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

RECEBIDO:
MATRÍCULA:
SERVIDOR:

20/06/07

A Sua Excelência o Senhor
Senador VALDIR RAUPP
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1219

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 188/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhora Senadora,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora MARISA SERRANO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1220

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 190/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebido em 20/06/07

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOÃO PEDRO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº PEP 1 / 2007 Fls. 1221

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 201/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

20/6/07

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1222

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 185/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Doc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1223

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 194/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

RECEBIDO:
MATRÍCULA:
SERVIDOR:

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMERO JUCÁ
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1224

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 199/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi o documento
Brasília, 20-06-07

A Sua Excelência o Senhor
Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1225

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 176/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

10:25 h
20.06.07

A Sua Excelência o Senhor
Senador AUGUSTO BOTELHO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1226

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 193/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador GERSON CAMATA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Nº REP 1 / 2007 Fls. 1227

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 178/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi o original
Aldenira
26650
20/06/07

A Sua Excelência o Senhor
Senador EPITÁCIO CAFETEIRA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP1 / 2007 Fls. 1298

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 182/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador GILVAM BORGES
Senado Federal

Recebi em 20/06/2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Doc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1299

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 191/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhora Senadora,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora IDELI SALVATTI
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1230

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 184/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi em 20/06/07

Recebi em 20/06/07

A Sua Excelência o Senhor
Senador DEMÓSTENES TORRES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº QEP 3 / 2007 Fls. 1231

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 200/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO GUERRA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº 2EP1 / 2007 Fls. 1237

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 183/2007 Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

S. Sibá Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi cópia da documentação referida.
L. Quintanilha
20/06/07

A Sua Excelência o Senhor
Senador LEOMAR QUINTANILHA
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RP 1 / 2007 Fls. 1233

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 187/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Siba Machado

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebido em 19/06/07 às 12h28

A Sua Excelência o Senhor
Senador MARCONI PERILLO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP1/2007 Fls. 1234

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 198/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhora Senadora,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senador MARIA DO CARMO ALVES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1231

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 195/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi o original
26.06.07

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ MARANHÃO
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1236

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 197/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Senador,

Encaminho a V. Exª cópia das respostas recebidas por esta Presidência relacionadas às perícias realizadas pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e por técnicos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal nos autos da Representação nº 01, de 2007, nos termos anunciados na continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na última sexta-feira, dia 15 de junho do corrente ano.

A documentação que neste momento encaminho consiste:

1) Cópia do Ofício nº 2289/2007-GAB/INC, do Sr. Clênio Guimarães Belluco, que "*encaminha Laudo nº 1726/2007-INC*";

2) Cópia do Laudo nº 1726/2007-INC, contendo 20 páginas numeradas e rubricadas, bem como 3 (três) anexos, 4 (quatro), 7 (sete) e 4 (quatro) páginas, respectivamente, todas numeradas e rubricadas; e

3) O Relatório entregue pelo Sr. Shalom Granado, Diretor da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, contendo 6 (seis) folhas, numeradas e rubricadas, em atenção ao Ofício nº 109/2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi em 26/06/07

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÉSAR BORGES
Senado Federal

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1232

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ofício CEDP nº 170/2007

Brasília, 19 de junho de 2007

Senhor Pedro Calmon Mendes,

Encaminho a V. S.ª, em envelope lacrado, documentos citados em seu depoimento prestado durante a continuação da 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, realizada ontem, dia 18 de junho.

Atenciosamente,

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Recebi em 22/6/07
OAB/DF 11678

A Sua Senhoria o Senhor
PEDRO CALMON MENDES
BRASÍLIA - DF

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1238

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, por volta das dez horas e trinta minutos, em cumprimento à determinação do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, Senador Sibá Machado, entreguei ao Advogado PEDRO CALMON MENDES o Ofício CEDP nº 170/2007, datado de dezenove de junho de dois mil e sete, acompanhado da respectiva documentação, em seu Escritório, localizado na SHIS QI 9 Bloco E Sala 59 CL, Brasília-DF. E, por ser verdade, eu, Luciene Campos da Silva, matrícula 103552, lotada na Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, firmo a presente certidão. Em vinte e dois de junho de dois mil e sete.

Luciene Campos da Silva
SCOP

Aprovada — 27/06/2007.
A PUBLICAÇÃO.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1239

Certifico que esta ata foi publicada no DSF nº 091, de 23/06/2007, pág. 21664/21668.

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2007

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião de 2007, iniciada em 15 de junho de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, e reaberta nos seguintes dias, horas e locais: 18 de junho de 2007, segunda-feira, às 14h30min, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho; 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa; e 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 17h, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à continuação da apreciação da Representação nº 1, de 2007.

Estiveram presentes os(as) Srs(as) Senadores(as) membros do Conselho:

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PR/PSB)
Augusto Botelho (PT)
Sibá Machado (PT)
Renato Casagrande (PSB)
Epitácio Cafeteira (PTB)
Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT) - suplente
Ideli Salvatti (PT) – suplente

PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Valdir Raupp – suplente
Romero Jucá - suplente

PFL
Demóstenes Torres
Heráclito Fortes
Adelmir Santana
Jonas Pinheiro - suplente

PSDB
Marconi Perillo
Marisa Serrano
Arthur Virgílio – suplente
Sérgio Guerra - suplente

PDT
Jefferson Péres

CORREGEDOR
Romeu Tuma

Estiveram presentes, também, os Senadores: Almeida Lima, Efraim Morais, Expedito Júnior, Garibaldi Alves, Inácio Arruda, Jaime Campos, Jarbas Vasconcelos, José Agripino, José Nery, Lúcia Vânia, Papaléo Paes, Patrícia Saboya, Pedro Simon, Tasso Jereissati e Tião Viana.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1240

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a 4ª reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Encontra-se sobre a bancada a Ata Circunstanciada da 3ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 13 de junho do corrente ano, que, se não houver objeção do Plenário, será submetida à apreciação com dispensa da leitura.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com essa proposição permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WELLINGTON SALGADO (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou concluir a abertura da reunião.

Esta reunião destina-se à continuação da apreciação da Representação nº 1, de 2007.

Em discussão a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu pediria a atenção de todos as Srªs e Srs. Senadores e também dos representantes da imprensa. Estamos, hoje, reunidos aqui para tratar do pedido de vistas – e, portanto, de um processo de votação já iniciado – do relatório do Senador Epitácio Cafeteira, que foi exatamente referente à Representação do PSOL. No nosso entender, o relatório do Senador Cafeteira respondeu a todas as questões que foram levantadas na Representação, mas eu gostaria de fazer um registro aqui, Sr. Presidente, como se fosse extrapauta, tendo em vista matéria ocorrida na imprensa ontem, à noite, e hoje, pela manhã.

Estou de posse de documentos que efetivamente comprovam – e que não fazem parte, efetivamente, da questão levantada pelo PSOL, é bom que se diga – a comercialização, a posse, o recebimento, pelo Senador Renan Calheiros, dos valores definidos na sua declaração de imposto de renda. O que é que tenho aqui, Sr. Presidente? Vou, detalhadamente, relatar a todas as Srªs e Srs Senadores. Bom, a primeira questão é se o Senador Renan teria ou não teria as cabeças de gado condizentes com o procedimento de venda – as cabeças de gado. Tenho em minhas mãos – e, depois, colocarei à disposição, depois de encerrado este procedimento – a declaração de vacinação contra febre aftosa dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, registrando a quantidade do rebanho vacinado, que é o que efetivamente falou e apresentou na sua declaração de imposto de renda o Senador Renan Calheiros. Mas tenho mais: tenho cópia das notas fiscais que adquiriram as vacinas referentes a essa

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1241

vacinação, registrada pela Secretaria de Estado de Agricultura do Estado de Alagoas. Portanto, aqui está a primeira comprovação da existência do rebanho, com toda a documentação que comprova a vacinação do rebanho.

Passamos, então, para a questão da comercialização do gado. Em matérias, foram levantados questionamentos legítimos de que as empresas que compraram gado ou as pessoas que compraram gado do Senador Renan Calheiros ou não existiriam, ou seriam empresas fantasmas, ou não teria havido a operação. Pois bem, Sr. Presidente, tenho aqui em mãos também, à disposição de todos, não só o registro de toda a comercialização, verificada nesses anos declarados pelo Senador Renan Calheiros, mas tenho mais: tenho as notas fiscais e os recibos que foram retirados e emitidos pelo Senador Renan Calheiros, é bom que se diga. Portanto, quando se vende o gado, quem emite o recibo e paga o imposto é aquele que está vendendo, e não quem está comprando. Estamos discutindo aqui a condição, perante o Fisco, de quem comprou do Senador Renan Calheiros; estamos discutindo a operação feita pelo Senador Renan Calheiros. E, aqui, estão todas as notas fiscais, todos os recibos e, Sr. Presidente, pasmem os senhores: todas as operações foram realizadas com cheque nominal. Todas. Aqui, estão cheques emitidos por empresas, que disseram que não existiam: cheques do Banco do Brasil, do Bradesco, do Banco de Boston. Cheques. Inclusive daquelas empresas relatadas ontem, pela imprensa. Cheques nominais. Tenho mais: tenho o depósito feito na conta do Senador Renan Calheiros, referente a esses cheques nominais – a esses cheques nominais –, comprovando a operação.

Mas tenho mais também, Sr. Presidente.

Para haver a comercialização do gado, para haver transporte da venda do gado, tem que haver uma guia de controle do tráfego animal, chamada GTA. Aqui estão todas as guias que comprovam o tráfego de animais para a venda. Essas guias são assinadas por funcionários do Ministério da Agricultura, da área de Agricultura em Alagoas. Não é pelo Senador; não é por quem está comprando.

Então, aqui estão atestadas...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Datas de quando? De ontem?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não; de 2004, 2005, 2006 e 2007.

O Senador Renan Calheiros teve o cuidado de fornecer as informações sobre os anos que dizem respeito à questão da declaração do Imposto de Renda.

Então, quero fazer esse registro, para dizer que não há nada o que esconder. O Senador Renan Calheiros está muito tranqüilo, nós estamos tranqüilos, agora, que esse assunto é um assunto, que, se tiver que ser pesquisado por algum Senador ou Senadora, à parte dessa questão da pensão alimentícia, do Cláudio Gontijo, das questões que foram colocadas no Relatório do Senador Epitácio Cafeteira.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1242

Por que faço esse registro? Faço esse registro para que não pairem dúvidas de que está se querendo tratar de uma questão, por que não se quer tratar da outra. Essa outra pode ser tratada posteriormente, em qualquer outra condição. Agora, o que nós temos que discutir aqui, hoje, é exatamente o que o Senador Epitácio Cafeteira relatou dos fatos levantados pelo PSOL, avaliados pelo Conselho de Ética, apresentada a documentação e, efetivamente, iniciado já o processo de votação.

Então, quero fazer esse registro, Sr. Presidente – não quero me estender –, estão, aqui, comprovadas todas as operações. Portanto, a qualquer momento, qualquer Senador ou Senadora poderá ter esses documentos e clarificar essa questão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou conceder a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, também, na seqüência.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instante. Vou anotar todos os nomes, sem problema.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra pela ordem, após o Senador Demóstenes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quem primeiro pediu? Senador Demóstenes, Senador Jefferson também, Senador Arthur Virgílio e Senador Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não, eu pedi pela ordem, em segundo lugar, Sr. Presidente, depois do Senador Demóstenes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª me desculpe, mas foi a percepção que eu tive. Não vejo nenhum problema.

Então, com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, é bom que o Senador Romero Jucá venha trazer documentos em nome do Sr. Presidente investigado. Mas nós precisamos deixar bem claro que esses documentos foram apresentados pelo próprio Senador Renan Calheiros, inicialmente, à Corregedoria e remetidos ao Conselho de Ética. Portanto, o questionamento que se faz quanto à autenticidade desses documentos é incidental, é dentro do processo. Não é em processo autônomo. Não podemos separar essa questão. E mais:...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador, apenas para registrar que não estou entregando o documento para o Conselho de Ética e não estou fazendo aqui... Estou prestando um esclarecimento à parte do procedimento. Eu não estou agregando informações ao relatório. Eu estou registrando uma

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Aer 1/2007 Fls. 1243

informação às Srªs e aos Srs. Senadores, porque acho que é importante registrar independente do procedimento que estamos votando.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De forma, Sr. Presidente, que fica evidente que a absolvição sumária, o arquivamento sumário é um equívoco, é um erro. Porque se vem apresentar explicações é porque precisa haver a investigação.

Então, nós não estamos aqui clamando pela condenação de quem quer que seja. Nós estamos aqui clamando, pedindo, solicitando que este Conselho tenha o sagrado direito de investigar. Aliás, é nosso dever fazer a investigação, é uma imposição constitucional, não é só regimental.

Então, por que não podemos ouvir testemunhas? E pior: por que não podemos periciar esse documento? Uma simples reportagem de uma emissora de televisão derrubou, completamente, a argumentação do Relator. Agora aparecem outras provas que podem voltar a ter alguma dúvida a respeito. É por isso que precisamos investigar; é por isso que precisamos periciar.

Nenhum Senador aqui, nem eu, nem ninguém, temos ou tem o conhecimento científico, o conhecimento contábil para olhar para um documento e dizer: "Não, esse é bom" ou "Esse é ruim". Isso não existe. É por isso que tenho insistido, desde o primeiro momento: até mais importante que ouvir testemunhas é fazer perícia, é ver se os documentos apresentados são realmente autênticos.

Então, Sr. Presidente, também nessa questão de ordem, embora tenha vindo o Líder Romero Jucá fazer a apresentação dessa documentação, veja só a incongruência: é uma documentação que diz que tem total pertinência com o objeto que estamos votando agora, mas que tem que ficar fora dos autos, porque se nós votarmos apressadamente, como foi solicitado pelo Relator, nós não teremos o direito de investigar, vamos ter que votar às cegas. E, aí, vamos ficar com um tremendo pé de frango na boca. Por quê? Porque é osso para todo lado. Se votarmos "sim", estaremos absorvendo sem investigação; se votarmos "não", estaremos condenando sem investigação; e se optarmos pela abstenção, o senhor já conhece muito bem o que aconteceu no passado ao lavar as mãos.

Então, o Conselho fica numa posição absurdamente delicada. Por isso, acho que para com esses votos em separado que estão sendo apresentados, pedindo investigação, deveríamos ter a atenção devida, para que pudéssemos votá-los e abrir a oportunidade para o Conselho, não para condenar ou enxovalhar quem quer que seja, mas para que nós pudéssemos fazer uma investigação decente.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Apenas para comunicar que tenho voto em separado a proferir, Sr. Presidente .

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc Nº Rer 1/2007 Fls. 1244

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª já fez o protocolo conosco, ou ainda não?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Jefferson Péres e com o acréscimo de que o nosso voto está devidamente protocolado na Mesa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado, o PSDB anuncia que tem ele próprio o seu voto, elaborado com esmero, com responsabilidade, conforme já havia sido aqui anunciado na sessão passada.

O que indago a V. Exª, Sr. Presidente Sibá Machado, é como será o procedimento, porque a nossa idéia é requerer preferência, e já a requeremos, para votação dos votos. Estamos requerendo preferência para a votação dos votos, porque nós sabemos que, regimentalmente, a preferência caberia ao relatório do eminente Senador Epitácio Cafeteira.

Nós estamos propondo a inversão dessa pauta para que se vote, em primeiro lugar, o requerimento. Se aprovado o requerimento, votaríamos cada voto em separado, um deles da lavra do Senador Jefferson Péres, o outro da lavra do Senador Demóstenes Torres e o outro, conjunto, representando o pensamento do PSDB. Volto a dizer: o pensamento de todo o PSDB. Não está sendo esse voto individualizado nas figuras da Senadora Marisa Serrano e do Senador Marconi Perillo, é o pensamento do PSDB o que está exposto no nosso voto.

Eu gostaria de saber, portanto, como nos entenderemos a respeito do procedimento, porque o ideal, para nós, seria termos o direito de ver um requerimento nosso apreciado para, vitorioso esse requerimento, termos o nosso voto votado, decidido, deliberado antes do voto assinado pelo nosso prezado Senador Epitácio Cafeteira.

Essa é a consulta que faço à Mesa, com a comunicação de que não só protocolamos o nosso voto, como também já requeremos a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu anuncio que recebi cópia do voto em separado assinado pelo Senador Jefferson Péres. Informo, também, que ele não está acompanhado de um requerimento de preferência.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Eu não fiz o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não fez.

Senador José Nery.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Há outros votos em separado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – É que os demais foram devidamente protocolados e formalizados anteriormente.

Desculpem-me; não foi anunciado mas vou fazê-lo no momento adequado.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rer 1 / 2007 Fls. 1245

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Sr. Relator, Senador Epitácio Cafeteira, Srªs e Srs Senadores, o PSOL, como autor da representação com o objetivo de investigar se houve quebra do decoro parlamentar por parte do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, tem a apresentar, neste momento, algumas convicções e proposições relativas a esse procedimento investigatório conduzido no âmbito do Conselho de Ética.

Temos insistido – e o fizemos na reunião anterior do Conselho e queremos reafirmar aqui e agora – que este processo, para ser instruído de forma jurídica e politicamente correta, precisa conter todos os elementos de uma investigação. E há que se dizer que este Conselho não cumpriu, até aqui, desculpem-me os senhores, as suas atribuições nesse aspecto, porque não ouviu uma testemunha, não periciou um documento apresentado.

Como bem disse há pouco o Senador Demóstenes Torres, qual a possibilidade que tivemos nós aqui de apreciar os documentos contábeis, a declaração de renda, os documentos fiscais e atestar aqui quanto à sua legalidade, à sua autenticidade para emitir um voto consciente? E voto consciente é o que nós cobramos da população. Mas vejo que é preciso assim se manifestar como parte de cada posicionamento de Senadora ou Senador na apreciação de fato tão grave.

As informações iniciais apresentadas pelo Senador Romero Jucá só fortalecem a nossa convicção quanto à necessidade de que o Conselho tenha mais tempo, alargue o período de investigação para chegar a conclusões precisas. Sem isto, qualquer que seja o resultado aqui, nessas condições, seja o arquivamento da representação e a declaração de total inocência do Senador quanto aos fatos denunciados, seja a sua condenação, em ambas as situações, fica claro que o Conselho não cumpriu as suas atribuições.

Logo no início desta reunião, o Senador Romero Jucá informa que os documentos apresentados não podem fazer do processo e que esses documentos não teriam qualquer relação com o fato denunciado.

Ora, os documentos informados aqui, que não foram apresentados nem se solicitou o seu aditamento ao processo, são documentos que necessitariam evidentemente ser periciados, para se avaliar a sua autenticidade e legitimidades. E eles servem como parte do processo, quer dizer, seria importante que eles constassem do processo, porque a venda de gado oriundo das propriedades do Senador Renan Calheiros seria justificativa para a obtenção de rendimentos compatíveis com o pagamento da pensão a que se refere o processo.

Então, Sr. Presidente, Sr. Relator, queremos aqui reafirmar a necessidade da oitiva de testemunhas e, segundo, reafirmar a absoluta necessidade, diante dos novos fatos denunciados ontem e comentados por toda a imprensa... Inclusive, é bom que se diga: foi a imprensa que denunciou inicialmente o fato. Portanto, ao propor a representação, o PSOL o fez com base

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1246

numa denúncia, entendendo que é uma denúncia que precisa ser investigada e que o sentido da investigação é apurar se os indícios de uma prática ilícita são verdadeiros ou não.

Portanto, queríamos, Sr. Presidente, aditar à representação que fizemos o pedido de oitiva de testemunhas, de perícia em todos os documentos apresentados e, ainda acrescentaria, a requisição dos novos documentos aqui citados pelo Senador Romero Jucá e que não fazem parte do processo, o que implica, ademais, Sr. Presidente, requerer um prazo maior para a realização desse procedimento. Sem isso, este Conselho não tem como votar. Com todo respeito ao trabalho realizado pelo Senador Cafeteira, com todo respeito aos Senadores e Partidos que elaboraram votos em separado, creio que, nesta manhã, este Conselho não tem como apreciar nem o relatório do nobre Senador Epitácio Cafeteira, nem os votos em separado, porque eles estariam desconhecendo fatos conexos ao que foi denunciado e que precisam ser apurados com todo rigor, com toda profundidade.

É esse o entendimento, Sr. Presidente, do PSOL, autor da representação, reafirmando que, sem esse procedimento, a decisão do Conselho nos levaria a pensar sobre a importância e a necessidade de ele existir, porque ele existe justamente para operar, para realizar procedimentos dessa natureza, envolvendo qualquer denúncia sobre conduta de Parlamentar que, no exercício do mandato, fira o Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Eu quero entregar a V. Exª, em nome do PSOL, como autor, esse aditamento, e é V. Exª, como autoridade dirigente desse processo neste Conselho de Ética, quem pode definir o encaminhamento que dará a este aditamento, tendo em vista que estamos solicitando prazo maior, oitiva de testemunhas e perícia dos documentos como forma de apurar a verdade.

Concordamos plenamente com o Senador Renan: o que todos nós queremos é a apuração da verdade. E, se há o interesse real de apurar a verdade, devemos tomar todos os procedimentos adequados para que não paire qualquer dúvida sobre o trabalho do Conselho, sobre o voto que cada um vai emitir e a convicção que cada um, especialmente os que vão votar – e não voto, porque não sou membro do Conselho –, precisa ter. Se não fizermos isso, esse processo está irremediavelmente comprometido. E não é isso que queremos nem para o Conselho de Ética, nem para o Senado da República.

Portanto, urge ampliar o prazo de investigação, ouvir testemunhas – e, neste caso, diria até que, em última instância, podíamos até discutir a ausência ou mesmo não fazer a oitiva de testemunhas –, bem como periciar os documentos já apresentados, incluir os novos documentos apresentados, que espelham fatos conexos com o objeto da denunciado. Isso é imprescindível. Sem isso, aqui não haverá julgamento; haverá simplesmente uma conformação de interesses...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Ref 1/2007 Fls. 1247

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador José Nery, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Claro, se o Presidente permitir, com todo o prazer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, é uma questão para a qual gostaria da atenção da Casa. Acabei de receber um telefonema do Presidente Renan Calheiros, que define que gostaria de ver tudo cabalmente esclarecido. Assim, pergunto à Mesa se, sem prejudicar o Relatório do Senador Epitácio Cafeteira e os votos, em separado, poderíamos suspender a reunião hoje, fazer uma perícia paralela, se alguém tiver interesse, até a próxima terça-feira, e, então, na próxima terça-feira, reabriríamos a reunião, com o voto do Senador Epitácio Cafeteira, com os votos, em separado. Eventualmente, a perícia será paralela à questão – e quem quiser consultar, consultará –, não fará parte desse procedimento aqui, mas, efetivamente, seria um documento prestado à informação. Pergunto ao Sr. Presidente se é possível esse rito?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um minuto. Temos ainda três Senadores inscritos, e gostaria muito que o Senador José Nery concluísse – aliás, estou sendo bastante complacente com o tempo. Não estou limitando o tempo...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – (...) mas peço a cada um dos Srs. Senadores que fará uso da palavra que se comprometa com a observância do tempo.

Senador José Nery, peço a V. Exª que conclua a sua manifestação.

Em seguida, logo após os que estão inscritos, voltaremos para analisar a proposta feita pelo Senador Romero Jucá.

O Senador Arthur Virgílio está se inscrevendo. Estão inscritos, ainda, a Senador Ideli Salvatti e o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Sibá Machado, eu concordaria com a proposta apresentada pelo Senador Romero Jucá nos seguintes termos...

Sr. Presidente, está tumultuado. Assim tenho dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Há um orador com a palavra. Peço a atenção de todos para que o Senador José Nery conclua a sua fala.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta do Senador Romero Jucá, aqui representando o Senador Renan Calheiros, é razoável, é uma proposta que tem a ver com o que estamos apresentando, mas seria necessário aditar os documentos informados por S. Exª, que têm referência com as operações de venda de gado das fazendas do Senador Renan Calheiros, em Alagoas. Após esses documentos serem aditados ao processo, que se faça a perícia, acompanhada pelo Conselho de Ética e por

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1 / 2007 Fls. 1248

técnicos, tanto da Casa, quanto da Receita Federal ou de outras instituições, para que, assim, consigamos dar o mais absoluto esclarecimento sobre toda a questão relativa aos documentos.

Entretanto, Sr. Presidente, insisto quanto à necessidade de ouvirmos, talvez não todos, Senador Romero Jucá, mas aquelas pessoas arroladas no processo. Mas, seria importante ouvirmos algumas dessas pessoas. Podemos discutir quais seriam essas pessoas, como parte desse esclarecimento.

Penso, ainda, que essa questão de perícia paralela, como disse o Senador Demóstenes Torres, não seria adequado. Então, acho que devemos incluir tudo isso no processo e apreciaremos na próxima terça ou quarta-feira, conforme esse acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador José Nery, a questão de ouvir testemunhas diz respeito ao Relatório do Senador Epitácio Cafeteira – não é fato novo; isso já é matéria vencida. Já discutimos que não ouviríamos as pessoas – essa questão já foi decidida aqui.

A questão do gado, esta sim, é um fato novo, que pode ser conexo ou não. Se ficar comprovado que está tudo correto, não é conexo com a relação. Porque o que está contemplado no relatório do Senador Epitácio Cafeteira é a declaração do Imposto de Renda, que define a renda do Senador Renan Calheiros. Se ficar comprovado que houve fraude, aí é outra história. É outra história.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que é "perícia paralela"? Era isso que queria saber. Porque nós queremos saber...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não. Perícia paralela...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço encarecidamente a V. Exªs só um instante.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Perícia paralela é o Conselho de Ética ou a Corregedoria pegar todas essas informações e mandar fazer uma perícia dessa documentação.

O SR PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço ordem, mais uma vez, encarecidamente, a V. Exªs. Não vou permitir o debate assim, porque quero que cada um fale, exponha as suas teses, para depois eu chegar a uma conclusão.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE. (Sibá Machado. PT – AC) – Por isso, peço ao Senador José Nery que conclua definitivamente as suas preocupações, para eu dar prosseguimento à lista de inscrições, e não conceda mais apartes, senão serei obrigado a tirar a palavra de V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, o orador está sendo muito prolixo e repetitivo. V. Exª tem que concluir.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Quem tem que repreender, Senador Gilvam Borges, é a Mesa, não V. Exª

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª está aí repetindo...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1249

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, a repreensão tem de partir da Mesa, de mais ninguém.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Tenho outros compromissos. Não posso ficar o dia todo à sua disposição aqui.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Regimentalmente, todos os tempos são de cinco minutos. Peço só um instante. Senador Nery, o tempo dado aos Senadores é de cinco minutos. V. Exª já falou por bem mais do que isso. Então, conclua, porque quero que cada um possa apresentar suas preocupações.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, vou entregar a V. Exª esse pedido de aditamento, porque alguma medida pode ser combinada com a proposta que traz aqui o Senador Romero Jucá. O Conselho faz a perícia dos documentos, incluindo o que ele está informando aqui, agora. O Conselho faz a perícia, e podemos discutir a questão das testemunhas. Sem periciar esses documentos, inclusive o que ele apresentou agora, não há como este Conselho votar qualquer coisa aqui hoje. Concordo com o alargamento do prazo, e é essa a razão do aditamento que estamos entregando à Mesa neste momento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou ler os que estão inscritos, pela ordem: Senador Eduardo Suplicy, Senador Almeida Lima, Senador Arthur Virgílio, Senadora Ideli Salvatti e Senador Renato Casagrande.

Então, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

Agora, vou colocar o tempo, inevitavelmente...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Também estou inscrito para falar pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Também está inscrito o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pode falar o Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Srªs e Srs. Senadores, com todo respeito pelo Senador Epitácio Cafeteira, designado como Relator por V. Exª, considerando que todos nós estamos acompanhando as conclusões do parecer, gostaríamos de ter a oportunidade de examinar melhor alguns documentos. Conforme a proposição do Senador Romero Jucá, percebo que há a concordância de praticamente todos os membros do Conselho de Ética no sentido de que, até terça-feira, possamos fazer a análise desses documentos.

Acabo de consultar o Dr. Cascais, que conversou com o Diretor de Controle Interno do Senado. O Senado tem equipe de controladores

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1250

especializados em Contabilidade – isso já foi verificado. Acredito que todos podemos confiar que três desses controladores especializados da equipe do Senado poderão, até terça-feira, fazer o exame dessa documentação, e, assim, cada um de nós, Senadores, teria a possibilidade de aferir, de chegar a conclusões.

Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, também fiz uma sugestão pessoal ao Presidente Renan Calheiros, que, se considerasse minha sugestão, poderia, até espontaneamente – assim como cada Senador, que está usando da palavra –, se assim considerasse adequado, complementar todo e qualquer esclarecimento que porventura surgisse. Aí, sim, teríamos condição de apreciar e de votar, com maior consciência, o parecer do Senador Epitácio Cafeteira, e ainda podem surgir dúvidas da parte de quem tem voto em separado.

Quero transmitir ao nosso Relator que esse prazo de perícia é adequado. Portanto, estou de acordo com a proposição de suspendermos os trabalhos, e isso não significará, de maneira alguma, qualquer desatenção para com o parecer do Senador Epitácio Cafeteira. Isso servirá apenas para que todos nós fiquemos mais bem instruídos para votar seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDMB – SE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero insistir numa observação que fiz, quando da minha palavra na sessão anterior. Não desejo, em hipótese nenhuma, emitir qualquer juízo de valor sobre o mérito da questão. Sou Senador, mas não faço parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Tenho direito à palavra, mas não tenho direito a voto, portanto, não quero me referir ao mérito.

Segundo ponto: a minha preocupação é apenas a questão legal, constitucional. Por que razão? Porque sou Senador. Eu não quero ver ninguém, aqui, ser tripudiado, nem aqueles que são ofendidos não terem o direito de ver as suas representações devidamente julgadas.

Estou dizendo isso porque, como Senador, e as questões podem extrapolar os limites jurisdicionais do Congresso Nacional e ir para o Supremo Tribunal Federal, eu não gostaria que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar fosse um tribunal de exceção, fosse uma corte marcial. O que quero dizer com isso? Que a Constituição tem um dispositivo que diz que a todos é dado o direito ao devido processo legal - só processo legal.

Entendo que V. Exª deve estabelecer os precisos termos da lide e daquilo que nós iremos discutir hoje, e que será objeto de discussão desta Plenária.

Segundo aspecto: o nobre Senador José Nery surge, agora, com a figura jurídica chamada aditamento - aditar a inicial.

Nobre Senador Demóstenes Torres, V. Exª, por antecipação, já disse que está errado.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1251

Nobre Senador Jefferson Péres, juristas, aditar a petição inicial após a defesa, não conheço isso em Direito. E, mais grave, após o Juiz Relator já proferir o seu voto, por gentileza, respeito ao devido processo legal. As normas procedimentais precisam ser observadas.

Outro aspecto: tenho em mãos, aqui, a representação. Nas duas últimas páginas - não vou ler, porque o meu tempo é curto -, não há nenhum pedido de diligência, nem indicação de rol de testemunhas, nem produção de uma outra prova, senão aquelas que estão carreadas aos autos. Haveria possibilidade, mesmo não constando na inicial? Sim, mas até antes de o Juiz Relator, de o Senador Relator produzir o seu relatório e proferir o seu voto.

Eu nunca fui processado, mas não gostaria, jamais, de ser processado por uma corte marcial, por um tribunal de exceção. O nosso Estado é de direito.

Outro aspecto: fala-se, aqui, de perícia paralela? Que expressão é essa? Isso não existe. Isso não existe no mundo jurídico. Perícia paralela?

Quero, ao final, dizer o seguinte: devemos ser impulsionados pelo que está nos autos. Um partido político, um Senador ou a Mesa têm o direito de representar. A representação foi aceita e processada. O representado se defendeu. Defendeu-se, senhores, dos fatos arrolados na representação. Existem novos fatos, novas representações, por que tumultuar? Eu acho que nós não devemos aqui estar nem sem sangue, desmilingüidos, muito menos com gosto de sangue na boca. Acho que o que nós merecemos é o processo legal. Eu jamais gostaria de ser processado nesses termos. Não sou membro do Conselho, mas sou Senador, e amanhã poderei estar, por qualquer razão, neste Conselho, ou como representante ou como representado. E, tenho certeza, terei a mesma coerência.

Por fim, quero dizer que o nobre Senador Arthur Virgílio falou de preferência de votação, Sr. Presidente. Preferência de votação. Não votar o parecer do Relator, mas fazer a discussão do voto em separado. Com todo respeito ao Senador, o pedido é juridicamente impossível.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Por quê? Qual a razão? Temos até precedentes dentro do Conselho de Ética.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – A razão? A razão do art. 311 do Regimento Interno, pois V. Exª não poderia jamais falar em precedência de votação, quando hoje, nesta sessão, na Ordem do Dia, existe apenas uma única proposição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não. Existem quatro proposições. Três votos em separado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Não, não, não. Voto em separado...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Um instante, Senhores. Senador Almeida Lima, V. Exª já utilizou 7 minutos do tempo. Gostaria de pedir que V. Exª conclua para que possamos seguir a lista de oradores. Peço a V. Exª para concluir.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº CEP 1 / 2007 Fls. 1252

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Vou concluir.

Sr. Presidente, quando se lê o art. 311 e o parágrafo único, preferência é de uma proposição em relação a outra, é dar precedência à seguinte em relação à primeira. Mesmo assim, antes de ser anunciada a primeira. Ora, a primeira não foi nem julgada, a primeira já teve relatório, discussão, voto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Leia o art. 211, inciso V.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – O art. 311 é claro.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Demóstenes...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – E a própria expressão, Sr. Presidente, exatamente diz isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou pedir, só para que possamos concluir... V. Exª está defendendo um ponto de vista, mas vamos dar oportunidade a que defendam outros pontos de vista. Peço a V. Exª que conclua.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Apenas uma frase: o que eu desejo é o processo legal. Não emitirei aqui juízo de valor, pois não sou membro do Conselho. Se fosse, estaria aqui dizendo qual é a minha opinião no mérito da questão, até porque jamais tive receio de fazê-lo em todas as questões aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, na verdade, longe de mim qualquer coisa parecida com julgamento político. Recorro a Rui Barbosa, que diz – ele não dizia, ele é imortal, ele diz – que no julgamento político a primeira coisa que é decidida é a sentença, e depois se montam as outras partes, as outras peças. Longe de mim isso. Tenho uma convicção democrática muito arraigada para participar de algo que significasse o prejulgamento, o julgamento político. Por outro lado, entendo, com arrimo no art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 211 do mesmo Regimento, que tem perfeito cabimento sim o pedido que ora passo a ler à Casa:

"Sr. Presidente, venho requerer a V. Exª, nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para a votação do voto em separado apresentado pelos Senadores Marconi Perillo, Arthur Virgílio, Sérgio Guerra e Senadora Marisa Serrano sobre o parecer apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteira. Essa proposta é assinada pelo Senador Marconi Perillo, com a legitimação de todo o seu Partido.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, antes de mais nada, que vi, aqui, avanços significativos. A proposta do Senador Romero Jucá foi um avanço sim. Nós pedimos, no nosso voto em separado, basicamente, duas coisas. Em primeiro lugar, é bom que aqui se coloque – e eu o farei com firmeza – que não há nenhum desapreço pelo trabalho do Senador Epitácio Cafeteira, que conheço

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1253

de longas datas; nenhum desapreço. O Senador Epitácio Cafeteira fez um trabalho esmerado, estudou, sacrificou-se física e psicologicamente. Está, portanto, o Senador Epitácio Cafeteira acima de qualquer coisa parecida com suspeição em relação ao trabalho que executou. Acho que é bom se pontuar isso. Em nenhum momento, estou dizendo que o voto do meu Partido é melhor que o voto do Senador Epitácio Cafeteira. Não estou dizendo isso. Estou dizendo apenas que o meu Partido tem uma visão e pretende ver essa visão debatida no Conselho. Tem a visão de que, primeiro – e veja como o tempo nos dá razão –, era preciso se ouvir mais duas pessoas. Por apego à sobriedade, evitamos a convocação da jornalista Mônica Veloso. Por apego ao princípio do contraditório, aferramo-nos à idéia do advogado da jornalista e do Sr. Cláudio Gontijo. Muito bem.

Ouço que haveria – fui avisado pela Senadora Ideli Salvatti, pelo Senador Renato Casagrande, pelo Senador Romero Jucá, que o Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil não permitiria a vinda do Sr. Pedro Calmon Filho a esta sessão – essa perspectiva de invalidação da nossa idéia. Não sou, e nem meus companheiros o são, de molde a enfrentar os fatos, a enfrentar a realidade. Por outro lado, se não se vai ouvir o Sr. Pedro Calmon, não tem sentido se ouvir o Sr. Gontijo, que até aqui já depôs, e depôs de modo muito favorável ao Presidente Renan Calheiros. Ele, certamente, repetiria o gesto, repetiria o fato, aqui. Mas, nós pedimos também, no nosso voto em separado, e nós questionamos, – não questionamos, em nenhum momento, o mérito da questão e nem o mérito, procurando levá-lo pelo lado do demérito – não fizemos isso – do voto do Senador Epitácio Cafeteira -- apenas, Sr. Presidente,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a V. Exª um pouco mais de tempo para concluir.

Questionamos, apenas, a necessidade das oitivas e questionamos a necessidade do periciamento. O Líder do Governo, que nesse momento atua ao lado do Senador Raupp, com uma liderança expressiva, que é do seu Partido, o PMDB, o Senador Romero Jucá, vem ao encontro de uma proposta essencial dos nossos votos em separado, que é a necessidade da perícia. Isso satisfaz, sem dúvida, a grande parte do que exige o Senador Demóstenes Torres. Eu conversava, aqui, com o Senador Jefferson Péres, que me dizia isso: que, feita a perícia com legitimidade, nós nos sentimos atendidos, até porque a nossa tese central era de que estava havendo precipitação no julgamento. Eu vi os documentos exibidos pelo Senador Renan Calheiros. Não me parecem documentos soltos nem perdidos no espaço.

Ainda há pouco, uma pessoa muita querida da imprensa me pergunta se eu receberia o Senador Renan Calheiros no meu gabinete. Eu disse: "Olha, é evidente que, não sendo eu mais o líder estudantil que já fui, como eu iria dizer para o Senador Renan Calheiros que é para ele não entrar no meu gabinete. Ou

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº AEP 1 / 2007 Fls. 1254

seja, eu jamais participaria de nada inquisitorial. Eu quero que esclareçamos a verdade. Eu torço pelo Senador Renan Calheiros. Eu quero que esclareçamos a verdade pura e simplesmente. Eu sou "tucano"; eu não sou ave de carniça não. Não quero nada parecido com condenar de qualquer maneira e, por outro lado, não quero nada parecido com absolver de qualquer maneira. Eu quero, com equilíbrio, com ponderação, com seriedade. Que nós vejamos da autenticidade – eu não duvido dela – dos documentos. Quero que nós, se possível, ouçamos o advogado da Srª Mônica. Se não é possível, em função das proibições da Ordem dos Advogados, eu, o Senador Jefferson Péres, o Senador Marconi Perillo e a Senadora Lúcia Vânia, aliás, a Senadora Marisa Serrano – desculpe-me, é porque são duas figuras tão adoráveis que não consigo pensar numa sem me lembrar da outra. Mas e o que o Senador Demostenes diz é que nós temos que ver da legitimidade da perícia. Eu tenho impressão de que isso a nós nos atende. Eu não gostaria de entrar agora num círculo sem fim; ou seja, fato novo é fato novo, leva a se abrir ou se reabrir a questão contra quem quer que seja, não só o Presidente Renan Calheiros, como qualquer Senador que porventura, em algum momento, entre nesse turbilhão. Mas, dentro do que está aí, o que nós queríamos estamos obtendo, que seria se jogar para terça-feira – foi a proposta feita pelo PSDB e depois endossada pelo Senador Jefferson Péres –, e até sem as oitivas, porque essa era a proposta que levaria à vitória possível aqui no Conselho, e nós queríamos o periciamento dos documentos. Isso eu vejo que vai ao encontro do coração do Senador Augusto Botelho, satisfaz o Senador Renato Casagrande, satisfaz o Senador Eduardo Suplicy, eu tenho impressão de que alivia a todos deste Conselho, que querem um resultado legítimo para esse processo. Portanto, Senador Romero Jucá, eu recebo com alegria a proposta de V. Exª. Eu recebo com alegria. E imagino que...

Agora, o detalhe de como é que é que vai ser a perícia, o que é que eu quero? Eu que não entendo nada de perícia. Eu quero uma perícia legítima, que seja de credibilidade, que seja... E não passaria pela cabeça de ninguém propor algo que não fosse assim. Ou seja, o detalhe para mim já não vai nos impedir de chegar a um acordo.

Agora, Sr. Presidente, em cima dessa preocupação – e volto a dizer do meu respeito pela figura pessoal e pública do Senador Epitácio Cafeteira, que sabe que a mim não falta sinceridade para dizer as coisas –, se eu não tivesse essa opinião eu não a daria. Eu poderia até não a dar porque não teria por que ser indelicado com S. Exª. Então, quando estou dizendo que respeito e prezo, é porque respeito e prezo há muito tempo o Senador Epitácio Cafeteira. A solicitação que faço à Mesa, e com isso se põe de acordo conosco, com o Partido Democratas, com o PSDB, se põe de acordo com o PDT do Senador Jefferson Péres, era que a Mesa abrisse espaço, Sr. Presidente Sibá Machado, que a Mesa abrisse espaço para a leitura dos nossos votos. Nós queremos dar esses votos ao conhecimento da Nação. Queremos que a Nação saiba o que nós pensamos. Feito isso, nós concordamos em encerrar a sessão e, após o

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº CEP 1 /2007 Fls. 1255

periciamento, que se daria até segunda, eu acredito, até terça-feira, nós votaríamos terça-feira a matéria, que, sem dúvida alguma, decidirá pelo sim ou pelo não, decidirá a questão envolvendo – e eu digo "envolvendo", infelizmente – o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, Sr. Presidente.

Então, o que nós solicitamos é isso. Entendemos que temos o direito, o direito de dar... o direito de dar... o direito de dar...

Senador Wellington, se quiser um aparte eu concedo a V. Exª, mas...

O direito de dar ao conhecimento da Nação as nossas opiniões. Não imagino que estejamos pedindo muito. Elaboramos os votos, os votos representam as nossas convicções, a Nação precisa saber. Ela saberá. Estamos distribuindo para a imprensa as nossas opiniões. Acredito que são três ângulos diferentes, talvez, eu não li o voto do Senador Jefferson Péres, não li o voto do Senador Demóstenes Torres. Sei que, no básico, devemos tratar dos mesmos temas. Gostaríamos de ter mais as tais oitivas e gostaríamos de ter o periciamento. Eu tenho a impressão de que a questão do periciamento é crucial. É crucial.

E, portanto, feito esse atendimento a nós, Sr. Presidente, eu tenho impressão que nós encerramos esta sessão presidida por V. Exª de maneira brilhante, porque avançou-se na direção de um amplo entendimento do Conselho, que foi o que eu sempre desejei, o que sempre desejaram os que estão perfilados à posição que eu adoto. Por exemplo, estivemos tão perto, da outra vez, de ter uma posição que englobasse no acordo o próprio PSOL. Era mais ou menos isso. Quando o Senador Nery já fala nos aditamentos, eu já não tenho compromisso com os tais aditamentos; eu tenho compromisso com aquilo que está no meu voto. Eu tenho compromisso com aquilo que foi agora, em parte, atendido pelo Senador Romero Jucá. Eu gostaria de ver mesmo o desfecho. Eu não quero nada a não ser o pronunciamento soberano deste Conselho. E quero que este Conselho saia engrandecida perante a Nação. Portanto, não tem muito cabimento que filigrana regimental diga: "Ah, mas não vai ler o voto", enfim, porque não é o Congresso em que se fazia oposição a Stroessner, no Paraguai; é um Congresso de uma democracia consolidada, como a brasileira. Portanto, que seja aberto espaço, para que os três proponentes dos votos – no PSDB, o voto será lido pelo Senador Perillo; o Senador Jefferson Péres, pelo PDT; e, pelos Democratas, o Senador Demóstenes Torres – leiam os votos. No mais, considero que demos um voto de gigante na direção de acertarmos o procedimento para a votação.

Volto a dizer: não me agrada a idéia de que, aqui, trabalhemos qualquer coisa que denigra o trabalho que foi executado pelo Senador Epitácio Cafeteira. Longe de mim. Quero, neste momento, quando encerro, fazer esta homenagem a S. Exª, que, certamente, entenderá o fato de eu ter um ponto de vista – nem entrando no mérito estou – diferente quanto aos procedimentos. O nosso voto vai ao procedimento.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1, 2007 Fls 1256

Portanto, gostaria muito que a Nação dele tomasse conhecimento, como eu próprio quero tomar conhecimento do que pensa o Senador Jefferson Péres, do que pensa o Senador Demóstenes Torres, Sr. Presidente.

Muito obrigado e espero ter colaborado, para que possamos dar seguimento a esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti; depois, Senador Casagrande.

A SRª IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu queria aqui deixar consignado, da mesma forma como fez o Senador Arthur Virgílio, o respeito absoluto ao trabalho feito pelo Senador Cafeteira, que partiu de uma representação feita pelo PSOL, que tinha três acusações. Destas três acusações, o Senador Cafeteira se debruçou sobre todos os documentos, inclusive no trabalho feito pelo Corregedor, Senador Romeu Tuma, que colheu depoimentos, acolheu documentos repassados pelo Senador Renan Calheiros; e, das três acusações, o Senador Cafeteira concluiu que nenhuma delas tinha qualquer consistência e, mais do que isto: nenhuma delas tinha prova; até pelo contrário, a documentação apresentada desmontava, cabalmente, a acusação.

No caso das ligações com a Gautama, que estavam na reportagem, o próprio pronunciamento da Ministra, deixando muito claro – e do Procurador-Geral da República – que, caso houvesse qualquer Parlamentar, entre eles o Senador Renan, o processo não estaria no Superior Tribunal de Justiça, mas, sim, no STF; portanto, derrotando, cabalmente, qualquer possibilidade de vinculação.

A questão da tal fazenda, em nome de laranjas, a declaração do Imposto de Renda do Senador Renan também desmontou. E a questão do dinheiro repassado à Srª Mônica ter a origem na empreiteira, ter origem na Mendes Júnior. Isso também foi cabalmente desmontado, e não há nenhuma prova com relação a isso.

Por isso, o voto, o parecer do Senador Cafeteira é coerente com os autos, os documentos, as provas. Por isso, todos tínhamos o entendimento – pelo menos parcela significativa do Conselho – de que deveríamos fazer imediatamente a apreciação, sem qualquer oitiva, perícia, qualquer procedimento a mais.

Quero dizer que, neste procedimento, como em tantos outros, todo dia tem uma novidade. E não me surpreenderia se, amanhã, tivéssemos outras, e outras, e outras; inclusive, aqui, hoje, porque, quando o Senador Renan liga para o Senador Jucá e pede, em seu nome, para que seja apresentada a este Conselho a proposta de suspender a sessão imediatamente, para que, num procedimento à parte, num procedimento a pedido dele, seja feita a perícia dos documentos que ele entregou ao Senador Jucá, para comprovar a venda, o transporte, a vacina, os cheques, os depósitos, já teve gente insinuando: "Mas, que perícia?" Porque, provavelmente vai aparecer um pedido para periciar os

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rcp 1 /2007 Fls. 1257

peritos. Eu já não tenho mais dúvidas de que vai aparecer um pedido para periciar os peritos.

Então, eu quero aqui deixar, de forma muito clara, em primeiro lugar, que a perícia é necessária porque é feita pelo acusado, até o momento, sem que nenhuma prova efetiva fosse apresentada das suas acusações. Ele está pedindo. O Senador Renan está pedindo. Então, acho que nós, deste Conselho, temos a obrigação inequívoca de atender ao pedido dele, da mesma forma como ele tem, a cada insinuação, ilação, acusação, apresentado sistematicamente os... E quero dizer mais, que nós possamos fazer essa perícia exatamente como foi pedida, pelos mecanismos legais que temos, porque não está correlato, do meu ponto de vista, a não ser que haja, da perícia, um resultado de falsificação de documento. Só se houver, com o resultado da perícia, a comprovação de falsificação de documento é que isso poderá ser anexado ao processo, que teve como base a representação do PSOL. Só dessa forma.

Por isso estava correto o pedido – e aqui já tem insinuações, eu já ouvi Senador falando com jornalista que é igual a PEC paralela. Então, já vai começar a desqualificar uma proposta que, volto a dizer, é do principal interessado, até como Presidente desta Casa, de que não paire qualquer dúvida a respeito do que vamos votar com os elementos e a documentação que nos foi dada ciência pelo que consta dos autos e do que consta nos outros autos que correm paralelamente, sim, de todos esses procedimentos.

Por isso, quero deixar aqui configurada a importância de podermos trabalhar, encontrarmos, de comum acordo, quem vai periciar os documentos neste procedimento, para que, só se houver conexão na terça-feira, fujamos do procedimento que, conforme a representação do PSOL, do parecer e do voto do Senador Cafeteira estava absolutamente correto, porque nas três acusações foram, cabalmente, demonstradas a sua ilegitimidade, a sua total ausência de provas para que fossem sustentadas e, por isso, o pedido de arquivamento.

Espero que, na terça-feira, possamos fazer essa votação com a tranqüilidade que todos precisam ter, porque mais do que fazer valer a verdade, tem que fazer valer a soberania deste Poder, a soberania do Congresso Nacional, que não poderá mais, do meu ponto de vista, estar submetida a, permanentemente, estar correndo atrás de comprovar, comprovar, comprovar determinadas situações, cujas acusações não cumprem o preceito constitucional mais sagrado que é: quando acusar, apresentar prova.

Por isso tenho o entendimento de que o procedimento de voto que faremos na terça-feira será, principalmente, não só de estabelecer a verdade, de fazer o voto correto, adequado, sem ter nenhuma dúvida, mas, de uma vez por todas, Senador Arthur Virgílio, que paremos de correr atrás desse procedimento absurdo, em qualquer democracia, de que o acusado é que tem que comprovar que não tem base do que é acusado. Porque a nossa democracia pressupõe o ônus da prova sempre a quem acusa.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 /2007 Fls. 1958

Este pilar da nossa democracia e do nosso embasamento jurídico que vem sendo, permanentemente, sistematicamente, aviltado e afrontado, terá que ter uma resposta do Poder Legislativo e, de forma muito especial, do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Sr. Relator, a verdade é revolucionária. Se, neste momento, pudermos dizer a todos os membros do Conselho que a pressa no julgamento desse processo não pode ser motivo para pôr em dúvida a presunção de inocência do Presidente Renan Calheiros, nós, sem dúvida, estaremos acertando.

Eu elogio o Presidente Renan Calheiros porque, ontem, depois que eu assisti à reportagem trazendo essas novas informações, no **Jornal Nacional**, mais tarde, o Presidente Renan Calheiros me ligou – e deve ter ligado para outros membros do Conselho – e disse que viriam as provas que pudessem justificar e explicar a comercialização do gado nas suas fazendas.

Também acho importante, nessa busca da verdade – quem está com a verdade não tem o que temer –, a decisão do Presidente Renan Calheiros de buscar, efetivamente, uma perícia e propor uma perícia a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Acho importante, porque essa decisão do Presidente mostra a sua isenção com relação a esse episódio.

Todos nós, aqui, quando estamos observando que tem novas informações, novos fatos sobre a questão do processo que nós estamos analisando, todos nós, de boa fé, buscamos todas as explicações. Esse tempo para que a gente possa realizar a perícia é um tempo fundamental para que nós possamos concluir a nossa avaliação com relação a esse processo.

Eu já folheei, Senador Demóstenes Torres, essas informações que o Senador Romero Jucá nos apresentou aqui. Folheei-as na parte da manhã, numa reunião com o Presidente Renan Calheiros.

Acho que o Presidente Renan Calheiros está muito bem documentado, mas isso não é suficiente para um Magistrado. Para o Magistrado, além de saber da informação, a informação tem que constar, oficialmente, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para que nós possamos tomar a decisão sobre ela. É por isso que a decisão de se realizar uma perícia pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é uma decisão sadia e um pedido muito claro e muito transparente feito ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e realizada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A perícia é realizada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e não tem problema. O Senador Almeida Lima questiona essa tramitação processual. Não tem problema.

Além do art. 211, tem o art. 142 do Regimento Interno, que estabelece que quando as Comissões se ocuparem de assuntos de interesse particular, procederem a inquéritos, tomarem depoimentos e informações, ou praticarem

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1259

outras diligências semelhantes, poderão solicitar, das autoridades legislativas, judiciárias ou administrativas, das entidades autárquicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, qualquer documentação ou informação, e permitir às pessoas diretamente interessadas a defesa dos seus direitos, por escrito ou oralmente.

Então, a perícia é um documento escrito que nós vamos receber, que vai dar a verdade com relação a esse documento.

Por isso, Sr. Presidente, acho que esse encaminhamento proposto pelo Presidente Renan, que atende aquilo que a gente estava querendo e iríamos defender nesta Casa, nos dá a tranqüilidade de podermos chegar, na terça-feira, com os dados que nós temos até agora, e manifestar o nosso voto perante esse processo .

Acho que a leitura do voto em separado, a determinação da perícia por V. Exª e a suspensão da reunião são os procedimentos que nós temos que ter, neste momento, para que a gente possa demonstrar para a sociedade brasileira a seriedade com que trabalha este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, os meandros da busca da justiça são complexos e, muitas vezes, a verdade se confunde com a mentira.

A opinião pública é feita, segundo Churchill, em uma das suas declarações, pelo que se escreve e pelo que a imprensa publica. O escândalo que veio à revista Veja abriu toda essa questão a que chegamos até aqui. Eu estava lá no dia em que o Sr. Gontijo esteve presente. Éramos cinco Senadores. Cinco Senadores desqualificados, porque deveríamos então ouvir os qualificados e o próprio Plenário do Conselho. Todos os procedimentos que foram tomados pelo requerimento do eminente Senador Nery, do PSOL, foram ouvidos – isso aí, acho que em 24 horas, dois dias, todos os Senadores têm acesso a quase que todas essas informações. Acho que é justo, Sr. Presidente, é correto. Agora, deveríamos fazer corretamente.

Veja bem a contradição: há uma ânsia tão grande em se proferirem os votos por escrito que nenhuma oitiva, nenhuma acareação ou qualquer procedimento de investigação poderá mudar esses votos que vão ser, segundo a petição, declarados aqui. Há um pedido de votos em separado, Sr. Presidente. É uma contradição. Por isso que muitas vezes se confundem. É terrível que vejamos uma contradição como essa aqui no Conselho de Ética.

A partir do momento, Sr. Presidente, que esses votos em separado forem lidos, não se justifica mais nenhum tipo de oitiva, de acareação, da chegada da D. Mônica aqui, não se justifica. É uma contradição isso. Agora, eu concordo, eu concordo que, em seguida, os eminentes Srs. Senadores necessitem da verificação de documentos. É preciso dizer: esse cheque, esse

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº AEP 1/2007 Fls. 1260

Imposto de Renda são verdadeiros? Essa agência realmente o emitiu? Os bancos, todos os procedimentos que forem feitos... Tudo bem! Acho que são corretíssimos os esclarecimentos.

Eu gostaria de apelar à Mesa, ao Sr. Presidente, que ficasse bem atento, e chamar a atenção dos Srs. Senadores que já trabalharam o voto em separado – portanto, já têm 70% do caminho investigatório feito –, pelas suas consciências e avaliações, que prestem atenção a isso. Quero fazer um apelo a V. Exª, que sim, que os procedimentos sejam corretos. Sou pela justiça, sou pela elucidação, pelo esclarecimento. Sabe o que me preocupa, Sr. Presidente, quando eu disse, na última vez, que seria bom avaliar em 24 ou em 48 ou em 90 dias, é porque sabemos que estamos em uma complexa batalha política também. Sabemos que, com a avalanche de denúncias que estão sendo feitas no País, nós estamos com a estrutura das instituições abaladíssima. Está na berlinda o Presidente do Congresso Nacional. Eu caio com ele. A minha imagem se soma à imagem dele. É a nossa instituição. Então, deveremos ser justos.

Eu queria fazer um apelo: que, com a avidez, a necessidade da justiça, talvez a luz que atrai as nossas falas nesse mundo assim de informação, que precisamos brilhar para poder falar ao povo brasileiro, que não fizessem isto, não dessem o voto em separado agora. Acho que o Presidente tem que conceder o que está pleiteado pelo Nery, do PSOL, por todos os Senadores, para verificar realmente as provas. Acho que deveria ouvir, sim, todo mundo. Agora, que se ouvisse imediatamente. Chamasse a moça aqui, sim. Chama-se na sexta-feira. Ela está bem de saúde. Vem aqui numa sexta-feira, ela está bem de saúde. Vem aqui sexta-feira, à noite, sábado, porque é de uma importância tão grande essa situação do Presidente da Casa, que a responsabilidade nossa tem que ser dobrada, Sr. Presidente.

Podemos ouvir, sim, o Sr. Gontijo. Eu já ouvi, mas o meu ouvido não valeu, não. O Nery tem que ouvir, e todos os outros colegas têm que ouvir. Acho que ele vem aqui no sábado. Ficamos o dia todo aqui no sábado, no domingo, na segunda-feira, porque é uma matéria da mais alta responsabilidade.

Sr. Presidente, hoje é sexta-feira, dia de voltar para a base, e os que vão viajar vão estar sábado e domingo na base. Na segunda-feira, passam o dia viajando, e na terça-feira chegam aqui na mesma condição: desinformados, sem as provas avaliadas, na mesma situação.

Senador Arthur Virgílio, meu querido diplomata e Senador, apelo a V. Exª. V. Exª é um grande tribuno e sempre elabora muito bem as idéias. Como os Senadores Jefferson e Demóstenes, são pessoas da mais alta reputação. Alguns que tenham condições de reavaliar, deveríamos fechar questão hoje aqui. Não é só suspender a reunião, não é isso.

O requerimento do PSOL, Sr. Presidente, são os três pilares de denúncia, de questionamento. Esses já foram, de certa forma, avaliados. Precisam ser novamente reavaliados. Está corretíssimo.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Ref 1 / 2007 Fls. 1261

Agora, que façamos bem, porque, se cancelarmos esta reunião e deixarmos para terça-feira, quando retornamos... Mas essa matéria é muito importante para o País. É tão importante, que penso que o Conselho de Ética tem de ficar aqui no sábado, no domingo e na segunda-feira. Penso que foi sábia a posição do Presidente Renan e de todos envolvidos nesse episódio, de terminar, realmente, de esclarecer.

Vamos atender a todas as solicitações, Sr. Presidente, todas, sem deixar nenhuma em branco. Temos servidores desta Casa devidamente qualificados. Estamos com os auditores todos à nossa disposição. Agora, vamos ser justos.

Faço um apelo, para que não se leia, nem se faça um voto em separado agora, porque seria uma mancada muito grande, Sr. Presidente. Vamos passar um recibo enorme. Penso que todos devem ter acesso às informações, direitinho. Na terça-feira, votamos.

Fica registrado meu apelo no sentido de que V. Exª, o Relator, este Conselho possam fazer direitinho. Quando for na terça-feira, todos se manifestam. Até eu vou fazer meu voto em separado, na terça.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra, o Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Sibá, Presidente, Srs. Senadores, talvez eu seja o menos político aqui. Sou o que me sinto bem, fazendo parte do Senado Federal. Sou o que me sinto feliz representando o Estado de Minas. Sou o que me sinto maravilhosamente bem, quando sento ao lado do Senador Pedro Simon e quando sou cumprimentado, de manhã, pelo Senador Jefferson Péres. Sinto-me bem nesta Casa. Agora, sou o pior político aqui.

Sabe por que sou o pior político? Porque não tenho coragem de participar do que está acontecendo aqui. Não tenho coragem! Não tenho coragem de ler uma manchete que diz que o Presidente Renan alterou o seu Imposto de Renda, e S. Exª vai atrás e mostra no dia seguinte que não houve alteração.

Não tenho coragem de transferir para terça-feira o sangramento do Presidente desta Casa. Na verdade, o que estão fazendo é sangrar o Presidente desta Casa, porque a matéria saiu ontem, vai sair a amanhã uma nova, vai sair no domingo, vai sair na segunda. O Presidente me deu todos os documentos, cada cheque, cada depósito, cada nota fiscal, desde 2000, 2004. Não é possível que ele tenha montado isso desde 2004! E, aqui, todo mundo viu; todo mundo viu, mas ninguém tem coragem de falar olhando para a câmera, para a pessoa que está lá. Eu falo; eu falo, sabe por quê? Porque não tenho medo, não. Eu falo.

Está tudo documentado pelo Presidente desta Casa, todo mundo teve acesso ao arquivo, mas todo mundo quer sangrar o Presidente mais um dia, porque não tem coragem de chegar na Base e falar: "Olha, o documento que vi

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1262

era verdadeiro, era do Presidente, era verdadeiro". Tem que olhar no olho e falar: "Eu sou homem, eu vi o documento, eu vi o documento; tinha o documento". Tinha o documento, tem o documento e todo mundo o viu aqui.

O que é pior de tudo: toda vez que venho, para pedir uma informação jurídica, converso com o Senador Almeida, converso com o Senador Jefferson Péres, converso com o Senador Demóstenes; converso porque eles sabem de legislação, sabem de Constituição. O meu chefe de gabinete é doutor em Constituição. O que está sendo proposto aqui não existe, legalmente, no Regimento, na Constituição; não existe em lugar nenhum. Está-se fazendo um acordo político, um acordo político de se colocar para terça-feira.

O Senador Cafeteira se debruçou por 72 horas, com a idade que tem, com a experiência que tem, com a coragem que tem; e fez um relatório para ser votado. Já deu o voto dele aqui. É um homem que tem uma história toda, longa; veio, assumiu a responsabilidade e deu o voto dele. Está sentado ali, ao tempo, aguardando a discussão. Agora, ninguém tem coragem de chegar e falar: "Senador Cafeteira, o meu voto acompanha o do senhor. Esse é o meu voto. Senador Cafeteira, o meu voto acompanha o do senhor, acompanha, porque vi toda a documentação do Presidente do Senado. Eu vi, acordei de manhã, peguei, olhei, depósito, cheque". O meu Líder, o Líder do Governo mostrou aqui, e não poderia mostrar, regimentalmente, porque não faz parte do processo; o processo começou lá atrás.

Viemos aqui para votar o relatório do Senador Cafeteira. Votar "sim" ou votar "não". É para isso que estamos aqui; aqui, é o Conselho de Ética do Senado; aqui, está-se julgando o Presidente do Congresso Nacional, um homem que chegou, sentou na cadeira, falou, abriu o coração, contou intimidades. Sai matéria falando que ele alterou a declaração do Imposto de Renda dele; e, no dia seguinte, sai uma matéria pequena, falando que se enganaram? E, assim, saiu a matéria de ontem. Pedir nota fiscal a quem compra boi? Quem compra boi dá o dinheiro e recebe a nota fiscal.

O Presidente tem tudo. Não sei como ele tem tudo! Aí, o que fazemos aqui? Sentamos, conversamos, discutimos, embromamos e vamos para terça-feira; vamos sangrar o Presidente mais quatro dias.

O Presidente desta Casa representa cada um de nós aqui. Não vou sair desta Casa, Senador Sibá, levando isso nas minhas costas, não. A minha geração – sou novo aqui – assume a posição. Assumo minha posição. Eu acompanho o voto do Senador Cafeteira. O meu voto é com o senhor, Senador, pela sua experiência, pela sua honradez, pelos documentos vistos. Não vou fazer política no Conselho de Ética; não vou fazer política no Conselho de Ética, porque, um dia, pode ser eu que esteja sentado aqui, posso ser acusado ou posso ser acusador. O direito de acusar todo mundo tem. Li a representação do PSOL.

Não, não está bom, não; não está bom, não. Estou há dois dias querendo falar. Quero meu direito de falar. Pedem, toda hora, para eu não falar

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1263

demais; dizem, toda hora, que falo demais. Falo demais, mas não agüento dormir, porque não consigo entender esse jogo; não consigo saber onde está a origem e onde está o final. Por isso, digo que sou um péssimo político, porque não estou entendendo o jogo. Quero entender esse jogo e, quando, não entendo, sou um idiota politicamente.

Senador Cafeteira, meu voto acompanha o voto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado, Senador Wellington Salgado.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Em primeiro, lugar faço questão de dizer... Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª pela condução dos trabalhos. V. Exª e o Senador Cafeteira estão tendo uma atuação excepcional.

Como, na ocasião da escolha de V. Exª, apresentei dúvida e falei pessoalmente a V. Exª, mas jamais levantei uma vírgula com relação a vossa dignidade, a vossa capacidade, a vossa honradez. Eu dizia que ficava no ar a possibilidade de o Presidente, querendo, substituí-lo porque viria para cá a Ministra Marina. Mas jamais levantei dúvida e vejo com satisfação aquilo que afirmei não ter nenhuma dúvida: V. Exª está agindo com a maior dignidade e a maior competência.

Eu não estava aqui todo o tempo, mas cheguei aqui, ao que eu entendo, o Senador Renan pede para deixar para terça-feira. E pede, por meio do Líder do Governo, que seja feita até lá a perícia dos documentos. E por documento entendo que sejam os documentos apresentados por S. Exª e acho que são os documentos apresentados pelo **Jornal Nacional**.

Acho que esse é o caminho. Sinceramente, eu acho que esse é o caminho. E o que o Presidente da Casa está pedindo é absolutamente normal: que se veja a documentação.

Ontem eu dizia ao Presidente da Casa, a pedido inclusive do ilustre companheiro Suplicy, que ele devia vir ao Conselho e fazer a exposição, responder o que tinha que ser respondido, pois eu achava que estava claro. Hoje mudou, porque a reportagem apresentada pelo **Jornal Nacional** mostra fatos que devem ser respondidos. E ninguém vai culpar e dizer que foi o **Jornal Nacional**, a **Rede Globo** que trabalhou a serviço de A, de B ou de C. Mas apresentou o fato.

Então, nos reunimos e até terça-feira... – e nós temos a isenção, a seriedade, a credibilidade que o Controle Interno da Casa tem. É uma alegria muito grande nós podermos dizer... seja A, seja B, seja C, a equipe que faz a fiscalização interna da Casa merece a respeitabilidade de todos. E provou isso nos momentos mais difíceis... – vamos com a maior serenidade ver os documentos do Presidente, ver a contra-argumentação e chegar a uma conclusão.

Quando meu querido amigo de Minas Gerais diz: "Eu não sou político", ele não era político e está ficando muito maroto, inclusive com essa sua forma

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Nep 1/2007 Fls. 1264

de dizer, de se fingir... Não, não. Hoje é outro. Mudou muito do que estava aqui. Mas quando ele diz: "Eu vi os documentos, eu olhei os documentos. Eu acredito nos documentos", eu quero dizer com toda sinceridade que eu também acredito.

Eu faço questão, tomara e desejo que aquilo seja certo e não tenho por que duvidar. Agora, se vem o **Jornal Nacional**, com a repercussão que tem, e apresenta outro tipo de documento, o normal é que nós estejamos na contraposição. O normal é isso. E o que o Presidente Renan está pedindo é o absolutamente correto.

Que muitas vezes se faz injustiça com o homem público é verdade; que muitas vezes a gente prova, prova, prova e vem e vem e vem e não pára de vir, é verdade. Hoje tem um caso típico aqui. Hoje ele é nosso Senador de Minas Gerais, colega seu, eleito agora Senador de Minas Gerais. Era Ministro da Fazenda do Presidente Itamar Franco. Fizeram umas denúncias de que ele tinha ido de avião de primeira classe para Nova York e uma empreiteira estava, não sei o quê... Ele veio aqui, deu um *show,* mas deu um *show* e houve unanimidade reconhecendo que ele estava certo.

No dia seguinte, a **Veja** repetiu tudo, tudo, tudo de novo. E eu era Líder do Governo falando com ele disse: vamos de novo, vamos debater. E ele foi ao gabinete do Presidente Itamar e apresentou a renúncia irrefutável. "Mas por que renúncia?" Ele disse: "Senhor Presidente, o senhor me nomeou para ser Ministro da Fazenda para ajudá-lo. Agora, eu estou passando o tempo todo dizendo que eu sou honesto, Senhor Presidente! Eu não estou lhe ajudando; estou lhe atrapalhando!" Ele renunciou. E foi uma maldade que a **Veja** fez, na minha opinião, porque ele tinha provado absolutamente tudo.

Então, são coisas que acontecem. Agora, eu acho que a atitude do Renan é absolutamente respeitável. A atitude do Líder do Governo e a atitude dos Líderes de Oposição... E uma coisa muito interessante... o meu amigo Wellington Salgado está um pouco equivocado.

Eu tenho acompanhado esta Casa, eu sei o que é clima político, eu sei quando há uma guerra de um lado e do outro. Isso não está acontecendo agora. Vamos falar com toda a sinceridade: não está acontecendo agora. Eu não vejo no Líder do PSDB, eu não vejo no Líder do PFL, eu não vejo em ninguém o desejo... Até pelo contrário, eu sinto, como diz o querido Senador de Goiás, que há uma simpatia pelo Presidente do Senado, há uma simpatia, eu diria até uma torcida.

Às vezes os caras se expressam mal, e o nosso Corregedor não foi feliz quando disse: "Eu quero absolver". Eu entendi o que ele quis dizer. Quer dizer, é a disposição dele, a vontade dele, mas, da maneira como saiu no jornal, saiu mal para ele, porque ele pensou uma coisa e disse outra. Na verdade, a gente tende a querer que isso aconteça.

Agora, eu acho que o ilustre Relator não pode se dar por ofendido, porque o seu parecer foi feito. Fatos novos apareceram depois, vieram depois. Vamos analisá-los e dar uma palavra final.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1265

Eu acho, com toda sinceridade, que o ambiente está muito elevado. Eu acho, com toda sinceridade, que não há, por parte do governo ou por parte da oposição, uma posição radical; não se vê o governo querendo comprar qualquer jeito. Viu-se o Presidente do Senado ir humildemente lá no gabinete da oposição apresentar os seus elementos, não se vê troca-troca ou coisa assim. Quer dizer, o ambiente ainda está muito elevado nesta Casa. E volto a repetir: não há aquele clima de querer cassar ou de não querer cassar, é um clima de buscar a verdade, e dentro desse clima de buscar a verdade, eu vejo a oposição querendo que dê certo, que o Renan tenha razão.

Agora, nós não podemos votar, meu querido Senador Wellington Salgado, com todo o carinho... Você viu as provas do Renan. Eu também vi. Bota a mão no fogo por ele. Eu não diria que boto a mão no fogo, mas confio muito. *(Risos)* E esclareço que não faço isso apenas no caso dele, é em qualquer caso! Na política de hoje, é em qualquer um.

Agora vem um jornal, como o **Jornal Nacional**, e apresenta uma série de provas – e vamos fazer justiça: o **Jornal Nacional** foi lá e investigou, não é um blá-blá-blá, não é da boca para fora, apresentou uma série de fatos. Então vem o Renan e reconhece que esses fatos devem ser averiguados e pede para averiguar... Acho, portanto, que a questão está resolvida, resolvida da maneira mais elevada. Vamos esperar, vamos confiar nos técnicos, vamos entregar para os técnicos e terça-feira vamos nos reunir para decidir o que se vai fazer.

Eu acho que a reunião está bem. Eu acho que, surpreendentemente, não incendiou. Eu festejo que o Presidente Renan esteja tendo a tranqüilidade necessária, eu acho que a Liderança da Oposição, os votos em separado, o trabalho até aqui está sendo excepcionalmente bem conduzido. E acho que estamos nos encaminhando para o caminho certo.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sou daqueles que busquei examinar o voto do Senador Epitácio Cafeteira com base na argüição feita na petição do PSOL.

V. Exª, em um trabalho árduo, demorado – dedicou-se inteiramente a examinar a matéria –, buscou refutar aqueles argumentos, mostrando que não tínhamos provas suficientes para processar o Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Senado. Acho que V. Exª agiu de forma muito correta e ajustada.

Imediatamente após a apresentação do relatório de V. Exª, já se argüiu aqui a necessidade de se fazer perícia nos documentos apresentados pelo acusado, porque a acusação não apresentou como V. Exª constatou. Quer dizer, a acusação não apresentou prova nenhuma até o presente momento. Não há nenhuma prova de nada. Exatamente dessa forma que V. Exª sustenta o seu

Senado Federal/SGM/CEDP
Doc. Nº Ata 1 / 2007 Fls. 1266

voto. Não há uma prova sequer para sustentar a posição da petição inicial do PSOL, que seriam as provas dos acusadores, seja através de jornais escritos, televisão, rádio, seja por que meio for. Já li.

Mesmo com as peças apresentadas pelo Presidente Renan, se argüiu a necessidade de se fazer uma perícia, de se examinar os documentos. Não se está pedindo a perícia agora. Os votos em separado que aqui estão sendo apresentados, todos, vão na mesma direção. Todos têm, basicamente, como solicitação, exclusivamente, quase que a solicitação da perícia. Portanto, a solicitação de perícia e mesmo a oitiva tanto do advogado de Mônica como de Cláudio Gontijo são anteriores a qualquer reportagem. Acho que é assim que devem se portar os Senadores da República, não devem se basear pura e simplesmente em reportagem, seja de onde for, seja de que jornal for, seja de que televisão for, porque, senão, vira uma loucura. Imaginem quantos portais temos hoje, quantos adversários políticos você tem na sua terra, na sua cidade... Acho que seria inconveniente se assim procedêssemos.

Penso que está mais ajustado no dia de hoje, está mais equilibrado o debate. O próprio Presidente Renan, examinando politicamente, não examinando as peças, os argumentos que estão proferidos no relatório de V. Exª, porque há concordância do Presidente Renan, há concordância... Vejo que há quase que maioria no Conselho em relação à concordância com o seu relatório. Não é desse ponto de vista que o Presidente Renan está pedindo aos Líderes do PMDB e ao Conselho que se realize, então, a perícia ou as oitivas. Não é por isso, não é para a sustentação do voto de V. Exª, não é para somar argumentos ao voto de V. Exª, é do ponto de vista político. Esse é o problema central, porque, do ponto de vista político, o Conselho e muitos companheiros, membros do Conselho, passam a se sentir incomodados com uma pressão que é desenvolvida de fora para dentro no Congresso Nacional.

Então, incomoda ao Conselho, cria dificuldades para alguns conselheiros, que se sentem mal, em dificuldades. Então, por essa razão, pegando um aspecto da política, que é a pressão muitas vezes midiática sobre um assunto, digamos assim, **interna corporis** do Congresso Nacional, por causa dessa pressão, o Presidente do Congresso Nacional, o Presidente do Senado, solicita ao Conselho e, ao solicitar ao Conselho, solicita ao Relator também, dirige-se ao Relator. Vamos adiar até terça-feira, vamos fazer essa perícia. Temos excelentes técnicos especializados. Podemos chamá-los. Eles trabalham sábado, domingo, segunda-feira. Haverá tempo suficiente para chegarmos na terça-feira e concluirmos que a documentação entregue pelo Presidente é verídica, mesmo que talvez ele nem precisasse apresentar essa documentação, porque seriam os acusadores que precisariam demonstrar cabalmente a atitude do Presidente de irresponsabilidade e de quebra de decoro.

Acho que aqui é que está o problema. O Presidente, politicamente, agiu de forma correta e o Conselho vai demonstrar isso na próxima terça-feira, que a

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rcf 1/2007 Fls. 1267

posição do Presidente foi ajustada, foi correta e foi positiva para fortalecer o Congresso Nacional. Acho que o Presidente pensou nesses termos. O Presidente do Senado, o Presidente do Congresso está pensando nesses termos. Agora é hora de fortalecer o Congresso; agora não se está julgando o Presidente do Congresso Nacional, mas o Senado da República. Estando o Senado da República em causa o Presidente abre mão. Vamos ouvir, mesmo que regimentalmente uma filigrana ou outra possa ser atropelada. Se for o caso, vamos atropelar essas filigranas para garantir que o Congresso Nacional não seja atingido por uma atitude, digamos assim, precipitada ou açodada.

Quanto à leitura dos votos em separado, eu diria que não há mais prejuízo porque eles também já foram declarados praticamente. Acho que já não mais prejuízo. Seria positivo se já ouvíssemos os votos em separado, já fossem lidos os votos em separado, porque nós já trataríamos dessa questão e, em seguida, vamos para a perícia. Acho que seria o melhor caminho. Vamos ouvir, com a tranqüilidade que foi a reunião de hoje, os votos em separado, e, em seguida, faremos a perícia, o Relator tem toda a competência para coordenar um trabalho de perícia, juntamente com a Presidência, com a Mesa, com a maior tranqüilidade, e nós acompanhamos, assim como todos os outros acompanhem. Acho que isso aqui é o caminho que deveríamos seguir, Sr. Presidente, de imediato, nesta nossa audiência de hoje do Conselho de Ética do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, eu já tinha pensado em encerrar a fase da discussão, mas há dois Senadores, que ainda não usaram da palavra, pediram para falar: Senadora Marisa Serrano e o Senador Leomar Quintanilha.

Acho que para encerrar a rodada, que são os dois que ainda não se pronunciaram, passaria a palavra para os dois. Até peço para serem bastante sucintos, porque, em seguida, eu quero ouvir o Relator; após o Relator, eu quero proferir o encaminhamento que a Mesa está pretendendo dar sobre as solicitações.

Então, com a palavra a Senadora...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ela é pela ordem também.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Eu queria, após ouvir a Senadora Marisa Serrano e o Senador Leomar, que V. Exª me concedesse apenas dois minutos para, antes de ouvir o nobre Relator, considerar...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu sugiro que não, Senador Nery. Por que já tivemos a oportunidade em que todos se pronunciaram.

Vamos ouvir a Senadora Marisa Serrano.

V. Exª tem a palavra.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1/2007 Fls. 1268

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu queria fazer algumas considerações que eu acho pertinentes: primeiro, que, aqui, não se trata de Oposição ou Situação. Eu acho que a gente tem que deixar isso bem claro. Aqui se trata de um Conselho de Ética, que está discutindo, aqui, uma questão muito séria, que envolve todos os Senadores. E até pela tranqüilidade dos Senadores que não fazem parte deste Conselho, pela tranqüilidade e serenidade dos Deputados Federais que, junto com os Senadores, formam o Congresso, pelo qual o Presidente está sendo questionado, neste caso também, e principalmente, Sr. Presidente, pela tranqüilidade e satisfação que devemos dar ao povo brasileiro, porque é dele que nós temos a representação para estar aqui, e, mesmo sendo juízes neste Conselho de Ética, nós não deixamos de ser políticos e, portanto, de ouvir e representar, estar em sintonia com aquilo que o povo brasileiro está pensando, a quem nós devemos o respeito, eu quero dizer que o PSDB, quarta-feira, quando fez a colocação pedindo que nós pudéssemos ouvir as testemunhas, que nós pudéssemos periciar os documentos, que nós tivéssemos mais tempo para que pudéssemos saber mais dos fatos, ouvir os companheiros, eu acho que estamos chegando àquilo que o PSDB queria desde quarta-feira. Portanto, Sr. Presidente, eu quero deixar muito clara a minha posição aqui: o voto em separado é um direito que nós temos pelo Regimento da nossa Casa. Não há uma reunião de um Conselho, de uma Comissão, em que o Senador não possa fazer o voto em separado. Nós temos esse direito. E é esse direito que nós estamos exercendo nesta manhã. Portanto, eu queria fazer esses dois esclarecimentos: a V. Exª e a todos os nossos Pares. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Senador Leomar Quintanilha, último inscrito.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, eu ouvi atentamente as manifestações aqui expendidas, que foram em diversas direções, inclusive da propositura do adiamento da definição desta reunião, que estava acertada para hoje, na prorrogação da reunião anterior, quando nós, definitivamente, votaríamos o Relatório do Senador Cafeteira. O processo legal, o procedimento legal, estribado na Constituição e no Regimento Interno, que prevê a instrução completa do processo – e todos nós aqui verificamos o cumprimento de cada uma dessas etapas –, nós acreditamos, tenho a certeza de que todos os membros do Conselho acreditam, na seriedade, na honradez, no comprometimento do Relator, eu estranho que nós não possamos hoje definir esta questão. Se questões novas estão surgindo e que justificam uma nova representação, que se promovam tantas novas representações quantas forem necessárias. O Conselho não vai mudar daqui. Nós vamos continuar a examinar cada uma delas com o critério, com a responsabilidade que cabe a cada um de nós, mas nós não podemos, Sr. Presidente, ficar postergando isso e submetendo uma pessoa, um cidadão brasileiro a essa situação vexatória, a essa situação extremamente constrangedora. E, aí, discordo do eminente

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1269

Senador Demóstenes Torres, quando diz que, por causa de uma reportagenzinha, cria-se essa celeuma toda.

Olha, quem é que duvida da condição avassaladora da notícia que ocorreu no Jornal Nacional de ontem, repetiu-se hoje e está-se repetindo por diversos jornais?

Eu não desejaria, Senador Demóstenes, que V. Exª estivesse exposto, que a dúvida da sua honra estivesse exposta, como ocorreu na reportagem de ontem do Jornal Nacional. Eu não desejaria isso para ninguém, porque ela se transforma em verdade. A notícia veiculada ontem transforma em verdade uma inverdade, cuja documentação apresentada está-se comprovando que foi uma inverdade.

Se novas notícias ocorrerem, que se faça uma representação para cada uma delas.

Por isso, Senador Cafeteira, entendo que, da representação apresentada, no cumprimento estrito do que recomendam a Constituição e o Regimento Interno, V. Exª está coberto de razão e este Conselho tem a condição de votar. Eu revelo, como fez o Senador Wellington, que também concordo com o voto de V. Exª. Acompanho o voto de V. Exª.

Eram as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, eu fui mencionado. Eu fui mencionado!

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª foi mencionado. De acordo com o art. 14, tem cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu não fui elogiado, não.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – A Presidência concede cinco minutos ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Trinta segundos, só para dizer que o vilão não sou eu.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu só quero dizer, Sr. Presidente, que eu estou sendo citado desde o começo. Eu estou sendo citado desde o começo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Exª pode usar o Regimento. Tem mais uma vez, duas vezes por reunião. Então, se V. Exª quiser, pode também usar o Regimento.

Então, só para dizer a V. Exª que o vilão não sou eu. Tente encontrar outro vilão. Não estou aqui para acusar o Senador Renan Calheiros e nem para V. Exª fazer média às minhas custas. Eu não estou aqui para acusar o Senador Renan Calheiros. Eu estou aqui para pedir o processo de investigação. Por que o Conselho não acolheu a sugestão que fiz, anteontem, para periciar? Essa palhaçada não estaria acontecendo agora!

Então, só quero dizer a V. Exª, respeitosamente, que eu não admito, aqui, ser a pessoa divergente, o chato, o enjoado, o indecente. O vilão não sou eu, Senador.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Aet 1/2007 Fls. 1270

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Não estou com essa idéia de V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não, então, acho que, se estava, deve retroagir. Não sou eu.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Não tenho que retroagir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não sou eu. V. Exª quis dizer algo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu preciso garantir a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – ... que não é da minha responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Encerrou.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu vou conceder a palavra, agora, ao Relator.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, eu havia pedido antes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ao Senador Epitácio Cafeteira.

Eu garanti a palavra a todos os Srs. Senadores que me pediram. Eu não posso abrir uma nova rodada. Peço licença, vou passar a palavra ao Relator, Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, todos que aqui estão presentes, peço desculpa por estar-me alimentando, é que estou convalescendo.

O jornalista Moreno disse que eu ressuscitei sem precisar ter morrido. É verdade. Eu saí daqui para São Paulo, em coma, nu, dentro de um avião, carregado por minha mulher, que foi tudo nessa ressurreição. Mesmo assim, eu não tive dúvida em cumprir o meu dever e por isso aceitei ser o Relator deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Pois bem, meus amigos. No meu entender, o nobre Senador Nery já disse que só ele vota consciente, porque entendeu que o meu voto é inconsciente, embora tenha reclamado na hora que duvidaram de uma palavra dele. Ele duvidou da minha do começo ao fim. E acontece que, aqui, o Senador José Nery disse: "Eu não tenho nada contra o Presidente. Eu não acusei o Presidente. Só quero apurar". Quem só quer apurar tem que aceitar a apuração.

Quero dizer aos senhores que represento o Estado do Maranhão. Já tive oito mandatos, e sem gastar dinheiro, exclusivamente na confiança do povo da minha terra. Então, fico desnorteado quando se cria tanto problema duvidando da minha palavra. O que eu fiz foi dar um parecer sobre o que tinha no processo, não é sobre o *affair* até o seu final.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1271

Então, eu quero que o Sr. Presidente ponha em votação o meu parecer, na forma do Regimento. Não vou, por exemplo, usar... Hoje, aqui, o **Correio Braziliense** diz que o advogado da Srª Mônica, o Sr. Pedro Calmon, fez um acordo aceitando a receita do Presidente Renan Calheiros, como Senador, e dos seus rendimentos na atividade pecuária. Então, ele, numa hora, acredita, e, na outra hora, não acredita. Foi por isso que eu não ouvi ou não procurei ouvir senão o que estivesse documentado. Fiquem certos, Srs. Senadores, que eu jamais darei um voto contra um Senador, se não houver, de forma peremptória, uma comprovação contra ele.

Respeito esta Casa, respeito todos os meus companheiros, sejam de que partido for, porque eles representam os seus Estados, eles representam a população de seus Estados, e eu não tenho o direito de duvidar da população de seus Estados.

Quero dizer, muito claramente: pelo Regimento, estou aqui para votarem o meu parecer. O meu parecer, da maneira como se pede o aditamento e tal, ele vai perdendo a razão de ser. Porque o meu parecer foi sobre o que havia, não sobre o que vai haver.

Portanto, quero dizer que respeito muito a opinião dos senhores, mas respeito também a minha família, a mulher que me salvou da morte, a minha filha, o meu neto, que tem o nome Epitácio Cafeteira Neto, o povo do Maranhão. Se eu aceitasse que não se votasse o meu parecer, estaria dizendo ao povo do Maranhão: "Tirem-me do Senado, mandem outro".

E quero dizer, também, nesta hora, à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Romero Jucá que não sou, nesta reunião, nem partidário nem promotor e nem advogado de defesa. Eu sou o juiz. Eu me senti o juiz. Por isso, examinei tudo, e não encontrei nenhum documento que incriminasse o Presidente do Senado Federal. Se vocês querem mudar, ouvindo tudo, Sr. Senador Romero Jucá – aí eu também estou me dirigindo ao Presidente do Senado –, se querem mudar a data ou a forma, entrego à Senadora Ideli Salvatti para me substituir neste Conselho. Não vou ficar é desmoralizado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me permite um aparte, nobre Relator?

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não vou ficar desmoralizado. O meu parecer foi baseado no que encontrei nos autos, e o que não está nos autos não existe. Por isso, Senador Romero Jucá,...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – V. Exª me permite?

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – ...é que o desejo do Presidente eu entendo. O Sr. Presidente quer esclarecer tudo, mas, na hora em que faz isso, está, de certa forma, criando um problema para o Senador do Maranhão, e o povo do Maranhão não aceita isso, não aceita ser desmoralizado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me concede um aparte?

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1272

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não tenho nenhum interesse na condenação ou na absolvição, mas volto a dizer: nenhum Senador terá voto contrário meu, se não houver prova. Procurar prova? Não é para isso que estou aqui. Dei um relatório para examinar provas e não as encontrei. Então, está nas mãos de V. Exªs e do próprio Sr. Presidente. Se não quiser votar meu relatório, considere meu pedido de afastamento do Conselho, e entrego à Senadora Ideli...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Cafeteira, permita-me um aparte rápido, já que V. Exª me citou. E, de certa forma, apresentei aqui a posição do Presidente Renan Calheiros.

Eu queria dizer o seguinte: todos nós temos o maior respeito pelo trabalho e pelo relatório de V. Exª. Quando fiz aqui a observação, tratei essa observação e esses esclarecimentos como um esclarecimento colateral de um assunto eminentemente político que surgiu durante esse processo de votação. O relatório de V. Exª já está sendo votado. O Senador Wellington já emitiu o voto, o Senador Leomar já emitiu o voto, e existem três votos em separado, do Senador Jefferson, do Senador Demóstenes e do PSDB, que já são votos dados ao relatório de V. Exª.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Correto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, estamos em processo de votação. O que solicitei foi que suspendêssemos o processo de votação para esclarecer um fato colateral, político, relevante, que alguns membros estavam com dificuldade para votar, mas esse esclarecimento não contaminaria o relatório de V. Exª. E voltaríamos, depois de esclarecida a perícia, a votar o relatório de V. Exª. Essa foi uma busca, para que construíssemos o entendimento. É apenas isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Até porque não há contestação, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu gostaria de concluir meu pensamento. Entendo que o que se acrescentar aqui não diz mais respeito ao meu relatório. Digo isso em relação a qualquer coisa que se acrescentar a esse processo. Acho que o nobre Presidente Renan Calheiros deve esperar que alguém faça uma representação com base na reportagem de **O Globo**.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Permita-me, Sr. Presidente...

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O outro é um negócio de uma pensão que teria sido paga pelo funcionário da Mendes Júnior. Agora, não! É um questionamento fiscal. Então, vamos examinar o processo fiscal.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Cafeteira?

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1273

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não, não dou mais aparte, perdoe-me. Quero encurtar este meu trabalho, que me fez deitar e não dormir.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Minha mulher, às 3h da manhã, entra no banheiro em que a luz estava acesa, para me perguntar se eu estava me sentindo mal. Não, eu não estava me sentindo mal, eu estava lendo, para cumprir meu dever. Então, quem não acreditar em mim, paciência! Quero continuar a ter o crédito do povo do Maranhão, da minha mulher, da minha família e dos meus companheiros.

Era só o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. V. Exª, agora, decida! Se não vai colocar em votação meu relatório, considere meu afastamento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço a atenção dos Srs. Senadores. Uma proposta foi apresentada, mas não foi aceita, no meu entendimento, pelo Relator. Diante dessa não aceitação por parte do Relator do encaminhamento feito por diversos Srs. Senadores, vou fazer consultas pontuais – não vou abrir a rodada para todos –, começando pelos Líderes. Se houver consideração ou reconsideração, em seguida, vou fazer o entendimento que eu, como Presidente, considero.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Faço uma preliminar, Sr. Presidente. Há três votos em separado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço só um minuto. Quero entender o seguinte: há uma proposta feita, primeiro, pelo Senador Arthur Virgílio e, em seguida, pelo Senador Romero Jucá, que colaboram entre si, no meu entendimento. Segundo o Senador Romero Jucá, foi um telefonema, inclusive, que ele recebeu do próprio Presidente Renan Calheiros. No entendimento de que prorrogássemos a decisão dos votos para a semana que vem, sem prejuízo da leitura dos votos em separado...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com licença, estou falando, senão não vou fazer-me entendido. Estou tentando só relembrar o que tenho pronunciar em seguida.

Então, teríamos que fazer a leitura dos relatórios hoje, que já é, inclusive, processo de votação, dado que alguns Senadores, nas suas falas, já anteciparam seus votos. Então, teríamos alguns votos lidos e, consecutivamente, proferidos. Então, estamos em curso de votação.

Antes da conclusão da votação – é aí que quero chegar... Só um instantinho, Senador, já vou chegar. Então, teríamos a prorrogação da votação para a semana que vem, ao mesmo tempo em que esta Presidência encaminharia a perícia dos documentos novos que foram aqui apresentados, e, ao olhar deste Conselho, que acompanharia essa perícia, chegaríamos à

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1274

semana que vem com um esclarecimento definitivo, a partir das matérias noticiadas pela **TV Globo** na noite de ontem. Estou entendendo isso.

A pergunta que foi feita para o Relator é se, concordando ele com esse procedimento, estaríamos suspendendo o ato de votação depois da leitura dos votos em separado. O Relator aborda que se sente prejudicado nesse encaminhamento e sugere a continuidade, até o fim, da votação do seu relatório. No meu entendimento, se votarmos o relatório até o fim, ainda hoje, o caminho é um: a aprovação. Portanto, assunto encerrado. Para tratar do assunto da **Globo**, só uma nova representação, e, se ele derrotado, um dos relatórios em separado seria absolvido por este Conselho, com o Relator, consecutivamente, novamente, nomeado. Só tenho aqui, agora, que escolher os caminhos. Estou pedindo agora aos Líderes para se pronunciarem sobre o assunto, porque não quero tomar nenhuma atitude que não seja minimamente do interesse, pelo menos, da maioria.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Antes dos Líderes, queria que o Relator pudesse concluir seu ponto de vista, mas gostaria que os Líderes também se pronunciassem.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Com relação à indagação sobre precedente deste Conselho, esclarecemos que o inciso III do art. 412 veda a prevalência de decisão do Plenário ou de acordo de liderança, ainda que unânime, sobre a norma regimental. Então, se V. Exª vai examinar, quero dizer que entendo que nem unanimidade do Regimento pode prejudicar a norma regimental. O que estou-lhe pedindo é que se cumpra o Regimento.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou agora conceder a palavra, de preferência, às Lideranças.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Um instante. Já vou inscrever.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É que tem uma preliminar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Casagrande...

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1275

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Um instantinho. Deixe-me anotar os demais aqui. Em seguida, quem pediu a palavra? Senador Inácio, Senador Arthur.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Também já pedi, Sr. Presidente. Os Líderes Jefferson, Demóstenes, Nery...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Demóstenes. Eu vi lá o Senador Valdir Raupp. São as Lideranças. Senador Jefferson, Nery...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E o Jefferson V. Exª já inscreveu?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Nery...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Renato Casagrande...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ideli Salvatti. Muito bem. Os Líderes estão inscritos.

Com a palavra, o Senador Renato Casagrande.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela Liderança do PSB.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, primeiro é um pedido de esclarecimento. Estamos em processo de discussão, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Na verdade, o processo de votação já foi iniciado. É que estamos concedendo a palavra, pela ordem, para ver se chegamos a um entendimento de procedimento da votação. Então, vamos tratar dessa maneira. É um acordo de procedimento de votação, mas já foi dado início à votação. Com a palavra, V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, primeiro um apelo político ao Relator, Senador Cafeteira. Temos uma solicitação do representado. É uma solicitação do representado. O Senador Renan Calheiros, através do Senador Romero Jucá, pleiteou a perícia dos documentos apresentados por ele apresentados, aqui, nesta audiência. Nós, a maioria dos membros que se pronunciou, aqui, nesta reunião de hoje, apoiou este encaminhamento. Se estamos, em sua maioria, apoiando esse encaminhamento, estamos tomando a decisão de propor ao Presidente – e, conseqüentemente, ao Relator –, por decisão da maioria deste Plenário, que possamos suspender os trabalhos e reiniciarmos os trabalhos, na terça-feira, com a perícia feita desses documentos. Não estamos encerrando a reunião; estamos remarcando a outra reunião. Estamos suspendendo esta reunião, e esse processo de se suspender uma reunião, para que a gente possa trazer novas informações para a apreciação deste Plenário, é um procedimento permitido pelo Regimento Interno desta Casa. Então, eu não queria nem usar o Regimento, porque usar o Regimento, depois de toda a vida do Senador Epitácio Cafeteira, depois de todo o trabalho que ele teve, depois de toda a sua história, recuperando-se de um problema de saúde, acho que temos até que evitar o uso do Regimento e buscar no Senador Epitácio Cafeteira, pela

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1276

experiência que tem, pela paciência, pela cautela que tem. Temos que decidir com cautela, para que a gente possa dar ao Senador Renan Calheiros toda a condição da certeza de ele provar, cada vez mais, cabalmente, sua inocência. Não podemos decidir pela inocência do Senador Renan Calheiros, e, amanhã, ele ser considerado culpado pela opinião pública ou por qualquer outra força política deste País.

Então, acho que, se suspendermos hoje, Senador Sibá Machado, estaremos cumprindo o Regimento, cumprindo integralmente o Regimento – integralmente – e dando um passo político totalmente acertado, pela prudência do Senador Epitácio Cafeteira – pela prudência dele – e pela determinação dele. Ele é um Senador determinado, justo, busca a justiça. Eu gostaria também de fazer um apelo a ele: que pudéssemos fazer um acordo, ao invés só de uma decisão de plenário e de imposição, em que ele pudesse, naturalmente, ficar e permanecer como Relator dessa matéria.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, entendi, perfeitamente, o cuidado do Presidente do Senado, que quer deixar cabalmente demonstrado que os documentos que ele tem são verdadeiros. Acontece que o parecer que dei, há 48 horas, que teve vista para todos os Senadores, se nessa hora se aduzir a alguma coisa, na realidade o meu parecer fica sem efeito. Por isso, estou querendo entregar à Senadora Ideli Salvatti; se ela quiser manter ...

A Srª IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu, Senador?!

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª é a Líder do grupo do meu Partido; e foi V. Exª quem me indicou. Na hora em que eu deixar de ser, V. Exª é que tem de assumir este lugar.

Quero dizer a V. Exª que não sou intransigente. Sou apenas cioso do respeito que espero, cioso da minha vida, cioso do meu nome. É essa a situação.

Por isso, Senador Casagrande, não concordo nem com o pedido do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros. Eu disse isso, ainda há pouco, a ele, por telefone.

Se não se seguir o Regimento, então, botem outro. Eu vou para minha casa.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, estou considerando que temos uma preliminar para resolver, antes mesmo da ausculta aos Líderes. É que temos três votos em separado. Já tivemos, aqui, um bom

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1/2007 Fls. 1277

debate sobre matérias interconexas, que surgem em portais, mídia, televisão, rádio e jornal, que estão sendo objeto de um debate para que façamos, assim, uma averiguação via perícia. Há uma concordância em fazer isso, mesmo que não conste no processo. Agora, nós temos três votos em separado. Eu tenho a opinião de que nós deveríamos, já, de imediato, antes do Relator – o Relator não precisa se pronunciar sobre isto –, temos três votos em separado, vamos ler os votos em separado. Os seus autores se pronunciam sobre os votos em separado e, depois de lidos os votos em separado, nós voltamos ao debate sobre o que nós vamos encaminhar; mas vamos logo ler os votos em separado, porque nós resolvemos logo essa preliminar, porque ela está aqui no meio. Resolvido isso, voltamos a uma nova rodada, se for necessário.

É a minha proposição.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Consulto os demais Srs. Senadores se o encaminhamento do Senador Inácio Arruda é da concordância de todos, porque eu posso fazer de imediato.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu, felizmente, e até com muito gosto pessoal, fui muito claro ao expender aqui a minha opinião – que é a opinião do meu Partido – sobre o Senador Epitácio Cafeteira.

Eu gostaria apenas de fazer aqui um reparo: a versão atual do Regimento contradiz a noção que é passada ao Senador Epitácio Cafeteira pela versão antecedente, anterior. O art. 412, inciso III, diz: "impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, exceto quando tomada por unanimidade mediante voto nominal, resguardado o **quorum** mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa".

Ou seja, nós estribamos o nosso pedido de votação – isso foi antes da proposta do Senador Romero Jucá – no art. 311, inciso I, o pedido de preferência para o nosso voto em separado, o nosso requerimento para preferência de votação para o nosso voto em separado. Mas eu gostaria de dizer que concordo com o que, basicamente, colocou o Senador Inácio Arruda, com muita sabedoria.

Eu gostaria de me dirigir ao Senador Epitácio Cafeteira com três pontos bastante básicos, bastante claros, bastante diretos. Não vou me alongar, repetindo a opinião que tenho a respeito de S. Exª, mas eu pergunto ao Senador Epitácio Cafeteira se é lógico ou não é, porque só tem uma hipótese do voto dele ser alterado: se o voto dele não obtiver a maioria dos votos; então, ele seria democraticamente alterado, democraticamente derrubado. Outra hipótese de o

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1278

voto dele ser alterado seria ele próprio, como Relator, ter concordado, e ele demonstra não ter concordância com a mudança.

Então, eu não vejo que esteja, de maneira concreta, colocada aqui ameaça ao relatório de S. Exª, a não ser que seja a ameaça legítima dos votos dos Senadores que, se formarem uma maioria, poderão, inclusive legitimamente, derrubar o voto do Senador Epitácio Cafeteira, sem nenhum desdouro para S. Exª, porque seria a manifestação soberana da maioria da Casa; assim como, se não fizer maioria para derrubar o voto do Senador Epitácio Cafeteira, que se conforme aquele que, minoria, se demonstrou.

Eu gostaria de dizer ainda ao Senador Epitácio Cafeteira algo que me parece igualmente bastante lógico. O Senador Romero Jucá, a pedido do Senador Renan Calheiros, atende não à oposição, porque aqui não é um jogo de oposição contra governo, é um jogo de visão de mundo contra visão de mundo, e isso é legítimo. Estamos aqui para professar o credo democrático. Mas, quando o Senador Romero Jucá diz: "Fica para terça-feira...", e mais: "Fica para terça-feira com a concessão à perícia", uma perícia que será coordenada pelo Senador, uma perícia idônea evidentemente, coordenada pela figura idônea que é o Senador Cafeteira.

Nós estaríamos, neste momento – e eu respeito as razões do Senador Epitácio Cafeteira profundamente, quando fala da sua família, quando fala do seu Estado, quando fala do apego que tem ao seu nome, da sua trajetória, que é de mim muito conhecida, da sua trajetória política, sua trajetória pública. Eu respeito profundamente, mas eu pergunto ao meu amigo Senador Epitácio Cafeteira se, votando agora, Senador Romero Jucá, nós não estaríamos eivando de desconfiança o próprio Relatório respeitável de S. Exª. E mais ainda: se não estaríamos, votando agora esse relatório e abrindo mão da perícia, se não estaríamos nós, em conjunto, negando ao Senador Renan Calheiros o direito de se defender mais, ou seja, o Senador Renan Calheiros não poderia ser tolhido por nenhum de nós nem pelo Senador Epitácio Cafeteira, com o máximo respeito que tenho por S. Exª, porque o Senador Renan Calheiros diz: "Eu quero me defender mais. Eu quero o direito de provar, pela perícia, que meus documentos estão corretos". Ou seja, seria uma profunda injustiça que se cometeria com o Senador Renan Calheiros e sairíamos com um resultado que numericamente talvez fosse favorável a ele, mas inclusive obrigando a nós, não da Oposição, a nós que temos nosso voto em separado, a ficarmos empedernidamente contra o relatório, porque nos sentiríamos castrados e cassados na nossa prerrogativa de esperar o resultado da perícia. Se sair o resultado da perícia, nós vamos nos reunir para ver qual será o nosso voto. Nós vamos ver qual será o nosso voto diante do que a perícia disser. Ou seja, a proposta que fez o Senador Jucá e que foi por nós aceita é uma proposta que visa a dar legitimidade ao que se vai discutir aqui neste Conselho.

O Senador Epitácio Cafeteira pode estar coberto de razão, mas eu não vejo que haja nenhuma ameaça à integridade da sua relatoria, nenhuma

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Ref. 1/2007 Fls. 1279

ameaça à sua autoridade como Relator. Ao contrário, cioso como ele é da sua própria honra, estaria ele agora negando ao Senador Renan Calheiros o direito de se defender. O Senador Renan Calheiros não se considera suficientemente defendido. O Senador Renan Calheiros exige agora a perícia. Nós iríamos aqui dizer não. Nós vamos votar hoje e deixar que, aí sim, sangre-se o Senador Renan Calheiros com a idéia de que aqui se montou uma pantomima, aqui não se periciou os documentos, aqui se deixou insatisfeito o Senador Jefferson Péres, deixou-se insatisfeito o Senador Arthur Virgílio, deixou-se insatisfeito o Senador Demóstenes, o Senador Marconi Perillo, a Senadora Marisa Serrano, o Senador Casagrande, o Senador Suplicy. Eu poderia enumerar vários... Eu pergunto se seria esse o melhor caminho, ou se o melhor caminho seria: o Senador coordena, com a sua respeitabilidade, a igualmente respeitável perícia. Na terça-feira se vota. E mais ainda, os nossos votos em separado – eu dizia isso ainda há pouco ao Senador Péres – perdem a razão de ser com a perícia. O meu voto em separado, que é voto do Senador Perillo e da Senadora Marisa Serrano, perde a razão de ser, à medida que venha para cá aquilo que eu quero saber. Eu não tenho o menor interesse em fazer bem nem o menor interesse em fazer mal ao Senador Renan Calheiros. Eu quero a verdade, pura e simplesmente a verdade, nada além da verdade. Chega aqui o relatório. A perícia diz uma coisa, eu me comportarei de um jeito. Se disser outra coisa, eu me comportarei de outro jeito.

O apelo que faço ao Senador Cafeteira é no sentido de que, primeiro, não se negue ao Senador Renan Calheiros o amplo direito de defesa que ele merece e que ele exige. Que o Senador Renan Calheiros possa ser periciado nos seus documentos. E mais, que perceba que é um direito sagrado que têm os Senadores que fizeram os votos em separado ler esses votos, para que a Nação tome conhecimento dos pontos de vista desses que poderão até se revelar minoria aqui no Conselho. E mais ainda, que o Senador Cafeteira lute para formar uma maioria mais convincente para o seu relatório, após a perícia, se a perícia sair como todos gostaríamos que saísse, uma perícia favorável à documentação apresentada pelo Senador Renan Calheiros. Seria muito grave se não fosse assim. Seria muito grave. Tudo que se diz está sendo grave. É um momento grave. Estamos vivendo um momento que exige de nós o máximo de ponderação.

Sr. Presidente, eu encerro dizendo ao Senador Cafeteira que não está em jogo a sua autoridade. Ao contrário, ele tem a possibilidade de, quem sabe, armar maiorias mais amplas para o seu relatório, após a defesa mais ampla que requer o Presidente Renan Calheiros, após a leitura dos votos em separado que, a meu ver, perdem a razão de ser com o resultado da perícia, seja o resultado "a", para o bem, seja o resultado "b", para o mal, mas o que vier da perícia vai estabelecer uma nova realidade. Mas, de qualquer jeito, não tem mais sentido o voto em separado de "a", de "b" ou de "c", porque os votos em separado se esgotam na exigência satisfeita de termos a perícia.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1, 2007 Fls. 1280

Eu queria dizer ao Senador Cafeteira que eu quero fazer meramente o jogo da lógica. Não é mais o jogo do sentimento. Eu falei do sentimento, mas agora é o jogo da lógica. É S. Exª perceber que estamos cumprindo uma etapa que só fortalecerá a convicção do País neste Conselho de Ética. Votar agora de maneira apressada significaria permitirmos uma injustiça em relação ao relatório do Senador Cafeteira. Seria permitirmos que alguns Senadores saíssem aqui com o travo da amargura, com o travo da frustração na garganta. Seria mais repercussão negativa. Seria um dado de ilegitimação de um Conselho como este que tem de ser respeitado pelo conjunto da Casa e tem de ser respeitado lá fora pela Nação.

Portanto, eu faço um apelo veemente ao Senador Cafeteira, no sentido de que se mantenha na sua posição, coordene essa perícia e aguarde, de maneira altaneira, a votação final do seu requerimento na terça-feira. São poucos dias. Na terça feira, o Senador Cafeteira poderá estar trabalhando de maneira a constituir, quem sabe, um consenso aqui nesta Casa, ou, quem sabe, com qualquer resultado, ainda que não de consenso, constituir para o relatório dele uma situação de enorme legitimidade, porque tudo o que nós queremos é ler os nossos votos. E tudo que queremos, e fomos atendidos nisso, é esperar o resultado de uma perícia que venha com toda independência e com toda legitimidade dizer o que pensa, tecnicamente, dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

Eu não poderia nunca duvidar do bom senso, porque o conheço. Não poderia duvidar nunca do espírito público, porque eu o reconheço como homem de espírito público – refiro-me ao Senador Cafeteira –, e muito menos da lógica que jamais deixou de acompanhar a sua bem-sucedida carreira pública.

Portanto, Sr. Presidente, esta é a minha opinião expendida para o meu prezado amigo Epitácio Cafeteira, dizendo que, numa hora em que nós aqui da Oposição, nós dos partidos que questionaram o procedimento, não o relatório em si, estaríamos nos sentindo frustrados, depois de termos obtido uma vitória significativa, imaginando que o resultado brilhante que se desenha neste Conselho de Ética pode estar numa peça pífia que exponha a todos nós, exponha – isso não quero – o Senador Cafeteira perante a Nação. E mais ainda, coloque o Senador Renan Calheiros na posição daquele que quis se defender e não conseguiu se defender na totalidade do seu intento.

Fica o meu apelo, mais à reflexão do que a qualquer outro título, para o Senador Epitácio Cafeteira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

A SRª IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Como estou considerando ser importante que, para cada fala, o Relator também se pronuncie, vou passar a palavra para S. Exª. Em seguida, a V. Exª, Senadora Ideli.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1281

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Senador Arthur Virgílio, fico honrado com suas palavras, mas existem coisas importantes que disse aqui mais de uma vez. Não sou promotor nem advogado de nosso colega do Senado. Sinto-me na condição difícil de ser juiz. Foi como juiz que li aquela toda papelada. Não foi trabalhando nem contra nem a favor, até de certa forma não fui muito a favor de não encontrar provas.

A imprensa dizia: "Não, vai ser uma pizza". Então, dediquei-me, inclusive de madrugada, para encontrar pelo menos uma prova. Não encontrei. Agora, na Justiça, na lei o que existe é o seguinte: o que não está nos autos não está nos autos; não faz parte. A realidade é esta: se não está nos autos, não faz parte desse julgamento.

Acho que se alguém quer duvidar da perícia dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros é só fazer uma denúncia. E eu ainda estou de acordo em aprovar esse tipo de denúncia. Mas não posso, de repente, deixar de ser o que fui a minha vida toda. Tenho oito diplomas com base num *slogan*, que é: prometeu e cumpriu. Se eu prometi que entrego hoje à Líder do meu Bloco o lugar no Conselho e a relatoria, quer dizer que eu, apesar de convalescendo e de ter aceito isso, nesta hora, digo até logo. Vou ficar muito melhor em casa, sem todos esses problemas e sem que ninguém duvide da palavra do Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti.

A SRª IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer ao Senador Cafeteira, com todo o respeito e o carinho que crescem cada vez mais por S. Exª na convivência que temos tido aqui no Senado e nas atividades do Bloco, que, quando fiz a indicação dos membros para o Conselho de Ética, em nome do Bloco, fiz com a consciência muito tranqüila, muito tranqüila, de que todos os que aqui compõem o Bloco são Senadores da mais alta responsabilidade e competência: V. Exª, pelo PTB; o Senador Renato Casagrande, pelo PSB e; pelo PT, os Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy e João Pedro.

Quero dizer que as indicações que foram feitas e o trabalho que V.Exª tanto o Presidente deste Conselho de Ética, Senador Sibá Machado, como o Senador Epitácio Cafeteira, na condição de Relator, orgulham o Bloco. Eu me sinto profundamente orgulhosa de ter escolhido de forma tão adequada as pessoas para representar o Bloco, no Conselho de Ética, em nome dos vinte e seis Senadores que compõem o Bloco de apoio ao Governo.

Inclusive, fiz questão de agradecer ao Senador Pedro Simon, com o qual tive um embate bastante pesado no Plenário, quando houve questionamentos ou insinuações a respeito do papel que o Senador Sibá Machado poderia ou não desempenhar à frente do Conselho de Ética. E acho que o gesto do Senador Pedro Simon, aqui neste Conselho, parabenizando tanto o trabalho do Senador Sibá Machado quanto do Senador Epitácio Cafeteira, Relator deste processo,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº AEC 1 / 2007 Fls. 1282

talvez seja uma das mais importantes manifestações de reconhecimento público pelo trabalho que vem sendo desempenhado.

Quando eu falei, Senador Epitácio Cafeteira, a respeito do meu entendimento da proposta e do pedido que o Senador Renan Calheiros fez – e foi comunicado a este Conselho pela pessoa do Senador Jucá – eu acho que V.Exª teve bastante claro que eu comecei falando exatamente das acusações da representação feita pelo PSOL. E como V.Exª tratou cada uma delas a partir da documentação refutando e consolidando o seu parecer, que é um parecer absolutamente amparado nos documentos, na ausência de provas e em todo o procedimento anteriormente feito até pelo Corregedor, Senador Tuma, que V.Exª absorveu nos seus procedimentos.

Coloquei de forma, também, muito clara, Senador Cafeteira, que por tudo o que foi apresentado, os documentos que constam dos autos e, inclusive, os documentos que não constam dos autos – inclusive, porque este Conselho rechaçou e rejeitou o pedido de aditamento feito pelo PSOL, não acolheu – que, caso a perícia, que é um procedimento, como foi pedido, à parte, apartado, apresentasse algum elemento comprobatório da falsificação, só desta forma ela poderia ter qualquer relevância para o que nós estamos aqui apreciando. Portanto, mesmo eu não tendo manifestado, como outros Parlamentares aqui o fizeram, Senador Epitácio Cafeteira, eu não teria nenhuma dúvida, hoje.

E eu, agora, quero dizer, até porque o Senador Suplicy está se retirando do Conselho por conta do limite da sua viagem, eu não iria votar porque suplente seria. Mas até com a saída do Senador Suplicy, eu passo a ter o direito legítimo de votar como suplente. Eu não teria nenhuma dúvida. Não registrei à época porque não estava na condição de voto. Agora estou. Eu não teria dúvida de votar, hoje, ou na terça com o parecer de V.Exª, porque tenho a convicção do trabalho exaustivo, correto, legítimo, dentro dos pressupostos jurídicos de que cabe prova a quem acusa e não ao acusado.

Por isso, Senador Epitácio Cafeteira, eu quero dizer de forma muito clara. Qualquer procedimento que aqui façamos, dando continuidade e fazendo as votações, hoje, ou terça-feira, é a votação do relatório de V.Exª, é a votação daquilo que V.Exª produziu com toda a competência.

Agora, da mesma forma como o pedido do Senador Renan Calheiros é legítimo, de ter o direito de se defender à exaustão, apresentando as provas ou qualquer documento que elimine qualquer dúvida ou questionamento, como ele fez a partir da questão de ordem levantada no início desta reunião pelo Senador Romero Jucá, como nos votos em separado de vários Parlamentares aqui, que pedem exatamente a perícia dos documentos, eu quero dizer que tanto para esta Casa como para o Senador Renan, mas principalmente, Senador Cafeteira, pelo trabalho diligente, eficiente, competente que V. Exª fez, eu quero o seu Relatório votado por unanimidade. Não tenho dúvida de que o Relatório de V. Exª será votado por unanimidade por este Conselho. Principalmente se for atendida a solicitação do PSDB, do PDT e dos Democratas. Não tenho dúvida

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1283

disso, de que nós faremos uma votação por unanimidade. E até para homenageá-lo, se for necessário suspender a votação que nós já iniciamos, do seu voto e do seu parecer, para que tenhamos a tranqüilidade da unanimidade, em homenagem a V. Exª é que eu faço o apelo para que a gente construa essa unanimidade, não só porque isso será o reconhecimento do trabalho que V. Exª fez, como também – tenho a certeza de que foi isso que o motivou – porque esta Casa precisa ter a tranqüilidade da maioria ampla e, se possível, da unanimidade da absolvição do Presidente Renan Calheiros.

Eu acho que tudo o que V. Exª fez foi com este objetivo: ater-se aos autos, ater-se aos documentos, ater-se às provas, ater-se à legitimidade do Regimento e da Constituição. Por isso é que eu, que estou preparada neste momento porque já assumi a condição de acessar o voto, estou preparada para votar hoje ou terça-feira, mas acho que a melhor homenagem que nós faremos a V. Exª é votar por unanimidade; a melhor coisa que nós faremos a este Senado da República é votar por unanimidade, e a melhor coisa para o Senador Renan Calheiros é que não paire qualquer dúvida ou questionamento a respeito dos documentos.

Por isso é que não faz parte dos autos, não está no procedimento, mas a pedido do próprio e do maior interessado, que é o Senador Renan, nós deveríamos proceder à perícia da forma como nós discutíamos aqui, para subsidiar a votação, não o procedimento e o parecer de V. Exª; que não estão sendo postos em dúvida, que não estão sendo questionados – tenho a certeza absoluta – por ninguém desta Casa.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Nobre Senadora, eu quero dizer a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra V. Exª.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Quero dizer a V. Exª que as suas palavras são muito bonitas, mas o meu parecer, antes de ser proferido, já tinha a informação de que iriam dar um voto em separado. Então, eu não me iludo: as palavras são coisas bonitas, tudo é aceito nas palavras, mas eu quero ver nos atos. E nos atos eu entendo que o Presidente está querendo se resguardar com a perícia. Mas eu também estou querendo me resguardar, para que amanhã não se diga que eu dei um parecer que teve que ser modificado; e eu acho que, se formos tratar de examinar a perícia, a perícia tem que entrar nos autos e, conseqüentemente, no parecer.

Por isso é que eu, que não tenho outro interesse senão resguardar esta Casa, eu disse claro, como homem que prometeu e cumpriu: se não for seguido o que foi começado – porque também não se pode prorrogar –, então não crêem em mim. Se não crêem em mim, eu vou para casa, é muito bom, vou convalescer na minha casa. Eu não estou pretendendo ficar nos holofotes da televisão. Estou querendo, sim, ter o apoio da minha família, dos meus amigos e do povo do Maranhão. É isso que estou querendo. Com toda certeza, essa minha atitude repercutirá bem.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1 / 2007 Fls 1184

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou tomar a seguinte atitude: partir para a leitura dos votos em separado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Já foram feitos todos os apelos ao Relator. Como estou sentindo que os apelos não estão surtindo efeito, preciso encaminhar o meu trabalho. Então, vou determinar imediatamente...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – V. Exª me permite, Sr. Presidente, para ajudá-lo? Será uma perda... Eu conheço o Senador Cafeteira de outras legislaturas, S. Exª é um homem determinado, ele já tomou a decisão dele. É perda de tempo fazerem esses apelos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero encaminhar, pedindo por ordem de chegada. O primeiro voto em separado, assinado...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não vou conceder a palavra. Vou encaminhar, infelizmente...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – O senhor concedeu a três Líderes. Ao PSDB...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Três Líderes que não vão mais falar, infelizmente, porque pedi um procedimento para tentar um acordo com o Relator, o que não é possível. Então, estou procedendo conforme a Presidência. A Presidência encaminha a leitura do voto em separado do Senador Marconi Perillo, o primeiro que subscreve o primeiro voto em separado.

Peço a V. Exª para fazer a leitura do seu voto.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

Na forma regimental,...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem, para encaminhar.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – ...o parecer é meu. Agora, julgado por este Conselho, só pode ser votado com o voto em separado depois que rejeitarem o meu. Mas não existe precedência...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Temos que dar prosseguimento à leitura dos votos...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Gostaria de pedir a atenção do Senador Arthur Virgílio, do Senador Demóstenes Torres e do Senador Jefferson Péres. Acabo de conversar novamente com o Senador Renan Calheiros, que entende que a circunstância política deste processo de averiguação mudou, e a ele não interessa que paire nenhuma dúvida sobre qualquer coisa. Nenhuma. A questão começou de uma forma, o Senador Epitácio Cafeteira colocou muito bem o relatório, dentro da conjuntura da realidade que se vivia naquele momento. Depois, esse quadro mudou, e o Senador Renan Calheiros faz um apelo a esta Casa e ao Senador Epitácio Cafeteira. Ele pede que, na próxima

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1 / 2007 Fls 1285

segunda-feira, sejam ouvidos o Sr. Cláudio Gontijo e o advogado da Mônica Veloso, e, na terça-feira, que seja divulgado o resultado da perícia e que se faça uma reunião. Ele não quer, sob hipótese nenhuma, que qualquer questionamento seja feito depois de qualquer tipo de não averiguação. Estou aqui falando não por mim, mas estou expressando a vontade de quem está exposto, de quem está sendo julgado, de quem está recebendo matérias muitas vezes não verdadeiras ou parcialmente verdadeiras, e, portanto, esse é o apelo que ele me fez, pessoalmente, como amigo, para eu que fizesse esse posicionamento.

Então, a idéia é fazer a perícia, fazer, segunda-feira, a audiência, e aí acho que perderia o sentido de voto em separado, se houver um entendimento como este.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu quero ler meu voto em separado.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Antes de conceder a palavra a V. Exª, eu só peço a atenção do Senador Romero Jucá e dos demais. Até o presente momento, seja para oitivas seja para perícia, o que estou entendendo é que o Relator discorda de uma modificação no processo do trabalho dele.

Portanto, o que ele está pedindo é que coloquemos em votação o seu relatório e, qualquer que seja o resultado, esta Presidência o encaminhará. Por outro lado, temos três votos em separado, cujos autores sugerem – e a Presidência quer concordar – que sejam feitas as leituras para que todos tomem conhecimento do teor e, na seqüência, inevitavelmente, esta Presidência vai colocar em votação o processo, porque o nosso Relator insiste que não pode haver acordo. Assim, este Conselho vai ter de adotar o procedimento de concordar com o relatório ou discordar, para, na seqüência, tomarmos a atitude necessária. Não vejo outro caminho que não este. Portanto, vou encaminhar desta maneira.

Com a palavra, o Senador Marconi Perillo para proferir o seu voto em separado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

Vou ser bastante claro, vou ser bastante nítido, e vou reiterar aqui o meu respeito pela posição do Senador Epitácio Cafeteira. Impedir a perícia a esta altura vai eivar de tamanha ilegitimidade este Conselho que chego a considerar que talvez seja melhor S. Exª renunciar mesmo. Sinceramente, respeito a sua posição, mas entendo que não é bom para o Senado, não é bom para o Conselho de Ética e restou provado que não é bom para o Senador Renan Calheiros, que insiste numa defesa que lhe está sendo negada. Portanto, estou dizendo agora que, mais do que nunca, compreendo que...

Muito bem, que coloque o nosso voto em votação, mas veja, o nosso voto significa, sem dúvida alguma, o resultado proposto pacificamente pelo Líder

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REC 1 / 2007 Fls. 1286

do Governo. Eu não estou vendo nenhuma **capitis diminutio** para o Senador Epitácio Cafeteira, não estou. Estou vendo que estamos aqui todos interessados, não importa como beltrano vote nem como fulano vote, estamos vendo todos nós que está em jogo a credibilidade deste Senado, a credibilidade deste Conselho. Não podemos brincar com a saúde cívica, com a saúde civil da nossa instituição. E até o Presidente Renan Calheiros se sente injustiçado por isso. Portanto, entendo que, como foi normal aceitar, seria normal renunciar, se for este o desígnio de S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos manter a leitura do voto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, se o Senador Marconi Perillo renunciar, quero ler o meu voto.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Três Senadores me pediram a palavra naquele momento, e não chegaram a usar, porque, repito, o que pedi aos Srs. Líderes era uma tentativa de entendimento com o Relator para que nós seguíssemos o procedimento formal dos nossos trabalhos. Na metade das falas, eu entendi que isso não estava tendo efeito. Portanto, eu recebi uma questão de ordem do Senador Inácio para que suspendesse qualquer fala e partisse direto para a leitura dos votos, como qualquer comentário, agora, a partir da leitura dos votos – que é o conhecimento do teor desses votos. Aí, esta Presidência vai encaminhar novo procedimento.

Portanto, eu pediria o entendimento... Se V. Exª falar, eu terei que conceder a palavra a todos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, em toda a questão de ordem do Senador Inácio Arruda, o Senador Arthur Virgílio se inscreveu e falou como Líder.

Então, eu gostaria que V. Exª, que tem conduzido os trabalhos, aqui, com serenidade, concedesse...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador José Nery, vamos, então, fazer o seguinte: vão falar todos os inscritos, sem retorno mais de oração, porque eu vou garantir a leitura dos votos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Então, vamos ler os votos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não tem problema, mas eu não posso sair daqui dizendo que cerceei a palavra de nenhum dos Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que nós estamos retomando aqui é o encaminhamento que foi proposto pelo Presidente e aceito por todos de que haveria a manifestação de todos os Líderes partidários, os quais se inscreveram junto à Mesa, correto? Mesmo quando o Senador Inácio Arruda levantou a questão de ordem, após ele, Sr.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls 1287

Presidente, se o senhor perceber, houve a inscrição do Líder Arthur Virgílio que se pronunciou e fez observações bastante importantes sobre o processo que nós estamos realizando aqui.

Então, Sr. Presidente, Srªs. Senadoras e Srs. Senadores, quero, primeiro, dizer ao Senador Epitácio Cafeteira que não há, na manifestação minha, enquanto Senador do PSOL, qualquer manifestação desrespeitosa a S. Exª ou de.... É uma consideração.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – V. Exª disse que o meu voto era acelerado e não consciente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Então, quero dizer a V. Exª que não há, de nossa parte, nenhum tipo de desrespeito ao trabalho que V. Exª realizou. E eu quero chamar atenção, aqui, para o que estamos discutindo desde a sessão passada do Conselho, Sr. Presidente. O que eu disse aqui e o que vários Senadores disseram aqui, na sessão de hoje, é que há necessidade de aprofundar as investigações, inclusive eu quero repetir dois pontos essenciais nesse procedimento da investigação: oitiva de testemunhas e perícia dos documentos apresentados, inclusive aqueles que foram informados aqui hoje.

Segunda questão: quero discordar de quem afirmou aqui, neste plenário do Conselho de Ética, que a representação do PSOL é inconsistente, é vazia ou qualquer coisa semelhante. A representação do PSOL se baseia numa matéria jornalística que apresenta indícios de ilícitos – indícios. Não é a conclusão, Senador Gilvam Borges, de qualquer coisa. São indícios. E qualquer processo investigatório analisa e investiga indícios e não provas. Provas, senhores, são produzidas durante a investigação. Provas são produzidas durante a investigação. Por isso é importante, até para a própria defesa do Senador Renan Calheiros – e ele, ao concordar com a proposição feita aqui de que se faça a apreciação devida –, a perícia dos documentos, dos que foram apresentados antes e dos que estão sendo apresentados agora após a matéria de ontem do **Jornal Nacional**. Creio que esse encaminhamento é fundamental, o que implica, evidentemente, a oitiva de testemunhas, a apreciação e a perícia dos documentos, evidentemente, deve incidir sobre o trabalho final do Relator, Senador Epitácio Cafeteira. Então, infelizmente, se o encaminhamento não seguir por essa via...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª me concede um aparte? Para contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pediria que V. Exª não concedesse o aparte.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Então V. Exª me inscreva, por favor.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Quero dizer da necessidade de reafirmar esses dois pontos: com o próprio Senador Renan Calheiros, na manifestação agora feita pelo Senador Romero Jucá, concorda com a oitiva de parte das testemunhas – certo? – e concorda com a perícia aqui sugerida quase

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1, 2007 Fls. 1288

pela maioria deste Conselho. Acho que é consenso de todos. Para o próprio bom andamento e a conclusão deste processo, é absolutamente necessário o devido processo legal, não somente em respeito, Senador Epitácio Cafeteira, ao que foi aqui bradado e dito por todos, em cumprimento ao próprio Regimento. E o devido processo legal implica, necessariamente, num processo investigatório: ouvir testemunhas e periciar documentos. É essa afirmação que eu queria que fosse encaminhada. E que, em assim sendo, ela possa produzir algum efeito no trabalho do Relator, que deve considerar essa etapa seguinte do trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu estava disposto a fazer mais um apelo ao nobre Senador Cafeteira, mas, pelo visto, a posição dele está tomada. Mas, quem sabe, nunca é tarde para se dar um passo atrás. Tenho certeza absoluta de que não seria nenhum demérito ele repensar sua posição; não adiar, mas prorrogar a reunião para terça-feira. É o que todos queremos; é o que o Presidente do Congresso Nacional quer.

Temos voto para ganhar, Sr. Presidente. Temos voto para ganhar, para aprovar o relatório do Senador Cafeteira, mas não queremos isso, porque, desde o primeiro instante, o Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, quis dar todo o tempo, dar todas as condições para que esse fato fosse esclarecido; e continua com o mesmo propósito. É ele que está pedindo a este Conselho que adie para terça-feira ou que prorrogue a reunião para terça-feira.

Todos os documentos foram apresentados praticamente para todos os Senadores. Não temos mais dúvida. Nós, do PMDB, não temos mais dúvidas; mas ainda pairam algumas dúvidas sobre essa perícia. Mas que fique bem claro: se isso acontecer, se ficar para votar na terça-feira, que a perícia dê esses documentos desses fatos citados pelo Jornal Nacional de ontem. E, se outras matérias vierem a surgir, que não venham outros pedidos de perícia, para esse negócio não ter mais fim. Isso não é uma rosca sem fim, Sr. Presidente. Temos que colocar um ponto final para o bem do Congresso Nacional, para o bem do Senado Federal.

Então, essa é a posição do PMDB. Se tivermos que votar, vamos votar com o relatório do Senador Cafeteira. E temos votos para vencer, mas não é isso o que queremos nem é o que o Presidente quer. Se for possível, ainda, o entendimento para prorrogar esta reunião para terça-feira seria bom para todos nós, para o Congresso, para o Senado Federal, para o Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, porque vai ficar tudo esclarecido, tudo provado. Ele está conseguindo provar, desmontar, uma por uma, as acusações, porque, afinal de contas, a representação foi fraca. E ele desmontou. Está nesse relatório. Até parece que o Senador José Nery sabia que iam surgir fatos novos. Quando pediram cinco, seis dias, a partir de quarta-feira passada: é possível que surjam fatos novos. É possível que surjam fatos novos para frente também.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc nº Rep 1 / 2007 Fls. 1259

Mas isso não vai ter mais fim? Se qualquer jornal fizer uma denúncia, mesmo que seja vazia, este Conselho vai ter que prorrogar indefinidamente esta votação? Temos que colocar um ponto final nisso. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Consulto se os Senadores Demóstenes e Jefferson querem falar agora ou no momento da leitura dos relatórios.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Quero fazer a leitura do meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Demóstenes, V. Exª também tem um voto aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu queria também dizer que o Senador Epitácio Cafeteira está muito apegado ao Regimento a Casa, dizendo que não tem a possibilidade de se fazer outra coisa a não ser a votação do seu relatório. Eu gostaria de tranqüilizar o eminente Senador Epitácio Cafeteira. Pediria, inclusive, aos regimentalistas que o acompanham que olhassem o art. 335 que fala justamente sobre a possibilidade do sobrestamento. O que diz o art. 335 do Senado Federal?

Art. 335. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de comissão ou de Senador para aguardar:

[...]

II – o resultado de diligência;

[...]

Diz o art. 211.

Ar. 211. Consistem as proposições em:

[...]

V – pareceres;

[...]

O que V. Exª fez, o voto de V. Exª, é um parecer. Portanto, ele está sujeito a diligências, caso o Plenário, por proposição de qualquer Senador, delibere dessa forma. Isso não ofende a figura de V. Exª; ao contrário, quem é que duvida da seriedade, da idoneidade de V. Exª? O que V. Exª não pode, a meu juízo, é se colocar contra, inclusive, à proposição do investigado, do Presidente do Senado Federal. Até porque, permitam-me, eu sei que isso não é verdade, mas pode dar a impressão de que o Senador Renan Calheiros disse ao Líder para anunciar que ele deseja que se ouça inclusive as testemunhas que nós estamos apontando, mas, ao mesmo tempo, deu uma contra-ordem às escuras mandando votar. Ou seja, daqui a pouco ele pode dizer: "Eu tentei que houvesse a investigação, mas o Conselho não quis".

Então, para que não paire a dúvida também sobre, mais uma vez, a figura do Sr. Presidente... Não é possível que qualquer Senador da Casa tenha mais prestígio que o Presidente.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REC 1/2007 Fls. 1290

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Demóstenes, apenas para registrar que o Senador Renan Calheiros não deu ordem nem contra-ordem para ninguém. Ele me ligou, fez uma solicitação e eu a explicitei.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – São as ilações.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB-RR) – Nem eu me prestaria a um papel desse, nem ele se prestaria a um papel desse.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Demóstenes já concluiu?

O SR. DEMÓSTENTES TORRES (PFL – GO) – Não. Houve um pedido de aparte e eu o concedi.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª pode concluir.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que eu quero dizer é que, regimentalmente, isso não ofende a figura do Relator. Regimentalmente, é possível. O eminente Relator está apegado ao Regimento Interno. O Regimento Interno permite que esse acordo que foi formulado aconteça. E mais, como o voto em separado meu, do Senador Jefferson Péres, do Senador Marconi Perillo propõe justamente isso, qualquer contrariedade, vota-se o voto em separado, e pronto, que é por diligências.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos ouvir o Relator e, em seguida, ouvir os votos.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – O nobre Senador Demóstenes, de certa forma, deve olhar também para a verdade do Regimento. Eu não proferi o parecer, e V. Exª falou em parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O relatório é uma espécie de parecer.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – É uma espécie, mas não é parecer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que é isso? O gênero é parecer.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu quero também ter o direito de falar. Eu dei um voto. O parecer é este Conselho que diz. Se ele aprovar, vira parecer. Se ele não aprovar, não vira parecer. Isso é do Regimento. Eu não quero discutir outra coisa. Só estou trabalhando dentro do Regimento.

Eu vou dizer uma coisa para a tranqüilidade de V. Exªs: recebi um telefonema agora da pessoa a quem eu devo a vida, que é a minha mulher. Ela me pediu... Ela que me levou para São Paulo e me fez ressuscitar... Ela me disse que tinha recebido um pedido do Presidente Renan Calheiros para que eu concordasse. Então, não é o pedido do Renan Calheiros. V. Exª foi deselegante, quando disse que ele tinha dado uma ordem a mim, para sobrestar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não disse isso.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não recebo ordem.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1291

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Disse que poderia ser entendido.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Eu é que dou conta; é como se eu que tivesse feito. Sou um homem que sabe ler e escrever e gosto de respeito.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Exª poderia...

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – É isso que quero. Quero respeito.

Vou concordar, Sr. Presidente, em homenagem a minha esposa, a quem devo a vida.

Quer prorrogar, Sr. Presidente, prorrogue, mas não modifico uma linha, uma vírgula do meu parecer. Foi um parecer feito com base nos documentos que me foram apresentados. Não sou muda-voto.

É isso que estou dizendo ao Sr. Presidente e aos Sr. Senadores: atendendo ao pedido da minha mulher, com quem tenho a melhor convivência do mundo, concordo em prorrogar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Diante da concordância do Relator pelo encaminhamento, consulto o Senador Demóstenes Torres, o Senador Jefferson Péres, o Senador Marconi Perillo sobre se concordam com a dispensa da leitura dos votos em separado; sobre se concordam com a dispensa da leitura sem prejuízo da volta dessa leitura numa reunião posterior.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Então, vamos manter a leitura dos votos.

Com a palavra, o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator Cafeteira, Srªs e Srs. Senadores, desejo, preliminarmente, informar que esse voto em separado não é de minha autoria apenas, mas um voto de consenso dos treze Senadores da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa, e subscrito por mim, pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Arthur Virgílio e pelo Senador Sérgio Guerra, titulares e suplentes deste douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Devo ainda cumprimentar o Senador Cafeteira pela iniciativa de acolher as pretensões formuladas por nós próprios: por mim, pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Demóstenes, pelo Senador Arthur Virgílio, ainda na sessão de quarta feira.

Se tivéssemos sido ouvidos, por certo não teríamos toda essa celeuma verificada na sessão de hoje.

Saúde é o que felicito aos Senadores Renan Calheiros e Romero Jucá pela iniciativa de propor o adiamento, para que, efetivamente, possamos ter as perícias necessárias e as oitivas.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1292

Devo informar ainda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que esse voto que vai ser lido aqui é um voto refletido, discutido, debatido; é um voto responsável, equilibrado e sensato; absolutamente claro quanto à necessidade de se concluir a parte processual que estava, na nossa opinião, incompleta até agora, ou seja, a completa investigação.

Não pode restar, Sr. Presidente, nenhuma dúvida quanto à lisura deste Conselho de Ética e desta Casa, o Senado Federal, cujo patrono é o grande brasileiro, político e jurista, de extraordinário espírito público, Rui Barbosa.

Passo a ler, então, Sr. Presidente, o relatório:

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar recebeu, para análise e parecer, a Representação nº 1, de 2007, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, Presidente desta Casa, por quebra do decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

O Relator, Senador Epitácio Cafeteira, apresentou o seu parecer, concluindo pela inexistência de conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do Representado, opinando pelo arquivamento da Representação nº 1, de 2007.

Este é o relatório.

O SR. RELATOR (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Não é verdade. Eu concluí que não havia um documento sequer.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Relator, permita-me ler meu voto em separado. Depois, a V. Exª será dada a oportunidade de responder.

II – ANÁLISE

1. ASPECTOS GERAIS

O Poder Legislativo brasileiro vem sofrendo, nos últimos anos, um processo contínuo de desgaste perante a opinião pública nacional e internacional. A atual legislatura tem como missão resgatar a imagem deste Parlamento perante a Nação. Nestes termos, iniciamos considerações sobre o parecer do Relator, Senador Epitácio Cafeteira.

Em estrita consonância com os termos regimentais, condizentes com a boa norma democrática, os signatários dessa manifestação, a título de Declaração de Voto em Separado, não descartam o fundamento em que se baseia o parecer do Relator da Representação do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, que sugere o julgamento do Presidente da Casa pelo seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Na sua bem elaborada peça, o ilustre Senador Epitácio Cafeteira conclui com a sustentação da tese de que os fatos por S. Exª examinados evidenciam não existir nada que possa ser caracterizado...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Marconi Perillo, permita-me pedir a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1293

Sr. Presidente Sibá Machado, solicito que as cópias do parecer do voto em separado do PSDB sejam distribuídas aos Senadores, para que possamos acompanhar a leitura com mais atenção. Do mesmo modo, peço que o procedimento se aplique aos dois outros votos em separado, do Senador Jefferson Péres e do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Esta Presidência acata a sugestão do Senador Arthur Virgílio.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Não possa ser, portanto, caracterizado como conduta incompatível com o decoro parlamentar – conforme bem relatou o Senador Epitácio Cafeteira, não fora encontrada nenhuma prova – , pelo que o voto sugere o arquivamento da Representação nº 1, de 2007.

Em função desse parecer, suscitou-se amplo e acalorado debate ao longo da reunião, em que acabou sendo concedida vista coletiva aos membros do Conselho e marcada uma nova reunião, nesta data, para que o assunto tivesse a continuidade da discussão.

Desde logo, deve-se ressaltar que prevaleceu o bom senso, ou seja, a dilação do prazo, para que o parecer fosse levado a voto, embora a nossa pretensão, desde o início, era de que a vista fosse concedida até terça-feira.

Nesse proveitoso debate, Sr. Presidente, chegou-se ao consenso de que o adiamento da deliberação é meritório. As 48 horas a mais permitiriam análise mais detida dos aspectos que cercam o momentoso caso.

O ponto mais significativo para tal sugere a conveniência da tomada de depoimentos, notadamente com vistas a uma ampla transparência para a opinião pública, mas, sobretudo, para o conforto desta Casa. Ao revés, a votação do parecer sem essas preliminares ensejaria, sem sombra de dúvida, vulnerabilidade ao Congresso, com prejuízo para sua imagem.

Essa preliminar foi sustentada pelo PSDB, pelos Democratas e pelo PDT, mas inobstante o empenho com que foi defendida pelos partidos já citados, a tese, lamentavelmente, não foi aceita, levando as agremiações à formulação desses votos em separado, em que é repetida a solicitação oferecida na reunião da última quarta-feira, dia 13.

A tomada de depoimentos objetiva, sobretudo – repetimos –, a suspensão da votação, a fim de que haja tempo suficiente para que sejam ouvidas as testemunhas e periciados os documentos.

Os signatários estão convencidos de que o episódio não envolve apenas aspectos negativos ao Presidente da Casa; obnubila também a imagem do Senado Federal e, conseqüentemente, a do Congresso Nacional.

Não se trata de mera estratégia para ocultar eventuais falhas. Simplesmente, não há falhas, pelas sugestões que as Oposições propuseram e reafirmam, visto o oposto, ao assegurar transparência na condução do pretenso processo intentado contra o Presidente do Senado. Como está, a situação não é nada confortável, como já ficou evidenciado nesta reunião de hoje. De um lado, coloca-se a instituição, contra a qual nada pesa no tocante a sua honorabilidade.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1, 2007 Fls. 1294

De outro, a opinião pública, à qual devemos respeito e consideração, que, inegavelmente, pede a complementação que sugerimos.

A prevalecer o que propõe o ilustre Relator – e, agora, S. Exª já aceitou, para nossa satisfação, os apelos que foram formulados à sua pessoa –, cuja atuação é respeitável, seu voto estaria prejudicado, aos olhos da Nação, por uma diretriz inadequada, que pode ensejar interpretações equivocadas. Nada disso interessa à imagem da Casa e muito menos à imagem do Presidente da Casa, à imagem do segmento político que tem sido relegada a segundo plano, de acordo com pesquisas de opinião pública divulgadas recentemente.

Ao contrário, há lisura nas palavras e no conteúdo do parecer do nobre Relator, que, à exaustão, até se adiantou ao exame, oferecendo amplos dados de sustentação da inculpação do Representado. Por que, então, não abrir espaço às oitivas de testemunhas e à perícia da documentação levada ao Conselho? Afinal, se nada está sendo ocultado, o zelo em ampliar a transparência apenas enalteceria o Poder Legislativo do Brasil.

2. ASPECTOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 132, § 6º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, apresentamos "Voto em Separado" ao parecer do Relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a Representação nº 1, de 2007, pelos fundamentos a seguir.

Inicialmente, é importante observar que a Representação nº 1, de 2007, apresentada pelo PSOL, cumpriu estritamente todos os procedimentos constitucionais e regimentais observados para a iniciativa do processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar, conforme o disposto no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14, da Resolução nº 20/93, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Vencida esta preliminar, Sr. Presidente, e regularmente instaurado o processo disciplinar contra o Representado, iniciam-se as diligências e a dilação probatória, fase crucial para a avaliação por parte do Conselho de Ética, sobre a legalidade e a legitimidade das acusações oferecidas pelo Representante, regimentalmente descrita no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 20, de 1993:

Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

(...)

IV – apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

O Relator, Senado Epitácio Cafeteira, ao apresentar seu parecer, deixou de levar em consideração as normas usuais, já sedimentadas nos

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc Nº Rep 1 / 2007 Fls. 1295

procedimentos disciplinares do Conselho de Ética, de promover as oitivas das testemunhas de acusação e de defesa arroladas no decorrer do processo, bem como não procedeu a quaisquer diligências que pudessem elucidar, perante aos membros do Conselho, pontos divergentes na comprovação fática das provas apresentadas, ou seja, a realização da perícia. Ao alegar a possibilidade regimental de efetuar discricionariamente tais procedimentos, afastou-se da preocupação maior que permeou todas as ações do Conselho de Ética até então: evitar que todo o processo fosse considerado inconstitucional por colidir com os princípios constitucionais superiores do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Devemos salientar a importância do respeito a essas normas constitucionais, sobrepondo-as a qualquer outra norma regimental, tendo em vista, principalmente, a gravidade da abertura de um processo de perda de mandato de Parlamentar que, independentemente do seu desfecho, tem graves implicações ditadas pela própria Constituição, conforme o art. 55, § 4º:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º

O ato de abertura do processo contra Parlamentar tem uma importantíssima vinculação constitucional, suprimindo até mesmo o livre direito do arbítrio em dispor ou não do seu mandato parlamentar. Em nenhum outro dispositivo da Constituição ficam configurados, com tanta importância e gravidade, os reflexos do início de um procedimento investigatório, o que aumenta consideravelmente necessidade de atender impreterivelmente a todos os ditames constitucionais que dizem respeito ao devido processo legal, afastando, de imediato, a qualquer dispositivo em contrário, presente em norma legal ou regimental no ordenamento jurídico pátrio.

2.1 Do descumprimento dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, os princípios basilares de todos os procedimentos investigatórios, sem exceção:

Art. 5º (...)

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

(grifo nosso)

O devido processo legal, segundo jurisprudência do Supremo, diz respeito ao fiel cumprimento de todas as fases processuais, determinando como

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1, 2007 Fls. 1296

fatores de nulidade a supressão, ou omissão de qualquer procedimento, seja por iniciativa das partes, do juiz ou relator para o equilíbrio e transparência da investigação em sua totalidade formal e material. Neste posicionamento:

Defesa: devido processo legal e contraditório (CF, art. 5º, LIV e LV) manifesta nulidade decorrente da abertura de prazo para alegações finais antes de encerrada a instrução, tendo sido, após a representação delas, inquiridas outras testemunhas, sobre as quais, por isso não foi dada oportunidade à Defesa para manifestar-se: demonstração de prejuízo concreto: prova impossível. Conseqüente anulação do processo a partir da audiência em que inquirida a última das testemunhas, abrindo-se novo prazo para requerimento de diligências e alegações finais. (L. 8.038/90, art. 10 e seg.) (RE 467.658, Relator: Ministro Sepúlveda Pertence, julgamento em 20-5-06, DJ de 25-8-06.

É de tal alcance este importante postulado, que todos os atos do Poder Legislativo devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio do devido processo legal, independente de norma regimental em contrário, imputando a sua obrigatoriedade não obstante nos processos disciplinares, como também em todos os projetos legiferantes;.

Abrindo o debate, deixo expresso que a Constituição de 1988 consagra o devido processo legal nos seus dois aspectos, substantivo e processual, no art. 5º, respectivamente. (...)

(...) Com conteúdo substantivo constitui limite ao legislativo no sentido de que as leis devem ser elaboradas com justiça, devem ser dotadas de razoabilidade e de racionalidade, devem guardar, segundo Holmes, um real e substancial nexo com o objetivo que se quer atingir. Paralelamente, garante às pessoas um processo judicial justo com direito de defesa.

Esse é um voto do Ministro Carlos Velloso, julgamento em 16-10-96, DJ de 6-6-03.

É de tal alcance este importante postulado que todos os atos do Poder Legislativo devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio do devido processo legal, independente de norma regimental em contrário, imputando a sua obrigatoriedade não obstante nos processos disciplinares, como também em todos os processos legiferantes.

No que diz ao contraditório e à ampla defesa, os dispositivos constitucionais alcançam todas as espécies de processos judiciais ou administrativos, ou seja, estes últimos abrangendo qualquer modalidade de processo disciplinar - Poderes Executivo Legislativo, ou Judiciário – como assim dispõe a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A garantia do direito de defesa contempla, no seu âmbito de proteção, todos os processos judiciais ou administrativos." Ministro Gilmar Mendes em julgamento, em 28-03-06, **Diário de Justiça**, de 05-06-06.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1, 2007 Fls. 1297

Por ampla defesa a doutrina entende como a garantia que é dada às partes para que tragam ao processo todos os elementos tendentes a esclarecer a verdade, enquanto o contraditório é a própria exteriorização da ampla defesa, impondo a condução dialética do processo, pois a todo ato produzido pela acusação caberá igual direito da defesa de a ele se opor, de dar a versão que melhor lhe pareça ou, ainda, de fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pelo Autor.

O contraditório é constituído por duas dimensões, uma formal que garante do direito de participar e ser ouvido e outra substancial que garante o poder de influir na decisão. Em suma, as partes devem ter as amplas condições de estar presentes aos atos processuais, de participar na dilação probatória e de influir na decisão do processo.

O Relator, apesar de receber toda a documentação pertinente ao processo, deixou de lado essa premissa do contraditório e da ampla defesa, ao não esgotar por completo todos os meios de dilação probatória.-- se bem que agora, sabiamente, S. Exª atende a essa solicitação – deixando de realizar, por conseguinte, diligências e acareações que pudessem dirimir integralmente as dúvidas que, eventualmente, pudessem existir por parte dos membros deste douto Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Tinha o dever, em face dos ditames constitucionais, de esclarecer todos os pontos controversos e de buscar com tenacidade e obstinação os meios para que membros do Conselho de Ética, na oitiva as testemunhas de acusação e defesa, formassem com mais segurança os seus juízos de valor, além, é claro, das perícias.

2.2 Da necessidade do exame pericial das provas obtidas e a possibilidade da anulação processual por contaminação de provas ilícitas:

O conjunto probatório apresentado pelas partes ao Relator revelou uma enorme quantidade de documentos, que, diante da subjetividade dos seus elementos, carece de uma comprovação pericial para que lhe garanta uma incontestável autenticidade material e produza os desejáveis efeitos jurídicos no processo.

O Relator e os integrantes do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar não dispõem da possibilidade técnica para legitimar a licitude de todas as provas apresentadas. É indispensável, para que se confirme a veracidade das provas, a análise por peritos qualificados, dos quais, inclusive, dispõe o Senado Federal em seu excepcional quadro de funcionários.

É gravíssima a influência de uma prova ilícita na apreciação do juízo de valor por parte dos Senadores junto ao parecer final do relator. O Supremo Tribunal Federal tem decidido – acompanhando o corolário da inadmissibilidade da utilização das provas ilícitas no processo – que a existência de uma prova ilícita nos autos pode contaminar todas as outras delas derivadas, invalidando toda a instrução probatória e, em muitos casos, anulando todo o processo.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1298

Nesse sentido, a jurisprudência do STF, no brilhante voto do Ministro Celso de Mello, dispõe, dentre outras considerações contidas aqui nesse voto, que vou me dispensar de lê-las, "repudia, por inconstitucionalmente inadmissíveis os meios probatórios que, não obstante produzidos validamente em momento ulterior, acham-se afetados, no entanto, pelo vício (gravíssimo) da ilicitude originária, que a eles se transmite, contaminando-os, por efeito de repercussão causal". (Relatório do Ministro Celso de Mello, em julgamento em 03-04-07, Diário de Justiça de 18-05-07).

Estamos, portanto, Sr. Presidente, diante do perigo, do risco, de ver todo o processo disciplinar produzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ser passível de anulação pelo Supremo Tribunal Federal, diante da simples escusa de se proceder a uma análise mais consistente da veracidade das informações colhidas no processo. Sem a prudência de uma análise mais técnica de todo o conjunto probatório, fatalmente o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pode ser surpreendido por um pedido de invalidação de todos os atos processuais praticados.

Conclusões:

Em síntese, o parecer do eminente Senador Epitácio Cafeteira sobre a Representação nº 1, de 2007, segundo nosso entendimento e nos termos apresentados até o momento, poderá ser considerado inconstitucional por ferir os dispositivos do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Diante do reflexo e das conseqüências jurídicas impostos pela Constituição Federal em seu art. 55, §4º, que expõe a um patamar constitucional a abertura de processo investigatório contra Parlamentar, a aplicação desses princípios impõe a obrigatoriedade de seu cumprimento, independentemente de norma regimental ou faculdade discricionária do Relator em avaliar a pertinência dos atos processuais.

O reflexo dos procedimentos adotados pelo Conselho tem projeção de seus efeitos jurídicos muito mais ampla do que a circunscrição política do Senado Federal. Retira a primazia do direito individual do parlamentar em poder renunciar ao seu mandato, uma supressão sem precedentes no texto constitucional, o que confirma a gravidade e a importância da regularidade processual, vinculando o Relator do processo aos princípios constitucionais citados independentemente de seus juízos de valor.

Ressalta-se, ainda, que essa preocupação sempre foi obedecida nos procedimentos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, o que conferiu legitimidade constitucional incontestável a todas as decisões deste órgão do Senado Federal. O seu descumprimento por parte do presente Relator não diz respeito apenas à regularidade processual, mas à legitimidade do Conselho em julgar os Parlamentares com imparcialidade e obediência à Lei Maior, a Constituição Federal.

Sumulando esses argumentos, extrai-se a conclusão da necessidade de se suspender a apreciação do voto do Relator e de se proceder à oitiva das

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1, 2007 Fls 1299

testemunhas citadas, no caso, o advogado da Srª Mônica Veloso e o Sr. Cláudio Gontijo, bem como à perícia técnica de todos os documentos apresentados, sobrestando toda e qualquer decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no que diz respeito à decisão final sobre o parecer do eminente Relator. Adotados todos esses procedimentos, independentemente de uma possível mudança – ou não – dos fundamentos do parecer, teria início a deliberação sobre o mérito e a conseqüente aprovação ou rejeição da matéria.

Portanto, este Voto em Separado, sem qualquer significado de oposição ao zelo e à conduta do eminente Relator, muito menos às sábias palavras com que conclui pelo arquivamento da representação do PSOL, propõe o sobrestamento da deliberação do Conselho de Ética, a fim de que, em favor da ampla transparência, possam ser tomadas as devidas cautelas de ordem legal e constitucional.

3. VOTO

Em face do exposto, o voto é pelo sobrestamento da análise do parecer e o procedimento das diligências e oitiva das testemunhas, o advogado da Srª Mônica Veloso e o Sr. Cláudio Gontijo, sem prejuízo de posterior apreciação das conclusões apresentadas pelo Relator.

Este voto, Sr. Presidente, é assinado pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Arthur Virgílio, pelo Senador Sérgio Guerra e por este Senador.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado a V. Exª.

O segundo voto que eu recebi foi do Senador Demóstenes Torres, a quem passo a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Voto em Separado perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar sobre a Representação nº 1, de 2007.

I - RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Representação nº 1, de 2007, formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade, objetivando apurar denúncias veiculadas pela imprensa, destacadamente pela revista *Veja,* que, se confirmadas, constituem crime de corrupção e ato de improbidade administrativa.

Dirimida questão processual acerca da competência deste Conselho para apreciação da matéria, o Sr. Presidente designou Relator o eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O representado formulou, em prazo hábil, defesa escrita acompanhada de diversos documentos que, a seu ver, provam cabalmente sua inocência e improcedência das acusações.

Ao final, requer o arquivamento da representação, nos termos do art. XV, da Resolução nº 20, de 1993.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1300

A Corregedoria do Senado, por conta própria, instaurou procedimento anômalo onde ouviu testemunhas, recebeu documentos e realizou diligências. Os resultados foram enviados a este Conselho.

Analisando exclusivamente a defesa apresentada pelo Senador Renan Calheiros, o Relator apresentou o seu relatório enxergando "absoluta ausência de provas ou indícios que, ao menos em tese, pudessem justificar a abertura de um processo por quebra de decoro parlamentar". Concluiu manifestando-se pelo arquivamento do feito por entender dispensáveis quaisquer diligências, até porque, segundo seu equivocado entendimento, o processo disciplinar não foi sequer aberto.

II - ANÁLISE

Cabe a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o processo e o julgamento dos atos atribuídos a Senador da República, praticados desde a expedição do diploma, no exercício do mandato ou em função dele, que possam significar prejuízo político à imagem do Senado Federal, ou seja, considerado incompatível com a ética e o decoro parlamentar. (arts. 4º e 22 da Resolução 20/93).

A presente representação imputa ao Senador Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional, condutas que, se verdadeiras, ensejam a perda do seu mandato, nos termos do art. 55, da Constituição Federal.

A iniciativa do Relator do Conselho de Ética do Senado, Senador Epitácio Cafeteira, de decretar absolvição sumária do Presidente Renan Calheiros, remete minha atenção aos ensinamentos de Aléxis de Tocqueville, para quem todo homem que queira impor à força a vontade absoluta está quase certo em um estado de erro ou mentira.

Com este voto em separado, não busco classificar condutas, mas apelar para os fundamentos básicos da democracia, que não permitem que o processo político evolua com a verdade fragmentada, escamoteada ou contida.

Depois da conquista da liberdade, o maior bem que a democracia fez ao Brasil foi a persecução da transparência. Ainda que vigore no País corrupção sistêmica, os escândalos que eclodem a cada semana não são um indicativo de uma Nação que se decompõe. Ao contrário, sinalizam a purgação de uma sociedade que não admite mais as escusas da calada da noite e a acomodação com ajuste prévio. Por mais doloroso que seja a assunção de que há algo de muito podre no espaço do poder de Pindorama, a imperiosidade da transparência afeiçoa-se como benignidade e alívio.

Se é verdade que a imputação criminosa sem a substância material do elemento probatório é uma iniqüidade, não menos abominável é a absolvição sumária, pois ela pode até expedir um ato formal de inocência, mas vai também amalgamar a culpa e desmoralizar o juízo.

O Senado é uma instituição à qual todos os demais Poderes se miram em razão do seu *status* constitucional e da sua posição política, que acaba por ser de aconselhamento à Nação. Aqui vigora a prudência, o debate de alto nível,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc nº AEP 1/2007 Fls. 1301

os posicionamentos bem fundamentados e a paciência. Agora, que não se confunda a educação com a pusilanimidade, o cordato com a covardia, a lhaneza com o corporativismo.

É reconhecível que sempre será uma missão delicada o julgamento de um fato concreto ter resultados ou não na quebra do decoro parlamentar. O procedimento em si traz inúmeros desgastes para a já desgastada "classe política". Não fazê-lo ou estruturar um arremedo de investigação, seria ainda mais pernicioso. A tarefa exige cuidado maior quando se trata do Presidente da Casa, vez que, lá no alto, está em questão a própria instituição Senado. Fugir da tarefa, buscar atalhos processuais, sonegar depoimentos e negligenciar perícias parece ser um conjunto omissivo que necessariamente vai produzir um tremendo mal-estar. O Senado tem o dever moral de espelhar os bons costumes à sociedade e nada mais garantidor da conduta exemplar que a apuração consistente dos fatos que estão sobre a mesa deste Conselho.

Aqui não há lugar para os métodos de um Tomás de Torquemada e tampouco para os rituais próprios de uma confraria. O que se pretende é a realização do dever moral de alcançar a verdade, por intermédio da realização de um procedimento na forma regimental; o que se objetiva é a consagração da transparência.

Esta Casa já experimentou situações muito mais graves; houve o caso extremo da perda de mandato e de renúncias. Hipóteses que, neste instante, não são cogitadas, até porque não se cumpriu a condição necessária de investigação, que poderá indicar o caminho de se arquivar o feito ou do seu prosseguimento até uma eventual punição.

Repito, somente a devida apuração dos fatos, com a oitiva das pessoas envolvidas e o periciamento das provas apresentadas pela defesa do Presidente Renan Calheiros possibilitará chegar a um juízo de valor adequado, elemento essencial à definição de rumo do procedimento.

A sociedade brasileira não é dada a motins e sublevações, mas tem contabilizada cada providência simulada que o Parlamento brasileiro vergonhosamente realiza. É uma ilusão perigosa apostar na escassa memória histórica do nosso povo, como se um escândalo substituísse o outro e uma absolvição indevida encobrisse a malversação indubitável. A metáfora da pizza se tornou uma legenda justificável da atividade política no Brasil e não adianta imputar à imprensa a motivação dos nossos males, já que a impunidade é a nossa pior companhia.

Está quase a virar uma verdade convencional que o espetáculo midiático é a saúva do Brasil, quando a improbidade, a dissimulação dos procedimentos e a farsa ostensiva são a razão da nossa autofagia.

Mas, além da sociedade brasileira, o Regimento Interno do Senado Federal, a Resolução nº 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar e o costume procedimental deste Conselho também clamam por

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1302

respeito. Esse processo disciplinar está eivado de vícios que precisam ser saneados ou explicados por afrontarem diversos dispositivos legais.

Primeiro, entendo ser indispensável que não haja dúvida por parte de qualquer conselheiro sobre a natureza jurídica do procedimento instaurado. Nas conclusões do Sr. Relator está disposto que não há sequer indícios que autorizem instauração de processo disciplinar.

Ora, o processo disciplinar já está devidamente instaurado.

E não se trata da apuração preliminar prevista no art. 17, da Resolução 20, de 1993. A representação foi feita por partido político e encaminhada ao Conselho pela Mesa do Senado. Tudo em obediência ao que determina o art. 13, da mesma Resolução.

Art. 13 – A perda do mandato será decidida pelo Plenário em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15, Constituição Federal art. 55, § 2º.

E o procedimento a ser adotado não pode ser outro que não os previstos nos arts. 14 e 5 do mesmo Estatuto que transcrevo a seguir e peço aos senhores que leiam esses artigos.

Observo também que o comportamento do Sr. Corregedor do Senado nesse episódio, não obstante o respeito e admiração que todos nós Senadores dispensamos a ele, foi absolutamente inócuo. A representação feita nos termos do art. 14, do Código de Ética e Decoro Parlamentar não prevê a intervenção inicial do Corregedor.

A Resolução 17, de 2003, que dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar não especifica qualquer atribuição do Corregedor nesse sentido, pelo contrário, pelo contrário, a sua competência resume-se à promoção *de diligências de sua alçada*, ou seja, aquelas previstas no art. 2º, inciso I a IV, com vistas à manutenção da ordem e da segurança no âmbito físico do Senado, como a instauração de sindicâncias sobre denúncias de ilícitos que envolvam Senadores, desde que o fato delituoso a ser apurado tenha ocorrido no *âmbito do Senado.*

É necessário que se registre a nítida e inequívoca distinção entre o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Corregedoria do Senado.

São instâncias cujas responsabilidades e atribuições não podem ser confundidas. Explico:

Ao Conselho de Ética, cujas atribuições, natureza e funcionamento são definidos pela Resolução nº 20, de 1993, compete zelar pela observância dos preceitos estabelecidos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar e pelo Regimento Interno do Senado Federal, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar do Senado Federal.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1303

O Corregedor, além de suas competências de natureza policial e preventiva, tem assento no Conselho de Ética para o exercício da competência de promover as diligências de sua alçada, necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados (art. 25 da Resolução nº 20, de 1993).

Portanto, as atribuições do Corregedor, no âmbito do Conselho de Ética, são aquelas, e somente elas, que lhe forem formal e expressamente designadas pelo Presidente do Conselho e aprovadas pelo Plenário do mesmo.

Não pode nem deve a Corregedoria antecipar-se ou substituir o Conselho de Ética.

Não se deve esquecer que as Casas Legislativas, nos processos internos em que se procure apurar o cometimento de ilícitos por Parlamentares, também devem atender ao devido processo legal – do qual são consectários o contraditório e a ampla defesa –, sob pena de recurso às instâncias judiciais (CF, art. 5º, XXXV). E é por isso que alerto: não será nenhuma surpresa se, acatado o voto pelo arquivamento intempestivo deste processo disciplinar, como desejam alguns, o Supremo Tribunal Federal, caso provocado, decida pela sua nulidade.

Recorde-se, igualmente, que ao funcionamento do Conselho de Ética aplicam-se, enquanto não elaborado regulamento específico, as normas pertinentes ao funcionamento das comissões. Assim, tratando-se de um processo disciplinar, aplicar-se-á, subsidiariamente, o Código de Processo Penal, consoante o art. 153 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na espécie, trata-se não apenas de conceder ao acusado o direito formal à defesa no Plenário deste Conselho, como também de propiciar aos acusadores a oportunidade da produção de provas.

O direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa alcança, sobretudo, o acusado, mas é também mandamento essencial à validade do processo e, por isso, igualmente à acusação cabe o direito ao contraditório, o que inclui assegurar a oportunidade de provar o que alega.

Ainda, tratando-se de processo que tramita em conselho de ética de Casa Legislativa, o direito a ver realizado o contraditório – a saber as razões da condenação ou da absolvição de um parlamentar – pertence à sociedade.

O Senado Federal não pode, nesse caso, dar azo a questionamentos judiciais a respeito de seu funcionamento, por negar à parte acusadora (representante) – o partido político PSOL – a oportunidade de um processo regular para provar o que alega.

Saliento que a análise dos requisitos formais da representação coube à Mesa Diretora do Senado Federal, que opinou no sentido de sua adequação.

Assim, o que se pretende não é a postergação de um suposto escândalo, para que seus personagens continuem expostos às manchetes. Ao contrário, deseja-se que cessem os mexericos. Mas, numa comparação cara aos cultores do Direito, o saco de penas já foi aberto no alto do edifício e o vento as carregou. O único modo eficiente de as recolher é, com apuração bem feita e

Senado Federal/SGM/CEDP
MAI 1 2007 Fls. 1304

isenta, dizer a cada um que recolheu uma pena que ela é tão leve quanto falsa. Se o caso for encerrado sem que antes se proceda ampla investigação, as penas serão perenes. A melhor e definitiva maneira de recuperar uma por uma é não deixando margem sequer a novos sopros. Se, no âmbito deste Conselho, for feita profunda apuração, ouvindo-se todas as pessoas envolvidas, conhecendo-se todos os documentos e dissecando-se o que houver para ser lido, checado e observado, a decisão do colegiado terá amplo respaldo da sociedade.

Este egrégio Conselho já demonstrou diversas vezes ter gabarito para produzir suas próprias provas, sem a necessidade de se escorar em evidências ou indícios colhidos de maneira unilateral, às vezes até com o propósito de enxovalhar a honra de representantes do povo e da federação. Para que possa agir, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar precisa de tempo, um tempo que não precisa ser longo a ponto de eternizar o sofrimento dos envolvidos nem tão curto que levante a suspeita de se querer livrar logo do caso.

Depois de tudo apurado, todos ouvidos, todas as diligências efetuadas, todas as perícias efetuadas, a sociedade terá a resposta que aguarda, que não é a condenação ou a absolvição, mas a transparência das conclusões. Aqui é o lugar certo, com as pessoas certas, para fazerem as investigações de maneira aberta, sem prejulgar, sem retardar, sem apressar.

Assim como o Senado Federal, o Brasil não tem sede de condenação, mas de casos encerrados sem o amparo de dúvidas.

Mas, até para que se preservem o Sr. Presidente do Senado e seus familiares, é necessário que se esgote logo este caso. E a melhor maneira de o encerrar é agindo de tal modo, que não fique pelo caminho o fantasma da proteção, o espectro do compadrio, a sombra do acobertamento.

Ao fim, não ficaria para a opinião pública senão a certeza de que pode contar com o Senado Federal na busca por um Brasil limpo, pois proporcionalmente nenhuma outra instituição do Poder Legislativo, em todos os âmbitos, teria investigado com tanta ênfase seus componentes, mesmo aqueles injustiçados por manchetes, torpedeados pela vilania, rodeados de escarnecedores.

Que não restem sequer motivos para comentários maldosos. O caso será passado, pois, o Brasil terá acompanhado de perto, passo a passo, cada etapa da investigação.

O Senado Federal terá cumprido sua missão.

III - VOTO

Diante do exposto, manifesto-me pelo sobrestamento da análise do voto do relator, nos termos, nos termos do art. 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que este egrégio Conselho proceda à instrução probatória, na forma prevista no inciso IV, do art. 15º, da Resolução nº 20, de 1993, efetuando-se todas as diligências cabíveis e necessárias, como a oitiva de testemunhas, dentre as quais Cláudio Gontijo, Mônica Veloso ou seu advogado,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº AEC 1 / 2007 Fls. 1305

Pedro Calmon Filho, a análise técnico-contábil dos documentos juntados aos autos pelo representado, Senador Renan Calheiros, além de outra que a marcha investigativa necessitar.

De sorte, Sr. Presidente, que quero inclusive fazer uma sugestão a V. Exª: estão dizendo que vão fazer a perícia até na terça-feira. Oxalá que se consiga fazer na terça-feira! Mas é óbvio que hoje estamos numa sexta-feira à tarde e o Governo do Estado de Alagoas não vai abrir as repartições no sábado e no domingo para conferência dos documentos; não vai fazê-lo a Receita Federal também, com a mesma finalidade. De sorte que sugiro que se transfira, no mínimo, para quarta-feira, dando um dia a mais aos senhores peritos, para que eles tenham oportunidade de concluir adequadamente, sem que isso configure qualquer atentado a esta Casa. Se decidirem que na terça-feira, muito bem! Naturalmente que dos peritos, a não ser que V. Exª queira substituir os peritos. Se quiser, eu concordo. V. Exª tem competência para isso. Eu não tenho.

De sorte, Sr. Presidente, que sugiro que se proceda dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para proferir o seu voto em separado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não se assustem que meu voto tem três laudas apenas. Foi escrito de próprio punho, não tem embasamento jurídico nem citações, é apenas a minha visão do que me parece a essência deste caso, e o fiz sem pretensão de influenciar ninguém.

A representação protocolada neste Conselho, contra o Senador Renan Calheiros, teve origem em matéria jornalística, que apontava, como fato de maior gravidade, a suspeita de que ele tivesse realizado o pagamento de contas particulares com dinheiro de uma empreiteira, por intermédio de um funcionário desta.

Se o senador não conseguisse demonstrar, com suas declarações ao Imposto de Renda, a compatibilidade dos seus rendimentos com o valor dos pagamentos feitos, arcaria com a presunção de culpa e não escaparia à condenação. Entretanto, como vimos pelas certidões exibidas, os rendimentos auferidos foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados, o que torna imperioso, num julgamento isento, uma inversão, para favorecê-lo, com a presunção de inocência.

É verdade que, quanto à origem e movimentação do dinheiro, dois pontos permanecem obscuros. Um, a escolha intrigante, porque aparentemente desnecessária, de um repassador de recursos, que poderiam ser facilmente transferidos por meio eletrônico ou entregues por ele próprio, diretamente, em mãos.

A outra passagem não esclarecida reside na descoincidência de datas entre os saques nas contas do senador e os pagamentos realizados, os quais, segundo depoimento da beneficiária à imprensa, seriam sempre feitos em

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1, 2007 Fls. 1306

dinheiro vivo, regularmente, nos primeiros dias de cada mês. A completa elucidação dessas obscuridades só seria possível mediante uma investigação feita com rigor e sem nenhuma pressa. O rito sumário adotado, a meu ver, tisna este processo com a mácula da ilegitimidade.

Não obstante tais lacunas, a aguardar explicações, prefiro seguir o consagrado anexim jurídico que recomenda julgar, na dúvida, a favor do réu. Imponho-me, portanto, o dever de consciência de conceder ao senador Renan Calheiros o benefício da dúvida.

Isso no que tange à suspeita mais grave, de uso de recursos de terceiros, o que caracterizaria recebimento de vantagem indevida.

Sobra, no entanto, sem apreciação, a outra falta, de menor gravidade, mas nem por isso menos condenável. E a dispensar comprovação, porque admitida pelos dois personagens envolvidos, como se natural fosse. E não o é.

Refiro-me à evidente impropriedade, cometida pelo senador, de encarregar dos pagamentos o funcionário de uma empresa com interesses a defender em diferentes esferas do Poder Público. Com a agravante de exercer notoriamente as funções de lobista da mesma.

Alega o senador que a amizade entre ambos seria anterior à sua contratação pela empresa, e não havia por que interrompê-la. Tem razão e ninguém lhe cobra isso, pois irrazoável seria que rompesse os laços afetivos e os contatos sociais com o amigo, a partir de sua vinculação com a empresa. Mas a questão é outra, como é fácil perceber, com clareza meridiana.

A se aceitar, como eu aceito, que o Senador Renan Calheiros tenha desembolsado recursos próprios no pagamento dessas despesas e aceitando-se, como eu não aceito, a necessidade de um emissário, então, não deixa de ser curioso assinalar que, dentre todos os seus amigos, ele tenha escolhido exatamente aquele que, dada a sua condição, seria o menos indicado para o desempenho da função.

O Senador Renan Calheiros foi indesculpavelmente imprudente ao dar a uma pessoa com tais vínculos a incumbência de uma intermediação que, por sua natureza, tornava-o refém da discrição do intermediário e vulnerável, portanto, a pressões com vista à cobrança de retribuição pelo favor prestado. Vulnerabilidade indesejável e de alto risco para qualquer político, mais ainda para quem preside a um dos poderes da República.

Foi essa ligação perigosa que gerou o desagradável episódio motivador desta investigação e que resultou na situação constrangedora vivida pelo Senador Renan Calheiros, com inevitáveis respingos sobre a instituição que dirige. Ao adentrar, sem medir conseqüências, a zona cinzenta e incaracterística, na qual se misturam o público e o privado, ele imprudentemente se expôs, a si próprio e ao Senado Federal, ao qual sua pessoa se vincula, de forma indissociável, por força da posição que ocupa.

Surpreende, assim, que se queira relegar ao esquecimento, como se condenável não fosse, a conduta do Senador Renan Calheiros no caso

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº AER 1/2007 Fls. 1307

específico a meu ver não-condizente com os princípios republicanos que devem reger a vida de todo homem público.

Entendo que, só por isso, o Senador deveria sofrer alguma penalidade, que não seria a perda do mandato, mas outra menos drástica, porém necessária, para demonstrar a reprovação do Senado ao erro praticado pelo seu Presidente.

Mas o correto mesmo, principalmente diante dos novos fatos noticiados pela imprensa, seria a realização de uma profunda investigação capaz de dirimir todas as dúvidas, com a oitiva de testemunhas e a perícia de todos os documentos que fossem necessários.

Receio muito que, junto com o arquivamento desse processo, se faça também o sepultamento da credibilidade desta Casa.

Se, no entanto, outro for o juízo deste Conselho, ao entendimento de que nada houve de censurável na conduta do Senador, só me resta acatar a decisão da maioria, democraticamente, despido da arrogância de pretender que a minha opinião seja melhor que a dos demais. Mas, convicto do que penso, não posso deixar de concluir fazendo minha a peroração do tribuno romano, a traduzir a enormidade do seu desencanto: O tempora, O mores!

Por tudo isso, senhoras e senhores, e data vênia do ilustre Relator, manifesto o meu voto contrário ao seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Esta Presidência determina a juntada aos autos da Representação nº 1 dos Votos em Separado aqui lidos.

Recebi do Senador José Nery um aditamento. Consultando o nosso Regimento, informo-lhe que, nesta fase, não podemos acatar o pedido de V. Exª. Portanto, sinto-me na obrigação de indeferir o pedido de aditamento das considerações abordadas por V. Exª neste documento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Nos não vamos fazer perícia e oitiva de testemunhas?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Como está pedido um aditamento, a proposição que V. Exª faz está dentro do acordo e dos Votos em Separado, de certa forma. Mas, tecnicamente, não posso deferi-lo, porque, neste momento dos trabalhos, não podemos mais aceitar o aditamento.

Peço que a Assessoria dê o encaminhamento correto.

Antes de mais nada, o Senador Romeu Tuma envia uma carta a este Conselho, dizendo que vem respeitosamente à presença de todos, por ser intermediário ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para informar que está impossibilitado de comparecer à reunião de hoje deste órgão, em virtude de ter tido um atendimento médico em sua residência na noite de ontem, 14 de junho. Por recomendação médica, deve deslocar-se para São Paulo, com vista à realização de exames no Instituto Incor.

Juntem-se esses documentos, por favor.

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. Nº Ref 1/2007 Fls. 1308

Com base no entendimento que tivemos, vou encaminhar da seguinte maneira:

Suspendemos a reunião. Não se trata de encerrar; está apenas suspensa. Portanto, faremos, na próxima segunda-feira, as oitivas. Preciso acercar-me de todos os procedimentos legais, porque há um imbróglio, na visão da OAB, de que o advogado não pode comparecer aqui.

Portanto, estou acatando a referência colocada, mas não sei se vamos poder proceder dessa maneira ainda.

De qualquer modo, o Sr. Cláudio Gontijo pode comparecer, sim e, de imediato, farei a notificação.

Para isso, quero sugerir o horário na segunda-feira. Com certeza, alguns dos Srs. Senadores, na manhã de segunda, ainda estão-se dirigindo a Brasília, proponho o horário das 14h30min para a oitiva do Sr. Cláudio Gontijo nesta mesma sala. Na possibilidade de ouvirmos também o Dr. Pedro Calmon, nós o faremos na seqüência. Se houver impossibilidade, já peço desculpas, porque não vamos forçar nada que não seja previsto regimentalmente.

Já deixo a reunião de terça-feira previamente agendada, porém o horário e o local serão comunicados oficialmente na segunda-feira, para não haver prejuízo na conclusão dos trabalhos, do que vamos fazer, ou seja, em sendo acatada a sugestão de todos, a perícia.

Neste caso, a perícia colocada pelos Votos em Separado é uma perícia técnico-contábil. Portanto, vou requisitar os técnicos dessa área, para que ganhemos todo o tempo do mundo, chegando na terça-feira com a perícia já realizada.

Portanto, tendo essa perícia feita, espero que a reunião seja aberta no próximo momento com as explicações técnicas encontradas nos documentos.

É isso?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, é isso. Concordo. Só queria que V. Exª explicitasse quais seriam os órgãos, as instituições que farão as perícias técnicas desses documentos, sugerindo, de pronto, que pudesse ser tanto a Receita Federal quanto a Polícia Federal para tratar dessa perícia.

É a sugestão que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Sendo uma perícia mais contábil, provavelmente será o Tribunal de Contas.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Também.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Mas V. Exª faz uma sugestão e vou acatar o que for mais ágil possível, o mais completo possível.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, na verdade é uma perícia de autenticidade dos documentos, não é?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Exatamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Porque não se vai analisar a contabilidade das empresas que compraram; senão, não tem fim. Temos de

Senado Federal/SGM/CSLDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls 1309

analisar se a documentação entregue pelo Senador Renan Calheiros é verdadeira, é pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Tem autenticidade. Perfeito!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não é contábil, nem é do Tribunal de Contas. Portanto, cabe ao Conselho definir, mas vamos discutir a autenticidade do documento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não quero arriscar-me a dizer qual o órgão, porque preciso acercar-me exatamente disso, Senador Romero Jucá.

Agradeço a atenção de todos.

Está suspensa a presente reunião.

(Suspende-se a reunião às 15 horas e 30 minutos.)

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1 / 2007 Fls. 1310

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, vamos dar continuidade à reunião de sexta-feira.

Declaro reaberta a 4ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, iniciada no dia 15 de junho, sexta-feira passada.

Conforme definido na última sexta-feira, hoje iremos ouvir o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo e o Dr. Pedro Calmon Mendes nos autos da Representação de nº 1, de 2007.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de aqui expressar os votos de plena recuperação ao Senador Epitácio Cafeteira que, segundo as informações, teve uma indisposição que, por essa razão, teria comunicado e à sua família da dificuldade que teria para continuar como Relator. Então, eu gostaria, inclusive, de transmitir a este Conselho que na sexta-feira, por volta das 14 horas, depois de ter constatado por maiores que fossem os apelos muito persuasivos de Senadores dos mais diversos Partidos para que pudesse o nosso Relator, Senador Epitácio Cafeteira, concordar para que pudéssemos ter até amanhã para a devida perícia dos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros. E como ele dizia que por uma questão de honra, procurando honrar o povo do Maranhão, o seu próprio neto, Epitácio Cafeteira Neto, e, sobretudo, a sua esposa, Maria Isabel, que havia salvado a sua vida quando ele estava em coma e ela o colocou num avião para ir a São Paulo e ele se recuperou, como na sua expressão, até ressuscitou, e que, por causa disso, ele precisava manter aquele compromisso, foi então que eu resolvi telefonar para a residência do Senador Epitácio Cafeteira e pedir, muito respeitosamente, para conversar para com a Srª D. Maria Isabel. Mas segundo a Srª Carmem que a acompanha, que alia reside, ela estava acamada, com enxaqueca, não poderia atender ao telefone. Mas eu transmiti a ela que era uma questão de emergência, e que seria importante, por casa desses argumentos, que ela pudesse transmitir a sua opinião, quem sabe ela pudesse dizer ao Senador Epitácio Cafeteira que ele poderia sim atender ao apelo dos Senadores que são os seus colegas. Cerca de 1 ou 2 minutos depois, eis que ela telefonou e todos aqui ouviram o Senador Epitácio Cafeteira. Naquele mesmo dia, A Srª D. Maria Isabel telefonou-me, na noite de sexta-feira, até se desculpando por não ter atendido diretamente ao telefone. Mas eu agradeci muito a ela por ter tomado aquela iniciativa e disse-lhe que em breve, eu gostaria de fazer uma visita ao casal.

Mas, eu gostaria, Sr. Presidente, também diante da decisão de todos podermos aguardar essa perícia, e tendo V. Exª determinado com a devida prudência que a perícia fosse realizada não apenas pela Controladoria-Geral do Senado, mas também o auxílio da Polícia Federal, eu agradeceria se V. Exª pudesse nos dar uma breve notícia de como é que está realizada essa perícia.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1311

Como alguns Parlamentares e alguns órgãos de imprensa chegaram a comentar como se essa perícia não seria para valer, e como houve o apelo de Senadores de todos os Partidos para que essa perícia fosse bem realizada, seriamente feita. E eu tenho a convicção de que V. Exª, como Presidente, estará garantindo que essa perícia seja devidamente realizada. Inclusive, se por ventura, na hipótese de os responsáveis pela perícia nos disserem até amanhã que precisam de mais um certo prazo, que seja mais um dia, dois dias, três dias, para que seja conclusiva, então acho que nós precisamos, e V. Exª, como Presidente, pensar nessa hipótese. Mas não é o caso de adiantar, porque não sabemos. Mas eu agradeceria se V. Exª pudesse nos dar uma informação sobre como é que está sendo realizada a perícia. V. Exª informou que os peritos estão em Alagoas. Então uma breve notícia sobre isso, com certeza, é importante para o Conselho de Ética e, obviamente, toda a opinião pública que acompanha os trabalhos deste Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) -- Senador Suplicy, em primeiro lugar, para dizer que essa é também a preocupação de todos aqui. Desejamos a recuperação imediata do Senador Epitácio Cafeteira.

Eu fui informado pela manhã, por um membro da Assessoria do Senador, que me trouxeram uma cópia do atestado médico, comunicando que S. Exª teve um problema de saúde na noite de sábado e que ficou hospitalizado até ao meio-dia de domingo, sendo liberado do hospital para a sua residência, onde se encontra sob cuidados médicos.

Isso nos colocou na possibilidade de, para não prejudicar os trabalhos, e como V. Exª me ligou ontem e hoje, para suspender os trabalhos que tinha extra-Casa para estar aqui, e nós mantivemos as oitivas, sem nenhum prejuízo.

Quanto aos trabalhos dos peritos, nós tomamos uma decisão na sexta-feira de que teríamos até amanhã, terça-feira, para podermos dirimir todas as dúvidas a respeito dos debates que fizemos aqui naquele momento. E, portanto, a idéia de se fazer essa diligência, essa perícia sobre os documentos foi de imediatamente acatada uma sugestão, inclusive de V. Exª, de que procurássemos a Controladoria interna do Senado. O que fiz. Mas, na seqüência, eu achei importante que a pudéssemos ter também ajuda de um órgão como a Polícia Federal. De imediato, eu liguei para o nosso Diretor-Geral da Polícia, Dr. Lacerda que disponibilizou, no mesmo instante, um técnico para nos ajudar. Nosso trabalho começou ainda no sábado. No sábado eles compareceram, fizeram uma primeira análise dos documentos e acharam que era importante ir até Alagoas. O que eu pedi de pronto que eles o fizessem. Então um técnico aqui da Controladoria foi a Alagoas, os técnicos da Polícia Federal daqui acharam que não precisava ir nenhum deles porque estariam pessoas, com essa mesma condição, lá mesmo no Estado de Alagoas. E o prazo que foi dado foi estipulado pelo próprio entendimento deste Conselho, que é até amanhã. Então eu deixei uma reunião pré-agendada para amanhã, porém, sem horário marcado, porque aguardo que esses trabalhos estejam concluídos. Eu não posso aqui estipular o horário. Mas me foi dito que é plenamente

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc Nº REP 1/2007 Fls 1312

possível que amanhã, por volta do início da tarde, já tenhamos o conhecimento do trabalho dessa perícia. E, portanto, tão logo eu tenha essa informação, nós adotaremos de imediatamente o convite. Temos uma reunião suspensa desde sexta-feira, então está valendo o convite de sexta-feira. Então, eu faria uma notificação, por telefone e por outros meios, para assegurar a todos os Srs. Senadores e Srªs Senadoras membros deste Conselho que compareçam no horário que for mais conveniente para todos.

Portanto, este é o procedimento que nós temos. Estou aguardando a conclusão dessa perícia para podermos, amanhã, dar prosseguimento aos nossos trabalhos.

É claro que V. Exª tem razão, mas, se por ventura, esse trabalho não ficar concluído no horário possível ainda da convocação de uma reunião. Então como há a previsão de um chamamento, eu, de imediato, farei uma outra convocatória dentro do prazo possível da entrega da perícia com a possibilidade de realização de uma nova reunião.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, não é o caso de colocar detalhes aqui, mas como os órgãos de imprensa e alguns Parlamentares falam de tantas que precisariam ser averiguadas, o que eu imagino é que os responsáveis pela perícia estão analisando todos os aspectos, inclusive em Alagoas, que possam ser objeto das dúvidas, para que tenhamos um esclarecimento mais completo possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Sr. Corregedor, Senador Romeu Tuma.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Desculpe-me, Senador Suplicy, é só para esclarecer rapidamente, depois farei um documento sobre a Corregedoria, porque houve um conflito de competência aqui. Mas eu tinha pedido para o Secretário-Geral da Receita, quando requisitado o atestado pelo Presidente, eu liguei a ele no sábado para saber se ele poderia fornecer esse documento à Corregedoria. Ele disse que não, mas que colocaria um fiscal competente à disposição para colaborar em qualquer outro sentido que fosse importante na averiguação, apesar de eu já ter feito parte maior das perícias durante o período que fui até autorizado pelo Senador Sibá, preocupado pelo vazio que existia. E falei com o Diretor da Polícia Federal, almocei com ele. Ele me autorizou a solicitar ao Diretor do Instituto Nacional de Criminalística e me enviou dois peritos que fizeram um exame superficial, até que eu fizesse, por ofício, esse pedido quando houve o conflito aqui. Daí então, eu não pude dar continuidade às investigações que achava seriam corretas para terminar o projeto, até ser surpreendido com a leitura do relatório final, quando pedi urgência no depoimento do Gontijo, prestado à Corregedoria, o Senador Augusto estava comigo. Então foi pedido, e eu mandei imediatamente sem saber que aquilo já era o final do relatório. Então, a investigação tem uma cronologia natural. Ela começa de baixo para cima, nunca do telhado para baixo. Então eu tinha a cronologia da investigação que deveria ser feita.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REC 1 / 2007 Fls. 13/3

Eu só estou dando-lhes explicação, porque não se pode dizer e repetir o que nós estávamos fazendo era inócuo. Não era, porque eu tinha o apoio e a autorização do Presidente da Casa. Eu peço desculpas, era só para registrar isso.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só para reafirmar. Eu realmente pedi toda a ajuda possível do Senador Romeu Tuma, Corregedor da Casa, pessoa de larga experiência profissional e que, com certeza, iria ajudar muito os nossos trabalhos. Devido ao fato da escolha da nova relatoria, então que eu pedi para transportar tudo para a nova relatoria. Mas o trabalho feito pelo Senador Romeu Tuma está sendo totalmente absorvido por este Conselho.

Eu quero dizer a V. Exªs que para o bom andamento dos nossos trabalhos, adotei a seguinte atitude, de assumir, pelo dia de hoje, em caráter excepcional, a relatoria ***ad hoc***. Conforme o art. 129 do nosso Regimento me permite fazê-lo, e claro, que, em seguida, dependendo do quadro clínico do nosso Senador Epitácio Cafeteira, nós podemos vir apreciar a possibilidade um novo relator.

Portanto, eu quero para o dia de hoje que os trabalhos tenham bom andamento sem nenhum prejuízo de prazo.

Eu solicito aos funcionários colaboradores da Secretaria que façam entrar o Sr. Pedro Calmon Mendes.

Vou passar a Presidência dos trabalhos para o nosso Vice-Presidente, Senador Adelmir Santana, enquanto estiver desempenhando o papel de Relator **ad hoc**.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Já está sendo conduzido à sala o Dr. Pedro Calmon Mendes. *(Pausa)*

Já se encontra conosco o Sr. Pedro Calmon Mendes, que é assistido pelo Dr. Pedro Calmon.

Dr. Pedro assinou o Termo de Compromisso:

"Conforme art. 203 do Código de Processo Penal, o depoente compromete-se, nos termos desse artigo, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si, nos termos do art. 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal."

Com as ressalvas inerentes ao sigilo profissional, arts. 6º e 7º, inciso II, 33 e 34, do Estatuto de Advocacia, Lei nº 8.960.

Dr. Pedro dispõe de dez minutos se desejar fazer uso da palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Pela ordem, Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Apenas para um esclarecimento. Pedro Calmon Mendes...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – É o advogado.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – É advogado...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1314

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – De Mônica Veloso.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – De Mônica Veloso. E ele está assistido por?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Por Pedro Calmon.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Gostaria apenas que ficasse registrado que ambos são advogados da Srª Mônica Veloso.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está feito o registro.

Com a palavra o Dr. Pedro Calmon Mendes.

O SR. PEDRO CALMON MENDES – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Srs. Senadores, Parlamentares, imprensa, compareci neste momento com o propósito de esclarecer quaisquer dúvidas deste Conselho no que tange à participação da minha cliente, a jornalista Mônica Veloso, nos fatos que são objeto da representação formulada pelo Partido da Solidariedade.

Nesse sentido, gostaria de deixar claro que o convite que recebi do Exmº Sr. Presidente do Conselho de Ética foi um convite genérico. Então, é uma situação inusitada para um advogado. Acredito que é a primeira vez que um advogado é convidado nesses termos.

Assisti à última reunião do Conselho pela televisão e entendi, apesar de não estar esclarecida essa situação do convite, que V. Exªs gostariam que eu me manifestasse pela minha cliente.

Data vênia, é impossível um advogado se manifestar por uma testemunha. Se a jornalista Mônica Veloso fosse parte fosse parte nesse processo, é evidente que eu estaria aqui para formular uma defesa, mas o propósito, tanto da minha cliente quanto o meu, como cidadão, como advogado, como operador da lei, como auxiliar da Justiça, é esclarecer ao máximo a situação, para que V. Exªs possam formar o seu juízo de valor.

Nesse sentido, gostaria de comunicar ao Presidente que a minha cliente, a jornalista Mônica Veloso, firmou um Termo de Declaração para que fosse lido para os Senadores, para os Conselheiros e para todos os presentes, que entendo que elucidaria a maioria das questões relativas à participação dela nesse episódio.

Então, a primeira questão que levanto para V. Exªs é sobre a conveniência para os Conselheiros e para a Mesa de que seja lido o Termo de Declaração cujo original passo agora às mãos do Presidente do Conselho.

Autorizado pela Mesa, vou proceder à leitura do Termo de Declaração:

"Termo de Declaração

Mônica Canto Freitas Veloso, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, vem, através da presente, tendo em vista a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, que convidou o seu advogado Pedro Calmon Mendes, OAB/DF nº 11.678, para prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados na Representação nº 001/2007, proposta pelo Partido da Solidariedade – PSOL contra o Senador

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1315

José Renan Vasconcelos Calheiros, dizer que: Teve seu nome mencionado em matéria jornalística veiculada pela Revista **Veja**, no dia 25 de junho de 2007, afirmando aquele órgão de imprensa que a Declarante teria recebido pensões alimentícias do Senador Renan Calheiros, com quem tem uma filha, por intermédio de um senhor de nome Cláudio Gontijo; que o nome da Declarante foi citado pela reportagem unicamente como beneficiária das pensões alimentícias; que naquela matéria jornalística não existe nenhuma manifestação da Declarante, a qualquer título, mesmo porque o objeto da matéria extrapolava as relações pessoais do Senador Renan Calheiros para se ater às suas relações políticas; que a investigação das relações do Senador Renan Calheiros com o Sr. Cláudio Gontijo não ocorreu em razão da reportagem na qual foi pela primeira vez citado o nome da Declarante; que a Revista **Veja** já abordara o mesmo assunto em sua edição do dia 15 de novembro de 2006, portanto, antes mesmo de qualquer questão envolvendo a Declarante e o Senador Renan Calheiros; a Declarante anexa neste ato cópia da primeira matéria veiculada obre o assunto para deixar claro que não teve qualquer participação nas investigações da revista **Veja**, nem como fonte, muito menos como denunciante; que na mesma data em que foi veiculada a reportagem foi realizada audiência de conciliação nos autos de uma ação de alimentos proposta pelo Senador Renan Calheiros em favor de sua filha; que a referida audiência já estava marcada há mais de 60 (sessenta) dias e foi realizado um acordo entre as partes, no qual ficou definitivamente estabelecida a pensão alimentícia da filha da declarante; que a declarante nunca juntou qualquer documento naqueles autos, a não ser as procurações outorgadas a seus advogados e petições referentes a acordos que foram entabulados no curso da ação; que não existe qualquer outro processo movido pela declarante contra o Senador Renan Calheiros referente à prestação de alimentos para sua filha; que imediatamente após a publicação da revista **Veja**, o Senador Renan Calheiros, no dia 28 de maio, dirigiu-se ao Senado Federal, em discurso proferido da Mesa Diretora, no qual reconheceu os fatos narrados pela revista, notadamente sua relação com a declarante, o nascimento de sua filha, o pagamento da pensão alimentícia a partir de março de 2004 e ainda a interlocução de seu amigo Cláudio Gontijo, interlocução essa representada pela entrega dos valores da pensão para a declarante; que tomou conhecimento, dias após o pronunciamento do Senador Renan Calheiros, que o Partido da Solidariedade havia ingressado com Representação perante esse Conselho de Ética para apurar os fatos narrados pela revista; que, orientada por seu advogado, uma vez que passava a figurar como testemunha de um processo por quebra de decoro parlamentar, a declarante se recusou a falar com qualquer meio de comunicação, aguardando o trâmite legal do processo e sua convocação por esse Conselho; a partir do silêncio da declarante, começaram a surgir vários boatos que lhe atribuíam a prática de atos e participação em fatos que não correspondiam à verdade; que, em todos os momentos que viu distorcida a verdade dos fatos de que participou, a declarante solicitou a seu advogado que se manifestasse para esclarecê-los,

Senado Federal/SGM/CSDP
Proc. nº Rcf 1/2007 Fls. 1316

limitando-se, desde princípio, a se defender quando vítima de informações levianas; que a primeira informação deturpada que a declarante se viu obrigada a esclarecer foi a suposta constituição de um fundo para fins educativos em favor de sua filha; que esse fundo seria constituído com o pagamento realizado pelo Senador Renan Calheiros de R$100.000,00 (cem mil reais) no curso da ação de oferta de alimentos; que a declarante esclareceu naquele momento e reitera neste ato que não lhe foi destinada qualquer quantia para constituir um fundo de rendimentos para sua filha; que a referida importância foi entregue a seu advogado como parte de um acordo realizado com os advogados do Senador Renan Calheiros para complementar a pensão alimentícia que foi fixada provisoriamente no processo de alimentos; que no momento do pagamento foi solicitado à declarante e seu advogado que assinassem o recibo **pro forma** lhe sendo dito que, se não assinasse naqueles termos, não receberia os valores acordados; que o recibo foi redigido pelos advogados do Senador e veio pronto para a declarante assinar; que a declarante, ao contrário do que vinha sendo divulgado, não tinha nenhuma amizade com o Sr. Cláudio Gontijo e que esse senhor lhe havia sido apresentado pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003; que após esses esclarecimentos a declarante recolheu-se mais uma vez aguardando o desenrolar do processo; que, posteriormente, foi surpreendida pela declaração do Sr. Cláudio Gontijo de que depositava regularmente o valor da pensão alimentícia em sua conta corrente o que obrigou a declarante a mais uma vez se manifestar, através de seu advogado, porque recebia os valores em dinheiro e quem depositava em sua conta corrente era ela mesma; que, no sentido de deixar todas as questões totalmente esclarecidas, autorizou seu advogado a apresentar para esse Conselho qualquer extrato de sua conta corrente referente às datas em que o Sr. Cláudio Gontijo exibisse recibos comprobatórios dos depósitos que havia realizado; concomitantemente a declarante foi vítima de uma reportagem criminosa publicada na revista **IstoÉ**, que lhe acusava de ter feito chantagem com o Senador Renan Calheiros para que ele reconhecesse sua filha e pagasse as pensões; que essa chantagem seria comprovada pela existência de gravações de conversas entre a declarante, o Senador Renan Calheiros e o Sr. Cláudio Gontijo; a declarante já tomou todas as medidas legais cabíveis com a propositura de processos contra a revista, o autor da reportagem e ainda interpelando o Senador Renan Calheiros perante o Supremo Tribunal Federal para responder se foi vítima de uma chantagem; a reportagem criminosa afirmou que teria extraído cópia de um suposto laudo de supostas gravações de um processo de reconhecimento de paternidade da filha da declarante; a declarante afirma que nunca juntou qualquer documento desse tipo ou qualquer outro, que não sejam as procurações outorgadas a seus advogados e a certidão de nascimento de sua filha em todos os processos que tramitaram na Justiça sobre o assunto; que nunca ameaçou ou chantageou o Senador Renan Calheiros a qualquer título e que, como é fato público e notório, inclusive objeto do pronunciamento do Senador perante o Senado Federal, todos os atos que praticou a partir do momento em que tomou conhecimento da

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rel 1207 Fls. 1317

gravidez foram por livre e espontânea vontade; que nunca foi procurada pela revista **IstoÉ** para que lhe fossem exibidos os tais laudos e degravações, comentar o assunto ou oferecer sua versão dos fatos, antes ou depois das publicações; que seu advogado se colocou à disposição da revista para observar a veracidade dos documentos que o repórter teria em mãos; que, mesmo assim, não foram exibidos os documentos; que formulou direito de resposta e a revista se recusou a publicá-lo, motivo pelo qual está sendo requerido esse direito judicialmente; que vários jornais, na mesma semana, noticiaram a circulação de um dossiê apócrifo sobre o mesmo assunto e todos, com exceção da revista **IstoÉ,** descartaram o tal dossiê, reputando-o como falso; que, na última semana, a declarante foi novamente vítima dessas acusações, dessa vez atribuídas ao Senador Renan Calheiros; que as acusações teriam sido assacadas em uma reunião anterior ao seu julgamento por esse Conselho; que, até o momento, o Senador não reconheceu essas declarações, de que estaria sendo chantageado pela declarante e seu advogado; a declarante reitera, mais uma vez, que não ameaçou o Senador Renan Calheiros em momento algum, muito menos o chantageou e que acusações de tal gravidade devem ter autor, materialidade e prova, o que, até o momento, não existe; a declarante afirma que vai processar criminalmente qualquer pessoa que atente contra a sua honra, principalmente lhe imputando a prática de crimes e já determinou a seus advogados que assim procedam a partir do momento que exista uma acusação real; que, quanto aos fatos investigados por esse Conselho, a declarante reitera os termos de sua entrevista à revista **Veja**, veiculada na edição do dia 10 de junho próximo passado; que sua participação nesse episódio limita-se à condição de testemunha de fatos que já foram reconhecidos pelas partes envolvidas; que não fez qualquer acusação a qualquer pessoa; que não se colocou, em momento algum, como participante desse processo, seja como acusadora, seja como acusada; que todas as intervenções de seus advogados e sua entrevista à revista **Veja** tiveram o único propósito de se defender de reiterados ataques à sua honra e sua dignidade; que não tem qualquer interesse no desfecho desse processo em favor de qualquer das partes esperando ter contribuído, mais uma vez, para elucidar sua participação nos fatos em questão.

Por ser verdade, firma a presente para que surta seus devidos e legais efeitos.

Brasília, 18 de junho de 2007.

Mônica Canto Freitas Veloso."

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. (PFL – DF) – Determino à Secretaria que providencie cópias da declaração lida pelo Dr. Pedro Calmon Mendes para distribuição aos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, como Relator **ad hoc**.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Dr. Pedro Calmon Mendes, é claro que V. Exª não precisa falar aqui absolutamente nada que

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1 / 2007 Fls. 1318

venha a extrapolar os limites legais de sua competência neste Conselho. A presença de V. Exª aqui é no sentido de colaborar para que este Conselho possa, à luz da razão, chegar a um entendimento final sobre a matéria.

Quanto às perguntas que lhe farei, ou que, com certeza, outros Senadores farão, V. Exª esteja à vontade para responder, ou não, a qualquer uma delas.

Desde quando o senhor é advogado da Srª Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Fui procurado pela jornalista Mônica Veloso, no final do ano de 2005, para que acompanhasse algumas situações que envolviam essa... desculpem-me, no final de 2004, para acompanhar algumas situações que envolviam a questão da maternidade.

Então, venho prestando assessoria jurídica para a jornalista desde aquela data e formalmente a partir do momento em que o Senador Renan Calheiros ingressou com uma ação de alimentos contra... desculpem... em favor de sua filha Maria Catarina.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em que processos o senhor funciona como advogado da Srª Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Existe um processo... na verdade, todos os processos estão arquivados. Já o processo de alimentos encerrou-se exatamente no dia da publicação da matéria da revista **Veja**. Então, atualmente, não existe nenhum processo entre o Senador Renan Calheiros e a jornalista Mônica Veloso, seja como parte ou como representante de sua filha Maria Catarina.

Para deixar bem claro, existiram dois processos, um é ação de alimentos e o outro é uma ação sobre a qual estou impedido de falar exatamente do que se trata, pelo segredo de Justiça e pela lei, por se tratar de uma questão afeta a uma menor. Mas existiu e já está arquivado também.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – São apenas dois processos que V. Exª acompanhou?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Dois processos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Desde quando o senhor acompanhou o processo sobre os alimentos?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Os alimentos foram propostos em... se não me engano... a data exata eu não me recordo, mas foi em dezembro de 2005, imediatamente após a lavratura de uma escritura de reconhecimento de paternidade pelo Senador Renan Calheiros.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor conhece pessoalmente o Dr. Cláudio Gontijo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Conheço. Encontrei com o Sr. Cláudio Gontijo uma vez.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E como o senhor conheceu ele?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Conheci porque ele me foi indicado como a pessoa que cuidava dos negócios relativos a essa situação.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1319

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor tinha conhecimento de pagamentos realizados à Srª Mônica Veloso feitos pelo intermediário, ou seja, o Sr. Cláudio Gontijo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que sim.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor participou ou tinha conhecimento de algum acordo sobre a forma de pagamento dos valores à Srª Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Em que sentido, Presidente?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor chegou a conversar com o Senador Renan Calheiros, com advogado ou com qualquer intermediário?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Com relação a pagamentos para o Sr. Cláudio Gontijo?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sim, exatamente.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, não, não. Isso aí nunca houve.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor registrou, no último 9 de junho de 2007, queixa sobre uma ameaça de morte. Poderia relatar esse caso ao Conselho?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim. Olha, desde... eu gostaria de deixar bem claro a este Conselho que, desde o início desse processo, venho recebendo avisos das mais diversas formas, por pessoas das mais... mas até então seriam situações de que eu não deveria estar me envolvendo com isso, que eu deveria deixar de advogar para essa moça, enfim, coisas que um advogado está acostumado a ouvir toda vez que se envolve em algum caso polêmico, mas, no último dia 09, se não me engano, é o dia que consta da representação, sábado, eu saí do meu escritório, fui até a residência do meu pai para discutir com ele algumas questões de petições que eu estava fazendo, e, estava sentado na sala, tocou o meu celular. Como eu atendo todas as ligações que recebo, atendi, e uma voz de homem, que deve, pelo timbre de voz, entre quarenta, acima de quarenta anos, menos de sessenta, com sotaque bem carregado, nordestino – eu conheço o sotaque porque meu pai é pernambucano, então é muito peculiar, para mim, é muito característico – e essa pessoa perguntou se era o Dr. Pedro Calmon Filho quem estava falando, eu disse que sim, e a voz: "Olha aqui, seu filho-da-puta, você manda essa mulher parar de falar e você também pára de falar, porque, se não, amanhã, vocês vão aparecer os dois com a boca cheia de formiga."

Isso foi às 07h09min da noite, eu sei porque foi o horário que eu registrei na ocorrência, porque, imediatamente à residência do meu pai, muito próxima da 10ª Delegacia de Polícia, eu me dirigi imediatamente à 10ª Delegacia de Polícia, os policiais me atenderam com a maior presteza, pediram o meu celular, localizaram a chamada, entraram em contato por um sistema da Polícia que eu não sei esclarecer para V. Exªs, mas identificaram a chamada, provinha de um

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Ref 1/20-7 Fls. 1320

orelhão na área octogonal e, imediatamente, o delegado de plantão destacou dois policiais para o local, os policiais foram ao local e se tratava de um orelhão em frente a uma padaria, fizeram algumas investigações, viram se havia alguma câmera na padaria, infelizmente não havia. É um local de muito trânsito, muito movimento, e está... A Polícia está até hoje investigando; as investigações não acabaram porque... Eu não posso revelar isso ao Conselho, mas existe um... Conseguiram puxar um fio da meada, existem suspeitos. A Polícia está trabalhando no sentido de localizar quem teria feito essa ligação.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Renan Calheiros declarou que o dinheiro depositado para a Srª Mônica Veloso constituísse um fundo para assegurar a educação da filha.

O senhor deu uma declaração afirmando que o pagamento foi feito para complementar os valores de pensão. O Senador apresentou dois recibos no valor de R$50 mil (cinqüenta mil), datados de 24 de maio e 27 de junho de 2006, que dizem: "Doação destinada à constituição de um fundo para prover futuras e eventuais despesas da aludida menor pertinentes ao aperfeiçoamento de seu desenvolvimento cultural."

O que eu quero saber é: se é valor pensão, por que os documentos de recibo falam em doação de fundo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O termo de declaração da minha cliente é bem claro. Não há o que se... Mas eu vou esclarecer para V. Exªs para que essa questão... e até vou justificar para V. Exªs o motivo por que a minha cliente fez questão de esclarecer esse fato. Em primeiro lugar, eu acho que é fundamental que fique claro para este Conselho que houve pagamento, o Senador arcou com suas obrigações, mas, naquele momento, havia um impedimento de natureza... não sei se fiscal ou... qual era o impedimento para o Senador para que oficializasse esse pagamento como pensão alimentícia.

Isso é uma coisa que... eu acho que se está criando uma celeuma muito grande em cima de questões que são do dia-a-dia de qualquer processo... processo de natureza familiar. A mulher sempre é a parte mais fraca nesses processos. Eu acho que não estamos aqui para imaginar que o sistema judiciário brasileiro é perfeito. Eu defendo mulheres há mais de 10 anos. E a mulher sempre é a parte mais fraca, seja ela vítima de uma relação fora do casamento, seja ela esposa de mais de 30 ou 40 anos que deixou todo o patrimônio por conta do marido. Essa é uma situação mais do que natural.

Como é que eu vou chegar para a minha cliente... eu faço um acordo de alimentos para que ela recebesse os atrasados da pensão... eu faço um acordo e digo para a minha cliente... me chega um recibo pronto para que fosse assinado que não foi... sequer discutiram comigo os termos desse recibo, e duas sacolas de dinheiro... e eu vou dizer para a minha cliente: "Não receba"?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Deixe-me fazer mais uma pergunta, doutor, porque não me senti perfeitamente respondido.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1 2007 Fls. 1321

Aqui no declaração, no Termo de Declaração, e na fala de V. Exª, ficou clara aqui uma dúvida: se é pensão, fundo para o futuro da criança ou se tratava do pagamento...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou deixar bem claro para os membros deste Conselho, para todos os presentes: isso é fato público e notório. A jornalista Mônica Veloso recebia, a título de pensão alimentícia, do Senador Renan Calheiros, desde março de 2004, se eu não me engano, se me falhar a memória, um mês para trás ou um mês pra frente, tenho quase certeza, uma pensão alimentícia, que correspondia, no seu valor integral, a R$12 mil.

Como era paga essa pensão alimentícia? No primeiro momento, durante 12 meses, R$8 mil em espécie e R$4,5 (quatro mil e quinhentos) através de uma quitação que foi feita de um ano de aluguel de uma casa no Lago Norte. Decorridos 12 meses, por conveniência das partes, não me perguntem quem teve a iniciativa ou deixou de ter, porque não cabe ao advogado saber isso, o que sei são os fatos, a jornalista Mônica Veloso mudou-se dessa residência para um apartamento. Nesse apartamento, o aluguel foi reduzido, de R$4,500 (quatro mil e quinhentos) para R$4 mil por mês. Mais uma vez, não sei por que motivo resolveram que a jornalista é que deveria pagar todas essas despesas. Então a pensão, a partir daquele momento, foi paga no valor de R$12 mil, em espécie, todos os meses, para a jornalista Mônica Veloso.

Quando foi feita a oferta de alimentos pelo Senador Renan Calheiros, após... essa situação perdurou enquanto a filha do casal não tinha sido reconhecida oficialmente. Quando o Senador Renan Calheiros fez a oferta de alimentos, ele fez uma oferta de alimentos de R$3 mil, com o que não concordou a minha cliente, como ninguém poderia deixar de concordar, uma redução drástica no valor de pensão alimentícia.

Esse valor foi sendo depositado na conta da minha cliente até o mês de maio de 2006, porque havia uma audiência marcada para o dia 11 de junho de 2006, na qual, para V. Exªs que não têm formação jurídica... Sei que vários dos Senadores são juristas e sabem do que vou falar. Um processo de alimentos é regido por uma lei especial. Então, em momento algum, existe uma citação e uma contestação por parte do alimentado. O que existe é uma citação para comparecer a uma audiência de conciliação.

Essa audiência de conciliação foi marcada para o dia 11 de julho de 2006. Antes dessa audiência, como é uma prática mais do que normal, os advogados se reuniram e resolveram chegar a um acordo, aonde se complementaria o valor que a jornalista Mônica Veloso deixou de receber durante esse período.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª participou desse acordo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que sim.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Então, o recibo que V. Exª afirma que é **pro forma**, V. Exª participou da elaboração desse...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REF 1 2007 Fls. 1322

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Claro, é um recibo simulado. Foi feito para pagar pensão...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E por que V. Exª permitiu que sua cliente assinasse um documento dessa natureza?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Porque, Senador, o Código Civil brasileiro é muito claro quando diz que os atos jurídicos, quando não prescindirem de forma legal, eles têm validade atendo-se à vontade das partes muito mais do que a sua forma escrita.

Então, eu não vou deixar, Senador, e não deixo nunca, de receber para uma pessoa que está numa situação de altíssimo desequilíbrio processual, uma pensão alimentícia para uma criança de 3 anos de idade, Senador, porque o advogado me veio com um recibo, que é claramente simulado. E até diga-se de passagem, em processo de alimento...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Quando V. Exª participa de uma negociação, assina e permite que a cliente de V. Exª assine um documento, eu não posso aqui presumir ilegalidade, eu tenho que presumir uma legalidade. V. Exª participou de um acordo, e a cliente de V. Exª, representada naquele momento, com o advogado do lado, assinou um documento do qual não pode mais haver contestação!

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que pode, Senador. Se V. Exª... é evidente que...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Note bem: o senhor vem aqui e nos diz que assina um documento **pro forma**, que assina um documento contestando sua legalidade porque foi induzido a assiná-lo, como é que...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Quem vai avaliar, Senador, a validade, ou não, desse documento; quem vai avaliar se, nesse documento, o advogado errou, ou não, **data máxima vênia**, não é o Senado da República. Quem vai avaliar é a Justiça.

Esse é um documento que...

Posso passar a tarde inteira esclarecendo para V. Exªs "n" questões que elidem a assinatura desse recibo.

Ele não é um recibo ilegal por um motivo muito simples: porque o dinheiro foi pago.

E outra coisa, quero deixar bem claro para este Conselho...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o recibo assinado?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente. Vou falar pela quinta vez para V. Exª: eu assinei o recibo porque, se a minha cliente não assinasse o recibo, Srs. Senadores, ela não iria receber pensão nenhuma, não iria receber alimentos para a sua filha.

Posso passar a tarde inteira discorrendo para V. Exªs sobre o que é coação, o que é uma situação irresistível, o que é um documento pré-realizado. Inclusive, posso discutir até os termos desse documento. Agora, eu tenho certeza absoluta de que nada disso é de interesse deste Conselho. A única questão... Vou deixar bem claro para V. Exªs...

Senado Federal/SSAM/CEDP
Proc. nº Rel 1/2007 Fls. 1323

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Dr. Pedro Calmon, permita-me mais uma pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Pois não, Presidente.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – É porque estamos aqui para tirar dúvidas.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Perfeito. Acho que a dúvida de V. Exª está...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Parte das dúvidas tem como base a assinatura desses cheques no valor de R$50 mil cada um.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, não. Não houve cheque, não. Não, senhor. Não houve cheque, não. O pagamento foi feito em dinheiro, em espécie.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Cinqüenta mil em duas vezes?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Cinqüenta mais cinqüenta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O próprio Senador reconheceu isso.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Muito bem. E V. Sª participou e induziu, no meu entendimento, uma cliente a assinar um papel. Não estou mencionando aqui os argumentos.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, Senador, induzir... O senhor está...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instantinho, Dr. Pedro Calmon.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É o que o senhor está entendendo.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Estou querendo dizer que minha função neste momento...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador. Olhe...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Queria pedir ao Dr. Pedro Calmon que se ativesse a ouvir a pergunta do Relator.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Deixe-me concluir a minha pergunta, porque, em parte, é a continuidade das minhas indagações.

Este Conselho está baseado naquilo que foram os documentos que lhe apresentaram para poder analisar os fatos.

Temos em mãos... Uma das preocupações que nos vêm em mãos é exatamente a assinatura deste momento dos R$100 mil. E V. Sª nos afirma, inclusive está aqui, no Termo de Declaração, que se sentiu de certa forma pressionado para assinar esse documento. E usa uma série de argumentos.

O que eu quero dizer é que, para este Conselho, o caminho natural de V. Sª teria sido não ceder a uma espécie de chantagem. V. Sª estava dizendo aqui que sofreu uma espécie de chantagem.

Senado Federal/SSAM/... Fl.
Proc. nº Rep 1, 2007 Fls. 1324

Como é que um advogado da competência de V. Sª vai aceitar um argumento dessa natureza? Por que não recorreu a outros métodos? Por que permitiu que sua cliente assinasse esse documento passível de uma contestação, no meu entendimento, agora, completamente desproporcional?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou repetir. Acho que o Presidente não está entendendo. E já respondi quatro vezes. Vamos lá. Vou tentar, para podermos passar para a próxima pergunta, porque acho que o tempo do Conselho é muito caro.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Eu pediria que V. Sª pudesse não fazer esse tipo de comentário, porque estou me sentindo ofendido.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Mas, Senador...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – V. Sª foi convidado, veio aqui de bom grado...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Isso, exatamente.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Agradecemos a sua vinda, mas não faça esse tipo de comentário, porque vou me sentir extremamente ofendido e não vou aceitar.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu não faço nenhum comentário a partir do momento que...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O tempo do Conselho, o Conselho resolve sobre ele. Não se preocupe com isso.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...não seja avaliada neste Conselho a minha atuação profissional e não vou...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pois bem. Não tente misturar também os papéis.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou responder à pergunta de V. Exª.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Aqui, estamos reunidos. O dia, não nos importa, a noite, muito menos. Portanto, estamos aqui para trabalhar. Se V. Sª puder colaborar apenas respondendo às perguntas, deixe os comentários, porque não estamos nem um pouco interessados neles.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Olhe, eu não estou aqui... Vou deixar bem claro para V. Exªs: eu sou um advogado, não estou aqui por imposição de ninguém. Vim espontaneamente para prestar esclarecimentos a este Conselho. Não precisava vir, não vim aqui acompanhado... Poderia ter vindo com um conselheiro da Ordem dos Advogados. Agora, não vou responder perguntas da maneira como V. Exªs querem que eu responda, não. Eu vou esclarecer. Se não for para esclarecer, eu gostaria que V. Exªs me dispensassem. Para dizer sim ou não, peço que V. Exªs me dispensem. Agora, estou aqui, à disposição do Conselho.

Presidente, com todas as vênias referentes à posição de V. Exª, eu vou responder pela quarta vez a essa pergunta.

Os valores foram pagos para complementar a pensão alimentícia da filha da minha cliente, os atrasados do período que já esclareci para este Conselho.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REV 1 2007 Fls. 1325

Segundo ponto: me trouxeram um recibo pronto. Não participei, Senador, de nenhuma negociação, como o senhor está me perguntando, não. Eu, simplesmente, participei de uma negociação aonde se iriam pagar os atrasados das pensões da minha cliente e mais nada. E, simplesmente, me chegaram com duas sacolas de dinheiro – estou deixando bem claro; é a quarta vez que estou falando – e um recibo pronto: "Ou você assina o recibo ou não recebe".

Eu vou repetir para V. Exªs: recebi, sim, porque é um documento simulado, é um documento que, na prática, em qualquer processo de alimentos, não interessa se é fundo, se é pensão, se é qualquer coisa. Em processo de alimentos, vai-se apurar a pensão devida e descontar o valor que foi pago.

Então, não estou negando que houve o pagamento. Houve o pagamento. Agora, não vou admitir que à minha cliente seja imputada a criação de um fundo que nunca existiu.

Agora vou dar a justificativa jurídica, se V. Exª me permite, porque, daqui a dois, três ou seis meses – os Senadores que são advogados sabem –, a minha cliente vai sofrer um processo para prestar conta de um valor que foi pago como pensão alimentícia. E, nesse sentido, vou comprovar, como tenho plena tranqüilidade de estar aqui, Senador, tudo o que estou falando.

Não tenho contrato com ninguém, não tenho motivo algum para ficar fazendo graça para ninguém. Então, vou provar tudo o que estou falando no fórum legal.

Este é um tribunal político. Respondo a tudo o que V. Exªs quiserem. E o respeito que estou outorgando a este Conselho gostaria que eu também tivesse. E respeito, nesse sentido, entendo como a possibilidade de responder às perguntas da forma que eu entender mais esclarecedora.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Então, seguindo aqui, a revista **IstoÉ** denunciou que houve gravações de conversas entre a Srª Mônica Veloso e o Senador Renan Calheiros e que teriam sido feitas por ela mesma.

O senhor tem conhecimento dessas gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não. Eu tenho conhecimento da matéria da revista **IstoÉ**. É um assunto que já está bem esclarecido, dentro do Termo de Declaração da minha cliente. Nesse sentido, não vou me alongar, porque já processei a revista. A questão prende-se a uma acusação de chantagem, é da mais alta gravidade, houve ilações naquela matéria jornalística, houve documentos apócrifos, existiu uma série de colocações. A minha cliente não foi ouvida.

Então, com relação a este assunto, Senador, acho que o que interessa para o Conselho de Ética é que já tomei todas as providências quanto a este assunto.

A minha cliente nunca chantageou ninguém, a minha cliente nunca praticou nenhum dos atos que foram relatados naquela matéria. E isso já está entregue, inclusive, ao Supremo Tribunal Federal, porque, como dito aqui no

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REF 1 2007 Fls. 1326

Termo de Declaração da minha cliente, o Senador Renan Calheiros está sendo interpelado para dizer se aconteceram esses fatos ou não.

Então, como se trata de uma questão que já está na Justiça, eu não posso entrar em detalhes, porque isso envolve toda uma questão de natureza profissional que não posso adentrar.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor conhece uma pessoa de nome Aidano Faria?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Esse assunto também, Senador, é afeto a esse processo e envolve a minha atuação profissional. É um processo que já está entregue ao Ministro Gilmar Mendes, no Supremo Tribunal Federal. E esse processo só vai poder seguir o seu curso no momento em que o Presidente do Congresso Nacional responder às interpelações.

Então, mais uma vez, sobre esse assunto, eu não vou fazer nenhum comentário.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, vou parar por aqui. Quero saber se outros Senadores querem fazer perguntas. E, se em algum momento eu considerar importante fazer mais alguma pergunta, gostaria de ser atendido.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Esclareço que cada um dos Srs. Senadores terá dez minutos para perguntas e, havendo réplica, terá mais dois minutos para a tréplica.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Pela ordem, o Senador Valter Pereira, depois o Senador Demóstenes Torres, depois V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer algumas perguntas. E a primeira delas é a seguinte: o senhor disse aqui, Dr. Pedro Calmon, que assinou aquele documento **pro forma**.

O que é uma assinatura **pro forma**?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Uma assinatura, Senador... Posso responder?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu vou me estender.

O documento pró-forma, no meu entendimento, é um documento de "mentirinha", é um documento que não tem a intenção de exprimir a verdade do que foi pactuado. E V. Exª também definiu quando falou: "É uma simulação".

A simulação, sabe muito bem V. Exª, é um crime. No mínimo, é uma infração ao Código Civil. Sim, senhor. A simulação, a fraude, a coação, todos são defeitos que exprimem a irregularidade do documento.

Eu gostaria de perguntar para V. Exª, em primeiro lugar, o seguinte: V. Exª disse que houve outros casos e que, no momento em que V. Exª está diante de um processo de pensão alimentícia, não vai, em hipótese alguma, deixar que a sua cliente deixe de receber uma pensão porque acabou dispensando um

Senado Federal/SGM/CEDP
Doc. Nº Rel 1/2007 Fls. 1327

documento de "mentirinha", um documento pró-forma, um documento informal, uma simulação.

Então, o senhor confirma que, efetivamente, essa é uma prática que o senhor adota quando vê que a sua cliente está ameaçada de não receber? Adota?

Está feita a pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Valter Pereira, V. Exª dispõe de dez minutos para formular as questões, e o depoente, em seguida, responderá. V. Exª fará todas as questões durante os seus dez minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu vou fazer, mas gostaria que fosse...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Assim fica difícil mensurar o tempo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O "pingue-pongue" é melhor.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Então, vamos usar os dez minutos.

Por favor.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não. É claro que não é a prática.

Primeiro, eu não gostaria de alongar as minhas respostas com esclarecimentos de natureza jurídica, mas V. Exª me obriga a fazer alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, simulação não é crime. Simulação, em tese, é um ilícito de natureza civil...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Art. 167 do Código Civil.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, relativo às partes. A simulação não se aproveita para nenhuma das partes. Ou seja, em tese, o Senador Renan Calheiros não poderia usar... Em tese, se fôssemos levar o nosso ordenamento jurídico à sua aplicação nesse caso, o Senador Renan Calheiros não poderia utilizar esse recibo para nenhum fim. Por quê? Porque esse recibo – e esclareço para V. Exª o que é uma simulação – tem, nos seus dizeres, um fim diverso da vontade das partes.

Então, Senador, não é um crime...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É um documento de "mentirinha". V. Exª já esclareceu que era um documento de "mentirinha". Então, o que eu gostaria que V. Exª explicasse...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador. V. Exª me desculpe. Estou com a palavra para responder. Não vou ficar aqui, na frente do Senado da República, com... Não sou político e não vou ficar com complementos das minhas palavras, não.

Já falei para V. Exªs que estou aqui para esclarecer tudo. Quero que V. Exªs tenham paciência com um pobre advogado que está sendo, se colocando como auxiliar...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu gostaria que fosse objetivo, porque o meu prazo é de apenas dez minutos.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO - ...da Justiça.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Fiz a seguinte pergunta: é hábito do seu escritório produzir esses documentos de "mentirinha"?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É claro que, não, Senador.

Quem produziu os documentos, Senador, foi aquele advogado ali. Esse advogado que está sentado ali.

Se fizerem uma perícia no computador dele, Senador Demóstenes, que é Promotor de Justiça, os senhores vão encontrar as petições no computador dele. Eu não escrevi uma linha.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 2007 Fls. 1328

E outra coisa, Senador...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O senhor tem o hábito de assinar as petições que vêm produzidas por outros advogados, mesmo sabendo que é uma simulação?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu não estou aqui para ser vítima de questões políticas, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É porque nós queremos saber o grau de credibilidade. Eu sou seu colega, eu sou advogado.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O grau de credibilidade, Senador...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E advogo na vara da família.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Então, Senador, o senhor já deve ter passado por situações idênticas.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Nunca passei por essa situação, porque a simulação é o que gera o descrédito do processo. A partir do momento em que o advogado parte para a simulação, parte para a mentira, quer dizer, a credibilidade dele vai para o chão, vai para o lixo.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Então vamos... Estou desafiando qualquer pessoa – qualquer pessoa no Brasil... Estou aqui, na frente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal. Estou desafiando qualquer pessoa no Brasil a provar que esse pagamento foi feito para a constituição de um fundo para essa criança. Estou afirmando aqui, em uma audiência pública – quero deixar bem claro para V. Exªs –, que houve uma simulação que foi realizada pelo Dr. Eduardo Ferrão, que me entregou um documento pronto e que eu me recusei a assinar. E me foi dito que se eu não assinasse, se a minha cliente não assinasse, não receberia.

Então, não adianta ninguém vir aqui distorcer as palavras...

O SR. EDUARDO FERRÃO – O dinheiro era para um fundo.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O senhor vem para cá depor? O senhor não tem coragem, não. Vem distorcer as palavras de um advogado? Eu não vim aqui para isso, não.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª me assegurasse a palavra, porque ele não veio aqui para fazer discurso; ele veio aqui para responder às perguntas. Eu gostaria que, uma vez respondidas as perguntas, me fosse assegurado o direito à palavra.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Por favor. Está com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, quero fazer outra pergunta e gostaria que o advogado respondesse pontualmente.

Em algum momento...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu não respondo mais às perguntas do Senador Valter Pereira. Eu me reservo o direito, e o meu direito como advogado, de não comentar fatos, atos e nenhuma questão relativa à causa da jornalista Mônica Veloso. As próximas perguntas, eu vou avaliar e, dentro do meu direito constitucional e estatutário, vou responder. Vou deixar bem claro: vim aqui com o maior respeito a este Conselho. Agora, sou advogado, tenho orgulho da minha profissão, tenho um pai que é advogado há quarenta anos nesta capital...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer a última pergunta...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1,2007 Fls. 1329

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...e não vou...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Se ele quiser responder, ele responde; se não quiser, ele não responde. Mas aqui ele não veio para fazer discurso. Ele veio aqui para responder.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª está com a palavra para fazer a pergunta. E eu pediria...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E a pergunta que eu quero fazer para ele é objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Por favor.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Ele tem algum indicativo seguro da procedência dos recursos? Se esses recursos vieram do patrimônio do Senador Renan Calheiros ou se vieram de outras pessoas, de terceiras pessoas físicas ou jurídicas?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não. Não tenho a menor noção de onde veio. Eu nunca ouvi falar de dinheiro ter escritura ou ter certidão de nascimento ou carteira de identidade. Não sei de onde veio.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Então, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma leitura para que V. Exª entenda perfeitamente que nós estamos diante de um profissional que não leva a sério o que ele escreve. É a segunda vez que nós vamos demonstrar isso. Veja aqui. Estou aqui com o termo de audiência de conciliação e julgamento que tem a lavra do cartório do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Juízo de Direito da 4ª Vara da Família, onde é declarado o seguinte:

"Com relação à fonte de renda do requerente para o pagamento da pensão alimentícia, esclarece que se trata de vencimentos recebidos ao Senado Federal, bem como de reservas financeiras e rendimentos provenientes de atividade agropecuária."

Declaração do advogado com a cliente dele.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu conheço esse documento. Me desculpe o Conselho, mas isso é uma brincadeira. Esse documento é a ata da audiência. Eu lamento muito que os advogados do Senador tenham rompido o sigilo judicial que foi imposto pela juíza da causa. Mas, já que foi rompido – não fui eu – então esse documento...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Queria recomendar que esse documento não constasse, por se tratar de sigilo, como será colocado aqui.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Já foi rompido.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas, Sr. Presidente, o que é sigilo hoje?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Já foi rompido.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O que é sigilo hoje?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O documento, vou deixar bem claro, porque não existe o menor motivo para não esclarecer isso.

Isso aí é a cópia da ata de uma audiência realizada no dia 25 de maio de 2007, onde o Senador Renan Calheiros apresentou essa mesma declaração de renda que V. Exªs receberam. Ele apresentou, no dia 25 de maio, numa audiência de conciliação. E foi feito um acordo para o pagamento de alimentos para Maria Catarina no valor de R$7 mil.

Os vencimentos do Senado Federal não comportavam. A juíza e o membro do Ministério Público presente alertaram o Senador que não poderia constar isso em acordo. E esse acordo foi feito para que se colocasse... Foi quando ele apresentou os rendimentos agropecuários. É evidente que, a partir de agora, a partir do dia 25 de maio.

Isso é uma piada! Dizer que estou reconhecendo os rendimentos de alguma pessoa? Ora, Senador, o senhor me desculpe. Eu venho aqui com a maior boa vontade para ouvir esse tipo de coisa? Eu não sou político, não, Senador!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Nós estamos com a assentada nas mãos. Tudo o que o senhor assina não tem valor, é tudo uma piada.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Então pergunte para o Dr. Ferrão. Ele assina tudo comigo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso aqui não é o Dr. Ferrão, não.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Foi ele.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso aqui não é o Dr. Ferrão, não. Isso aqui é uma assentada, é uma assentada.

Mas, Sr. Presidente, estou satisfeito. O que eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem dois minutos para concluir.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu queria dizer que lamento profundamente que a **TV Senado**, hoje, esteja transmitindo para o Brasil inteiro uma confissão de um colega meu, de um advogado, de que produz, assina, concorda com a simulação para os seus atos judiciais, para instruir as suas demandas. É por isso que a advocacia em nosso País está tão desgastada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Muito obrigado.

Senador Almeida Lima, queria apenas dar um esclarecimento: os primeiros inscritos serão aqueles componentes titulares do Conselho, depois os suplentes, depois darei a palavra a V. Exª.

E queria também esclarecer que essa questão do "pinga-fogo" não dá um bom resultado. Gostaria de invocar o Regimento do Senado, art. 14, inciso XIII, que prevê cinco minutos e depois uma réplica. Mas vamos manter o acordado no início: dez minutos com a réplica de dois minutos após o esclarecimento.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1/2007 Fls. 1331

Está inscrito, pela ordem, o Senador Demóstenes Torres.

Queria prestar mais um esclarecimento: no final da audiência, o Dr. Ferrão, que ficou tão apreensivo, será concedida a palavra a ele, porque foi citado algumas vezes.

Senador Augusto Botelho, vou inscrevê-lo. Passo a palavra para o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. Advogados, perguntaria a V. Exª o seguinte: V. Exª disse que foi contratado pela Srtª Mônica em 2004. Confere?

Na revista **Veja**, perguntada pelo repórter: "Até quando a senhora se encontrou com o Senador?", ela disse: "Nossa relação durou até dezembro de 2005". "Então, se o Senador quisesse, até dezembro de 2005, ele mesmo poderia lhe entregar o dinheiro?" Ela disse: "Nós nos encontramos até dezembro de 2005. Foram três anos de uma relação intensa, que começou quando ele ainda era Líder do PMDB e continuou depois que foi eleito Presidente do Senado, até dezembro de 2005, quando houve o reconhecimento da paternidade. Foi uma relação tranqüila e, ao contrário do que disseram, não era eventual."

Pergunto a V. Exª: se ela vivia uma relação tranqüila com o Senador até dezembro de 2005, por que o contratou para resolver essas pendências em 2004?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O que eu falei, Senador, é que em 2004 a jornalista Mônica Veloso me procurou e formulou consultas comigo e que formalmente eu passei a advogar para a jornalista a partir de dezembro/janeiro de 2005. Agora, para ficar bem claro para V. Exª, houve consultas, sim, porque existiram situações nesse relacionamento que não cabe a mim, mais uma vez por questões de sigilo profissional, entrar em detalhes. Ela tinha dúvidas e eu esclareci algumas dúvidas para ela, nada mais do que isso. Não houve uma contratação formal como advogado, mas sim como acontece em várias situações, de haver consultas esporádicas com um profissional em quem ela confiava.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas, a partir de janeiro de 2005, aí sim?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – De janeiro de 2006. Dezembro de 2005, Senador, que é quando a situação...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É porque eu me fiei na primeira declaração de que o senhor presta serviços profissionais desde o final de 2004.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não. Pode ouvir o áudio, Senador. Eu digo que ela me procurou pela primeira vez em dezembro de 2004.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pergunto a V. Exª: houve gravações – não estou perguntando se foi formado um dossiê ou algo semelhante...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Que eu saiba, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A jornalista não fez gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Que eu saiba, não.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rel 1/2007 Fls. 1332

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A revista **IstoÉ** publica... V. Exª está, inclusive, processando a revista, segundo afirmou. Ela transcreve um texto em que cinco CDs teriam sido entregues a um perito chamado Aidano Faria, que, segundo também a revista, é um dos mais conceituados de Brasília, entre os dias 9 de dezembro de 2004 e 6 de janeiro de 2005. São cinco laudas, que somam 130 páginas. E ele fornece uma cópia dessa perícia que teria sido feita e diz: "O abaixo assinado, Aidano Faria, teve a honra de ser consultado pela empresa Pedro Calmon e Advogados Associados, nas pessoas de seus sócios titulares, Drs. Pedro Calmon, OAB nº 1.294, e Pedro Calmon Filho, OAB nº 11.678, para os fins de proceder à degravação de um CD logo a seguir identificado".

Então, é verídica essa declaração do perito?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Essa questão, apesar de já estar entregue à Justiça, eu vou esclarecer algumas questões para V. Exªs.

Em primeiro lugar, o Dr. Aidano Faria é um perito realmente renomado. O meu escritório atua na área criminal e na área cível. Então, Senador, CDs para degravação, eu já devo ter solicitado para o Dr. Aidano uns 20 ou 30 ao longo dos últimos anos.

Então, o que o ocorreu foi o seguinte: um pouco antes da divulgação dessa matéria, começou a correr em Brasília, ao que consta, inclusive noticiado pela imprensa e distribuído pela assessoria do Senador Renan Calheiros, um suposto dossiê que conteria gravações de conversas da jornalista Mônica Veloso com o Sr. Cláudio Gontijo e com o Senador Renan Calheiros.

Esse suposto dossiê nunca apareceu para ninguém, nem sequer, muito menos, para mim. Então, é a coisa mais simples do mundo pegar a folha de rosto de uma perícia. Eu nem sequer sei se essa assinatura é do Dr. Aidano Faria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito, então...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É fácil V. Exª atentar, V. Exª, que tem formação, para ver que existe uma folha de rosto na gravação de um CD. A reportagem diz que existem cinco. E depois existem uns recortes de papéis dizendo quatro. Então...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu só questiono a V. Exª...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu não tenho conhecimento desse material, nunca vi, solicitei...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Jamais solicitou...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Solicitei à revista **IstoÉ**. Recebi um telefonema da revista **IstoÉ** me perguntando desse dossiê. Falei que não tinha conhecimento, que me trouxessem fita, dossiê, o que fosse para ser identificado. Nunca exibiram. E fizeram uma matéria totalmente... É uma matéria que não tem nenhum fundamento.

Senado Federal/SGM/CETDP
Mod. Nº 1 2007 Fls. 1333

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A minha dúvida, então, é esta: V. Exª jamais entregou a esse perito um CD – ou vários CDs – relativo a essas gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A esta questão, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

Perguntaria a V. Exª: a Srtª Mônica diz que era proprietária de uma produtora. V. Exª sabe quanto essa produtora rendia mensalmente? Se tinha uma média de rendimentos anual que pode ser aqui declarada? Era uma produtora que tinha lastro?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso dizer para V. Exª que era uma empresa ativa, com o faturamento de uma empresa média do Distrito Federal que atua no marketing.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ou seja, era uma empresa que tinha lastro, uma empresa que tinha representatividade.

Houve uma coincidência da Operação Navalha, que envolveu a Construtora Gautama, em que há uma acusação de que os empreiteiros eram ligados ao Sr. Renan Calheiros, que ora é investigado, ao mesmo tempo em que saiu uma entrevista ou uma matéria acerca do relacionamento da jornalista com o Senador Renan Calheiros. E havia uma entrevista. A revista circulou na sexta-feira, o dia da audiência.

Eu pergunto: a jornalista procurou a revista?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É evidente que não. Já consta do termo de declaração dela. E por que procuraria, Senador, a revista, se havia uma audiência de conciliação onde ela já havia recebido metade da pensão e ia fazer outro acordo? Para quê? Não tem motivo nenhum. A audiência já estava marcada, Senador, há mais de 90 dias. Não tem a menor conotação isso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Exª estava presente – já disse – quando foi entregue o valor de R$100 mil, não é isso? V. Exª pode dizer em que data ele foi entregue ou se foi entregue à jornalista esse valor?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Nas datas dos recibos. Se não me engano, foi em 30 de maio. É só olhar as datas dos recibos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De que ano?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – De 2006.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem.

Agora já faço uma questão só para indagar ao Sr. Relator: Sr. Relator, para fazer a próxima pergunta, o Senador Renan Calheiros nos apresentou as declarações de Imposto de Renda, que são cobertas pelo sigilo constitucional, inclusive. S. Exª autorizou a divulgação disso? Já vi em vários veículos. S. Exª abriu propriamente o seu sigilo ou não?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – A atitude tomada foi de mandar em envelopes com tarja de confidencial, e todos os membros deste Conselho receberam.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1334

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quem entregou esses valores? V. Exª pode nos dizer?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Dr. Eduardo Ferrão e Dr. Paulo Baeta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem.

Só queria que V. Exª... Como não foi divulgado, o Sr. Presidente nos entregou reservadamente e a data é 2006, eu só gostaria que V. Exª, na qualidade de Relator, atentasse para o fato se foi ou não declarado esse valor no Imposto de Renda. Só por uma questão formal.

Muito obrigado. Eram essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – O próximo inscrito é o Senador Suplicy, que tem a palavra por dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Sibá Machado, Presidente e Relator **ad hoc**, Sr. Pedro Calmon Mendes, é Pedro Calmon Mendes Filho?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Isso, Senador, é só para diferenciar. Há mais de vinte anos que é assim.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Queria perguntar se poderíamos ter o entendimento, em tese, de duas interpretações para o pagamento da quantia em duas vezes de R$50 mil, no total de R$100 mil, feito em 2006, no sentido de que era o complemento da pensão para a filha da Srª Mônica Veloso, segundo o entendimento desta. E o outro entendimento, do Senador Renan Calheiros, é de que S. Exª, então, resolvera fazer o pagamento necessário para a formação de um fundo para a educação de sua filha. Quer dizer, se isso poderia estar acontecendo porque o Senador Renan Calheiros resolve, então, realizar um pagamento que, segundo o entendimento da Srª Mônica Veloso, acredito e avalio que faltam R$100 mil para tudo aquilo que avalio para o pagamento da pensão alimentícia. E, na verdade, pensão alimentícia normalmente tem um entendimento mais amplo. E V. Exª, como advogado que tem muita experiência nessa área, sabe que a pensão alimentícia é também para a educação, para a moradia, para a atenção devida àquela criança ou, digamos, à ex-companheira que agora tem uma criança. Portanto, a pensão alimentícia tem esse sentido amplo, que pode ser, inclusive, relativo à educação.

Pois bem, o fato de a Srª Mônica Veloso ter o entendimento de que falta esse tanto para a pensão alimentícia, educação e tal pode ser uma interpretação. E, da parte do Senador Renan Calheiros, o entendimento que S. Exª resolveu explicitar: concordo, sim, em completar esse pagamento da ordem de R$100 mil para um fundo que é principalmente para a educação de minha filha.

Então, se se pode pensar nesses dois entendimentos, então isso significa que os dois poderiam ter o entendimento, tanto de um lado quanto de outro, de assinar aquele documento. Essa é a minha pergunta.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REC 1/2007 Fls. 1335

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, não posso falar pela outra parte nesse caso específico. Agora, é evidente que a linha de raciocínio que V. Exª desenvolveu é perfeita.

Quando respondi ao Senador Valter Pereira a primeira pergunta sobre isso – se não me engano foi a ele que eu respondi –, deixei bem claro que, como V. Exª colocou com muita propriedade, o que interessa nesse caso, para efeito das questões de natureza alimentícia, afetas unicamente ao Senador e à mãe da filha dele, é que o pagamento foi realizado.

É evidente que quando se coloca em um recibo que é para suprir despesas futuras com educação, eventuais e futuras, é claro que isso nada mais é do que uma pensão alimentícia. E foi nesse sentido, Senador, que eu respondi quando fui indagado pela reportagem da **Rede Globo**. E falei: "Não existe fundo; o que existe foi um pagamento para pensões alimentícias".

Não entendo até hoje por que se criou tanta celeuma em cima disso, porque o que interessa é que o pagamento houve, ninguém nunca negou o recibo, que é lícito e válido. É um recibo que, mais uma vez não querendo entrar em questões jurídicas, apesar de a sua forma não estar de acordo com a totalidade da vontade das partes, espelha a verdade no que tange ao pagamento. E o pagamento se destinou a Maria Catarina. Então, concordo com a linha de raciocínio de V. Exª. Cabe aos advogados do Senador entender da forma que entendam.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Estou avaliando que é perfeitamente possível que ambos os lados tenham agido de boa-fé, com compreensão. Se esse é o entendimento, então as questões maiores que precisam ser objeto de nossa averiguação e que, inclusive, estão sendo objeto da perícia que está sendo realizada com os peritos visitando Alagoas hoje são as seguintes: se, porventura, houve, na hora de se realizar o pagamento, qualquer fonte que tenha sido, no conhecimento, seja da Srª Mônica Veloso, ou então do Sr. Pedro Calmon Mendes, outra fonte que não sejam os rendimentos normais do Senador como tal e de suas atividades, seja na pecuária ou em qualquer outra. Essa é a questão principal que interessa, do ponto de vista da sociedade, do decoro, da ética e do ponto de vista do interesse público.

Então, a minha pergunta é se conhece o senhor qualquer situação em que possa a Srª Mônica Veloso ter revelado que seja do conhecimento dela que houve algum procedimento que pudesse ferir a ética, do ponto de vista do interesse público, com respeito a eventuais recursos que poderiam ter chegado às suas mãos, para que o Senador Renan Calheiros tivesse feito um pagamento que não de seus recursos próprios. Essa é a minha questão.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, acho que já respondia a essa questão e consta do Termo de Declaração da minha cliente e da entrevista que ela prestou à revista **Veja**.

Ela não tem, e nenhuma pessoa tem como dizer qual é a origem desse dinheiro, porque os pagamentos foram feitos em dinheiro. Então, ela não tem...

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. nº REP 1, 2007 Fls. 1336

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Note, apenas concluindo, Dr. Pedro Calmon Mendes, que, pela convivência da Srª Mônica Veloso por três anos, uma convivência de grande intimidade, naturalmente, caso ela tivesse sabido de algum procedimento que pudesse ferir a ética, do ponto de vista do interesse público, se ela tivesse tomado conhecimento e pudesse dizer... Mas o que estou observando pelas suas próprias palavras e pela entrevista dela é que, no conhecimento dela, mesmo tendo essa convivência com o Senador Renan Calheiros, pelo menos no conhecimento dela V. Exª está afirmando que ela não soube, por tudo o que houve, no conhecimento do senhor. É isso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, a jornalista Mônica Veloso teve um relacionamento de homem e mulher com o Senador Renan Calheiros. E, relativo à minha participação como advogado, as únicas questões que me interessaram, e até por uma questão de ética eu poderia avançar, seriam relativas ao relacionamento entre as partes.

Como foi uma questão que se resolveu, como eu já disse várias vezes, sem que houvesse necessidade nem sequer de uma contestação, então realmente nunca perguntei e nunca a minha cliente entrou em qualquer tipo de detalhe a qualquer título sobre o relacionamento dela com o Senador e as conversas entre eles. Eu não tenho conhecimento disso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Terminou o meu tempo?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem dois minutos a mais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Dr. Pedro, há uma sentença de despejo, Processo nº 2006011, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, contra a Srª Mônica. O senhor sabe informar se foi esse o contrato que o Sr. Cláudio Gontijo assinou como fiador?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, é esse contrato, mas não se trata de despejo por falta de pagamento, não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Do que se trata então?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A locadora exerceu uma cláusula de denúncia vazia antecipadamente, antes da renovação do contrato. Então, os aluguéis sempre estiveram em dia. Não há qualquer situação de inadimplência da D. Mônica Veloso com relação aos aluguéis.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Há um orador inscrito. V. Exª dispõe de dez minutos, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Dr. Pedro, quero perguntar a V. Exª se o seu escritório, com tantos anos de tradição, tem prestado, no decorrer desses anos, ou dessa última década, algum serviço à CR Almeida.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Quem? Não, Senador. A nossa advocacia...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Minhas perguntas são rápidas e objetivas.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1, 2007 Fls. 1339

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A nossa advocacia é criminal. O Dr. Pedro Calmon é especialista em tribunal do júri. E a minha advocacia é cível, na área de família.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Então, não há nenhuma relação com empreiteiras?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, nunca. Que eu me recorde...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Nenhum tipo de prestação de serviços?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...nunca prestei serviço para empreiteira nenhuma.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Há algum constrangimento por parte de V. Exª para dizer o contrato financeiro? Há algum constrangimento?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Contrato financeiro...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Com a Mônica.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Com a jornalista Mônica Veloso?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Com a sua cliente, sim.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Ah, eu não posso.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Se houver, não tem problema.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso dizer que D. Mônica Veloso pagou os honorários com recursos próprios, oriundos de trabalho honesto.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Queria lhe fazer uma pergunta sobre se antes de falar com a sua cliente, a Mônica, houve um outro intermediário, um outro contato.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Desculpe, Senador. Não entendi.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – A pergunta é a seguinte: a jornalista Mônica Veloso veio diretamente até V. Exª para contratar os seus trabalhos?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, ela foi indicada, como na maioria dos casos de Direito de Família. São pessoas que indicam.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Há constrangimento em dizer quem a indicou para...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não posso, Senador. Posso dizer que não existe nenhuma vinculação, se é isso que V. Exª está querendo saber, política, não existe nenhuma indicação por parte de empresa, absolutamente nada de extraordinário que não seja a atividade advocatícia.

Na verdade, Senador, é um processo que se resolveu de maneira muito simples: foi estabelecida uma pensão alimentícia, a criança foi reconhecida. Não precisei nem entrar com a ação de reconhecimento de paternidade.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Há uma coisa que eu queria entender, antes e depois, porque V. Exª foi contratado no período em que estava

Senado Federal/SGM/CCDP
Proc. nº Rel 1/2007 Fls. 1338

se consumando. Antes, houve um relacionamento. Nesse relacionamento amigável, havia um pagamento feito pelo Senador Renan Calheiros, que chegou à faixa de R$8 mil ou R$12 mil, conforme a evolução e as exigências que vinham sendo feitas nesse período.

Houve algum atraso? É isso que eu queria saber.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sempre foi pago, todos os meses?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Todos os meses, da maneira que a minha cliente relatou, até dezembro de 2005...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª entrou no processo, prestando os seus serviços à sua cliente, com o pedido de aumento de uma pensão inexistente, vamos dizer, judicialmente.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não. Posso esclarecer, Senador?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Pode esclarecer.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A questão foi a seguinte: o Senador Renan Calheiros, em dezembro de 2005, resolveu, juntamente com a jornalista Mônica Veloso, reconhecer a paternidade da filha dos dois. Esse reconhecimento foi feito, com a participação dos advogados. Não houve, em tese, nenhum problema. E, imediatamente, sem que houvesse uma consulta, um acordo prévio, o Senador ofertou esses alimentos de R$3 mil, porque estaria de acordo com os seus vencimentos no Senado Federal.

Nesse momento é que começaram as tratativas no sentido de que... Isso tudo extrajudicialmente, porque, como esclareci antes, uma ação de alimentos obedece a um rito especial. Então, não existe uma citação e o processo começa imediatamente. A Justiça marca uma audiência de conciliação. E é natural, no período entre a propositura da ação e a realização da audiência, que os advogados se comuniquem, até mesmo para que haja a conciliação.

Então, o que houve foi um acordo entre as partes, em maio, no qual foi feito esse pagamento para complementar os valores, porque, de dezembro a maio, estavam sendo pagos R$3 mil. Então, em maio começou a ser regularizar a situação para que, posteriormente, fosse definitivamente regularizada, como foi. Foi uma ação de alimentos normal, nada de extraordinário.

Então, houve esse pagamento. Até que se pudessem regularizar as questões relativas a essa pensão alimentícia, foi feito um pagamento de R$100 mil, que cobriu isso. E agora, em 25 de maio...

Desculpe, Senador. Isso foi até... Não tenho a data certa, mas, se não me engano, foi em setembro de 2006 que houve uma interrupção do acordo que tinha sido realizado. Essa é a primeira vez em que eu peticiono nesse processo, em setembro de 2006, quando comunico que havia um acordo que tinha sido interrompido e peço para marcar uma nova audiência de conciliação. Marcou-se uma nova audiência para o dia 25 de maio e nessa audiência, como os advogados do Senador já divulgaram a questão, foi estabelecida uma pensão,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rel 1 2007 Fls. 1339

que era de oito, e passou para sete. Acabou. E a minha cliente voltou para o apartamento dela, porque ela não estava ocupando o apartamento da 309 Norte por imposição dela. Era por conveniência da situação e por solicitação do próprio Senador.

Então, é uma questão das mais singelas, como o próprio Senador Suplicy colocou. Uma questão muito singela que se está supervalorizando. E espero que fique bem esclarecida para V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Nesse período todo, antes de V. Exª prestar o seu serviço a sua cliente, havia um entendimento entre as partes – entre os dois –, um entendimento normal, por um período de mais de dois anos.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Exatamente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Um período de dois a três anos.

A partir do momento da demanda e do aumento das necessidades, começou a haver, então, o desentendimento. Esse desentendimento, com certeza, seria no sentido de ter mais recursos. Isso é uma realidade, não é? Porque o processo gira em torno disso.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador. Era que fosse pago o mesmo valor que vinha sendo pago até então. Não houve um pedido de aumento de alimentos, não. Por isso eu falo desde o começo que nunca contestei ação nenhuma. Eu simplesmente comuniquei que havia um pagamento de alimentos, que era de R$12 mil, e que, aleatoriamente, foram ofertados R$3 mil. Isso é uma coisa natural.

Antecipando qualquer outra pergunta de V. Exª, a minha cliente dispunha de todos os meios para comprovar esse pagamento, independentemente de gravação ou de qualquer outra coisa. Isso era uma coisa tão simples de se comprovar, estava tudo na conta dela. E qualquer advogado da área de família sabe que é só comprovar. Acabou.

Como falei para V. Exª, está-se criando uma celeuma, não sei com que propósito.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – É isso que eu queria entender.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu também, desde o começo, Senador Gilvam, porque fui tragado por um caso que, para mim, acabou em maio deste ano, com um acordo de alimentos. Até hoje não entendi que importância se deu a essa questão, mesmo porque os fatos que V. Exªs estão investigando já são reconhecidos pelas partes.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O Senador Renan, dentro do processo... Foi por iniciativa de S. Exª o pedido de exame de DNA para confirmar realmente a paternidade? S. Exª teve a iniciativa?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Houve um consenso entre as partes. Houve um acordo entre a minha cliente e o Senador para que no momento correto houvesse esse exame que foi feito.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls. 1340

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O Senador Renan, alguma vez, se recusou a manter o diálogo ou a buscar o entendimento, mesmo quando essa relação começou a se deteriorar pelos interesses? Ele sempre esteve aberto ao diálogo?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu sempre tive tratativas com os advogados dele e, durante todo esse período, não houve... Até que surgisse esta questão de natureza ético-parlamentar, nunca tive nenhum problema com relação... Tive, se não me engano, dois encontros com o Senador, muito breves. E o Dr. Eduardo Ferrão, até então, se portou com a maior lisura, de uma maneira altamente ética no tratamento, até aquele momento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ainda tenho um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Concedo mais dois minutos a V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Mais dois minutos para concluir.

Eu e outros Senadores aqui estamos voltados para uma pergunta realmente que nos preocupa, e todos nós estamos muito atentos a todas essas ligações: como V. Sª não compreende realmente por que ainda estamos sob os holofotes e sob um calvário tão forte como este, porque nós, a maioria dos homens, sempre estamos sujeitos à sedução – essa sedução vem desde Adão e Eva, o fruto maravilhoso foi oferecido, e não teve jeito –, então, realmente, é muito complexo...

Pode ser, estamos tratando desse assunto aqui. E foi realmente um período muito complicado esse. Como se diz no próprio relatório, como a sua própria cliente, a Mônica, diz da intensidade e da vitalidade do relacionamento no início, nesse período. Eu estou entrando justamente numa questão importante, porque eu tive algumas informações que essas fotografias... Houve a geração de material. É isso que fala. Houve provas? Houve coisas gravadas? Houve todo um processo? V. Sª tem conhecimento disto, de fotografias?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso afirmar para V. Exª, como eu já disse, posso afirmar que não houve processo de reconhecimento de paternidade, isso é uma mentira deslavada da revista **IstoÉ**. Não houve processo nenhum. O Senador Renan Calheiros reconheceu a filha através de uma escritura pública. Para que, meu Deus do céu, que eu iria entrar com alguma coisa para comprovar paternidade se o próprio pai foi ao cartório e reconheceu? São aleivosias, Senador. Não existe nada disto: fotos... Isso aí eu acho que...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – A pergunta é essa porque é elemento de prova.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Claro!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – É elemento de chantagem, é elemento de...

Senado Federal/SSGM/CSDP
Proc. nº Rep 1 /2007 Fls. 1341

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está encerrado o tempo de V. Exª, Senador Gilvam. Apenas para...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu queria fazer um apelo, para encerrar. Eu agradeço, estou contente com as respostas de V. Sª. Só queria fazer um pedido ao Presidente: para retirar a palavra "filho da puta" que foi dita aqui, num momento, no início. Quero lhe parabenizar agora, que V. Sª entrou num nível perfeito, e isso é ótimo. A gente compreende também que, no início, V. Sª entrou bastante carregado. Mas a nossa intenção aqui...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, eu pediria que V. Exª concluísse.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu faço a V. Exª o pedido para que retire da ata a palavra, o.k.?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – O.k.!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Era isso, e eu agradeço a gentileza das suas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Muito obrigado, Senador.

Antes de passar para o próximo Senador, que é o Senador Leomar Quintanilha, Senador, ainda há um titular inscrito, informo que a Secretaria do Conselho acaba de receber documentos do Senador Renan Calheiros solicitando sejam encaminhados aos Srs. Membros do Conselho.

Peço que seja distribuído esse material.

Mesmo distribuindo esse material, concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, próximo inscrito.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre advogado, eu teria duas questões pontuais, e creio que rápidas. Primeiro, eu queria acertar a conta: dois pagamentos de R$ 50 mil, no documento ditos para a constituição de um fundo, mas afirmado por V. Sª que seria como pagamento da pensão. Em outros momentos, a pensão é de R$ 8 mil, mais R$ 4 mil de aluguel. Oito mais quatro, doze. Cinqüenta e cem não são múltiplos nem de oito nem de quatro. Como é que se chega a essa conta? Como é que R$ 50 mil e R$ 100 mil seriam pagamentos de pensão? A quantos meses se refeririam esses R$100 mil?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, como eu disse antes, houve um acordo. Então, é evidente que, no momento em que se começou a discutir essas questões, houve um cálculo do valor correto, que daria tanto. Enfim... Agora, é um acordo como outro qualquer. Chegou-se a um número. Então, não existe uma paridade direta. Existe... Eu poderia dizer para o senhor: olha, cobre as pensões, não cobre os aluguéis; cobre os aluguéis, não cobre as pensões. É um acordo. É um número que foi encontrado para satisfazer aquele momento específico.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Quer dizer, um acerto até determinado tempo, um acerto temporário.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REF 1/2007 Fls. 1342

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, até que se fixasse a pensão de uma maneira definitiva, porque havia questões, como já é do conhecimento do Conselho e público, havia questões relativas ao apartamento, por exemplo, que não havia mais necessidade da minha cliente... A minha cliente tem apartamento próprio. Ela não tem necessidade de alugar imóvel nenhum. Então, foi um número a que se chegou que adequaria até que se ajustasse a situação da forma que tinha que ser feita, como foi feito em maio agora, deste ano.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – A minha outra pergunta seria com relação às gravações de eventuais encontros entre a jornalista e o Senador Renan Calheiros. A próprio revista comenta sobre essas gravações. Quem teria produzido, organizado, patrocinado essas gravações? A própria jornalista, algum familiar dela, a mãe, alguma outra indicação? E qual o propósito dessas gravações?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, eu não tive acesso a nenhum material desse. Não posso nem dizer se isso existe. Como é que eu vou falar de uma coisa que não vi? Eu não tenho condição de falar sobre isso. Eu não vi. Até hoje, não vi. Se alguém me exibir alguma coisa... Eu vi o que a revista *IstoÉ* publicou, que a minha cliente leu os diálogos e falou: não reconheço esses diálogos. Pronto.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Em razão dessa negativa foi que V. Sª solicitou a degravação por parte do perito Aidano? Porque a revista disse que...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador, o Sr. Aidano Farias presta serviço para todos os escritórios de advocacia de Brasília na área criminal. Como eu falei para V. Exª, eu devo ter solicitado nos últimos anos, sei lá, uns quarenta laudos do Dr. Aidano Farias. Eu não sei. Pode ser. Para mim, aquilo ali é a folha de rosto de um laudo que pode ter sido de um processo criminal do Dr. Pedro Calmon, pode ser de um outro processo de família. Eu só vi uma folha de rosto publicada numa revista. Se alguém me exibir esses documentos, é evidente que eu tenho como me pronunciar. Não sei, não posso entrar nesses detalhes.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Quer dizer que essa degravação não teria nada a ver com essa questão da jornalista Mônica Veloso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Qual degravação, Senador?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Essa que a revista está citando, que V. Sª solicitou o laudo pericial...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A jornalista... A única coisa que posso dizer para V. Exª é que a jornalista Mônica Veloso leu os diálogos e não reconhece esses diálogos. Agora, mais do que isso... Da forma que estão publicados. Mais do que isso, eu não tenho como adentrar, mesmo porque, como falei para V. Exª, eu me coloquei à disposição quando saiu essa matéria, me coloquei à disposição da revista **IstoÉ** para que trouxesse o material. O

jornalista me ligou e disse que tinha CDs gravados. Eu disse ao jornalista: traga aqui. Eles marcaram um horário no meu escritório para levar o tal material; mandaram um fotógrafo para tirar uma foto minha. Eu falei que não estava dando entrevista, não estava fazendo nada. O fotógrafo pediu desculpas, foi embora. Eu liguei para o tal jornalista e falei: olha, estou aguardando. Ele falou que tinha tido um atraso qualquer. E, simplesmente, no outro dia, eu vi uma matéria que... V. Exªs vão me desculpar, eu nunca na minha vida – eu tenho 40 anos de idade –, eu nunca vi uma pessoa ser achincalhada do jeito que eu fui, de uma maneira tão leviana, por um órgão de imprensa dito sério, que sequer falou comigo, com a minha cliente, ou exibiu um documento. Brincaram até com o meu nome. O meu pai é pioneiro em Brasília. É um dos advogados mais antigos de Brasília, Dr. Pedro Calmon. Todos em Brasília o conhecem. Eu comecei a trabalhar com o meu pai, Senador, com 15 anos de idade. Do dia que eu comecei a trabalhar, as pessoas ligavam para o meu escritório... Disso aí eu trago cento e cinqüenta mil testemunhas que me chamam de Pedro Calmon Filho. Até brincar com o meu nome profissional... Eu tive que ver uma matéria, uma palhaçada dessa, que me admira esteja sendo levada em consideração.

Agora, para não me estender, vou deixar bem claro para V. Exª: eu, como advogado, não posso dizer que existe, que não existe, que foi gravado, que não foi gravado uma coisa que eu não vi. Então, me exibam o documento, vamos ouvir, me exibam as gravações, eu quero ver. Se for a voz de minha cliente, nós vamos sentar e discutir o assunto. Agora, o que eu posso dizer é que esse material, isso aí, para mim, não vale nada, não tem o menor fundamento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Está certo, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Com a palavra, o Senador João Pedro, próximo inscrito, como Senador titular deste Conselho.

V. Exª tem dez minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, participo desta reunião na condição de titular em função do afastamento repentino do Senador Epitácio Cafeteira – e quero, inclusive, prestar minha solidariedade ao Senador no sentido da sua breve recuperação. Então, não vinha participando do debate aqui do Conselho de Ética, que considero importante para esclarecer à Nação. Penso que este é um trabalho que ajuda o Senado da República, mas ajuda a colocar no seu devido lugar qualquer tipo de distorção. Nós temos de trabalhar na busca da verdade.

Chamou-me a atenção, no início da fala de V. Sª, relatando a audiência, V. Sª diz que, naquela audiência, se sentiu coagido, se lembra dessa parte? E disse mais: situação inusitada para um advogado, mas aí se atenda ao contexto de toda essa polêmica. Lembra disso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Em que audiência, Senador? Não...

Senado Federal/SSG/MCEDP
Fls. 1344

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Na audiência... na audiência que assina, que acorda...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador, esse documento não foi assinado em audiência, não.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Não, do acordo. Audiência do acordo do repasse deste dinheiro, dos R$ 100 mil.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, Senador, não foi audiência, foi um acordo extrajudicial. O pagamento foi feito no meu escritório. Aliás, desculpe-me, no escritório do Dr. Eduardo Ferrão.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – A Srª Mônica participou dessa audiência, desse acordo, ela estava presente?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, ela aguardou... Ela ficou aguardando no meu escritório, e eu fui ao escritório do Dr. Eduardo Ferrão.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – No outro escritório?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim, no outro escritório.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Ela não participou desse ato...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, claro que não.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Foi V. Sª que participou?

Se tinha... Eu quero entender esse dinheiro. Porque vinha um acordo, e o Senador Renan vinha participando, vinha contribuindo. V. Sª falou, inclusive, dos valores. Por que aparece... Se tinha um acordo entre as partes, por que aparece esse novo dinheiro? Quem suscitou isso? Por que aparece, se existia um acordo e ele vinha repassando normalmente?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Porque até dezembro...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Quais as condições que propiciaram este novo dinheiro, os R$ 100 mil, que condições?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Até dezembro... Eu fiz até uma cronologia da situação, então vou recapitular para V. Exª. De março de 2004 a dezembro de 2005, houve os pagamentos regulares dos, primeiro, R$ 12,5 mil, depois, R$ 12 mil – esses quinhentos reais são a diferença do valor do aluguel, a saída da casa para o apartamento. Em dezembro de 2005, o Senador Renan reconheceu a paternidade da filha e fez uma oferta de alimentos – isso é uma ação de alimentos, para V. Exª entender de uma maneira mais fácil. Ele foi à Justiça e disse: eu quero pagar alimentos oficialmente para minha filha. Porque, até então, ele não pagava oficialmente, porque a filha não estava reconhecida. Isso foi feito de uma maneira aleatória, sem que houvesse um entendimento prévio com a mãe da criança, e, subitamente, de uma pensão que vinha sendo paga até então no valor de R$12 mil passou-se a um valor de R$3 mil. Essa situação perdurou, Senador, até maio de 2006, porque em julho haveria uma audiência. Então isso é uma situação natural. Antes da audiência, os advogados se reuniram: "Vamos fazer um acordo?" "Vamos." "Vamos acabar com isso?" "Vamos." "Qual o valor da pensão?" "X" "Quanto tem de atrasado?" "Tanto." "Calculamos os atrasados." "Ah, eu te dou, pago tanto, não pago." Um acordo, uma situação natural de acordo. Estabeleceu-se esse pagamento no

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. nº Ref 1/2007 Fls. 1345

valor de R$100 mil que cobriria. Por isso que o tal recibo que se discute tanto, o tal recibo diz: "Despesas eventuais, futuras..." Se fosse para criar um fundo, eu acho que é muito simples. Um fundo, a pessoa pega R$100 mil e deposita na Caixa Econômica Federal. Existe Fundo de Educação. O meu filho, eu tenho um fundo no Banco do Brasil, chamado Brasil Previ. Eu deposito para o meu filho "x" todo mês, é um fundo. Quando ele tiver 21 anos, ele paga faculdade, ele vai fazer um curso, ele faz o que quiser. Então, ajustou-se o pagamento dessas pensões, um número como o Senador Quintanilha perguntou, como se chegou a esse número. Um acordo entre as partes. Era 120, fica por 100, era 90, fica por 100. Enfim, era um acordo. Esse acordo foi feito para que futuramente se definisse o valor final da pensão. Então, o que aconteceu? Em determinado momento, não me pergunte por que, o Senador parou novamente de pagar. Não se chegou a um denominador comum. Então eu comuniquei à Justiça que o acordo não havia sido implementado da forma que se imaginava, que se reabrisse a instrução. A Juíza determinou uma nova audiência de conciliação. Nesse período, até chegar a audiência de conciliação, estava havendo novas negociações. Como essa situação já se tornou de domínio público, uma das questões que foi resolvida é que a jornalista Mônica Veloso não precisaria mais ocupar aquele apartamento, porque aquele apartamento foi alugado por uma questão de sigilo das partes. Pela conveniência do Senador, pela condição dele e tal, então já estava se chegando num entendimento de que a pensão voltaria ao que é pensão alimentícia pura e simples, sem constar moradia, por quê? Porque a moradia, ela tinha moradia própria. Ela pediu o apartamento dela de volta que estava alugado e iria retomá-lo. Efetivamente, em maio de 2007 houve a audiência onde se estabeleceu essa pensão. Nessa audiência, Senador, para acabar de esclarecer, eu já estou finalizando, o Senador Renan o mesmo...vocês têm que lembrar, V. Exªs, que essa situação aconteceu no dia que saiu a matéria da revista Veja. Então o Senador, nesse dia, apresentou uma declaração de Imposto de Renda onde ele tinha os rendimentos do Senado Federal e rendimentos de natureza agropecuária. Quando foi realizado o termo, a Juíza e o Ministério Público, como o valor é de R$7 mil e o salário do Senador é de R$9 mil e poucos líquido, a Juíza e o Ministério Público falaram: "Olha, nós não podemos colocar isso, porque vai 80% do salário. Então, faça constar que vai ser debitado R$3 mil do valor, do soldo, do salário do Senador. O restante ele vai complementar com rendimento próprio." Por imposição do Ministério Público Federal e por cautela do Juiz que presidiu os trabalhos, foi colocado que as partes entendem, que reconhecem que as pensões, evidentemente, as que vão ser pagas. Não tinha pensão antes, a pensão era informal. Como é que eu ia reconhecer alguma coisa anterior? Essa é que a situação. Agora, eu não me recordo, Senador, de dizer em que momento que eu teria me sentido coagido...ah, sim, no momento do pagamento da...o que eu quis dizer é o seguinte, que eu poderia, estão questionando aqui, não sei qual seria o fundamento, o interesse disso para o Conselho, mas eu fui questionado por que eu assinei o recibo nesses termos. E eu estava esclarecendo que é uma

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1346

situação que acontece demais. A mulher é sempre a parte mais fraca nesses processos. Existem situações em que o advogado tem que receber o que interessa, é constar que foi feito um pagamento pré-alimentada. Agora, se eles exigiram que fosse colocado fundo, ou não fundo, o que me interessou naquele momento foi olhar está-se recebendo R$100 mil para pagamentos de despesas eventuais e futuras. Evidente que um fundo não trata de despesas eventuais, Senador. Isso aí é claro, qualquer pessoa sabe. Fundo é para despesa futura, quando a criança, para a educação, quando se formar, etc...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Sr. Presidente, o barulho da concorrência está grande.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem mais dois minutos, Senador para concluir.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Mas é que usei só dois.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Mas foi uma sugestão do Plenário que faria a parte pronta.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Eu quero só contextualizar no final da fala do advogado Pedro Calmon. Ele lembra do que falou. No início, quando eu abordei, ele disse: "Não, eu não disse isso." Quando V. Sª estava relatando, tem duas coisas, relatando o ato do acordo. V. Sª agora repete. Por quê? Por quê? V. Sª disse que foi uma situação muito particular e o Senador Valter Pinheiro levanta, com ênfase, desse procedimento. (sic) E V. Sª responde a ele dizendo que era normal esse tipo de procedimento. E V. Sª volta a dizer que não estava à vontade quando...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, Senador.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Outra questão que eu quero abordar, para encerrar, tem duas ainda. A primeira, V. Sª disse que é advogado da Srª Mônica desde 2005. Isso foi pronunciamento de V. Sª aqui. Mas, o Senador Demóstenes fez uma abordagem e V. Sª concordou que advoga para a Srª Mônica desde 2004. Eu gostaria que V. Sª precisasse essa data, porque é importante. Na medida em que a Srª Mônica tinha uma relação saudável, não conflituosa até 2005, e V. Sª já era advogado desde 2004. Eu gostaria v. Sª abordasse um pouco sobre isso, 2004 ou 2005? Esta é uma questão.

A outra, é em relação ao texto, ao termo de declaração da Srª Mônica, ela diz aqui, na primeira página, quase no final, que a revista Veja fez a mesma matéria, com o mesmo conteúdo, em dezembro de 2006, em novembro de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu pediria que V. Exª fosse conclusivo nas suas perguntas, apenas para respeitar o tempo concedido aos demais Senadores. Por favor.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Esta é a última, Senador Adelmir.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Mais um minuto.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Mais um minuto.

Em relação a essa primeira matéria, V. Sª tomou alguma providência judicial em defesa da sua cliente? Na medida em que a segunda matéria é caluniosa, enfim...

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1347

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, vamos lá, vou tentar esclarecer, Senador.

Primeira questão. V. Exª pode pedir cópia do áudio do meu pronunciamento? Eu disse que fui procurado pela jornalista Mônica Veloso em 2004.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – V. Sª disse que advoga desde 2005, esse é o texto.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sim. Sim.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – E advogo, informalmente advogo desde 2005. Então, mais uma vez, eu não queria...

Não é 2005. V. Sª respondeu ao Senador Demóstenes que ele fez uma abordagem falando em 2004.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Senador, Senador, eu vou explicar. Eu disse, deixei bem claro,...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador João Pedro, apenas para responder mais 1 minuto ao depoente e vamos passar para outro inscrito, por favor.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, eu deixei bem claro que eu fui procurado pela jornalista Mônica Veloso, que haviam questões que suscitavam dúvidas para ela e ela formulou consultas. E eu, informalmente, sem procuração, isso é uma coisa que é muito natural no Direito de Família. As mulheres procuram os advogados para saber...Agora, eu não posso entrar em detalhes, Senador, porque aí eu estou violando o sigilo profissional. Agora motivo para ela me procurar. Havia preocupações. Formalmente, eu só advogo para a jornalista Mônica Veloso...O que significa formalmente? Como advogado constituído num processo a partir de dezembro de 2005. Antes disso, ela me procurava para formular consultas e eu orientava.

Bom, segunda questão. Com relação à coação. Não é isso. O Senador Valter Pereira questionou o meu comportamento profissional. Eu fiz alguns esclarecimentos de natureza jurídica, na qual as pessoas se vêem em situações de coação irresistível, situações de necessidade em que firmam documentos. No caso concreto, documentos, esse caso específico, simulados. Não simulado na sua finalidade de pagamento em dinheiro. Que eu nunca neguei que houve pagamento. Mas simulado, no sentido em que a criação de um fundo nunca foi o objetivo desse pagamento. Só isso. Agora, não houve, eu não disse em momento algum que eu fui coagido a assinar. O que eu disse e repito, que se eu tenho uma cliente que está numa situação que ela é inferior, está desprotegida economicamente, politicamente, socialmente, evidente que eu não vou deixar de assinar um documento que não se presta a absolutamente nada, a não ser comprovar um pagamento que eu nunca neguei para receber pensões alimentícias de uma criança. É só isso.

Com relação... qual foi a outra pergunta de V. Exª? Foram 3, não é?

Sim, 2004 e 2005 eram consultas.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1348

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Com a palavra a Senadora Marisa Serrano.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – São duas perguntas e bem rápidas e pequenas. Quero fazer uma recomendação ao Sr. Presidente depois.

Eu queria só perguntar se, no começo de sua explanação, o senhor disse que esteve uma vez com o Sr. Cláudio Gontijo. E eu gostaria que o senhor explicasse como é que foi isso, aonde e que tipo de negociação foi feita. Se foi feito algum tipo de negociação com ele.

E depois, uma outra pergunta.

Realmente, quem ingressou com a ação de alimentos, se foi o Senador Renan ou se foi a Srª Mônica.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Bom, o Sr. Cláudio Gontijo, como eu falei no começo, eu me encontrei com ele uma vez, por menos de 2 ou 3 minutos, e perguntei se poderíamos conversar sobre a questão. Ele falou que não, e eu nunca mais o vi. Foi isso Inclusive eu o encontrei num Shopping Center aqui em Brasília, na varanda de um restaurante, só isso.

A partir daquele momento, isso foi exatamente quando houve o reconhecimento da paternidade. A partir daquele momento, o Dr. Eduardo Ferrão me telefonou e assumiu o patrocínio dos interesses do Senador.

Qual a outra pergunta, me desculpe, Senadora.

Ah, sim, quem entrou com a ação.

Quem entrou com a ação, desde o começo, eu já deixei bem claro, foi uma oferta de alimentos. Foi o Senador Renan Calheiros quem propôs a ação. Nunca foi dito que a minha cliente tinha proposta a ação, pelo contrário.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – É um esclarecimento que depois vai ter que se dar, porque no depoimento preliminar feito ao Senador Romeu Tuma, Corregedor, o Cláudio Gontijo coloca em outra situação o encontro com o advogado. Então, depois a gente vai tirar dúvida com o próximo.

Mas eu queria fazer uma recomendação ao Sr. Presidente. Às vezes, as pessoas, e principalmente os homens, caem na tentativa, ou na tentação de generalizar a respeito das mulheres. Eu não quero entrar aqui no mérito da questão da Srª Mônica. Mas só também que a gente não pode aceitar que isso se generalize, como se as mulheres todas, desde que Adão e Eva estão aí, as mulheres seduzem os homens. Esta é uma questão que eu não gostaria que nesta Casa, e, principalmente, neste Conselho, as pessoas e os Senadores se colocassem em situação de que isso é comum e normal. As mulheres não aceitam esse tipo de insinuação.

Só quero deixar aqui o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Fica feito o registro, Senadora.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Tem a palavra, V. Exª

Senado Federal/SGM/CEDP
REP 1 / 2007 Fls. 1349

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu observei nos vários depoimentos do Dr. Pedro que ele foi coerente num ponto, ele alega que encontrou com o Gontijo, uma única vez. E agora ele complementa que ele encontrou informalmente num Shopping Center e trocou essas idéias com o Sr. Gontijo. Então, diante dessa informação, eu acho que, efetivamente, o depoimento dele não esclarece nada quanto a único fato que interessaria a este Conselho apurar, que é a procedência do dinheiro. Então, pelo que está escrito na assentada, pelo documento assinado pela Srª Mônica, e por tudo o mais que consta, a informação que resta cristalina, é que o Dr. Pedro, como a Dª Mônica, não têm absolutamente qualquer ciência da procedência. Então aí vai uma pergunta:

Qual é a utilidade do depoimento dele?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Agradeço as colocações de V. Exª. Mas eu queria, antes de franquear a palavra aos demais Senadores, pergunto se algum dos membros do Conselho ainda têm ...

Com a palavra, pela ordem, ao Senador Gilvam.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrado aqui que não é uma questão contábil, não é uma questão financeira, não é uma questão de alimento, que a Senadora Marisa falou, foi uma questão de um termo que eu utilizei, e que é uma coisa maravilhosa. Biologicamente é o termo que eu quero utilizar aqui, de que o poder de sedução é da mulher, é da natureza, e isso sem sombra de dúvida. Isso é natural. É isso que eu quero deixar bem claro. Eu quero deixar isso esclarecido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Agradeço o esclarecimento de V. Exª. Não vamos entrar em polêmica aqui.

Então, está franqueada a palavra aos Senadores, membros.

Inicialmente, com a palavra, o Senador Almeida Lima.

Peço silêncio à platéia. Vamos ouvir o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, inicialmente, eu gostaria que o declarante, o depoente, informasse o número de sua OAB.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Número...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Para não perdermos tempo, ele pode ir respondendo isso.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – São questões ao depoente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ok.

Segundo aspecto, V. Sª disse há poucos instantes, acredito que 3ª ou 4ª vez, já num tom de esclarecimento final, de que advogado contratado com procuração pela Mônica Veloso foi a partir final de 2005, embora tivesse prestado serviços para ela em 2004, eventualmente, consultas, etc. Foi isso?

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Como é que é?

Eu deixei bem claro que a jornalista Mônica Veloso me procurou para formular questões de natureza do relacionamento com o Senador Renan

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep 1/2007 Fls 1350

Calheiros, e que formalmente, em processo, comecei a advogar para a Dona Mônica Veloso a partir de dezembro de 2005.

Se V. Exª está se referindo a uma procuração que andaram distribuindo...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Não, eu não me referi a nada ainda. Só fiz uma pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Sei, Senador, mas já vou responder para...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, por gentileza, eu gostaria que ele respondesse apenas às minhas perguntas, até porque o meu tempo é curto.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu recebi uma procuração quando ela me consultou pela primeira vez. Isto é imposição da Ordem dos Advogados do Brasil: qualquer advogado precisa ter em seu poder uma outorga.

Então, é evidente que aí... olha, eu acho que o Senador Valter Pereira fez uma colocação muito... eu não estou entendendo para que essa...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu pediria que suspendesse o meu tempo, porque a minha pergunta conta tempo; a resposta, também, mas a resposta quando diz respeito à minha pergunta. Eu preciso de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Recomendo ao convidado que se limite a responder a questões formuladas pelos Srs. Senadores.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Indago à Mesa, até por uma questão de esclarecimento do depoente, se tenho tempo para responder, porque vou começar a marcar o meu tempo aqui para... porque se eu achar que não dá tempo para eu responder, aí eu não vou responder, né? Vou dizer: não dá tempo para eu responder. Então...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Foi uma sugestão dos membros do Conselho de que seriam dez minutos, com prorrogação de mais dois minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu peço a retomada do meu tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Então seu tempo será de 10 minutos para as perguntas e depois daremos tempo para as respostas.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Respondendo ao nobre Pedro há poucos instantes, ele falou que não tinha nenhum tratamento formal com a jornalista Mônica Veloso.

Eu pediria à Assessoria que, por gentileza, passe esse documento à Mesa e ao declarante para ver se ele reconhece como sendo uma procuração que ele recebeu no dia 03 de dezembro de 2004 para processar Renan Calheiros e que presta serviços para Mônica Veloso desde 2004.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1351

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – E o que que tem isso, Senador? O que que tem isso?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, quem pergunta aqui sou eu.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, não, senhor. O senhor está falando com um advogado. O senhor não está falando com qualquer pessoa, não.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, quem pergunta aqui sou eu.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – O que é isso?

Eu não vou... eu não vou...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Quero apenas declarar...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª terá o tempo suficiente para...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu gostaria de comunicar ao Presidente...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – ...que se trata de uma mentira!

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...que eu não responder perguntas que ataquem a minha dignidade e a minha atuação profissional.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, os fatos é que vão atacar...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É muito interessante...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – ...a dignidade profissional dele! Não serei eu...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – ...conste em ata os seus ataques. O senhor vai ser processado pelos seus ataques.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, os fatos aqui constam em Ata. Não precisa consignar. Estão consignados em Ata.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Formalize uma acusação, Senador, que eu vou processar...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, V. Exª vai me assegurar a palavra, ou não?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ou vai me assegurar a palavra ou não vai!

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – V. Exª tem o tempo de 10 minutos para formular as questões.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu informo ao convidado que depois ele terá o tempo suficiente para responder.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº 11E/ 1 / 2007 Fls. 1352

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – O que eu ouvi desde o início aqui é que foram...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Almeida Lima, só para ajudar os trabalhos: eu fiz questão de, no início dos trabalhos... Dr. Pedro Calmon, fiz questão de deixar claro, no início dos trabalhos, que o convite a V. Exª para o seu comparecimento aqui... e agradecemos a sua vinda, porque é espontânea. Não tinha nenhuma razão de ter vindo se não quisesse vir.

Informei ainda que, quanto a qualquer pergunta que, por ventura, V. Exª se considerasse indisposto para responder, não precisaria responder. Então, para qualquer pergunta que lhe for feita, sugiro que diga: "Sobre tal pergunta, eu me recuso a responder."

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Acabou-se! Responda ou não!

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Eu apenas pediria que V. Exª respondesse dessa forma porque assim deixa qualquer Senador tranqüilo de que fará a pergunta e, se V. Exª não quiser responder, pode passar para a próxima pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Posso prestar um esclarecimento, Presidente?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Certo. O tempo de V. Exª...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu gostaria de prestar um esclarecimento ao Conselho de que, em momento algum, eu estou querendo polemizar com os Senadores. Eu tenho o maior respeito pelo Senado da República. Eu nasci em Brasília e tenho o maior orgulho do meu País. Eu só estou aqui porque aqui tentar esclarecer a V. Exªs todos os fatos que pudessem ser esclarecidos de natureza jurídica e do relacionamento profissional que não envolvesse o meu sigilo.

Agora, lamento muito e peço desculpas aos Senadores se, em algum momento, eu me exalto, porque sou muito cioso da minha condição de advogado, de auxiliar da Justiça. É a única da profissão – vários dos Senadores que estão aqui redigiram a Constituição – que consta da Constituição brasileira. O advogado não é um ente que está vagando, não é um mercador, não. O advogado é um auxiliar da Justiça.

Então eu me sinto muitas vezes... desculpem-me a veemência o nobre Senador e todos os demais, mas eu me sinto obrigado a responder. O fato de eu dizer que eu não vou responder induz a uma série de indagações que eu não gostaria que fossem feitas nem sobre a minha pessoa, nem sobre os fatos que estão sendo apurados aqui.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL - DF) – Como houve uma interferência do Relator **ad hoc** e respostas do convidado...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu pediria apenas que reconsiderasse o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL - DF) – Vamos reconsiderar o tempo de V. Exª, conforme... em 08 minutos e 40 segundos.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1 / 2007 Fls. 1353

Agora, eu queria retomar também, para não haver o pingue-pongue, que o senhor formule as questões e depois...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, a primeira questão foi formulada, embora já tivesse sido respondida, eu estou apresentando à Mesa um documento que atesta exatamente a falta da verdade, a mentira do depoente, ao chegar aí... a mentira do depoente de que não tinha sido formalmente contratado pela jornalista Mônica Veloso.

Além de Senador, Sr. Presidente, sou também advogado e sei muito bem o que significa um instrumento procuratório. Antes de mais nada, é um contrato. E está aí devidamente assinado, em papel timbrado do escritório dele.

Daí a razão de eu ter perguntado à OAB.

E digo mais por que fiz essa pergunta: porque essa procuração data de 03 de dezembro de 2004. Exatamente alguns dias após a outorga dessa procuração, o Sr. Aidano Faria, professor de direito, advogado, perito criminal, teve a honra de ser consultado... estou lendo aqui o documento: "Do laudo de exame e degravação do dossiê". Vou passar à Mesa.

Ele teve o prazer, a honra de ser "consultado pela empresa Pedro Calmon e Advogados Associados, nas pessoas de seus sócios titulares Dr. Pedro Calmon e Pedro Calmon Filho, para os fins de proceder à degravação de um CD, logo a seguir identificado."

O CD a seguir verificado: "verificar a identidade dos três interlocutores presentes na gravação, com uma voz feminina identificada no contexto da conversação como Mônica e mais duas vozes masculinas identificadas como sendo de Renan e de Cláudio."

Passo às mãos de V. Exª.

Está aí o dossiê. O dossiê que serviu de chantagem, muitas das vezes.

Sr. Presidente,...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Formule a sua acusação.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, quero saber do depoente se ele acompanhado do Sr. Galerani estiveram na residência de um Senador da República uma semana antes da audiência de oferta de alimentos, realizada no último dia 25 de maio, na Vara de Família, insinuando que precisaria de R$20 milhões para indenizar prejuízos da produtora da jornalista Mônica Veloso, se não levaria o Senador Renan Calheiros ao Conselho de Ética.

Eu gostaria de saber... é evidente que se a resposta fosse automática, eu teria...

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Senador, as respostas serão contadas no tempo de V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Mas há o desejo do Conselho de Ética de apurar a verdade! A visita foi ao Senador Epitácio Cafeteira!

Terceira: o depoente já declarou que tinha assinado esse documento **pro forma**. Quero saber se é comum ele assinar **pro forma** documentos em juízo, diante da petição de fls. 36 dos autos da ação de alimentos, que ele

assinou como procurador de Mônica, ao lado de outro advogado Paulo Baeta Neves, firmando um acordo de alimentos de R$3 mil, para, posteriormente, ele negar o próprio acordo e afirmar em uma petição de fls. 45 – 44 e 45 –, de que o valor dos alimentos prestados pelo requerente para sua filha não é aquele consignado na petição do acordo de fls. 36 e que o valor era de R$12 mil, sendo que nove mil deveria ser oficiosamente ou, no termo popular, por fora.

Petição em juízo do Sr. Pedro Calmon! Petição em juízo do Sr. Pedro Calmon!

Está dito, foi dito, por diversas vezes, na imprensa, pelo advogado e pela moça, pela jornalista Mônica Veloso, que o relacionamento com o Sr. Cláudio Gontijo era um relacionamento como se fosse de tesoureiro, frio, lá distante, apenas para ir buscar os recursos, com todas as insinuações de que ele é um lobista – e ele é um empregado de uma empresa, mas é tido como lobista! Tido como lobista! – e não se estabeleceu exatamente nenhuma relação pessoal, de amizade íntima dos dois.

Desde o início, o Presidente Renan Calheiros afirma que se trata de um amigo e que usou essa pessoa exatamente para fazer a intermediação e resolver problemas sem maiores questões, dizendo Renan Calheiros que já poderia ter resolvido essa questão, mas ele preferiu não envolver o Senado Federal, a dignidade de sua família, da filha, da jornalista, mas estão querendo apuração!

Leio:

Brasília, 07 de outubro de 2003

Cláudio, já dizia o poeta: "a amizade é o perfume da vida".

Realmente, a amizade é o perfume da vida, pois é ela que faz soprar sobre nós o aroma do companheirismo e do amor.

As flores são uma desculpa para agradecer o jeito gentil que você me trata.

Um grande beijo,

Mônica.

Aqui é a jornalista Mônica para Cláudio Gontijo, aquele com quem ela não mantinha nenhuma relação pessoal ou de amizade. São flores! E com um texto poético!

Sr. Presidente, o advogado está impaciente? Porque eu não estou impaciente!

Se o Conselho deseja provas para apuração, que foi o que exigiram, o Senador agora está pronto para estabelecer as provas todas!

Para mim, eu teria encerrado isso há mais tempo, mas ele preferiu preservar a intimidade e as relações com as pessoas com as quais ele convive e com esta Instituição.

Isso aqui, Sr. Presidente – olhe, eu vou passar a V. Exª –, é um *e-mail* de Mônica Veloso – monica.veloso@terra.com.br – para Cláudio Gontijo –

Senado Federal/SSBM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1355

claudiogontijo@mjdf.com.br –, enviado quinta-feira, 25 de novembro de 2004, às 10 horas e 11 minutos.

Anexa, em jpg, uma série de fotografias.

Assunto: Fotos Maria Catarina. Maria Catarina é a filha.

Bom dia, Cláudio, enfim, as tão prometidas fotos de Catarina, incluindo seu primeiro nu artístico. Nas primeiras fotos, ela estava com três meses; as últimas são desta semana. Tem até a primeira papinha.

Guarde com carinho.

Quando voltar de BH, combinaremos nosso almoço.

Observação: lembre-se de trazer uma goiabada Cascão para sua amiga.

Beijos,

Mônica.

> E aqui as fotografias! Isto aqui é a relação de quem não tinha relação de amizade pessoal, íntima, com Cláudio Gontijo, e que todos procuraram pintar e carimbar como um lobista.
>
> Não sei se determinados jornalistas gostariam também de serem carimbados como lobistas, ou como empregados, evidentemente, das suas empresas jornalísticas. Por que lobista? Porque essa relação que se tentou apregoar exatamente com esse objetivo!
>
> Eu passarei isto às mãos de V. Exªs, mas gostaria de...
>
> É do conhecimento das partes interessadas, Sr. Presidente, que o depoente, durante o processo da pensão alimentícia, fez ameaças a torto e a direito a algumas pessoas.
>
> Eu gostaria de saber se é verdade e se ele acha normal um advogado usar desses expedientes.
>
> Soma-se a essa pergunta a visita ao Senador Epitácio Cafeteira.
>
> Concluo, com o direito à réplica.
>
> Aguardo as respostas.
>
> **O SR. PRESIDENTE** (Adelmir Santana. PFL - DF) – V. Exª tem o tempo necessário para responder.
>
> **O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO** – Relatei quando comecei o meu depoimento que havia um dossiê apócrifo preparado não se sabe por quem e distribuído na imprensa do Brasil inteiro. É a primeira vez que eu o estou vendo, mas a primeira coisa que eu vejo é que não tem assinatura. Isso aqui é uma coisa que... que não tem... não tem... inclusive, diga-se de passagem, são... são... não tem... nem áudio, não existe nada... isso aqui é o que foi distribuído para a imprensa do Brasil inteiro.
>
> Se V. Exªs em consultar suas assessorias de imprensa vão ver que o **Jornal do Brasil**, **O Globo**, a **Folha de S. Paulo** e alguns órgãos de imprensa deste País divulgaram que esse documento

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc Nº Rel 1/2007 Fls. 1356

era apócrifo e foi distribuído pela assessoria do Senador Renan Calheiros.

Então eu não o reconheço e não vou perder meu tempo lendo uma... alguma situação dessa... quem quisesse produzir qualquer documento é evidente que ia produzir um documento colocando o Dr. Aidano Faria, que é um perito que atua regularmente para os advogados criminalistas, inclusive pelo meu pai.

Então isso aqui eu não conheço. Primeira coisa...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Como o advogado Pedro Calmon informa que foi um documento distribuído pelo gabinete do...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, a imprensa noticiou. Eu tenho as matérias...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Se foi distribuído...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, só uma questão de tempo. Deixem-me assegurar a palavra das respostas porque, em seguida, tenho que conceder...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É preciso esclarecer essa questão, porque, se houve a distribuição por parte do Senador Renan Calheiros, é preciso que haja comprovação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, eu só queria assegurar o tempo de resposta para dar o direito de réplica ao Senador Almeida Lima.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – A segunda questão é sobre uma procuração que eu já disse que a D. Mônica Veloso me procurou... qualquer advogado que tem um mínimo de cuidado pega uma procuração de uma cliente que vai fazer uma consulta ou diz que tem pleitos a fazer.

Isso aí é outra bobagem. Isso não tem... não merece nem perda de tempo.

Agora, aí tem situações mais sérias, já que... agora eu entendi o motivo do meu convite para este Conselho, que é, mais uma vez, criar uma nova cortina de fumaça em cima dessa situação toda.

Então, aí eu me sinto na obrigação de esclarecer algumas questões para o Conselho, que tratam de decoro parlamentar.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT - AC) – Sr. Presidente, volto a dizer que se o Dr. Pedro Calmon Mendes tirar daqui as exaltações que aconteceram e mais uma vez se pronunciar dessa maneira, eu me sinto na obrigação de pedir para S. Exª se retirar deste Conselho.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu retiro as minhas palavras, Senador. Não tem problema nenhum.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1357

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT - AC) – Não aceito esse tipo de tratamento. V. Exª deve se ater à condução desta Mesa, que está muito respeitosa com V. Exª.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vamos ser bem objetivos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT - AC) – Portanto, vamos nos ater à colaboração com o Conselho.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Perfeito. Vamos ser bem objetivos. Me acusaram aqui de assinar uma petição dizendo que houve um acordo de R$3 mil, que foi assinada... ninguém... é uma questão bem pontual: foi assinada pelo Dr. Pedro Calmon e por mais ninguém! Dr. Paulo Baeta é aquele senhor que está ali, ó, aquele senhor que 'tá ali, que é advogado do Senador Renan Calheiros também.

Esse fato dessa petição que trouxeram, mais uma vez quebrando o sigilo judicial, é o fato que narrei para V. Exªs que havia um acordo aonde o Senador Renan Calheiros... sabe por que, Senadores, eu não ia entrar nesses detalhes, não, mas já que a coisa foi colocada dessa forma, eu também passo, já que o Dr. Eduardo Ferrão quebrou o sigilo judicial – e eu não tenho nada a ver com isso, graças a Deus! – ao Presidente a petição inicial da ação de alimentos aonde o Senador Renan Calheiros diz o seguinte... vou ler para V. Exªs:

"Maria Catarina nasceu em 11 de julho de 2004, estando sob guarda da mãe, Mônica Canto Freitas Veloso, residente na SQN 309, Bloco N, Ap. 203, Asa Norte, Brasília.

O peticionário..."

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente, é impertinente... V. Exª há de convir que é impertinente. Ele tem que responder às perguntas formuladas pelo Senador e não trazer à colação uma petição...

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu estou respondendo...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Isso não tem cabimento.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Eu estou respondendo.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – No mínimo, o que cumpre ao advogado fazer é xerocopiar essa petição e distribuir aos membros deste Conselho. No mínimo. Mas, do contrário, ele tem que responder ao que lhe foi inquirido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Da mesma forma que houve quebra de sigilo de uma parte, cada qual responde por isso. O advogado não pode ser impedido, uma vez que quer

Senado Federal/SGM/CCJP
Doc. nº REF 1 /2007 Fls. 1358

apresentar uma parte que entende que é relevante para o Conselho de Ética. Por que vamos ficar subtraídos dessa informação?

Houve quebra evidente de sigilo de uma parte, e a outra... cada qual assume o problema que... agora ficarmos aqui à mercê de que um pode quebrar e o outro não pode?... É uma questão de tratamento isonômico.

Daí por que solicito a V. Exª, Presidente – até porque se a testemunha vem para prestar esclarecimentos, perguntamos uma coisa e a resposta pode levar a outro desdobramento –, que seja garantida a palavra ao depoente para que ele preste as informações que entender oportunas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL - DF) – Está assegurada, como foi dito desde o início, a palavra ao convidado para responder às questões. Se suas palavras fazem parte das respostas, temos que lhe assegurar a palavra.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – V. Exªs verão que faz parte da resposta.

"(...) é o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros. [Quem assina essa petição não é o Dr. Pedro Calmon. É o Dr. Eduardo A. L. Ferrão e o Dr. Paulo Roberto Baeta Neves.] O peticionário detém, em razão do cargo, rendimento líquido de R$9.225,49, restando também responsável pelo sustento de sua esposa e três filhos."

O Senador Renan Calheiros, na petição inicial dos alimentos declarou, em 23 de dezembro de 2005, que os rendimentos dele eram esses aqui. O que acontece? Em maio de 2005, o Senador não poderia jamais fazer um acordo de R$12 mil. Não tinha a menor condição de fazer um acordo de R$12 mil judicialmente. Esse acordo foi feito de maneira extrajudicial, por quê? Porque os rendimentos do Senador Renan Calheiros, Srs. Senadores, só comportavam uma prestação de alimentos de R$3 mil. Me foi solicitado...

Eu nunca propus acordo nenhum em juízo. Pelo contrário, o acordo foi proposto a mim. Quem fala o tempo todo que me procurou foram os advogados dele. Não fui eu não! Eu não procurei ninguém. Me foi proposto um acordo dizendo o seguinte: o Senador não tem...

Eu queria evitar esse tipo de situação porque a minha cliente se colocou aqui sempre como testemunha de um fato específico, e eu conduzi esse processo, como uma testemunha de fato. Agora, eu me sinto obrigado a dizer que esse acordo foi feito porque o Senador não tinha condições de firmar o acordo nesses valores. Ele precisava de tempo. Depois que foi homologado o acordo, que é essa petição que o Senador leu, eu fiz outra petição que o Senador não se prestou a ler. Não tem necessidade de ler, não é isso? Então, essa petição foi feito um acordo...

Senado Federal/SGM/CSDP
Proc. Nº REP 1 - 2007 Fls. 1359

Vejam V. Exªs que eu não preciso de ler, nem de ninguém me trazer documento, não. O que estou falando com os documentos V. Exªs ouviram aqui às 15h, quando comecei a falar. Então, está aqui: no dia 7 de julho de 2006, disse que foi feito [a requerida concordou com o valor ofertado] o acordo. É a petição que o Senador leu. No dia 06 de dezembro de 2006 a petição que fiz, que o Senador disse que estou propondo por fora... Não é isso, não. "Quanto ao acordo noticiado às fls. 36, existem fatos da mais alta relevância, que devem ser levados ao conhecimento desse Juízo, principalmente que o valor dos alimentos prestados pelo requerente para a sua filha não é aquele consignado na petição de acordo. Na verdade, não é aquele. Eu não estou propondo nada, não. Estou denunciando que houve um acordo e que ele foi rompido. "Na verdade, o requerente já vinha prestando alimentos para a sua filha desde o nascimento da mesma, no dia 11 de julho de 2004, em valores bem superiores aqueles consignados na oferta e na petição de fls. 36. O valor real dos alimentos prestados para a menor é de R$12 mil, que até a propositura da ação vinham sendo pagos pelo requerente diretamente para a sua genitora em moeda corrente do País." Isso aqui não sou eu que estou acusando, não, Senadores. Foi o próprio Senador Renan Calheiros que declarou da Mesa do Senado.

"Ocorre que, em razão do reconhecimento formal da paternidade, através da escritura pública de fls. 7, no dia 21 de dezembro de 2005, o requerente, face a sua condição de político nacionalmente conhecido, atual Presidente do Senado Federal, resolveu propor a oferta para, segundo ele, evitar ataques de adversários políticos que poderiam dizer que não estava pagando alimentos para filha havida fora do casamento. Assim, foi proposto [ninguém perdeu, Senadores, o tempo de um segundo para se ler esse parágrafo] para a genitora da requerida que assinasse o acordo noticiado às fls. 36, na qual receberia R$3 mil oficialmente e o restante, R$9 mil, oficiosamente, ou, no termo popular, "por fora" [não fui eu que disse isso, não. Estou citando.]. O requerido, até a presente data, vinha cumprindo com o acordo, pagando o valor "por fora" para a genitora, até o mês de outubro próximo passado, quando, não se sabe por quê, rompeu abruptamente o acordo."

A petição é um pouco extensa. Não vou tomar o tempo de V. Exªs. Isso aqui espelha o meu depoimento. Agora, é evidente, desde o começo estou colocando para V. Exªs que eu tenho limitações e que não posso me manifestar principalmente sobre fatos que não constam da representação. No momento em que o Senador levanta essa questão, tenho que esclarecer.

Outra coisa, não conheço o Senador Cafeteira. Nunca vi o Senador Cafeteira. *(Pausa)*

Pessoalmente, Senador. Eu nunca sentei com o Senador. Não sei onde o Senador... O Senador Cafeteira tem 82 anos de idade, o que ele quer fazer com um rapaz? Quer fazer o quê? Não advogo no Congresso Nacional. Não tenho contrato com empreiteira.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – O seu pai esteve com ele?

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1360

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Estou respondendo e V. Exª me desculpe, mas agora vou terminar a minha resposta.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Porque é impossível de responder essa pergunta.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Não, eu vou responder. Não tem nenhuma relação... Diga-se de passagem, não tenho relação com Senador nenhum. Não tenho relação com nenhum político, graças a Deus. Me desculpem o graças a Deus é pela situação em que me encontro. Não por V. Exªs, que admiro muito, mas...

Então, veja bem, não existe... Eu acho... Olha, são documentos apócrifos. A minha cliente jamais, nem por mim, nem por interposta pessoa, formulou qualquer tipo de proposta ilegal para o Senador Renan Calheiros, muito menos R$20 milhões. Me poupem, quem vai pagar R$20 milhões por um reconhecimento de paternidade? Isso é uma piada! O Senador foi espontaneamente fazer o reconhecimento. O Senador ofertou alimentos. Onde está esse raio dessa chantagem? Para quê? Que conversa é essa de chantagem?

Outra coisa, só para finalizar, para eu não me estender com V. Exªs, eu acho um absurdo esse tipo de acusação. Não houve nada disso. Não houve nada. Qualquer pessoa que analisar esses processos vai ver que se trata de uma questão que envolvia R$12 mil de pensão alimentícia. Isso não tem necessidade de envolver o Senado da República para ficar discutindo isso, nem sequer o objeto dessa representação.

Para finalizar, que eu lembrei agora, nesse momento, quero deixar bem claro também uma outra situação. Até o momento existem dois processos, sim. V. Exªs se recordam que eu disse que havia um outro processo e não quis me manifestar. Me sinto na obrigação de me manifestar porque é mais um motivo para comprovar que nunca houve chantagem nenhuma contra ninguém. O Senador Renan Calheiros, existe um processo da jornalista Mônica Veloso contra o Senador Renan Calheiros, por quê? Esse processo trata da forma em que foi reconhecida a menina Maria Catarina. Esse processo discute erros da mais alta agressividade contra uma criança que foram cometidos em uma escritura pública de reconhecimento de paternidade, Senador. Por isso que até agora eu não me manifestei. O assunto não constava de lugar nenhum. Agora, o Senador Renan Calheiros está levantando falso contra minha cliente, está transformando uma ação que foi mantida no mais absoluto sigilo, acusando... por quê? Porque não posso me defender? Por que imaginaram que eu iria vir aqui e ficar ouvindo calado? Não vou não! Tenho honra. Tenho dignidade. Não admito! Meu pai é um advogado pioneiro em Brasília. Eu nasci nesta cidade. Tenho orgulho dessa cidade. Não admito ser tratado desse jeito. O que existe foi outro processo que é mais uma prova para V. Exªs que não tinha necessidade nenhuma de chantagem. Chantagem do quê? O que tinha era um processo que foi encoberto aqui por pessoas, foi um processo... e que eu fiz questão, para manter a dignidade do Senador, porque isso não era caso para se discutir em

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1361

Conselho de Ética, muito menos no âmbito do Senado Federal. Existia um processo onde o Senador, por conveniência própria, por conveniência política, negou o nome à própria filha, determinou que não fosse feita alteração, citou... achincalhou a minha cliente dizendo que tinha uma relação casual com uma moça que é uma jornalista, que trabalhou a vida inteira e que não tem culpa de ter tido um relacionamento com um homem casado. Estamos no séc. XXI. Não havia necessidade nenhuma. Minha cliente se manteve, até o momento, aparte de tudo. Distribuíram dossiês. Isso aqui é uma fraude. Isso aqui que V. Exªs...

Cadê o Dr. Aidano Faria, que ninguém acha? Cadê as tais fitas? Isso é uma fraude! Quem distribuiu isso?

Para completar, Srs. Senadores, estou à disposição. Se tiver que ficar aqui até amanhã, esclarecendo qualquer coisa que V. Exªs quiserem, eu estarei aqui até amanhã, porque até o momento eu preservei a minha dignidade profissional, o sigilo da minha profissão, o sigilo da minha atuação e da minha cliente.

É isso que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Almeida Lima, V. Exª tem 2 minutos para réplica.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, esse é um documento que o declarante afirma que assinou, embora reconheça que seja uma fraude. O seu conteúdo não corresponde com a verdade, embora ele não tivesse em momento algum ido ao Judiciário para desconstituir esse documento, depois de atender os interesses da cliente dele.

Segundo, afirmou, Sr. Presidente, formalmente foi contratado pela Mônica Veloso em dezembro de 2004, fato que foi negado aqui desde o início. Quando aqui no início eu procurei saber a identidade do assistente advogado, me foi dito que é o pai. Eu precisava saber disso, porque essa procuração foi outorgada aos dois e quem esteve na casa do Epitácio Cafeteira foi o segundo advogado, o Pedro Calmon, pai, que integra o mesmo contrato, integra a mesma relação jurídica. Os dois integram a mesma relação jurídica com Mônica Veloso. Os dois representam Mônica Veloso e quem esteve com Epitácio Cafeteira foi o Sr. Pedro Calmon, pai.

Terceiro, Sr. Presidente, o depoente falou "isso aqui se trata de um depoimento apócrifo". Está aqui dito expressamente. Todas as pastas, Sr. Presidente, timbradas do escritório pericial de Aidano Faria e todas elas rubricadas por ele. Não se trata de documento apócrifo. É preciso respeitar o Conselho de Ética! Isso aqui é um documento assinado por ele e diz ele aí ter recebido do escritório dos senhores. Diz ainda, no início da degravação, que se trata de diálogo de três pessoas, dos quais Mônica Veloso e Renan Calheiros. Esse aqui é objeto da chantagem. Renan Calheiros tem as suas responsabilidades na relação extraconjugal que manteve e que procurou assumir e resolver os seus problemas de ordem pessoal e familiar. Afora essa questão, Renan Calheiros é a vítima de um processo de chantagem devidamente comprovado. Se imaginavam que alguém não iria trazer para este

Senado Federal/SSGM/CEDP
Proc. nº REP 1 /2007 Fls. 1362

Conselho, depois de ter isso aqui em mãos, a cópia para entregar, enganaram-se. V. Srª imaginou que não fizéssemos a entrega.

Por último, Sr. Presidente, para testar a idoneidade do advogado, que para mim está devidamente atestada a inidoneidade, o que o Conselho de Ética da OAB, do qual faço parte, precisa tomar conhecimento pela confissão que ele prestou aqui no sentido de ter dito e afirmado assinado documento que não correspondia com a verdade dos fatos...

Sr. Presidente, está aqui:

"Ao Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, o autor ofertou alimentos à menor no valor mensal de R$3 mil, descontados em folha de pagamento junto ao Senado Federal."

Petição nos autos, que estou lendo:

"A requerida [que é Mônica Veloso], através de seu representante, concordou com o valor ofertado. Diante disso, as partes vêm agora requerer homologação, por sentença, do acordo firmado fixado o valor originalmente ofertado e, via de conseqüência, a extinção do feito.

Pede deferimento,

Brasília, 07 de julho de 2006."

Quem assina? Paulo Baeta Neves, advogado de Renan Calheiro, e Pedro Calmon Mendes, OAB nº 11.678, advogado de Mônica Veloso, e Mônica Freitas Veloso.

Nos autos assinou pró-forma também, para lá adiante dizer que precisava estabelecer um acordo "por fora". É esta a moralidade de quem veio ao Conselho de Ética, diante dos Srs. Senadores, arrotar dignidade. É preciso que a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Brasília, tome as devidas providências e que vá fundo, inclusive na questão do dossiê para saber a razão do Sr. Pedro Calmon ir à residência do Senador Cafeteira antes da audiência de conciliação.

Por fim, Sr. Presidente, já temos conhecimento de uma personagem por nome de Leidimar Pereira dos Santos e a que serviço essa pessoa se prestou. Na condição do Senador Renan Calheiros, teria resolvido essa questão, nobre Senador Augusto Botelho, no dia seguinte, e não estaria preocupado com a Instituição; estaria preocupado com a verdade de forma imediata, e não com a preocupação de preservar a intimidade de "a" ou de "b", já que fizeram questão de trazê-la em público.

É isso, Sr. Presidente. Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Almeida Lima.

Antes de passar a palavra ao Dr. Eduardo Ferrão, advogado do Senador Renan Calheiros, solicito a todos que mantenham a ordem e o respeito inerentes ao Senado Federal para o bom andamento desses trabalhos. Assim, peço a ambos advogados que não se excedam nas suas manifestações, uma vez que a coisa foge ao nosso controle, aqui, dos Senadores, mas sejamos complacentes em suas colocações.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1 / 2007 Fls. 1363

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Houve uma afirmação do Senador Almeida Lima, que inclusive perguntou se o Dr. Pedro Calmon, pai, de fato teria ido à residência do Senador Epitácio Cafeteira. É importante que o Dr. Pedro Calmon, pai, possa esclarecer o episódio: se de fato esteve lá, em que termos foi o diálogo, se houve ou não a mencionada tentativa de chantagem. Acredito que é um direito de S. Srª poder esclarecer isso, que também é objeto de interesse do Conselho de Ética, porque é um tema...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só para uma pergunta ao Senador Almeida Lima.

Senador Almeida Lima, V. Exª disse que o advogado Pedro Calmon foi à casa do Senador Epitácio Cafeteira para fazer uma proposta de chantagem no dia anterior à audiência de conciliação, que aconteceu no dia 25 de maio? É essa a afirmação de V. Exª?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, inicialmente fiz uma pergunta. Primeiro, se ele tinha conhecimento de ter visitado um Senador da República.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas a proposta, V. Exª revelou, foi anterior?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Senador, eu concluo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Como eu não tinha o direito de reinquiri-lo imediatamente, ficaria vaga e preferi afirmar logo, e afirmei que ele fez, Pedro Calmon, pai – fiz a devida retificação –, e afirmei que ele foi, sim, à residência do Senador Epitácio Cafeteira, e gostaria de saber qual a razão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em qual data?

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Anterior à audiência última de conciliação que pôs fim ao processo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então, além de chantagista, ele é médium vidente, porque o escândalo, a revista **Veja** circulou no dia da audiência. Então, procuraram o Senador Epitácio Cafeteira, que foi designado relator **a posteriori**, por qual razão? O Senador estaria...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – É uma boa pergunta, Senador. Agora, para V. Exª responder, se V. Exª for vidente – eu não sou! – ou se for médium – eu não sou! Agora, quem deve responder é quem está aqui na Mesa. Foi à residência de Epitácio Cafeteira. Essa pergunta, Sr. Presidente, não foi respondida.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – É porque o Pedro Calmon está aqui apenas como assistente. Agora, cabe ao Pedro Calmon Mendes responder a V. Exª.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº NEP 1 : 2007 Fls. 1364

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ótimo. Diga-me o que foi fazer lá.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Vou responder.

O Dr. Pedro Calmon compareceu a um almoço na residência do Senador Cafeteira, no qual estava o Presidente José Sarney e vários Senadores, políticos e advogados, enfim. No curso desse almoço, lhe foi perguntado se havia... como estava o caso do Renan, desculpa usar esse termo, é para citar a forma como foi perguntada. *(Pausa)*

Um almoço... um churrasco com quinhentas pessoas. Onde alguém vai fazer chantagem em um churrasco com quinhentas pessoas.

Foi perguntado se havia... como é que estava a situação do Senador Renan. O Dr. Pedro disse que tinha uma audiência no dia seguinte e que achava um absurdo o Presidente do Congresso Nacional comparecer em uma audiência perante um juiz de 1ª instância para resolveu uma questão de alimentos. Pronto. Acabou. Foi indagado por alguns Parlamentares presentes. Me recordo ele ter comentado comigo o Presidente Sarney e o Senador Cafeteira. "Tinha algum acordo?" "Tem sim, pagar uma pensão de R$8 mil", que ele já vinha pagando. Isso é uma, me desculpem, Senadores, mas estou respondendo para que fique tudo bem esclarecido. Não tem o menor fundamento. Continua o documento a ser apócrifo porque ninguém consegue sequer identificar as assinaturas. Acredito que está... é o suficiente. Se V. Exªs estiverem mais alguma coisa, estou pronto a esclarecer. *(Pausa)*

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu preferia até que, se pudesse, o assistente se manifestasse. *(Pausa)*

Agora a primeira coisa que eu quero fazer, então, é uma retificação. Como o jantar foi um dia antes, todos já tinham a notícia que a revista **Veja** circularia no dia seguinte: aqui ou no Senado, todos sabiam pelo menos que a revista **Veja** sairia com uma bomba contra o Senador Renan Calheiros. Isso foi dito aqui. De sorte que, como foi um dia antes, quero retirar a expressão médium vidente. *(Pausa)*

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar quero dizer a este Conselho que todos os documentos sob segredo de Justiça, essa relatoria não vai recebê-los. Não podemos colocar toda a nossa documentação em situação de comparação dessa natureza. Solicito que a Secretaria devolva os documentos que forem dessa natureza a todos os Senadores que apresentaram. Pediria encarecidamente que não fizessem chegar à relatoria porque não vou recebê-los.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, já é público. Então, deve receber, distribuir cópia para os Senadores e manter em sigilo. Como disse o Senador Pedro Simon, o Brasil inteiro já conhece e nós, do Conselho, não vamos conhecer?

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Os Senadores que apresentaram documentos podem distribuir para quem V. Exªs desejarem, só

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1365

não queria que imputassem essa responsabilidade à relatoria, porque não vou assumir.

Segundo ponto, quero pedir ao Dr. Eduardo Ferrão, encarecidamente... A fala, volto a dizer, em alguns momentos da nossa reunião, teve alguns momentos de exaltação. Quero entender que o Dr. Pedro Calmon Mendes, ao fazer algumas referências ao Dr. Eduardo Ferrão, qualquer réplica nessa direção compete que seja feita única e exclusivamente na OAB. Pediria que fosse encarecidamente entendido o meu pedido. V. Exª já teve oportunidade aqui para fazer uma exposição quando da defesa do seu cliente. Portanto, pediria o entendimento, para encerrarmos a reunião nesse momento, porque temo haja infinitas réplicas e tréplicas... Estamos cerceando a palavra de V. Exª, mas pediria que encerrássemos a reunião nesse ponto do depoimento, pois ainda temos a oitiva do Dr. Cláudio Gontijo.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL -- DF) – Senador Sibá Machado, eu havia assegurado no início, mas...

Pela ordem, Senador Valter Pereira.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Ainda não conclui.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Desculpe, o Relator ainda não havia terminado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É relator ou é Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Relator **ad hoc**.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pediria ao Dr. Eduardo Ferrão que entendesse esse momento porque certamente haverá pedido de réplica. Faço esse apelo, em nome do Conselho, para que encerremos essa parte do nosso trabalho. Tivemos oportunidade de ouvir o Dr. Pedro Calmon por muito tempo. Este Conselho está devidamente satisfeito com os esclarecimentos aqui feitos. É um apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Sr. Relator **ad hoc**, eu havia assegurado a palavra ao Dr. Eduardo Ferrão no início da reunião, e V. Exª insiste no pedido. Concedo, então, a palavra ao Dr. Ferrão.

Não, antes do Dr. Ferrão, concedo a palavra ao Senador Valter.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É dispensável. Eu estava ainda interpretando a fala do Senador Sibá Machado como Presidente. Na verdade, S. Exª está operando como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Dr. Ferrão, dez minutos, apenas para manter o que asseguramos no início desta reunião.

O SR. EDUARDO FERRÃO – Sr. Senador Presidente, Sr. Senador Relator, ilustres Senadores, funcionários aqui presentes...

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sr. Presidente, pela ordem. Não seria interessante que S. Exª viesse à frente, porque o som não está saindo aqui.

O SR. EDUARDO FERRÃO – Na minha intervenção anterior, a que este Conselho me deu a honra na defesa do Senador Renan Calheiros, inaugurei a

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rcf 1 / 2007 Fls. 1366

minha modesta locução dizendo que todo homem é separado da sua história e da sua própria vida. Tenho compromissos sagrados com a advocacia, com a minha história, com os meus clientes e não vou, em hipótese alguma, aqui, nesta Casa, que já viveu momentos tão dramáticos da história brasileira, ser co-autor de gestos menos nobres e menos dignos. Não vou permitir, enquanto tiver forças como advogado, que se busque artificialmente fugir do debate, que na verdade é o debate verdadeiro e que sei que está por detrás da preocupação dos Srs. Senadores em elucidar.

Não sei até agora, desculpem, o que motivou o convite para que o depoente hoje aqui estivesse. Não sei! Apenas lhes chamo a atenção para alguns detalhes, já que um dedo com pouca assepsia foi dirigido a mim em um momento de truculência. Por que o que está escrito não vale e vale o que está escrito? Ou seja, o termo de recibo para constituição do fundo não vale. Isso foi uma simulação. A petição formulada judicialmente também não vale, foi uma simulação. Vale um acordo que não está escrito em parte nenhuma e que não se sabe por que foi pactuado. Mas, meus Srs. Senadores, com todo respeito e pedindo desculpas a V. Exªs, ao País, aos colegas advogados do Brasil inteiro que assistiram a essas cenas patéticas, lhes pergunto qual a utilidade desse tipo de perquirição. A grande preocupação dos Srs. Senadores, com toda a seriedade, a gravidade da responsabilidade que se tem aqui neste Conselho, não era saber se realmente os recursos que foram encaminhados à jornalista seriam ou não da titularidade do Presidente Renan Calheiros? Não era essa a razão de estar se perquirindo isso aqui? Essas questões que em princípio são tão sagradas, meus senhores, aquilo que é discutido por advogados nos seus escritórios – nada em advocacia é tão sagrado quanto isso! –, aflorar dessa forma no mínimo, eu diria, tão irreverente, tão inapropriada para que dali se tirem ilações várias.

Durante a emoção do dever, com o dedo indevidamente apontado em minha direção, eu cheguei a notar uma série de situações em que eu teria para cada afirmação indevida no mínimo dez respostas, mas, como disse o nosso Presidente e Relator **ad hoc**, Senador Sibá Machado, este não é o foro adequado para isso. Certamente, existirão as instâncias disciplinares da Ordem e as instâncias criminais que tomarão conta com mais vagar e sem essa urgência que os senhores têm e essa ansiedade que os senhores têm em saber as verdades que lhes interessam. Então, Srs. Senadores, o que posso lhes dizer, com história, com essa devoção pela advocacia, que talvez poucos conheçam, é que em nenhum momento desse episódio o Senador Renan Calheiros se portou de forma indevida.

Quero abrir mão, Senador Sibá e Presidente deste Conselho, de um direito que eu teria de um desagravo a minha reputação profissional para utilizar em favor do Presidente de todos os senhores e para lhe chamar a atenção para um detalhe. Isso tudo está acontecendo, esse processo está instaurado porque o Senador Renan Calheiros se portou desde o momento com dignidade. Ele está sendo execrado, perdão, está sendo objeto desse processo porque ele não

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1367

agiu como moleque, como tantos agem por aí. Ele procurou desde o primeiro momento assistir a jornalista, mesmo que dessa forma típica, mesmo que dessa forma clandestina, como exigia a natureza da relação, ou seja, se ele tivesse, em vez de se preocupar em ajudar a jornalista, fugido como os moleques ou os crápulas fazem e simplesmente oferecesse a pensão dos R$3 mil em juízo, depois do não-reconhecimento da criança, nada disso estaria acontecendo.

Apenas para finalizar e não polemizar, é imperdoável que não se distorça uma relação. Quando se disse na inicial de alimentos que os rendimentos eram de R$9 mil, havia uma expressão lançada e que foi lida às pressas: recebe, por força de seu ofício de Senador, R$9 mil. E não poderia fazer oferta de pensão com desconto em folha para rendas incertas. Então, Srs. Senadores, peço novamente a V. Exªs, com muita tristeza por ver a profissão que amo e que faz parte da minha vida dessa forma neste Conselho, peço desculpas ao Sr. Presidente e ao Sr. Relator. Que este Conselho, com a sua experiência, com a sua sabedoria, o que de sério e de verdadeiro foi aqui dito e o que foi ironizado.

Muito obrigado aos Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Como vamos ouvir o Sr. Cláudio Gontijo e houve uma observação feita pelo Senador Almeida Lima a respeito do Sr. Cláudio Gontijo que não foi respondida pelo Sr. Pedro Calmon Mendes, como no termo de declaração lido aqui está explicitado, em nome da declarante Mônica Veloso, que, ao contrário do que vinha sendo divulgado, ela não tinha nenhuma amizade com o Sr. Cláudio Gontijo e que esse senhor lhe havia sido apresentado pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003, como o Senador Almeida Lima apresentou dois documentos ou pelo menos dois gestos que denotam que havia uma relação pelo menos de consideração dela para com ele – em uma delas recebeu flores –, agradeço, Sr. Presidente, se V. Exª der oportunidade do Sr. Pedro Calmon prestar esclarecimentos sobre esses dois episódios. No calor dos acontecimentos, não houve oportunidade de S. Srª esclarecer.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – É muito simples, Senadores, o bilhete que o Senador leu é datado de setembro de 2004, se não me engano.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – São dois.

O SR. PEDRO CALMON MENDES FILHO – Os dois são de 2004. A minha cliente, desde o primeiro momento, quando indagada sobre esse assunto diz: "Fui apresentada – não tinha amizade com o Sr. Cláudio Gontijo – pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003." Está aí. É evidente que, se uma pessoa é apresentada em meados de 2003 e convive com essa pessoa... Não é uma relação de "bom dia" e "boa tarde", mas uma relação em que essa pessoa entrega um maço de dinheiro a essa mulher todo mês. Então, é evidente que um

Senado Federal/SGM/CEDP
Mod. 1 Nº 1.267 1.2007 Fls. 1368

ano depois haveria... um bilhete... sei lá se é aniversário ou do que se trata aquilo ali. Isso é uma aleivosia também.

Além do mais, o tal e-mail, me desculpe a opinião, advogado não... depoente não pode emitir opinião, mas sou obrigado a dizer, de um mal gosto profundo a exibição disso, mas isso é uma coisa mais clara e evidente: o sujeito acompanhou a relação dela com o Senador, pelos motivos óbvios que V. Exªs sabem, e, quando a criança nasceu, ela simplesmente mostra a cópia das fotos. Qualquer mãe mostra fotos, ainda mais uma mãe que estava escondida. A única pessoa que ela podia mostrar a foto da filha dela era o Cláudio Gontijo. Não tinha mais ninguém não, Senadores. Ela não podia aparecer. Essa moça ficou escondida.

Estou à disposição de V. Exª para acareação, para novos depoimentos. Se tiver que dormir no Senado Federal, estou à disposição de V. Exª. Não tenho medo de absolutamente nada. Não trouxe aos autos, só para finalizar, Sr. Presidente, e desculpe-me a extensão, não trouxe a esse processo, seja na imprensa, seja na Justiça, seja aqui neste Conselho de Ética, um documento sequer. Todos os documentos que apareceram aqui foram trazidos pelos advogados do Senador Renan Calheiros. Então quem saiu expondo a vida dos outros, quem saiu expondo as intimidades não fui eu. Evidentemente, vou adotar...

Quem vai à Ordem dos Advogados do Brasil sou eu. Vou exigir do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e tenho certeza que vou ser atendido pelo Presidente, que é um homem da mais alta honrabilidade, que me proteja, porque hoje me sinto um homem totalmente desprotegido lutando contra poderosos, sem a menor necessidade.

Muito agradecido a vocês.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Quero agradecer a presença do Dr. Pedro Calmon Mendes e de seu assistente, Dr. Pedro Calmon.

Imediatamente iniciaremos com o segundo depoente. *(Pausa)*

Declaro reaberta a reunião.

Vamos ouvir agora o Dr. Cláudio Teixeira Gontijo, já identificado, uma vez que já foi assinado o Termo de Compromisso.

Concedo a palavra ao Sr. Cláudio Teixeira Gontijo para suas considerações iniciais.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Boa tarde a todos. Eu, com muita honra, atendo esse convite do Presidente deste Conselho, Senador Sibá Machado, e espero colaborar com todos nesse processo.

Eu queria me apresentar: eu trabalho na Mendes Júnior Engenharia, uma empresa que eu me orgulho muito. Há 15 anos, meu cargo é gerente de desenvolvimento de mercado. Esse cargo é um cargo é um cargo ocupado, que existe nas grandes empresas brasileiras.

Estou em Brasília há 20 anos e estou à disposição deste Conselho para prestar os esclarecimentos que me forem possíveis e o que eu conhecer.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1369

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Vamos seguir nesta oitiva os mesmos procedimentos da anterior: daremos a palavra, inicialmente, ao Relator **ad hoc**; em seguida, pelas inscrições, aos Srs. Senadores por 10 minutos. O convidado terá o tempo suficiente para a resposta aos Srs. Senadores e, havendo necessidade de réplica, mais dois minutos para o Senador inscrito.

Portanto, concedo a palavra ao Relator **ad hoc**, Presidente deste Conselho, Senador Sibá Machado.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Cláudio, segundo foi noticiado na imprensa e pelos documentos que a Corregedoria enviou a este Conselho, o senhor afirmou, em depoimento prestado à Corregedoria, que recebia os valores do Senador Renan Calheiros em mãos, mas depositava o dinheiro na conta corrente da jornalista Mônica Veloso.

A jornalista afirmou posteriormente que nenhum depósito fora feito na sua conta, que todos os valores foram entregues em mãos pelo senhor.

Então, o que queremos saber: os valores que o senhor recebia do Senador para serem entregues à Srª Mônica eram depositados na conta dela ou eram entregues pessoalmente, em espécie, nas mãos da Srª Mônica?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu reafirmo o que eu disse no meu primeiro depoimento. No início, fiz os depósitos na conta dela, na agência do Unibanco. Normalmente, esses depósitos eram feitos na agência do Lago Sul que fica ali no Gilberto Salomão ao lado da Casa Ouro. Eu mesmo fiz esses depósitos. Eu fazia esses depósitos todos no dia 05. Eu, infelizmente, guardei esses comprovantes de depósitos durante muito tempo, mas depois eu achei que aquilo não era papel para ficar sendo guardado e resolvi, então, destruir.

Eu acho que essa questão é muito fácil de ser comprovada se ela dispuser... mostrar se tem ou não esses depósitos.

O que reafirmo é que eu fiz e só deixei de fazê-los em depósitos na conta dela no banco porque passei a encontrar freqüentemente com ela todo dia 05, aí eu mesmo entregava pra ela diretamente.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Por quanto tempo o senhor fez os depósitos?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu, sinceramente, não sei quanto tempo foi isso, mas desde o começo, quando ele começou a dar essa ajuda, durante a maternidade, até depois acho que do nascimento da filha. Durante todo esse período. Deve ter sido uns dez meses, onze meses. Eu não tenho assim a exata data de quando eu comecei e quando eu paralisei de fazer esses depósitos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Reafirmando: uma parte do tempo o senhor fazia os depósitos e, a partir de determinado momento, passou a entregar em mãos e em espécie. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em mãos, Senador. Ela, normalmente, sempre eu combinava com ela pra gente almoçar, conversar, e a gente saía pra almoçar. E ela passava no meu escritório, me pegava, a gente ia

Senado Federal/SGM/CSEDP
Mod. PA/AF 1.2007 Fls. 1370

no carro dela; às vezes, ela não podia almoçar, subia, eu entregava o dinheiro pra ela. E foi assim durante todo esse tempo.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor, ao entregar o pedido do Senador Renan Calheiros para entregar esses recursos, qual é mesmo o motivo que o levou a fazer isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu a conheci com ele. Logo quando houve a notícia da gravidez, ele pediu que eu combinasse com ela para que os dois se encontrassem para ter uma conversa, e essa conversa foi na minha casa. Eu presenciei essa conversa dele com ela, que foi a primeira... acho que foi a primeira, tenho quase certeza de que foi o primeiro encontro dos dois depois da notícia da gravidez. E ali ele disse pra ela: "Mônica, eu não posso estar em contato com você freqüentemente. Eu não tenho condições, eu não posso ficar te encontrando. E eu queria te pedir para que você aceitasse que o Cláudio fizesse essa interligação entre nós dois. O que você precisar, você fala com ele; eu farei todo o possível pra ajudar, pra te atender em tudo que for possível. E não terá outra pessoa pra conversar sobre esse assunto. Vai ser a única pessoa."

A partir dali, eu senti o grande peso da responsabilidade, porque ele, na frente dela, junto com ela, nós três, ele pediu, e ela concordou, que eu seria ali um mensageiro, tanto dela quanto dele pra qualquer assunto que precisasse.

Então, foi assim que entrou essa história.

Isso começou antes porque praticamente, imagino uns seis ou oito meses, antes dessa data, ou dez meses, eu os conheci e tive alguns encontros com ela; ela me ligava sempre, e eu tinha uma relação muito cordial com ela.

Então, por essa razão é que eu passei... eu era uma pessoa conhecida, conhecia a história do *affaire* que estava existindo entre os dois e, quando houve a gravidez, foi uma solução natural. Isso veio em função também de um conhecimento, uma relação grande, porque eu conheço o Senador há muitos anos.

Então, ele me delegou, me pediu, me entregou essa responsabilidade, essa missão, que foi uma missão, que eu – eu disse no meu depoimento – fui guardião de um segredo. A partir daí, eu insisto, eu guardei sozinho isso, sem compartilhar isso com ninguém.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E eu queria saber do senhor, comumente, onde é que o senhor entregava os recursos para a Srª Mônica.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Como eu disse, não tinha forma definida. Às vezes, eu saía com ela pra almoçar, porque, normalmente, isso aconteceu várias vezes; às vezes, ela passava lá no meu escritório, eu descia, entregava pra ela no carro; algumas vezes, ela subiu no meu escritório e eu entreguei pra ela. Que eu me lembre, foram essas as modalidades dos encontros que eu tive com ela pra...

O depósito foi antes. No início, eu fazia os depósitos; depois eu passei a entregar pra ela todo mês. Depois que a filha nasceu, que ela já 'tava saindo de

Senado Federal/SGM/CSDP
Fls. Nº Ref 1 2007 Fls. 1371

casa, 'tava bem, e tudo, eu passei a encontrar com ela e entregava pra ela todo mês. A gente, normalmente, a gente saía pra almoçar, fazia um almoço, conversava bastante.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor pode afirmar os valores que eram repassados mensalmente?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – No início, R$8 mil (oito mil).

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sempre oito mil?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sempre oito mil. Dois meses, mais ou menos, um mês antes... acho que um mês, eu não tenho essa data exata, antes da filha nascer, ela alegou que estava recebendo muitas ameaças, muitas... tinha gente visitando a casa dela, telefonemas demais, e tudo, e que ela queria que tivesse uma segurança pra ela. Foi aí que eu comecei a conversar com ela sobre como seria essa segurança. E pedi pra ela: "Mônica, contrate uma pessoa, o marido da sua empregada, alguém da sua confiança", porque eu jamais poderia botar uma pessoa da minha confiança pra tomar conta da casa dela, da casa dela ou de todo o ambiente que ela vive. E eu me recusei a apresentar alguém da minha confiança. E eu nem tinha na verdade.

Então, saí procurando e pesquisando uma empresa que pudesse prestar esse serviço. Pechinchei demais e consegui uma empresa que poderia fazer uma modalidade especial, porque essas seguranças aí são muito caras, uma segurança de embaixada, que presta serviço, e consegui que essa empresa pudesse fazer um preço especial.

Eu disse pra ela, conversei com a empresa, a empresa definiu uma pessoa que ela pudesse procurar, e ela foi lá e fez toda a contratação.

A partir daí, essa contratação passou a custar mais R$2 mil (dois mil) por quinzena, o que dava mais R$4 mil (quatro mil) por mês.

Aí, quando essa contribuição mensal passou de oito mil pra doze mil, o Senador reclamava demais, falava assim: "Mas não é oito?" Eu falava: "Era oito, agora são doze, porque o senhor combinou com ela de pagar a segurança dela." Ele acabava dando os doze mil para fazer face aos oito mil mais os quatro mil da segurança.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – A partir de que data exatamente o senhor conheceu a Srª Mônica?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu imagino que ela... deve ter sido no início de março de 2003, me parece... março ou abril de 2003.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Março ou abril de 2003?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – De 2003.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – De 2003?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E a partir daí o senhor começou a fazer os depósitos pra ela?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, não, aí não tinha filho, não tinha gravidez, não tinha nada. Tinha um simples relacionamento. Foi quando eu a conheci.

Senado Federal/SGM/CSDP
Fls. nº AE 1/2007 Fls. 1372

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Pessoalmente, o senhor chegava assim?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Pessoalmente, eu fui apresentado a ela por ele.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Há quanto tempo o senhor é amigo do Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu conheci o Senador logo que eu cheguei em Brasília. Depois eu acompanhei muito a vida parlamentar dele; acompanhei quando ele perdeu a eleição em Alagoas. Então, essa relação é longa.

Como eu disse no meu depoimento, em 2001, quando houve a minha separação, eu comecei a ir todo dia a tomar o café da manhã na casa dele. Ele até, às vezes, reclamava: "Pô, você aqui de novo?" Mas eu falava: "Olha, eu adoro esse ovo frito aqui da sua casa." E a Verônica, a esposa dele, me deu muito apoio na minha separação. Foi uma pessoa amiga, amiga, pedia para eu não separar, foi uma acolhida familiar que eu tive aqui, porque a minha família é muito grande, muito numerosa, e toda mora em Belo Horizonte. Então, aqui eu tinha na casa dele uma casa de uma casa de família que eu freqüentava, ia, conversava, tinha liberdade de ir há muito tempo.

Em 2001, com a minha separação, eu passei a freqüentar com mais intensidade a casa dele.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Eu queria saber do senhor a data em que senhor conheceu o Senador Renan Calheiros e que iniciou a amizade e a data que o senhor conseguiu o trabalho na empresa Mendes Júnior. Quem foi primeiro e quem foi segundo?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu já vim pra Brasília a convite da Santa Bárbara Engenharia, uma empresa mineira; depois eu deixei essa empresa para ocupar um cargo na Embratur. Fui diretor de *marketing* na Embratur convidado pelo Ronaldo Monte Rosa.

Nessa época, inclusive, o Senador Renan já não participava do Governo, que era o Governo Collor, ele já estava rompido com o Governo nessa época, e eu fui convidado exclusivamente pelo Ronaldo Monte Rosa. Já tinham passado dois diretores da área de *marketing*, e eu fui convidado para ocupar esse cargo, o que muito me honrou, e fiquei até o final do Governo Collor.

Nessa época, eu já havia recebido o convite da Mendes Júnior. A Mendes Júnior me chamou até antes do final do Governo falando o seguinte: "Olha, você sempre foi... os diretores da Mendes Júnior me conheciam, eu já tinha esse convite há muito tempo e deixei esse convite guardado. Quando eu sair da Embratur, eu gostaria de aceitar, mas eu quero ficar no cargo até o final.

E foi assim que eu fui pra Mendes Júnior e 'tou lá há quinze anos.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – O que o Senador perguntou é se o senhor era amigo do Senador Renan antes ou depois?

Senado Federal/SSM/CEDP
Fls. 1 SET 1 2007 Fls. 1373

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ah, muito antes, muito antes. Quando eu conheci o Senador eu estava na Santa Bárbara Engenharia. Foi logo quando eu cheguei em Brasília.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – O senhor pode precisar, mais ou menos, a data, o ano?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em 1987.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em 1987, o senhor...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em 87 foi o ano que eu cheguei em Brasília.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Foi quando o senhor firmou amizade com o Senador?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi quando eu o conheci.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E propriamente que o senhor entrou na Mendes Júnior, qual foi o ano?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Na Mendes Júnior, em noventa e... espera aí: em 82, 83... em 1983... em 93.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em 87, a amizade começa com o Senador.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Em 1993 é quando o senhor entra na Mendes Júnior. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Em 93 na Mendes Júnior. Máximo em 93.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – E o senhor chegou a realizar algum outro tipo de trabalho para o Senador Renan, além desse de prestar essa amizade...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, nenhum trabalho.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Nem de caráter amigável nem de caráter formal?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nenhum.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Nenhum tipo de trabalho?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nenhum.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Segundo as matérias da imprensa, o senhor disponibilizava o *flat* aqui em Brasília para o Senador Renan Calheiros.

O que o senhor pode falar sobre isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Essa é a minha casa. Eu moro lá. A minha casa, que eu recebo os meus amigos, que eu recebo os meus filhos, que eu recebo minha namorada. E nunca disponibilizei *flat* pra ninguém. Eu recebo, com muito prazer, os meus amigos na minha casa. É a minha casa. Lá é o lugar que eu moro.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Não havia concessão, empréstimo, essas coisas?

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REF 1/2007 Fls. 1374

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não. Eu, na minha casa, não. A minha casa, ele freqüentou minha casa, ele foi lá... aliás, ele freqüentava a minha casa desde quando eu morava no Lago Sul, onde eu tenho a minha casa ainda, quando eu era casado, e ele, com a esposa dele, já foram algumas vezes na minha casa.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Visita de cordialidade?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Visita de cordialidade.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Sr. Presidente, vamos ouvir os demais. Posso voltar a qualquer instante.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Vamos seguir, como eu disse, o mesmo procedimento da argüição anterior.

Não há nenhum Senador inscrito até agora.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não, eu me inscrevi.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – É mesmo, desculpe-me.

O primeiro orador inscrito é o Senador Demóstenes; depois, o Senador Valter Pereira.

Com a palavra o Senador Demóstenes, por 10 minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o senhor disse que conhece Renan Calheiros desde 1987.

O senhor poderia especificar como o conheceu? Quando V. Sª já disse. Como conheceu o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando eu vim pra Brasília, Senador, a minha função era exatamente a mesma que eu 'tou ocupando hoje na Mendes e Júnior: era pra desenvolver a área de desenvolvimento de mercado.

O que faz a área de desenvolvimento de mercado de uma grande empresa dessa, que tem seus representantes em Brasília? Ela exatamente busca conhecer quais são as prioridades de Governo, quais são as decisões, quais são... o que a empresa vai se direcionar para a busca de desenvolvimento das suas ações. Eu visitei...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Isso significa buscar emendas para a empresa. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Também. Também.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Como V. Sª classifica sua relação com o Senador Renan Calheiros.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Uma relação cordial, de amigo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De amizade.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – De amizade. E falo para o senhor...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já esteve na casa dele?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Muitas vezes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Para quê?

AGO 1 2007 1375

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Para conversar, a convite dele. Gosto de conversar com ele. Acho...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Uma relação de amizade ou de negócios?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Relação de amizade.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor já discutiu com o Senador Renan emendas para as empreiteiras em que V. Sª trabalhou?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Olha, a única... o único projeto que a nossa empresa desenvolve no Estado de Alagoas é o projeto no porto de Maceió. Essa obra foi licitada em 2000, contratada em 2001, e, felizmente, nunca tivemos uma emenda de bancada para essa obra...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E individual?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Individual talvez, sim. Individual talvez, sim, por vários parlamentares da bancada de Alagoas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor tem relação conhecida com outros Senadores?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Acho que não com tanta intensidade. Conheço muitos Senadores e era hábito, em função minha, quando tinha uma nova legislatura, eu me apresentar e falar... apresentar a minha empresa e falar que eu estava representando a minha empresa aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já tratou de assuntos de interesse da Mendes Júnior com o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nunca? Jamais? Nunca pediu uma emenda, nunca falou das suas dificuldades?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, falei do porto de Maceió, porque a obra estava paralisada. Ele visitou essa obra lá.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª conhece o ex-deputado Aloízio Vasconcelos, ex-presidente da Eletrobrás?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Esteve alguma vez com ele nesse período em que ele presidiu a Eletrobrás?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Estive várias vezes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual o motivo? V. Sª pode dizer?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele é uma pessoa que eu considero um dos maiores conhecedores do setor elétrico.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª foi discutir com ele acerca do conhecimento dele sobre o setor?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nós manifestamos várias vezes, inclusive por escrito, nosso interesse em participar de todos esses projetos de energia que estão pra ser executados.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª emprestava o seu apartamento no Blue Tree para o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele já usou meu apartamento, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Por quê? Qual a razão? Só para...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele me ligou uma vez e perguntou se meu apartamento estava disponível.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Só uma vez?

Senado Federal/SSEMC - CPI
Proc. nº Ref 1/2007 Fls. 1376

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Uma ou mais vezes. Eu não lembro...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor conhece o Sr. Sérgio Machado, Presidente da Transpetro?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ele já no apartamento no apartamento de V. Sª no Blue Tree?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Já.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª disse que é a sua casa. V. Sª costuma emprestar a sua casa para os amigos?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Depende do amigo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Então é íntimo.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Depende... íntimo de quem?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor sabia que o Senador Renan tinha um apartamento no Blue Tree?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Tinha, eu adquiri o apartamento dele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E por que emprestava o seu?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Porque estava alugado o dele. Eu comprei e aluguei.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Alugou para quem? V. Sª pode dizer? V. Sª disse que estava alugado... que tomava emprestado de V. Sª porque o dele estava alugado. Portanto, antes de V. Sª emprestar o seu... antes de comprar, melhor dizendo.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando eu comprei o apartamento, quando eu adquiri o apartamento dele, o apartamento já estava alugado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O dele? Alugado para quem? V. Sª sabe?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Alugado para o Senador Sérgio Machado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ah, muito bem.

Quando foi que o senhor comprou o apartamento do Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu... eu...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pagou em cheque?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Paguei em cheque nominal a ele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não pagou em dinheiro?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Foi um investimento que V. Sª fez?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quando V. Sª comprou?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Me parece que foi no final de dois mil e... não sei se foi no final de 2003 ou no final de 2004.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E por que só transferiu no ano passado para o nome de V. Sª?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Porque nenhum apartamento no Blue Tree podia ser transferido. As escrituras estavam pendentes...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O Senador ofereceu o apartamento para V. Sª comprar ou V. Sª o procurou para fazer a compra?

Senado Federal/SGM/CEDOP
Proc. nº Rq 1/2007 Fls. 1377

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Quando ele comprou, eu sugeri muito que ele investisse lá. Depois que ele comprou, ele só reclamava da rentabilidade, que não dava nada, que queria vender. Eu falei com ele: "Se você me aguardar, se eu puder, eu compro.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor já ajudou o Senador ou algum de seus irmãos em campanhas políticas em Alagoas?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nunca fez doação oficial? Nem alguma empresa em que V. Sª trabalhou, ou conheceu... V. Sª jamais solicitou alguém para fazer doações de campanha ao Senador Renan Calheiros.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não me lembro de ter feito nenhuma solicitação nesse sentido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor exerce que função na Empreiteira Mendes Júnior?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sou gerente de desenvolvimento de mercado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual é a formação de V. Sª?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu me formei pela Universidade Pontifícia Católica em Minas Gerais em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Economia. Depois eu fiz um curso de Pós-graduação, especialização, na Fundação Dom Cabral, em Belo Horizonte.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Os patrões de V. Sª conhecem a sua relação com o Presidente do Senado?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sabem que sou amigo dele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Como o senhor recebia o dinheiro do Senador Renan Calheiros? No gabinete, sacava no banco, alguém lhe entregava? Como V. Sª recebia esse...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sempre na casa dele, das mãos dele. Como eu disse aqui no início, ele sempre falou: "Não terá uma terceira pessoa para tratar desse assunto. E, às vezes, ele me entregava de uma vez todo o dinheiro, às vezes, ele me dava uma parte e falava assim: "Depois eu te dou a outra parte". Era oito mil: me dava cinco e depois me dava três. E teve uma vez que ele fez um cheque para complementar, pediu que eu descontasse o cheque...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E V. Sª repassava à Mônica Veloso também de forma picada quando isso acontecia?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, sempre integral.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª complementava do seu bolso e depois recebia?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, não, senhor.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas se ele lhe dava cinco, o senhor entregava para ela oito; então, faltavam três.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, ele sempre me entregou com antecedência esse dinheiro e falava pra mim: "Não atrase depois do dia 05." Ele me entregava, às vezes, no dia primeiro; dia primeiro que eu 'tou falando do mês anterior; dia 15, dia 18...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E onde o senhor guardava esses recursos enquanto esperava complementar?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Na minha própria casa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já disse que, muitas vezes, foi pessoalmente ao banco fazer os depósitos na conta da jornalista.

Senado Federal/SGM/SCDP
Proc. nº REF 1 2007 Fls. 1378

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fui, sim, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª sabia, portanto, que ela tinha uma conta no Unibanco. É isso?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Exatamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ela lhe repassou o número dessa conta?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela me repassou.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E V. Sª tem o número dessa conta?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Tenho.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Bom, não precisa entregar. Como é quebra, o senhor passando para o Conselho já é o suficiente. Isso pode acontecer, se não isso implica em quebra de sigilo.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Está certo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª compreende. E hoje já se quebrou muito sigilo aqui.

V. Sª já esteve na produtora da jornalista lhe entregando dinheiro?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Nunca foi...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fui na produtora, não para entregar dinheiro: fui fazer uma visita a ela.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

Como o senhor conheceu Mônica Veloso? Quando e onde?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Através do Senador Renan Calheiros.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quando?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – A data eu não tenho.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E onde? V. Sª se recorda?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi na minha casa. Ele foi com ela na minha casa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

Ela esteve alguma vez no apartamento de V. Sª no Blue Tree?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Esteve.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Foi fazer o quê, com o perdão da indiscrição. Se foi para outros assuntos, não me interessa.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela esteve lá várias vezes, inclusive todos... não posso dizer todos... mas vários encontros: quando ele precisa discutir alguma coisa com ela, tratar de algum assunto...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não, não, sim. Mas V. Sª sozinho com ela esteve no apartamento?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Não era mais... aí eu pergunto: era para discutir o quê, exatamente?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sem conotação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Demóstenes, V. Exª tem mais dois minutos.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1379

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a V. Exª pela lembrança.

Não era mais fácil e mais discreto entregar o dinheiro lá no hotel, uma vez que V. Sª se encontrava com ela freqüentemente ali?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Normalmente, Senador, eu saía com ela para almoçar. Ela passava com o carro dela, eu descia, entrava no carro dela para...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor fez entregas de recursos no escritório da empreiteira?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fiz.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em envelopes da empreiteira?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Isso eu não posso afirmar para o senhor.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) -- Existe algum cofre no escritório da Mendes Júnior em Brasília e se guarda dinheiro lá?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não. Nós temos um caixa pequeno para pequenas despesas lá no valor de R3 mil (três mil).

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito. Então V. Sª pegava o recurso com o Senador, levava para sua casa, depois levava para a empreiteira...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Botava na minha pasta para o dia em que eu ia encontrar com ela...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Perfeito.

O senhor conhece Márcia Canto, irmã de Mônica?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Já esteve com ela em seu escritório?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Estive com ela. No meu escritório, eu não me lembro, na minha casa, sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já entregou dinheiro à Márcia Canto?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Num lembro disso. Ela parece na imprensa que ela foi uma vez lá. Eu acho é possível isso ter acontecido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª já prestou algum outro tipo de serviço ao Senador?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, nenhum serviço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª tomou conhecimento que a jornalista Mônica estava sendo ameaçada?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Tomei sim, por ela mesma.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – V. Sª considera que ela realmente estava sendo ameaçada?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não posso avaliar isso aí. Ela me disse que sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E dava a impressão que estava.

Senado Federal/SGM/CEDP
Rep 1/2007 Fls. 1380

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Esse motivo foi o motivo que levou à contratação de segurança para ela.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Esse recurso também da segurança, o senhor pegava esse recurso com o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Claro. Ao invés de ser R$8.000,00 passou a ser R$12.000,00.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual a última vez que V. Sª falou com o Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – O senhor fala agora, sobre esse assunto, ultimamente?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Depois das denúncias, V. Sª falou com ele?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Falei uma vez com ele pelo telefone.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – E com os advogados dele?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Com os advogados, falei.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O senhor conhece o advogado Bruno Mendes?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Conheço.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – De onde?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ele é...uma feliz coincidência, nós temos um lastro de parentesco, onde a avó dele é minha madrinha de batismo. O avô dele é meu padrinho de batismo e irmão de meu pai.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O que ele faz?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – O Bruno?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É advogado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Advogado. Alguma vez ele entregou recursos para pagar alguma despesa? Foi portador?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não tenho nenhum conhecimento disso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço a V. Sª o depoimento.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – O próximo inscrito é o Senador Valter Pereira. V. Exª tem 10 minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Dr. Gontijo, eu gostaria que o senhor informasse se em algum momento, quando o senhor tinha assumido o compromisso com a Mônica de fazer algum repasse, se o senhor foi compelido a utilizar os seus recursos próprios para fazer o pagamento à Mônica?

O – Senador, não existe um único centavo, nem meu, nem da Construtora Mendes Júnior, onde eu trabalho. Tudo o que eu entreguei para ela me foi entregue pelo Senador Renan Calheiros, que eu repassei para ela.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1381

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu gostaria de solicitar aos Srs. Senadores que perguntas que já foram formuladas, apenas para a gente ganhar mais tempo – essa por exemplo, já tinha sido feito tanto pelo Relator quanto pelo Senador Demóstenes.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Mas eu gostaria apenas de esclarecer ao nobre Presidente que a técnica de interrogatório, as perguntas, às vezes, voltam de forma diferente. Então, V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Eu me refiro às perguntas da forma idêntica. Me desculpe V. Exª. Mas tem a palavra V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Dr. Gontijo, a função do lobista, e V. Sª é tido como lobista, é intermediar os interesses das empresas, especialmente junto aos órgãos públicos, de sorte que o lobista fala com agentes públicos, fala com Parlamentares, fala com administradores etc. Durante esse período em que houve esse problema de gravidez, teve algum pleito da Mendes Júnior que foi levada ao conhecimento e que foi requerido do Senador Renan Calheiros que intermediasse para conversar com alguma autoridade do Governo a fim de ajudar a resolver algum tipo de problema?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, primeiro, eu gostaria de comentar esse título que colocaram de lobista, de uma forma tão pejorativa, tão depreciativa, que eu acho que vou passar muitos anos da minha vida para recuperar a minha imagem, a minha reputação que foi manchada dessa forma que eu fui colocado. Por isso mesmo que eu fiz questão de falar aqui no início, me apresentar e falar a minha função, que é uma função honrada, que eu tenho orgulho de trabalhar na Mendes Júnior, uma empresa que gera hoje 4 mil empregos. Eu sou Gerente de Desenvolvimento de Mercado. Mantenho contatos com todas as instituições parlamentares, autoridades, de uma forma completamente clara, transparente, honesta, clara. E levo qualquer tipo de pleito, de reivindicação que minha empresa precisar, eu vou levar a todas as instâncias, mas de uma forma correta, não de uma forma subterfugia, na sombra, como foi dito. Então, é isso que eu tenho a dizer.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu gostaria que o senhor informasse se, nesse período em que ocorreu a gravidez da Mônica, foi levado ao Presidente do Senado algum pedido no sentido de que ele interviesse junto a algum órgão público, para ajudar a resolver alguma pendência, alguma procrastinação que havia em relação aos interesses dessa empresa diante do Governo Federal?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nenhuma. Nenhuma.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Em algum momento, nas campanhas eleitorais, a Mendes Júnior compareceu com ajuda ao Senador Renan Calheiros para as suas campanhas?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não tenho conhecimento de nenhuma doação à campanha do Senador Renan Calheiros.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E o senhor fez alguma doação?

Secretaria Processual/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1382

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Também não.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Em algum momento o Senador Renan Calheiros exigiu uma contraprestação por algum de ajuda, eventualmente recebida da Empresa Mendes Júnior ou algum auxílio seu?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Que eu tenha conhecimento, não. Não. Eu não tenho conhecimento de nenhum pleito dessa natureza.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A Empresa Mendes Júnior, por acaso, teve algum contrato celebrado com o Governo Federal por intermediação ou por pedido do Senador Renan Calheiros?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Absolutamente, não. Todos os nossos contratos são frutos de licitações. Não tem nenhum pedido dele. Nem seria possível um Parlamentar pedir para alguém aqui me dar uma obra, um contrato, fazer uma obra federal? Acho difícil.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu me dou por satisfeito com as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Obrigado Senador Valter Pereira.

Com a palavra a Senadora Marisa.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Mesmo que seguindo a linha de perguntas, de pensamento, do Senador Valter Pereira, eu queria colocar aqui que no mínimo V. Sª pode achar que a gente está perguntando muito sobre essa questão, que o Senador Valter perguntou, que o Senador Sibá perguntou, o Senador Demóstenes, mas que para nós, que estamos discutindo essa questão, nos parece um pouco estranho. É por isso que a gente pergunta. Não é aqui que estamos duvidando de V. Sª. Nada disso. Mas, pelo menos, é estranho nessa questão toda que um amigo de longa data, que nunca se prestou a fazer nenhum outro tipo de ação semelhante para um amigo, faz, passa a fazer parte de um tipo de acordo **inter partis** durante tantos anos, com todos os problemas advindos daí. Isso é algo que nos parece estranho, pelo menos para mim me parece estranho. E depois há uma reação que tem que ficar muito clara, não só para nós, mas tem que ficar clara para a sociedade brasileira. O povo brasileiro tem o dever, aliás, tem o direito de saber que tudo fique muito esclarecido, para que não paire nenhuma dúvida sobre a conduta do Presidente, não só do Senado, mas do Congresso Nacional, o quarto homem na sucessão deste País. Então, é por isso que a gente quer esclarecer bem essas questões.

Por exemplo, a imprensa diz que a empresa, para quem V. Sª trabalha, tinha sim relações de emendas do Senador Renan Calheiros. Como eu não sei se isso é verdade ou não, porque estão nos jornais, eu gostaria que V. Sª nos esclarecesse, a nós e a todo o povo brasileiro.

A **Agência Folha** diz no dia 31: "Construção de um cais de contâiners no Porto de Maceió orçada em 46.5 milhões sofre contestação do TCU.

Depois disso, que é uma obra da Mendes Júnior, da construção de um cais de contâiners de 46 milhões. E diz o seguinte, que as

emendas foram feitas em maio de 2004 e em junho de 2005, e que a obra ainda estava parada, quando o Senador Renan propôs duas emendas à LDO em favor da obra. Na primeira, o Renan pediu um acréscimo na meta de construção de 20%. Na segunda, o acréscimo da meta pedida é de 50%, e que segundo a proposta, equivale a 8 milhões. No final, a lei previu que 8% do cais deveria ser construído no ano.

Essas e outras questões desse tipo foram colocadas, porque eu acho que o que tem que ficar muito claro para nós, eu acho que esse é o fulcro da questão aqui deste Conselho de Ética, é se, por acaso, algum tipo de relação entre o recurso que Dª Mônica recebia e a Empresa Mendes Júnior, o, de qualquer forma por serviços prestados pelo Senador Renan à Mendes Júnior. Esse é o fulcro da questão, esse é o problema. Então, o resto tudo são problemas menores. Para nós o que equivale, o que interessa é isso.

Então, eu gostaria que o senhor se detivesse um pouco mais nesse questão, para pudesse nos esclarecer e esclarecer todos aqueles que estamos vendo no País inteiro.

O – Está ótimo. Senadora, isso é uma oportunidade muito boa. A pergunta da senhora, eu a acho muito pertinente, muito oportuna, e que me dá uma grande chance. Eu é que estou agradecido por essa pergunta. Por quê? Essa obra, ela foi contratada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte. A licitação foi lá, a contratação foi lá, a aprovação dos recursos, de tudo, é com a Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Essa obra, não existe nenhuma paralisação dessa obra por motivo de decisão do TCU. Pelo contrário. Os técnicos do TCU, os relatórios do TCU apontam que essa obra não pode ser paralisada, por ser uma obra portuária. Se ela for paralisada, todo o serviço que foi executado nela, corre o risco de ser perdido, porque é uma obra no mar. É um cais de contêiners do Porto de Maceió. A Bancada de Alagoas nunca apresentou uma emenda de Bancada para essa obra, embora eu tenha pedido várias vezes para toda a Bancada para que coloquem uma emenda para essa obra, dada a sua importância. Mas nós nunca recebemos. Essa obra recebeu recursos de Mensagens do Executivo, de medidas provisórias, de crédito suplementar encaminhado pelo próprio Executivo. A Companhia Docas do Rio Grande do Norte vive aqui batendo na porta de todos os Parlamentares, inclusive do Senador Renan Calheiros a pedido de emendas, de tudo quanto é apoio para que essa obra não seja paralisada, que haja uma continuidade. E vários Parlamentares já assinaram emendas para essa obra, em momentos de suplementação de recursos, em LDO. Eu não sei dizer para a Senhora se ele, o Senador Renan Calheiros, assinou para a LDO ou para outra situação qualquer. Emenda de Bancada, nunca tivemos. Mas, quero dizer para a Senhora o seguinte, os maiores interessados, lógico que eu sou grande interessado em executar, terminar e entregar essa obra. Essa obra ficou dois anos paralisada, porque os recursos que foram para lá, foram arrestados pela Justiça do Trabalho, numa ação dos funcionários do Porto do Rio Grande do Norte. A

Senhora imagine bem, tem uma lei orçamentária mandando aplicar o dinheiro no Porto de Maceió, no cais de contêiners. Esse dinheiro chega na conta da CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Natal e é arrestado pela Justiça do Trabalho por uma ação trabalhista. Ficou dois anos parados por causa disso. Só depois de dois anos é que houve a decisão de liberar os recursos para a finalidade pela qual houve uma lei orçamentária aprovando e encaminhando esses recursos para lá. Nós nunca...esse esforço para se colocar um dinheiro para essa obra, é um esforço muito grande da CODERN, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, muito grande dos dirigentes do porto de Maceió. E nós acompanhamos, pedimos que para nós não existe nada pior do que uma obra que pára, executa. Uma obra que deveria 15 milhões num ano, recebe dois. Isso é uma coisa dificílima para executar. A única coisa que a Mendes Júnior precisa é que os contratos dela sejam respeitados, sejam executados. Não tem nenhum, nenhum, nenhum benefício do Senador Renan Calheiros nessa obra para nós, que a gente tenha oferecido, que temos pedido, que tenha reivindicado. Não existe. A não ser o pedido que essa obra seja executada. Essa é uma obra federal, não é uma obra de convênio com Estado, não convênio com Prefeitura. E a Mendes Júnior, há muito tempo, que ela não quer depender de obras recursos de convênios para Estados e Municípios, porque existe uma incerteza muito grande de recursos. Estamos evitando, ao máximo, há muitos anos, ter qualquer tipo de obra nessa linha.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Eu gostaria, nessa mesma linha de pensamento, perguntar a V. Sª de o irmão do Senador Renan, o Deputado Federal Olavo Calheiros, também participa junto com o Senador Renan dessas tratativas junto com a Mendes Júnior, nesse caso específico que estou colocando, do Porto de Maceió.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não existe tratativa com ele dessa obra. Eu tenho certeza que os dirigentes do Porto de Maceió, tanto da CODERN, devem ter visitado todos os Parlamentares da Bancada do Estado para ajudar nesse sentido, nessa linha de aporte de recursos para a conclusão dessa obra.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Concluído, Senadora? *(Pausa)*

Antes de franquear a palavra aos demais Senadores, eu pergunto se algum dos Srs. Senadores participantes do Conselho, titulares ou suplentes, ainda querem fazer uso da palavra.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

Encerramos as inscrições. Está reaberta, com a solicitação de V. Exª, 10 minutos. Depois o Senador Gilvam Borges também terá 10 minutos.

O SR. RELATOR (Sibá Machado. PT – AC) – Ao final da oitiva, vou propor o encaminhamento dos próximos do trabalho. Ao final dessa oitiva, eu vou anunciar os próximos passos.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Suplicy, V. Exª tem a palavra por 10 minutos.

SF/SGM/CEDP
REP 1/2007 Fls. 1385

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Adelmir Santana, Senador Sibá, Relator **ad hoc** e Presidente titular, Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, de alguma de alguma forma, a exposição que o senhor passou a sofrer desde quando há cerca de duas, três semanas surgiram essas notícias, prejudicou-lhe, de alguma forma o seu trabalho na Empresa Mendes Júnior?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, a empresa tem me dado apoio:"Olha Cláudio, nós estamos do seu lado para o que você precisar." Ela não tem nada a ver com isso. Ela é uma empresa que eu disse ao Senhor, eu tenho muito orgulho de trabalhar na Mendes Júnior. Trabalho lá há 15 anos. Eles me conhecem muito bem, sabem quem eu sou, e sabem que toda essa história é fruto de uma relação pessoal.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O Diretor-Presidente é o Sr. J. Murilo Vale Mendes, da Mendes Júnior?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Isso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Da parte dele ou de alguns dos Diretores da Mendes Júnior, o senhor recebeu alguma reprimenda em função daquilo que saiu na imprensa a respeito dos fatos que estão sendo objeto de apuração?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Pelo contrário. Eu havia feito uma cirurgia, estava em recuperação. O Dr. Murilo ligou para mim e me disse o seguinte: "Cláudio, faço questão de te fazer uma visita na sua casa." Eu fiquei até muito emocionado. Ele é um senhor de quase 80 anos. Declarando a sua idade é capaz de ele até brigar comigo, por eu estar aqui manifestando a idade do Dr. Murilo. Mas ele me emocionou em fazendo essa visita em minha casa, que muito me honrou. Conversamos longamente e ele me falou o seguinte: "O que você precisar, conte conosco." Não me faltou com apoio em momento algum. O que eu quero ver qual vai ser a seqüela para o meu futuro trabalho diante de tantas calúnias que vêm sendo faladas a meu respeito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor sabe que há no Congresso Nacional, em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que que é o trabalho do assim chamado *lobby,* do lobista. E para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras. O senhor conhece esse projeto?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não conheço. Eu sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a cabo. Se cada representante tivesse seu crachá, ostentando-o no peito e entrasse na sala de cada Senador, de cada Deputado, de cada Ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentando, reivindicando seus trabalhos, apresentando por escrito suas reivindicações. É a coisa que eu faço. Costumo fazer isso. Eu gosto de levar essas reivindicações por escrito, entregar a um dirigente de empresa ou no Executivo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor, quando o Senador Valter Pereira mencionou que o senhor é conhecido como lobista, o senhor

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. 1386

procurou expressar a opinião de que essa não é uma definição correta do seu trabalho. Porque eu fiquei me perguntando se o senhor consideraria adequado que... quer dizer, em que medida a definição do seu trabalho estaria sendo qualificado como o trabalho de ***lobby*** definido no projeto do senador Marco Maciel, porque o projeto dele procurar tornar inteiramente transparente o trabalho de representantes de empresas, que junto ao Congresso Nacional e ao Executivo realizam um trabalho de aproximação, de contatos, de trocar interesses dessas empresas junto ao Congresso, e que isso deva ser colocado de uma forma inclusive a se registrar o nome das pessoas que assim exercem esse trabalho e diversos itens, a exemplo do que existe em outros países. Ele tem se referido na sua exposição que, por exemplo, nos Estados Unidos da América, isto é objeto de regulamentação legal.

Que avaliação o senhor tem com respeito a tal proposição que está tramitando aqui no Senado Federal.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu acho que há uma...esse nome lobista, ***lobby*** hoje, principalmente agora, depois de todo esse momento aí é muito pejorativo. Não sei se alguém hoje, daqui para a frente, vai querer ostentar esse título. Talvez um nome diferente ou mesmo o *lobby*. Mas eu acho que é bom a sua regulamentação. Eu acho que seria confortável para ambos os lados.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – O senhor explicou algo, mas é algo bastante relevante para o nosso trabalho. Eu ainda fiquei na dúvida, porque houve um tempo que o senhor mencionou que fazia o depósito em cheque para a senhora Mônica. E a partir de outro tempo passou a entregar, inclusive, em espécie, pelo que eu pude compreender. Poderia expor com maior precisão qual foi o tempo de depósitos na conta bancária e depois tempo em que fez o pagamento em espécie pessoalmente? Se pode identificar aproximadamente na sua memória quando é que foi de uma ou de outra maneira?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu imagino que tenha sido que tenha sido dos 10 ou 12 primeiros meses depósitos na conta dela em dinheiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Esses, portanto, foram os anos?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Nunca fiz nenhum depósito em dinheiro na conta dela. Todos os depósitos foram feitos em dinheiro. Não, em cheque.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Então, período em que foi feito foi nos anos ou no ano?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi a partir de...

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Dá licença, é preciso esclarecer se com cheque ou dinheiro. Ele está falando em cheque.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Então, a primeira parte em cheque.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, Senador. Nunca fiz depósito em cheque na conta dela.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1387

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Fez depósitos...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – ...depósitos em dinheiro...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...em dinheiro na conta dela.

E depois passou a fazer pagamentos em espécie?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Depois, eu passei a entregar para ela.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – V. Srª poderia distinguir qual o período em que fez na conta dela, e depois, em espécie, passando às mãos dela.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Imagino, não tenho certeza porque não guardei esses dados, mas deve ter sido de março de 2003...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...quando iniciou, por uns dez ou doze meses, nas suas palavras...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – ...logo depois da gravidez. Ela tomou conhecimento, ele encontrou com ela e combinou de dar essa ajuda mensal para ela. Imagino que tenha sido a partir de março de 2003 até março de 2004, por aí.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – A partir de março de 2004, a quantia que o senhor entregava, então, era de R$8 mil e os R$4 mil eram para a empresa de segurança?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É, é...

Quando eu comecei, eu já passei a entregar para ela R$12 mil.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Ela que cuidava do pagamento da firma de segurança?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Ela que cuidava. A contratação da empresa de segurança foi feita por ela. Ela que contratou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Mas para aquela pessoa e empresa que o senhor recomendou.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – ...que eu consegui o melhor preço.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Certo.

O senhor conhecia a Srª Fátima Palmeiras?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Fátima Palmeiras? Não sei quem é.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Teve algum conhecimento a respeito dela e a Srª Mônica Veloso...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...sobre eventual pagamento de qualquer...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não sei quem é Fátima.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Houve um momento em que o senhor nos revelou a respeito da sua amizade com o Senador Renan Calheiros, que costumava visitá-lo e tomar café com freqüência na sua residência.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1388

Mencionou que o senhor tinha tido uma separação pessoal, que inclusive a senhora, a esposa do Senador Renan Calheiros lhe deu muito apoio...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – É verdade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – ...tentando persuadi-lo e poder voltar, pelo que entendi... Foi muito difícil para o senhor este momento de aproximação com a Srª Verônica, o senhor tinha que guardar o segredo que lhe havia sido confiado, já que o senhor tinha esta amizade de profundidade com ambos, o Senador Renan Calheiros e a Srª Verônica.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Foi sim, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador, V. Exª dispõe de mais dois minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Obrigado.

O senhor mencionou que pessoalmente não teve qualquer ação que pudesse exemplificar ou caracterizar interesse da empresa Mendes Júnior relacionada a sua amizade com o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado.

Sr. Presidente, V. Exª há de convir que é importante que possamos fazer essas perguntas para esclarecer inclusive no interesse maior de desvendar a verdade, no interesse maior do próprio Senador Presidente.

Mas o senhor certamente terá acompanhado os eventuais contatos que normalmente, então, poderia ter ajudado a estabelecer, seja com o Diretor-Presidente Murilo Mendes, seja com os demais Diretores, como Ângelo Mendes, Sérgio da Cunha Mendes, Ângelo Marcos da Lima Costa, Vitório Duque Semionato. Houve, da parte desses Diretores, inclusive do Presidente, com o Senador Renan Calheiros qualquer ação que pudesse caracterizar um conflito do ponto de vista ético, na medida em que, imagino, o Presidente Murilo Mendes estava consciente da sua amizade e relação de tamanha confiança com o Presidente do Senado, que tinha, e tem, conforme V. Sª nos relatou, uma relação de tal confiança para com o Presidente da Mendes Júnior a ponto de ele visitá-lo na sua residência e dar todo o apoio? O Senador Renan Calheiros, em algum momento, teve um relacionamento tal com o Sr. Murilo Mendes ou com Diretores da Mendes Júnior que pudesse ser qualificado de alguma maneira como ferindo a ética para um Senador, para um Presidente do Senado?

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – O Presidente da minha empresa, Dr. Murilo Mendes, visitou o Senador Renan Calheiros por duas ocasiões. Uma ocasião, levou um livro de presente, que ele acabara de lançar, chamado "Quebra de contrato – pesadelo dos brasileiros". Ele visitou quase todos os Senadores levando o livro de presente. Em uma segunda vez, fez uma... foi convidado no aniversário do Presidente Sarney. Teve uma recepção na casa do Presidente e eu fui lá acompanhando, a convite do Presidente Sarney. Quem convidou foi o Gabinete do Presidente Sarney. Foram as duas únicas...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Recentemente?

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1 / 2007 Fls. 1389

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não, isso já tem mais... uns dois anos. Não sei exatamente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Senador Gilvam Borges, próximo inscrito.

V. Exª desistiu? Concedeu tempo ao Senador Suplicy?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, é melhor prolongarmos um pouco. Vamos ou lanche. Eu posso aguardar. *(Risos)*

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – São apenas 10 minutos, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Estou à disposição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Estão assegurados os 10 minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Dr. Cláudio, a primeira pergunta já foi feita. Acho que uma das mais importantes. É sobre o segredo e a amizade de V. Exª com o Presidente Renan Calheiros. V. Srª foi contundente. Disse que essa relação é uma complicada, difícil, porque são raros aqueles com quem se pode contar. A sua personalidade fica marcante neste Conselho a partir do momento em que recebe uma visita do seu chefe imediato, do líder maior de uma empresa, uma das líderes do mercado, que emprega para mais de 4 mil pessoas. Essa relação é complexa. Por esse motivo, todas as perguntas foram feitas. Foram feitas na última oportunidade e V. Srª está ratificando todas as perguntas. Então, acho que não posso me estender muito.

Quero dizer que acompanho isso, que também pago pensão alimentícia, doze pensões. É uma cooperativa. Realmente sei as dificuldades do Presidente Renan Calheiros. Em certas situações, por ser um homem do povo e transitar livremente, não prestava muita atenção no serviço, e hoje a situação é difícil. Entre essas doze pensões, pago também dos amigos, o pessoal que vai... preso... a população do Estado é uma população carente. Sou ligado. Então, convivo diariamente com isso. O código que achei interessante é o da goiabada Cascão, porque, quando ocorre algum problema do Estado, no meu Estado, que eles me ligam, por eu ser um homem do povo e caminhar livremente, e me avisam: "Gilvam, prenderam fulano. Manda um litro de açaí." O código é um litro de açaí. Eu já sei que tem que mandar o dinheiro para tirar quem foi preso, porque é eleitor nosso.

Quero dizer que V. Srª é um homem honrado...

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Obrigado, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – ...quando V. Sª recebe a visita do Dr. Murilo, quando V. Srª guarda um segredo tão difícil e complicado... É difícil! Sei o quanto é difícil isso! Está a família, a vida pública de um líder da envergadura do Presidente Renan Calheiros. Realmente, V. Sª fez com propriedade. Tentaram associar...

Tem cofre a Mendes Júnior, no escritório? "Claro que não!", V. Sª disse, porque as empresas grandes se previnem e fazem as coisas tudo dentro das

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1390

regras estabelecidas. Desde os escândalos do orçamento da União, essa relação mudou profundamente. Agora, aqui, na capital da República, não se pode deixar de receber Prefeitos, Governadores, empresários de todos os segmentos. Essa é uma relação que ocorre verdadeiramente. Isso é prática. E V. Srª não fez nenhum e não está fazendo nenhum trabalho clandestino. Está dizendo das suas funções, das suas relações e do trabalho que a empresa faz.

Perguntas que não cabem mais, mas eu me acho no dever de registrar a postura de V. Sª, que não está aqui como vilão, como um depoente desqualificado, mas como um homem de bem, e isso porque está dizendo a verdade. "Pegou o dinheiro de quem?" "Do Renan." "Pagou?" "Pagou." "O que foi que aconteceu?" "Foi dessa forma." "Saía para almoçar?" "Saía." Não sei se aconteciam outras coisas além disso, mas V. Sª vinha de uma experiência um pouco complicada, também traumática, então, precavia-se de eventuais deslizes que estamos sujeitos pela própria natureza. Como a natureza é um *self-service* acabamos nos encontrando e nos apaixonando. Só nos apaixonamos pelo que vemos.

Muito obrigado.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Obrigado, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, não sei se o Senador Gilvam Borges era o último inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Era o último e eu já iria conceder a palavra... Mas V. Exª é do Conselho e...

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – V. Exª poderia me conceder, só porque...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Está concedida a palavra a V. Exª.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – ...eu gostaria de ver reiterada uma resposta. Não excederei mais de dois ou três minutos.

Ouvi atentamente a exposição do Sr. Cláudio Gontijo, que foi muito sucinto na exposição preliminar, e depois observei a concisão e a firmeza dele nas respostas que deu às diversas perguntas feitas. Uma delas, inclusive, se ele havia participado com dinheiro seu ou da empresa para a qual trabalha no pagamento das pensões mensais à jornalista Mônica, quando ele respondeu que "absolutamente não", que os recursos eram recebidos do Senador Renan Calheiros.

Tenho aqui uma certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que certifica que a empresa para a qual ele trabalha, a Mendes Júnior, também não contribuiu, em nenhum momento, nas diversas campanhas eleitorais que disputou o Senador Renan Calheiros.

Eu só gostaria de ouvir essa confirmação do Sr. Cláudio com relação a essa questão.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, eu não tenho conhecimento de nenhuma contribuição que tenha sido feita para o Senador

Senado Federal/SGM/CRDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1371

Renan Calheiros, nenhuma. Se por acaso tiver sido feita no passado, alguma coisa, eu não tenho conhecimento. Desconheço completamente.

O senhor talvez conheça o histórico da nossa empresa. Passamos por momentos muito difíceis no passado recente. Estamos recuperando a empresa devagar, com muita luta, com muita determinação, com equipe técnica de uma garra, de uma vontade de sobreviver, porque nós quase fomos à lona. Mas estamos lutando. E não tivemos condição mesmo de até prestar ajuda de campanha, como normalmente fazem as grandes empresas.

Então, não tenho conhecimento. Acho que não foram feitas. Não tenho conhecimento de que foi feita nenhuma doação de campanha para o Senador Renan Calheiros.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Agradeço, Sr. Presidente, Sr. Cláudio.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Pois não, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, utilizei cinco minutos na minha intervenção. E gostaria de fazer uma intervenção de dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. MS) – Estão assegurados os dois minutos a V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, sempre tive muita precaução com a prova testemunhal. No Direito, existe até um adágio jurídico que diz o seguinte: a prova testemunhal é a prostituta de todas as provas, porque ninguém sabe o que existe por trás da testemunha.

Quando a testemunha é pilhada pela sua própria confissão, sabe-se que ela realmente cometeu o perjúrio. Foi o que aconteceu anteriormente.

Como aqui não houve esse fato, eu gostaria de fazer uma derradeira pergunta para formar uma cognição sobre o depoimento prestado pelo Dr. Gontijo. Eu gostaria que o Dr. Gontijo informasse a este colegiado se em algum momento, respondendo a um processo penal, a uma ação penal, se foi incurso em crime de falsidade ideológica.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu nunca respondi a processo nenhum, nunca fui levado a nenhum tribunal, nem cível nem criminal. Até a minha própria separação foi amigável, porque sou muito amigo da minha ex-mulher e dos meus filhos. E me honro muito por isso.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Não tenho inimigos que eu conheça. Talvez tenha, mas não tenho nenhum que eu conheça. E digo mais, Senador. Eu costumo dizer o seguinte: se for para o bem, pode contar comigo. Se for para o mal, estou fora. Esse é um princípio de vida que eu tenho.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Todos os Senadores inscritos, membros do Conselho, já fizeram uso da palavra.

Concedemos a palavra ao Senador Almeida Lima.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REC 1/2007 Fls. 1392

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não farei nenhuma pergunta, não há nenhuma necessidade, mas há necessidade de fazer um registro que em parte já foi feito pelo nobre Senador Valter Pereira.

Quero parabenizar V. Sª pela sobriedade, pela tranqüilidade, pela responsabilidade de quem é convidado para prestar esclarecimentos no Conselho de Ética do Senado Federal, a mais alta Casa Legislativa do País e vem a esta Casa e se porta com dignidade, com respeito, o que não foi visto no depoimento anterior, prestado pelo lastimável advogado cuja referência ao nome me passa a memória neste instante. E o registro que quero fazer é exatamente este, desse seu comportamento.

Aqueles que exigiram, com legitimidade, é claro, o seu depoimento, tenho plena convicção de que deixaram a sala do Conselho de Ética plenamente satisfeitos, pela sua postura, pela sua correção. E, mais ainda, pela demonstração que V. Sª deu de que se trata de uma pessoa que corresponde a uma amizade.

E, por último, Sr. Presidente, devo dizer o seguinte: está mais do que comprovado que não há nenhuma relação incestuosa entre a empresa Mendes Júnior e o Senador Presidente Renan Calheiros. E aqui se procurou levantar elementos que pudessem constituir uma prova de que essa empresa tivesse beneficiado o Senador Renan Calheiros, em algum momento, em campanhas eleitorais. Até a certidão que foi lida há poucos instantes pelo nosso Senador.

E eu gostaria de arrematar dizendo o seguinte: será que os Srs. Senadores esquecem que a imprensa brasileira esquece que a população brasileira não tem conhecimento de que as campanhas eleitorais são financiadas com recursos privados e que, portanto, qualquer relação que um político venha a ter com uma empresa privada, dentro da norma legal, da norma jurídica, é legítima? Será que nós, Senadores, não entendemos que temos o direito de estabelecer relações? Ou aqueles que foram candidatos à Presidência da República e que foram financiados pelos bancos privados deste País não conhecem os seus diretores, os seus proprietários?

É hipocrisia pensar o contrário, porque é a própria lei, nobre Senador Eduardo Suplicy, que autoriza, que legitima, que abre as portas, que manda fazer.

O que nós precisamos, de forma muito clara, é deixar a hipocrisia de lado e construir instituições democráticas e transparentes, a exemplo do projeto de lei a que V. Exª se referiu, que tramita nesta Casa, de regulamentação da função de lobista, lobista no sentido próprio da palavra e digno, não nesse sentido que tentaram rotular o Sr. Cláudio Gontijo. Era uma das perguntas que queria fazer, mas foram feitas. E me convenci e me satisfiz com todas elas.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1393

Quando o cidadão tem uma função apropriada dentro de uma empresa... E as relações que decorrem das suas funções, ele aqui caracterizou muito bem, não negou, em hipótese nenhuma, as visitas que fez a Parlamentares, mas para o bem, como ele se referiu.

Então, nobres Senadores, imprensa brasileira, povo brasileiro, o que nós precisamos é deixar a hipocrisia de lado, deixar de ser hipócritas, cínicos e criar as nossas instituições de forma clara, transparente, podendo separar aquilo que vem para o mal daquilo que é voltado para o bem.

Devemos sair deste Conselho de Ética com essa grande lição, com esse aprendizado. Estamos num momento em que precisamos evoluir politicamente nas relações sociais. Está muito difícil a vida neste País, sobretudo para a classe política, porque o que se diz neste País, atendendo a um princípio constitucional, é que todo cidadão é honesto até prova em contrário. Mas é preciso que se diga, Senador Romeu Tuma, em relação ao político: neste País, hoje, todo político é safado, e não se permite prova em contrário. Todo político é culpado, e não se permite prova em contrário. Triste do político que tiver o seu nome lançado na imprensa como integrante de qualquer falcatrua, de qualquer envolvimento, mesmo a esclarecer, porque a sociedade já quer que se coloque o cidadão na guilhotina e que se passe a lâmina para separar a cabeça do corpo, tal qual a fase do terror posterior à Revolução Francesa.

É preciso que isso acabe, é preciso que as pessoas tenham coragem para assumir.

Em dado momento, vi que se estava a sacrificar pessoas aqui, no Congresso Nacional.

Não tenho o menor temor de dizer o que estou dizendo aqui, agora, e vou dizer da tribuna do Senado Federal, lá no Plenário.

Se nós, políticos, não nos respeitarmos e, dentro do nosso comportamento, que pode ser conduzido no sentido de estabelecer padrões sérios, transparentes de julgamento para fazer a devida limpeza do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, nós, políticos, passaremos a não ter o direito nem sequer de transitar pelas ruas deste País. Não teremos, Sr. Presidente, esse direito.

Portanto, parabéns, Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, pelo depoimento de V. Sª.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sr. Presidente, não vou questionar nada. Enviei, **ad cautelam**, o depoimento que o Gontijo fez junto à Corregedoria, que foi acompanhado por alguns dos Senadores presentes.

Algumas perguntas novas foram feitas sobre fatos que posteriormente devem ter sido do conhecimento de alguns Senadores, para tirar dúvidas que não foram apresentadas durante o primeiro depoimento.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rer 1/2007 Fls. 1394

Não houve uma contradição entre o depoimento que ele fez à Corregedoria e aos Senadores. Vou ler com calma as outras perguntas que foram feitas posteriormente ao conhecimento que nós tivemos, mas posso garantir que todo o depoimento casou realmente com o que ele declarou para mim e para mais cinco ou seis Srs. Senadores que nos acompanharam.

Era isso que eu queria registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – SP) – Para concluirmos o trabalho relativo ao depoimento do Dr. Cláudio Gontijo, vamos proceder como na oitiva anterior, perguntando ao Dr. Eduardo Ferrão se tem alguma consideração a fazer.

Muito obrigado, Dr. Eduardo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Faltou uma pergunta. Me dei conta.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – SP) – Mas esgotou o tempo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É uma só, mas tenho certeza de que...

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – SP) – Em deferência a V. Exª, por favor.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É porque há uma curiosidade. Eu, que conheço o Senador Renan Calheiros há alguns anos, aqui convivendo, não sabia, a não ser depois de todo esse episódio, que S. Exª tinha atividades agropecuárias. Então a minha pergunta é se, como amigo pessoal há vinte anos, desde 1987, o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, conhecia essa especialidade do Senador Renan Calheiros, se ele tantas vezes trocou idéias a respeito. Afinal de contas, sendo amigo próximo que muitas vezes ia tomar café da manhã e conversar com S. Exª, se, porventura, o senhor também é conhecedor da atividade agropecuária, se acompanhou essa habilidade empresarial do Senador Renan Calheiros e se não ficou surpreso de grande parte dos recursos que, na verdade, complementaram a possibilidade de S. Exª pagar a Srª Mônica Veloso decorrer dessa atividade.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Senador, eu nunca fui à fazenda dele, mas sempre ouvi e presenciei as conversas dele com pessoas, funcionários da fazenda e tudo mais. É o assunto por que ele mais se interessa, que ele mais gosta de tratar, que mais tem prazer de conversar é sobre essa fazenda, a cerca, o detalhe do boi que não sei o quê.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – E eu não sabia disso.

O SR. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO – Eu não entendo absolutamente nada disso, não sou fazendeiro, não tenho nem um passarinho para tratar, mas fico muito curioso até em saber como ele dispõe de tempo para conversar com funcionários simples da fazenda, querendo saber de tudo nos mínimos detalhes. Acho aquilo muito engraçado, até hilário. Algumas vezes, ele já me falou: "Você tem que ir lá na fazenda, você tem que ver".

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº AEP 1/2007 Fls 1395

Eu gosto de pescaria. De vez em quando, vou pescar. Ele fala assim: "Você tem que ir lá, porque eu quero ver se você consegue pescar um surubim. Eu botei lá uns alevinos de surubim. Ninguém nunca conseguiu pescar um surubim lá no meu açude. Eu acho que esses peixes não cresceram lá".

Ele nunca pescou, nunca conseguiu pescar, não entende nada de pescaria, mas já me convidou algumas vezes para ir lá pescar, só que nunca fui. Tenho muita vontade de ir lá um dia para tentar buscar esse tucunaré.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. PFL – DF) – Agradeço o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo, bem como o seu Advogado assistente, Segismundo Marques Gontijo. E, naturalmente, agradecer a compreensão dos Srs. Senadores, passando a Presidência ao Presidente do Conselho, Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Mais uma vez, agradeço ao Dr. Cláudio Gontijo.

Quero dizer aos Srs. Senadores que o procedimento que vamos adotar é o seguinte: devo, pelo combinado com a equipe técnica que está fazendo a perícia, receber os documentos até amanhã ao meio-dia. É o que espero que aconteça.

Devo também, vendo a situação do laudo médico do Senador Epitácio Cafeteira, pensar na idéia de termos outro Relator a partir de amanhã, para dar continuidade aos trabalhos.

Portanto, quero aproveitar o dia de amanhã para resolver esse assunto da relatoria e transferir os documentos que me forem entregues para que essa pessoa tenha tempo também de estudá-los e nos apresentar uma opinião sobre esses documentos.

Na seqüência, convido para a continuidade – estou, mais uma vez, suspendendo a reunião, e não encerrando – quarta-feira. E, para não fazer nenhuma competição com a Comissão de Constituição e Justiça, para o horário das 13h30min. Então, amanhã não haverá reunião do Conselho. Teremos reunião na quarta-feira, às 13h30min.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, tivemos agora a oportunidade de ouvir o Sr. Cláudio Gontijo se expressar com muita espontaneidade. E, normalmente, quando há uma espontaneidade natural, as coisas se passam com muito maior transparência para todos.

Vou expressar um sentimento meu que já transmiti ao Presidente Renan Calheiros, por ter muita amizade e sinceridade com S. Exª.

Diante das inúmeras questões e dúvidas que têm aparecido, nada será melhor do que o próprio Senador Renan Calheiros, em algum momento que S. Exª escolher, disser a V. Exª... Assim como ele próprio, diante do que se passou aqui na sexta-feira... Lembremos que foi o Senador Presidente Renan Calheiros que disse: "Eu gostaria que aqui estivessem o Cláudio Gontijo e o advogado da Srª Mônica Veloso". Nesse mesmo espírito, se por ventura o Presidente avaliar

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REF 1/2007 Fls. 1396

como adequado, sugiro que S. Exª venha aqui para dizer: "Olha, qualquer dúvida que ainda resta... Ainda mais depois do resultado da perícia, se S. Exª vier aqui e disser, será positivo. É uma recomendação de um colega. Estivesse eu no lugar de S. Exª, assim agiria.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

Em atenção à preocupação de V. Exª com relação ao estado de saúde do Senador Cafeteira e diante da situação de perplexidade que se criou em função disso, quero dizer da impressão que tive da reunião de hoje. V. Exª teve um exuberante desempenho na condição de Relator, da mesma forma que o Senador Adelmir Santana teve um extraordinário desempenho como Presidente. Não quero fazer nenhuma insinuação, mas deveríamos todos imaginar a hipótese de mudança.

O SR. PRESIDENTE (Siba Machado. PT – AC) -- A reunião está suspensa até quarta-feira, às 13 horas e 30 minutos.

(Suspende-se a reunião às 20 horas e 01 minuto.)

Senado Federal/SGM/CEDP
Rep 1/2007 Fls. 1391

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, declaro reaberta a 4ª Reunião, de 2007, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, iniciada no 15 de junho, sexta-feira passada.

Determino que a Assessoria distribua aos membros do Conselho as notas taquigráficas da continuação da 4ª Reunião deste Conselho, ocorrida no dia 15 de junho último, sexta-feira, na qual foram ouvidos o Dr. Pedro Calmon Mendes e o Sr. Cláudio Teixeira Gontijo.

Esta reunião destina-se à continuação da apreciação da Representação de nº 1, de 2007.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela visível falta de quórum, até porque algumas Bancadas estão tomando posição, reunindo-se, terminando de proceder à avaliação da perícia entregue ontem à noite por V. Exª – sei que a Bancada do PSDB está reunida, como também a dos Democratas, e que outros Parlamentares estão ainda concluindo a sua apreciação –, pela realidade que temos aqui, solicito a V. Exª que adie o reinício da reunião, cujo início se deu na semana passada, para as 17 horas do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª me permite fazer uma pequena análise da atual situação e, em seguida, responderei a V. Exª em dois minutos. *(Pausa)*

Senador Renato Casagrande, vou conceder este pedido a V. Exª da seguinte forma: ficará mantida a suspensão da reunião até o horário das 17 horas, quando estarei presente e a reiniciarei com qualquer quórum. Só preciso de quórum para deliberação.

Portanto, está acatada a solicitação de V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Sibá Machado. PT – AC) – A reunião está suspensa até as 17 horas.

(Suspende-se a reunião às 13 horas e 34 minutos.)

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 2007 Fls. 1398

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srªs e Srs. Senadores, está reaberta a 4ª Reunião de 2007, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, do Senado Federal, iniciada no dia 15 de junho, sexta-feira passada.

Inicio esta reunião fazendo um pequeno relato de tudo o que foi feito, até o momento, por este Conselho, sobre a Representação nº 1, de 2007, bem como situar a todos os membros em que fase estamos da apreciação da presente Representação.

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ofereceu, no dia 29 de maio de 2007, representação contra o Senador Renan Calheiros por quebra de decoro parlamentar.

Recebida a Representação do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), designei como Relator o Senador Epitácio Cafeteira, que apresentou o seu Relatório no dia 15 de junho de 2007, com voto pelo arquivamento da representação, ante a ausência de fato determinado e provas que justifiquem a investigação.

Na mesma reunião do dia 15 de junho de 2007, após a leitura do Relatório do Senador Epitácio Cafeteira, foram apresentados e lidos três votos em separado:

1. do Senador Demóstenes Torres, com requerimento de preferência, solicitando oitiva de testemunhas e perícia nos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros a este Conselho de Ética.
2. dos Senadores Marconi Perillo e Senadora Marisa Serrano, com requerimento de preferência, solicitando oitiva de testemunhas e perícia nos documentos apresentados.
3. e do Senador Jefferson Péres, contrário ao Relatório oferecido pelo Senador Cafeteira.

Lidos os relatórios, por solicitação do Senador Romero Jucá e com concordância do Plenário e do Conselho como um todo, a reunião foi suspensa, nos termos do artigo 279, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, para a realização das diligências que foram consideradas necessárias para o esclarecimento da matéria. Conseqüentemente, foram marcadas as oitivas dos Senhores Cláudio Teixeira Gontijo, empregado da Empresa Mendes Júnior, e Pedro Calmon Mendes, advogado da Senhora Mônica Veloso para o dia 18 de junho de 2007 (segunda-feira passada). Também foi encaminhada a realização de perícia nos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros ao Conselho.

No dia 18 de junho, o Senador Epitácio Cafeteira apresentou a este Conselho laudo médico atestando impossibilidade de seu comparecimento e, por motivo de saúde, solicitou o seu afastamento pelo prazo de 10 dias.

Diante desse fato, fiz diversos contatos com Senadores do Conselho de Ética para escolher um Relator **ad hoc**, mas não obtive sucesso. Então, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno, excepcionalmente, funcionei como Relator Substituto para as oitivas de segunda-feira. Assumi esta função, embora não quisesse, com o único objetivo de não prejudicar a realização dos trabalhos.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1399

Na reunião do dia 18 de junho de 2007 foram ouvidos o Doutor Pedro Calmon Mendes, advogado da Senhora Mônica Veloso e o Senhor Cláudio Teixeira Gontijo, empregado da Empresa Mendes Júnior.

Com vistas ao encaminhamento do que foi definido na reunião do dia 15 de junho de 2007, entrei em contato com o Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda, para que auxiliasse os trabalhos no exame dos documentos apresentados e fornecesse um laudo pericial aos membros deste Conselho.Também oficiei o Controle Interno do Senado Federal para que efetuasse as diligências necessárias para a perícia e auditagem dos documentos.

O trabalho da perícia na documentação apresentada pelo Senador Renan Calheiros foi feito conjuntamente. O técnico do Controle Interno do Senado Federal, Dr. Shalom Granado, viajou a Alagoas para verificação da autenticidade da documentação, com o auxílio também da Polícia Federal naquele Estado, enquanto os documentos originais eram periciados no Instituto de Criminalística da Polícia Federal aqui em Brasília.

Os laudos elaborados tanto pelo Controle Interno do Senado Federal como pelos peritos da Polícia Federal foram entregues em meu Gabinete no dia de ontem, 19 de junho.

Determinei a entrega, no mesmo dia, de cópia dos laudos desta perícia a todos os Senadores membros do Conselho que se encontravam no Senado. As cópias dos referidos laudos foram entregues em envelope lacrado, sob sigilo aos Srs. Senadores.

Em virtude da licença de 10 dias do Relator, Senador Epitácio Cafeteira, formulei a vários Senadores convite para funcionar na qualidade de Relator Substituto, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno do Senado. Dentre esses, o Senador Wellington Salgado, que aceitou a missão. Comunico, portanto, que o Relator **ad hoc** da Representação nº 1/2007 será, a partir de agora, o Senador Wellington Salgado, que convido para tomar assento a esta Mesa.

Feita essa memória, Srs. Senadores, informo ainda que, neste momento, estamos na fase de discussão da matéria, etapa anterior à votação.

Eu preciso ainda, para tirar quaisquer dúvidas, porque de maneira errônea de minha parte, teria anunciado na reunião de sexta-feira que estava em processo de votação. Mas nós não encerramos a fase da discussão. Portanto, retifico, neste momento, que a fase em que encontramos é a da discussão da matéria. Portanto, a parte da votação se dará tão-somente quando esta Presidência encerrar os debates sobre os Relatórios aqui apresentados.

Então, estes seriam os esclarecimentos iniciais que eu pretendia fazer a este Conselho.

A partir deste momento, concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado, na qualidade de Relator **ad hoc** para que S. Exª possa, no meu entendimento, proferir o entendimento, à sua razão, do que este Conselho deverá apreciar a partir deste momento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Nery, e, em seguida ao Senador Romero Jucá.

Solicito ao nosso Vice-Presidente que me ajude a anotar os pedidos de inscrição para que não cometa nenhum ato falho.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc Nº REP 1/2007 Fls. 1400

Com a palavra V. Exª. Mas eu vou pedir, desta vez, não deixar tanto tempo tão livre. Não desejo cercear a palavra de ninguém. Mas vou pedir a ajuda da Secretaria que disponibilize 5 minutos para cada uma das intervenções, a pedido de palavras pela ordem.

Peço que comece a notificação do relógio.

O Senador José Nery, com a palavra, por 5 minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Sr. Senador Adelmir Santana, Sr. Senador Wellington Salgado, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, quero apresentar à Mesa e ao Conselho uma questão de ordem e depois algumas considerações sobre o nosso entendimento em relação ao andamento das investigações.

Citarei um fato que, do ponto de vista da legalidade, da imparcialidade, da impessoalidade, e, considerando a gravidade do momento político, a meu ver, Sr. Presidente, impede que o Senador Wellington Salgado de Oliveira venha a exercer a relatoria do presente processo no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O Senador Wellington Salgado é proprietário de uma universidade, uma instituição privada de ensino, por mais de 30 anos, que hoje é uma grande empresa, presente em vários Estados brasileiros.

Quando o Senador Renan Calheiros foi presidente da CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, em 1996, ele assinou um contrato de comodato por 40 anos para a Universo cedendo um terreno nobre da CNEC desde 1953, com 5388m², que, com benfeitorias e edificação da União, hoje é avaliado em mais de R$4 milhões (quatro milhões).

Está em curso em Goiânia uma ação popular que questiona essa transação imobiliária por suspeita de operação irregular, de transferência de domínio do terreno, por meio de comodato.

Há ainda a denúncia de fraudes e irregularidades que incidem principalmente em eventual contrato de compromisso de compra e venda do bem em comodato com cláusula de benefício à empresa do Relator.

As denúncias da ação popular afirmam que todos os documentos, negócios, benefícios e contratos foram firmados pelo Relator da Representação e o representado.

Naquela época, o Senador Renan Calheiros era presidente da CNEC.

Caso queiram maiores detalhes dessa operação, tenho em mãos o inteiro teor do processo, que corre na Justiça de Goiás.

Diante do exposto, da relação do Relator com o representado, com suspeita de interesses comuns, partícipes de um episódio grave, supostamente ilícito, que está **sub judice** e traz a potencialidade da ausência da imparcialidade necessária, requeiro a substituição do Relator por outro membro do Conselho a ser indicado por V. Exª.

Essa é a questão de ordem.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, defendemos a continuidade das investigações com base na perícia realizada pela Polícia Federal, pelo Instituto

Senado Federal/SGM/CEDOC
Proc. nº REF 1 / 2007 Fls. 1401

Nacional de Criminalística, que, por sinal, com exíguo espaço de tempo, fez um trabalho, a meu ver, louvável, em apenas 48 horas, e suficiente para levantar muitas dúvidas sobre a documentação que serviria como prova, como esclarecimento dos fatos denunciados.

Sr. Presidente, não citarei todos os fatos que constam do requerimento porque nele estão detalhadas essas dúvidas e essa necessidade de esclarecimento, principalmente do prolongamento das investigações, prazo suficiente para realizar perícia de todos os documentos apresentados de forma mais abrangente possível, porque o próprio Relator da Polícia Federal disse que não poderia fazer um relatório consistente em tão pouco tempo, bem como a oitiva de testemunhas daquele rol que apresentamos na reunião anterior e que constam no requerimento que passo às mãos de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª me apresenta dois documentos: em um, V. Exª considera uma questão de ordem, apresentando uma opinião sobre a relatoria; em outro, trata do requerimento, solicitando a continuidade dos procedimentos.

Respondo a V. Exª em primeiro lugar sobre o que considero um requerimento. Como V. Exª não é membro deste Conselho, o requerimento não poderá ser aceito. Além disso, esta matéria já é fruto de dois votos em separado, um assinado pelo Senador Demóstenes Torres e outro, pelo Senador Marconi Perillo e Senadora Marisa Serrano. Em sendo assim, considero que tal preocupação já pode estar devidamente contemplada nos dois votos em separado, se V. Exª concordar comigo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Estou ainda respondendo ao Senador Nery.

Senador José Nery, quanto ao requerimento, V. Exª o considera respondido?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Desde que encaminhada nos termos que estamos propondo a ampliação da investigação prevista nos votos em separado.

O fato de eu não ser membro do Conselho pode ser sanado com a assinatura de algum dos membros. Solicito, então, que um dos Senadores membros do Conselho subscreva este requerimento para que ele tenha legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Devolvo-o, então, a V. Exª para tal procedimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instante para eu responder a segunda questão.

Quanto ao documento que diz respeito à questão de ordem, V. Exª, Senador José Nery, poderia citar a esta Presidência o artigo do regimento para que eu possa colocar uma resposta mais clara sobre a preocupação apresentada aqui.

Enquanto V. Exª procede a essa verificação, vou seguir a lista de oradores. No momento oportuno, voltarei a responder a V. Exª.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. Vou considerar os 5 min de praxe.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicitei que me inscrevessem para discutir a matéria, não pela ordem. Quero mais tempo para proceder a uma discussão consubstanciada nos fatos que vamos investigar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos, então, abrir uma segunda lista para a discussão da matéria. Solicito à Secretaria que tome as providências cabíveis.

Pela ordem, então, a palavra está concedida ao Senador Eduardo Suplicy, por 5 min.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, vou me inscrever daqui a instantes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instante.

V. Exª está se inscrevendo para discussão da matéria? Está declinando da palavra pela ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Daqui a pouco vou me inscrever. Pensei que V. Exª já estava naquela lista.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Muito bem.

Com a palavra, então, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, além de procedemos à análise dessa questão em uma discussão intrabancada do PSDB, com audiência a setores relevantes do Partido de fora da bancada, com um debate muito intenso no seio da Comissão Executiva Nacional do Partido ontem na sua reunião semanal, respondendo inclusive a questionamentos feitos pelos Deputados Federais da nossa legenda, e levando em conta um fato extremamente relevante – o documento periciado chegou às mãos dos membros do Conselho de Ética do Partido apenas hoje, entre 9h e 10h [nas minhas mãos às 10h, em ponto. Tirei o documento do envelope e o entreguei à assessoria para que ela formulasse o seu juízo de valor, para que eu próprio depois avaliasse com os meus próprios olhos, com o meu próprio sentimento], por todas essas razões, o PSDB considera que o mais prudente seria não votarmos essa matéria, o mais prudente seria deixarmos essa matéria para um tempo que fosse o mais breve possível, mas o suficiente para termos a complementação dessas investigações a fim de que se tenha uma verdade inteira, a fim de que se tenha um resultado legítimo. Quem diz isso, Sr. Presidente, é um partido que em nenhum momento prejulgou, em nenhum momento fez nada que visasse a agradar a qualquer platéia; um partido que tem se pautado pela sobriedade, pela seriedade; um partido que disse aqui que seus votos não seriam individuais –

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1403

não serão os votos do Senador Marconi Perillo e da Senadora Marisa Serrano –, mas os votos dos dois Senadores, dos outros onze das bancadas, de todas as Lideranças relevantes, com mandato ou não, do partido.

Antes de aprofundarmos essa decisão e se porventura formos vencidos nesse chamamento que fazemos ao que nos parece o bom senso, ao que nos parece a realidade, o PSDB, Sr. Presidente, alerta para o fato de que qualquer voto que hoje ele aqui proferisse seria um voto tão incompleto quanto aquele que teríamos dado antes de termos pedido o periciamento. Pedimos o periciamento, obtivemos a conquista de ver os documentos periciados, inclusive com laudo de responsabilidade da Polícia Federal, e esse laudo chega as nossas mãos, Sr. Presidente, mas não temos uma avaliação concreta, profunda desses laudos, daí o apelo que fazemos.

Ontem, perguntaram-me: "Mas o Senador Pedro Simon pediu que o Senador Renan Calheiros renunciasse à Presidência do Senado." Eu disse: "Eu tenho o maior respeito pela posição do Senador Simon, mas tenho um compromisso com os passos que o meu Partido traçou para serem tomados por ele, PSDB." Então, os passos eram: a ampliação da investigação, o periciamento dos documentos, a análise da perícia que chegaria as nossas mãos e depois o voto consciente, o voto conseqüente. Seria estapafúrdio se eu ontem tivesse entrado nesse caudal antes de receber a perícia que eu solicitei – eu, PSDB. Antes de obter a perícia que eu, PSDB, solicitei, eu já me anteciparia em uma voz condenatória. Não posso fazer isso! Tenho que receber a perícia. Não tenho como, e quero deixar bem claro, aprovar o relatório Epitácio Cafeteira se o PSDB não obtiver o tempo necessário para proceder à análise acurada, a análise justa, à análise equilibrada, exata dos documentos periciados, para vermos o que dizem substantivamente, se são suficientes ou não, se mais demandas de investigação se fazem necessárias. O PSDB, enfim, é a favor de que façamos todas as investigações no prazo mais curto possível, para que possamos ter algo muito simples, e é só o que interessa ao PSDB, interessa sobremaneira ao PSDB, que é a verdade, para que possamos dar o nosso voto consciente.

Fica aqui um apelo, sabendo que aqui não é luta de oposição contra o Governo. Não vejo desse jeito. Vejo que aqui funciona muito a consciência de cada Senador que pertence a este Conselho de Ética. Faço um apelo a cada consciência e a todas elas no conjunto: que nós saibamos ter a prudência necessária, a paciência necessária para termos o processo legítimo de decisão! Para mim, o processo se legitima quando deixamos as investigações se esgotarem nelas mesmas pelo tempo necessário, e que seja breve de preferência. O PSDB, então, formula este apelo em tom jamais de afronta ao Conselho. O PSDB apela para que o Conselho valorize o seu próprio trabalho, garanta a sua legitimidade e, para isso, que não proceda de afogadilho, que atenda ao que me parece o chamamento à razão, que diga, enfim, à Nação que está preocupado não com essa coisa inquisitorial de ter de condenar de

qualquer jeito, nem com essa coisa solta, com essa coisa perdida no espaço, essa coisa licenciosa que seria absolver de qualquer jeito. Nada disso! Queremos aprofundar as investigações e ter algo muito simples: a verdade, puramente a verdade e tão-somente a verdade.

Sr. Presidente, por isso, o apelo que faço, em nome do PSDB, para que tenhamos o tempo necessário, quem sabe uma semana de prazo, para que possamos opinar sobre a última documentação que recebemos e proferir o voto consciente e conseqüente, que tem sido elaborado e construído por um partido que não vive de reflexões individuais, um partido que vive da reflexão coletiva de seus membros e que, portanto, haverá de dar uma demonstração de maturidade, de espírito público. Aqui está o Presidente do Partido, Senador Tasso Jereissati! Aqui estão todos os membros suplentes e titulares do Partido! Aqui não está fulano, nem beltrano! Aqui está o PSDB! Aqui, quando votarmos, estaremos votando pelo Governador Serra, pelo Governador Aécio, pelos demais Governadores, pelos nossos mil Prefeitos, por todos. Estaremos votando pelos Deputados. Estamos votando por todos. Nós aqui representamos um coletivo efetivo. Esse apelo espero que seja considerado por aqueles que querem, tanto quanto nós, nem a absolvição apressada, nem a condenação à Torquemada, por aqueles que querem que a verdade cristalina flua e que essa verdade cristalina seja aceita por uma entidade à qual temos que prestar contas, que é a Nação brasileira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Demóstenes Torres quer formular uma questão de ordem. Pediria a V. Exª que pudéssemos ouvir as demais palavras pela ordem – são poucos – e, na seqüência, ouviremos V. Exª.

Ainda pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, tomei, conforme anunciei em pronunciamento que fiz ontem no plenário, iniciativa de reunir a Bancada dos Democratas hoje pela manhã. À reunião compareceram todos, todos que estavam em Brasília. Foi feito um entendimento. Há posições, devo revelar, que não são absolutamente coincidentes, mas há pontos de vista sobre os quais não há discussão. Precisamos esclarecer um caso que gerou uma crise que envolve o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, crise essa que já saiu do Senado – está na rua –, mas cuja solução vai ter que ser dada por nós aqui dentro da Casa.

Nunca, Sr. Presidente, houve necessidade tão premente de argumentos, de instrumentos de convencimento como nesse momento, para que o voto que temos que dar para resolver um caso rumoroso, sério, grave, que gerou uma crise no Congresso, que saiu dos limites físicos do Congresso, que ganhou as ruas, que gerou cobranças, as quais temos que nos submeter, seja baseado na reflexão de cada um de nós, na reflexão. É o voto de convencimento. Nenhum de nós pode votar com qualquer tipo de dúvida, mesmo uns que advoguem o

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. REF 1/2007 Fls. 1405

encaminhamento para um lado ou para o outro. O instrumento de convencimento tem que ser o argumento.

O Senador Demóstenes Torres, que há uma semana formulou um voto em separado solicitando a oitiva que aconteceu na segunda-feira e a perícia que foi entregue a V. Exª na noite de ontem, tem a inteira solidariedade do Partido, a minha e a do Partida. S. Exª, como eu e como o Partido, entendemos que as respostas que vieram não são ainda convincentes. Se eu fosse votar aqui, e não voto porque não sou membro do Conselho de Ética, não teria condições de votar nem para absolver, nem para condenar, porque não me julgo com argumentos nem para um, nem para o outro. O que solicitamos a bem do entendimento da Casa, da respeitabilidade da Casa? Em jogo, Sr. Presidente, está a credibilidade do Senado perante a opinião pública do Brasil. O que queremos, nós, Democratas, é a oportunidade para que, com a dilatação do prazo das investigações, os argumentos que os investigadores apresentaram no relatório sejam conclusivos. Eles próprios pedem 30 dias. Não falo em 30 dias, nem em 15 dias, nem em 20 dias. Peço o prazo de que eles precisam para que as histórias que têm por trás documentos sejam contadas, para que os negócios que se supõem virtuais sejam traduzidos em negócios reais, comprovados, para que cada um de nós possa dar um voto de convicção, de cabeça erguida, possa entrar no avião e ir às esquinas do Brasil. O que queremos é só isso: elementos de convicção e prazo para que os elementos nos cheguem. Do contrário, eu, que sou Líder do Partido no Senado, e devo confessar a V. Exª que administro pressões inclusive da Câmara dos Deputados para cá, não terei alternativa senão votar contra o arquivamento. Não terei como, porque há evidências que nos levam tomar essa posição, mais evidências do que votar pela absolvição. Mas queria recomendar um voto justo e, para dar um voto justo, preciso de mais argumentos, que só virão com o tempo.

É o apelo que formulamos, consoante com a palavra que aqui foi proferida pelo Líder Arthur Virgílio, cuja posição é coincidente com a nossa, e que renovo a V. Exª e aos membros do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, quero em primeiro lugar agradecer a confiança da Líder Ideli Salvatti por ter designado a mim como membro do Conselho de Ética e cumprimentá-lo pelo fato de ter V. Exª, quando foi aquiescida por todos, aos quais cumprimento pela realização da perícia, corretamente solicitado ajuda não apenas ao Controle Interno do Senado, mas da Polícia Federal para realizar essa tarefa, que está de acordo com a Constituição, diferentemente do que alguns estavam considerando. V. Exª agiu constitucionalmente, e isso está previsto no inciso IV do art. 15 da

Resolução nº 20, de 1993, que possibilita sim ao Conselho de Ética, onde temos a atribuição de juízes, solicitar a ajuda de órgãos como a Polícia Federal, o Ministério Público, e assim por diante, para averiguarem documentos tais como os que foram entregues pelo Senador Renan Calheiros.

Saliento que, quando o Senador Romero Jucá nos encaminhou esses documentos, afirmou que eles seriam inteiramente comprobatórios de tudo aquilo que estava sendo expresso pelo Senador Renan Calheiros. Entretanto, essa perícia demonstrou inúmeros problemas e inconsistências, tais como: na página 7, afirma-se que as saídas de gado previstas na GTAs não correspondem às notas fiscais emitidas; afirma-se também que, em 2006, as notas fiscais apontam saída de gado da Fazenda Novo Lar no montante de 841 cabeças e, no mesmo ano, igualmente não há nenhuma GTA de saída de gado; também está presente na página 7 que não há vínculo das informações constantes das GTAs a título de data e quantidade de animais com as especificadas nas notas fiscais, além de outros detalhes, Sr. Presidente.

De maneira que são inúmeras as inconsistências apontadas pela perícia.

Conversei sobre isso com meus colegas do Bloco, Senador Renato Casagrande, Senador Augusto Botelho, e avaliamos como adequado que não seja realizada a votação e que haja prazo suficiente, inclusive diante da recomendação dos peritos, que dizem que se faz necessário maior prazo para a apuração.

Ademais, eu gostaria que também seja analisado como algo importante, seguindo o Regimento da Casa, com respeito ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Wellington Salgado – que conhece tão bem o Regimento – o disposto no art. 15, item II: "recebida a denúncia, o Conselho promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvida a pessoa que está sendo objeto...", no caso, o Senador Renan Calheiros, "e providenciadas as diligências que entender necessárias dentro do prazo de 30 dias."

Por essa razão, tenho recomendado – e o fiz há poucos instantes da tribuna do Senado e perante o Senador Renan Calheiros – a importância de S. Exª tomar a iniciativa de vir a este Conselho e esclarecer toda e qualquer dúvida.

Entendo ser importante, inclusive, que S. Exª possa fazer isso seguindo a recomendação do Senador Jefferson Péres e do Senador Pedro Simon, exemplificando com o caso do Ministro Hargreaves, quando, na pressuposição de que ele tinha agido com toda correção, pediu licença do cargo de ministro para depois voltar, honrando novamente o Governo do Presidente Itamar Franco. Esse episódio foi bem relembrado pelo Senador Pedro Simon.

Eu não diria, como V. Exª disse, renuncia; creio que a licença seria suficiente, pois atinge o objetivo que V. Exª tinha, em primeiro lugar, abordado.

REF 1/2007 Fls. 1407

Assim, Sr. Presidente, a recomendação que formulo, inclusive ao Relator designado **ad hoc**, substituindo o Senador Epitácio Cafeteira, que teve a gentileza de me ligar... reitero aqui o quão importante é que S. Exª possa logo se restabelecer e vir aqui se juntar a nós em nossos trabalhos.

Dessa forma, Sr. Presidente, a minha recomendação é que não façamos a votação hoje para que possamos ter todos os elementos de convicção, diferentemente da exposição do advogado Eduardo Ferrão, feita com o maior brilhantismo, porque nada substitui a própria pessoa do Senador Renan Calheiros em se dispor a vir aqui. E S. Exª será muito bem vindo e certamente respeitado por todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Temos a última inscrição para falar "pela ordem" e suspenderei essa fase porque, na seqüência, há uma questão "de ordem" a ser apresentada pelo Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra o Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar que, no momento em que nos encontramos, estamos nos preparando para uma decisão importante; uma decisão de mérito.

No entanto, entendo que existem duas etapas a serem cumpridas, a fim de que este processo tenha um desfecho adequado e que nos permita fazer uma avaliação na devida medida e com a justiça que se faz necessária. Um dos requisitos resulta da diligência promovida pela Polícia Federal.

Essas diligências suscitaram algumas dúvidas a partir do momento em que apontou como inconclusas algumas investigações que foram feitas em Alagoas.

Não me sinto confortável para votar essa matéria enquanto essas diligências não se concluírem.

Na verdade, até discordo do Senador Suplicy quando diz que são várias as dúvidas suscitadas pela diligência. São poucas! São poucas, mas são importantes.

Em razão dessas dúvidas que também me acodem, que também me inibem, apresentei um voto em separado, que está na mesa para a consideração e deliberação deste Colegiado.

Entreguei também à Mesa um requerimento pedindo preferência para ser analisada e ser votada.

O segundo requisito que entendo importante diz respeito ao devido processo legal. A partir do momento em que foi realizada uma nova diligência e que houve o comparecimento de agentes da Polícia Federal em Maceió, que ouviram pessoas e se juntaram documentos, e caso seja também aprovado o voto em separado que submeti à apreciação de V. Exª para que essas diligências inconclusas sejam retomadas, a partir do momento em que concluírem esses trabalhos, é preciso que o Conselho informe de tudo isso o

Proc. nº REP 1 / 2007 - 1408

Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, na condição de representado, para que S. Exª fale sobre esses documentos, sobre as diligências realizadas, sobre as outras que eventualmente deverão ser realizadas, a fim de que S. Exª exerça o direito de defesa que não exerceu quanto a esses novos procedimentos.

Entendo que é salutar para a Casa que se tenha comedimento neste momento da decisão.

Deixo bem claro que não há mudança de postura da minha parte. Em momento algum, eu me posicionei quanto ao mérito dessa questão. Tenho discutido aspectos formais, a questão da regimentalidade, da legalidade, da constitucionalidade, mas vou ter que me posicionar com relação ao mérito.

E quero me posicionar com a consciência tranqüila. Minha formação é jurídica e não posso, de forma nenhuma, desprezar o direito no momento em que vou tomar uma decisão, embora ela tenha uma forte conotação política.

De sorte que me reservo para tomar a minha posição de mérito no momento apropriado, mas acho que é preciso cumprir esse ritual e evitar que o açodamento possa prejudicar ainda mais a imagem do Congresso Nacional.

Percebo hoje que o maior risco que sofremos neste momento no País não é só o risco de cometer uma injustiça contra uma pessoa, de inocentar um culpado ou de culpar um inocente, mas também o risco de danificar a imagem desta Instituição.

Portanto, esta é a nossa questão de ordem: que V. Exª considere o pedido formulado à Mesa e anote esses dois requisitos, os quais entendo fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Valter Pereira, esta Presidência ainda não responderá sobre o voto em separado de V. Exª, mas, na seqüência, eu o farei com o maior prazer.

Há mais três pedidos de palavra "pela ordem", mas, para não prejudicar a questão de ordem do Senador Demóstenes, concederei a palavra a S. Exª e, na seqüência, continuaremos as três novas inscrições pedidas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra justamente para que V. Exª possa dirimir uma dúvida do voto proferido pelo Senador Epitácio Cafeteira.

Disse S. Exª: "Da leitura atenta de todo o processado, o que ressalta é a absoluta ausência de provas ou indícios que ao menos em tese pudessem justificar a abertura de um processo por quebra de decoro parlamentar."

Então, no entendimento do Relator, nós não estamos analisando essas situações num procedimento já instaurado. E peço que V. Exª analise os arts. 13 a 17 da Resolução nº 20 – esta é a minha questão de ordem –, porque, no meu voto, também menciono:

"Primeiro, entendo ser indispensável que não haja dúvida por parte de qualquer Conselheiro sobre a natureza jurídica do procedimento instaurado.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1409

Nas conclusões do Sr. Relator, está disposto que não há sequer indícios que autorizem a instauração de processo disciplinar."

E concluí:

"Ora, o processo disciplinar já está devidamente instaurado."

O art. 17, Sr. Presidente, diz que:

"Art. 17. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas por qualquer Parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica denúncias relativas ao descumprimento por Senador de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código".

Então, faz-se uma apuração preliminar.

Já o art. 13 diz claramente que a perda do mandato será decidida pelo Plenário e, conforme o art. 14:

"Art. 14. Oferecida a representação contra Senador por fato sujeito à perda de mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17."

Então, o art. 13 deixa claro que quando for formulada por partido político representado no Congresso Nacional se procederá na forma do art. 14.

Em decorrência da dúvida gerada pelo relatório apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteira, pergunto a V. Exª: estamos fazendo essa investigação preliminar ou o procedimento já está instaurado?

E a dúvida tem procedência. Explico por quê. Não é só beletrismo.

Conforme o art. 17, depois do voto do Relator, se votarmos "sim", arquivaremos o procedimento; se votarmos "não", o procedimento vai para a Mesa, que vai decidir se abre ou não processo disciplinar.

Na hipótese dos arts. 13 e 14, já estamos votando com processo instaurado, o que me parece que efetivamente aconteceu, e o voto "sim" absolve sumariamente, enquanto o voto "não" condena, razão pela qual teremos que fazer uma resolução, que será enviada à Comissão de Constituição e Justiça e, em seguida, ao Plenário, para as deliberações de praxe.

Então, pergunto a V. Exª qual é o procedimento que estamos adotando: é o do art. 17 ou o do art. 13 em diante da Resolução nº 20, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou passar a ler direitinho, para a resposta ficar bem completa para V. Exª, porque já havia me precavido, pedindo inclusive uma nota técnica sobre o assunto:

"Em relação à dúvida suscitada acerca da abertura ou não do processo por quebra de decoro parlamentar, com apresentação pelo Partido do Socialismo e Liberdade – PSOL da Representação nº 1, de 2007, em desfavor do Senador Renan Calheiros, temos a esclarecer o seguinte: ao apresentar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Representação nº 1, o Partido do Socialismo – PSOL fundamentou o seu pedido baseado no art. 55,

Senado Federal/SGM/CRDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1410

inciso II, § 2º, da Constituição Federal e no art. 13 e seguintes do Código de Ética e Decoro Parlamentar, da Resolução nº 20, de 1993."

Então, quero entender que está embasada nos arts. 13 e 14.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem e parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou ainda conceder a palavra pela ordem para os três Senadores que a solicitaram.

Acredito que será muito bom garantirmos a palavra a todos, para não haver prejuízo na condução dos nossos trabalhos.

Então, por cinco minutos, com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, estamos convencidos de que este Conselho não é, definitivamente, um tribunal de exceção ou um tribunal do santo ofício, da inquisição, mas também não é um Conselho afeito ao rito sumário ou sumaríssimo.

Há alguns dias, estamos debatendo essa questão que envolve o Presidente da Casa e, desde o primeiro momento, os integrantes da Bancada do PSDB que compõem este Conselho, bem como os seus suplentes e toda a direção partidária estamos envolvidos numa discussão que tem como objetivo fazer justiça e dar transparência às nossas atitudes.

Se tivéssemos sido ouvidos na primeira reunião, quando o relatório começou a ser lido e solicitamos o sobrestamento, ou seja, o adiamento da votação, a fim de que a processualística pudesse estar completa, com certeza não teríamos chegado a este ponto; teríamos encontrado um caminho muito mais curto, muito mais fácil de ser trilhado.

Ocorre que, desde o início, temos sido voto vencido. Temos tentado dar sugestões sensatas, equilibradas, no sentido de que este procedimento obedeça a toda a questão processual e ritualística, e, no entanto, não fomos ouvidos.

Finalmente, acabamos conseguindo ver aprovados por V. Exª os nossos votos em separado: o voto em separado do PSDB, o voto em separado do Senador Demóstenes Torres e o voto em separado do Senador Jefferson Péres, que solicitaram, Sr. Presidente, exclusivamente, a complementação do processo com as oitivas das testemunhas e, naturalmente, com as perícias que foram realizadas.

Hoje, estamos diante de dois relatórios, um que tem a assinatura de Shalom Granado, da Secretaria de Controle Interno do Senado, atestando a autenticidade das notas fiscais emitidas pela Secretaria da Fazenda de Alagoas e das guias de trânsito animal, a compatibilidade entre os recibos de venda do gado e os depósitos em conta bancária e, por fim, considerando que as diligências são satisfatórias, no sentido de atender às expectativas quanto à perícia.

Entretanto, Sr. Presidente, temos um outro relatório, da Polícia Federal, que, na nossa opinião, não é conclusivo. Se, de um lado, o relatório da

Senado Federal/SSM/CCJP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1411

Secretaria de Controle Interno pode ser, e é considerado, conclusivo, este relatório, intitulado "Laudo de Exame Financeiro", de autoria da Polícia Federal, assinado pelos responsáveis pela perícia, Dr. Davi e Dr. Luís, porque aponta uma série de inconclusões. E fiz questão de marcar aqui algumas delas.

Por exemplo, Sr. Presidente: em relação às guias de trânsito animal, ele diz que em tese estariam relacionadas ao trânsito dos bovinos. Mas embaixo ele acrescenta: "ausência de formalização do número da nota fiscal de venda no corpo da respectiva GTA, bem como a ausência do número", ou seja, aponta também uma insuficiência em termos de perícia.

Mais adiante, ele diz: "As informações constantes das guias examinadas não foram suficientes". Mais adianta, Sr. Presidente, ele diz: "Não apresentavam número dos respectivos selos fiscais, apresenta o campo 'preço unitário' com o preenchimento rasurado, apresenta os campos 'preço unitário' e 'saída de produtos' com o preenchimento rasurado, apresenta o campo 'preço total' com o preenchimento rasurado".

Depois, ele menciona outra questão, na página seguinte: a ausência das informações. Mais adiante: "Não foi possível avaliar", analisando um outro aspecto da perícia. Mais adiante: "Os extratos não informam dados individualizados".

Enfim, existe uma série de inconclusões. E, como queremos, efetivamente, dar um voto seguro, para que não paire, diante da sociedade brasileira, nenhuma dúvida em relação à lisura deste Conselho, em relação à lisura deste Senado e que também possa o Senador Renan Calheiros ser avaliado aqui da forma mais isenta, segura, responsável possível é que concluo esta questão de ordem fazendo um apelo a V. Exª, Sr. Presidente, e ao bom senso de todos os Senadores que compõem este Conselho.

Percebo que o voto pelo adiamento já conta com pelo menos dez Senadores, pelo que pude colher até agora. A Bancada dos Democratas, o PSDB e agora o encaminhamento do Senador Eduardo Suplicy, mais o Senador Jefferson Péres e o voto em separado do Senador Valter Pereira, contamos, grosso modo, com pelo menos dez Senadores – pelo menos dez – que estão dispostos a votar eventualmente num pedido de adiamento.

Então, sugiro a V. Exª, com a experiência que tenho e com o equilíbrio com que estamos tratando deste assunto, com a transparência com que estamos tratando deste assunto, que, de moto próprio, como Presidente, conceda o adiamento, suspenda a reunião e dê o prazo necessário para que esse trabalho da Polícia Federal seja concluído. Com isso, todos nós estaremos em condições de dar o nosso voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra também, por cinco minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, temos acompanhado as últimas reuniões do Conselho

Senado Federal/SSM/CEDP
Fls. nº REP 1/2007 Nº 1412

com um certo olhar para a repercussão, a leitura externa que a sociedade faz sobre o que fazemos aqui.

Penso que temos alguns desafios a resolver: primeiro, julgar de forma justa o Senador Renan Calheiros; segundo, fazer esse julgamento em condições de suportar o tempo e se apresentar à sociedade, ao Brasil, como um julgamento feito com critério, de forma clara, sem expedientes que não possam ser explicados à luz do dia, algo que é indispensável ao Senador Renan Calheiros, mas é imprescindível ao Senado.

Não podemos nem devemos passar a impressão de que, aqui, no Conselho de Ética, cuidamos de encontrar maneiras de não fazer como devemos o exame de uma matéria fundamental para o País.

Se a denúncia que vitimou o Senador Renan não era em si importante, se possuía características pessoais e domésticas, se interferiu na intimidade de S. Exª, se ter mais bois ou menos bois não é o "x" da questão, é muito importante para o Brasil agora que o Senado, o Senador Renan Calheiros e todos nós tenhamos o reconhecimento do País de que trabalhamos com segurança, com responsabilidade e com qualidade.

Não estamos julgando apenas o Senador Renan; estamos sendo julgados lá fora, toda hora, por todos os gestos que adotamos aqui.

O Senador Jarbas Vasconcelos disse, essa semana, que é verdade que o Senador Renan Calheiros está sangrando, mas é verdade que o Senado está sangrando também, e muito. E não existe democracia boa com o Senado se desagregando, sendo mal compreendido pela população. A nossa responsabilidade é imensa nesse momento.

Não temos que ficar olhando para o relógio para ver se julgamos o Senador Renan hoje ou amanhã de manhã. Importantíssima a sugestão do Senador Suplicy: por que não vem o Senador Renan aqui, ele mesmo, para apresentar os seus argumentos?

Já ouvimos os seus argumentos, são bons. Por que não vem aqui o Senador e apresenta os seus argumentos para os seus companheiros que votaram em S. Exª para a Presidência do Senado, que reconheceram de forma democrática a sua vitória por duas vezes? O Senador vem para cá, apresenta os seus argumentos e explica para todos nós, aos Senadores no seu conjunto, a este Conselho e aos que não são dele as suas razões; que se crie um novo ambiente para sair desse impasse que se dá no caso específico e entre nós e a sociedade brasileira.

Não existe esse negócio de termos razão aqui, e a sociedade estar absoluta e unanimemente contra nós. Não existe isso. A democracia compreende a nossa capacidade de vocalizar isso e encontrar uma maneira de comunicação, uma maneira de nos afirmar como instituição.

Então, creio que não temos duas chances. Assumimos essa responsabilidade. Fundamental é a proposta do Senador Suplicy, no sentido de que o Senador Renan Calheiros venha aqui. Tenho certeza de que S. Exª terá

Senado Federal/SSM/CEDP
Proc. nº REC 1/2007 Fls. 1413

condições de falar e de ser ouvido. Venha para cá, explicar as suas razões com a liderança que tem S. Exª e que nós respeitamos. Que venha para cá e se dirija a todos nós.

O PSDB não tem dúvida, não se escondeu nesse processo; foi prudente, como disse o Líder Arthur Virgílio, mas esconder, não. Estamos aqui, Presidente do Partido, Líder do Partido... Ninguém ficou no seu gabinete com medo de se expor. Estamos nos expondo aqui por intermédio de dois dos nossos melhores representantes e do conjunto do Partido, que fazemos questão de afirmar aqui. Nada de ficar no muro!

Não votamos essa matéria hoje. Se ela fosse submetida à votação, votaríamos contra ela, porque não haveria alternativa senão essa, como disse o Líder do DEM, o Senador José Agripino Maia.

Essa é uma ponderação que eu gostaria de fazer com absoluta convicção e com vontade de colaborar, e não de desestruturar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Só um instantinho, Senador Suplicy, porque temos vários Senadores inscritos pela ordem, só para não fugir da nossa regra. Inscrevo V. Exª. Está agora inscrito o Senador Renato Casagrande, que terá a palavra por cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não ia me pronunciar nesta fase, mas como o Senador Eduardo Suplicy citou o meu nome, é fundamental que eu possa me manifestar.

Desde o primeiro momento, tivemos uma postura de tentar não fazer um julgamento, seja pela inocência, seja por imputar uma culpa, de forma antecipada. Sempre buscamos informações que pudessem subsidiar a nossa posição.

Na última reunião, sexta-feira, também fizemos dessa forma. Consideramos fundamental que houvesse uma perícia desses documentos por uma instituição de credibilidade. E V. Exª convidou a Polícia Federal para fazê-lo, junto com a Controladoria Interna do Senado.

Foram feitas as perícias e, de fato, especialmente a perícia feita pelo Senado – na hora da discussão, terei oportunidade de discutir isso com mais detalhes... A perícia feita pela Polícia Federal demonstrou algumas incongruências e algumas respostas referendadas. E a Polícia Federal pediu mais prazo por ser o prazo exíguo.

Então, tendemos a continuar nessa linha, mas estamos abertos ao processo de discussão, porque é fundamental decidir com todas as informações. Se as informações chegarem durante a reunião...

O Senador Romero Jucá disse que fará, na hora da discussão, um pronunciamento, dando informações importantes, com documentos. Então, estamos abertos ao processo de debates nesta reunião, para que possamos

Conselho Federal/SGM/CEDP
Fls. nº NEP 1/2007 Fls. 1414

firmar uma posição que faça justiça com relação a esse processo, por ser um processo importante, por ser um Senador, mas, mais do que isso, por ser o Presidente desta Casa.

Com relação ao afastamento do Senador Renan Calheiros da Presidência, creio que essa é uma decisão de S. Exª. Nesta fase de investigação preliminar, não sou daqueles que procuram incentivá-lo ou forçá-lo ou fazer com que, nesse ambiente desfavorável, eu faça um apelo público para que S. Exª possa renunciar. É uma decisão de S. Exª, decisão de foro íntimo de S. Exª. Eu sei, certamente, das dificuldades que ele está passando, está vivendo. E numa fase preliminar de investigação, antes que a gente, de fato, possa encaminhar processo, caso eu encaminhe esse processo, acho que é dele a decisão. Numa fase, se caso houver mais à frente, poderemos até ter uma posição com relação a isso. Nesta fase preliminar, eu acho que a decisão é dele. A minha posição, para ficar claro, é com relação a essa menção feita já aqui, nesta reunião do Plenário.

Então, para deixar claro, eu vou ter oportunidade, na hora da discussão eu quero me inscrever para discutir, para que eu possa me manifestar, com mais detalhe, a minha posição, que pode ir amadurecendo e sendo formulada no processo de discussão aqui dentro desta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra, por cinco minutos, o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero apenas, neste instante, me ater a aspectos formais, processuais.

Quero indagar da Mesa, de V. Exª, caso eu faço a leitura aqui, de forma indevida, peço que V. Exª me corrija, e vou entender, e assim peço que aos demais, caso não haja correção, que estarei fazendo a leitura com autenticidade acerca do que realmente foi solicitado aos peritos que compõem os dois grupos de perícia.

Existem dois laudos, duas respostas, uma da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, e outro laudo fornecido pelo Departamento de Polícia Federal. Correto isso, não é? Não é Sr. Presidente?

Peço apenas que conte o meu tempo.

Então, o que eu estou afirmando é que a Presidência, V. Exª, encaminhou documentos para serem periciados por dois órgãos, um, a Secretaria de Controle Interno desta Casa, que encaminhou uma resposta, um relatório conclusivo, e o outro, os mesmos documentos à Polícia Federal, que encaminhou um laudo pericial.

Eu estou correto até este momento?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Ofício emitido à Controladoria Interna do Senado Federal, com extensão do mesmo à Polícia Federal como colaboradora da Controladoria, diz respeito aos seguintes objetos:

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. 1415

Autenticidade das notas fiscais emitidas Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas.

Autenticidade das Guias de Transporte de Animais pelo órgão competente daquele Estado.

Autenticidade da quantidade de vacinas de febre aftosa em relação à quantidade dos animais, as reses, também emitida por órgão competente do Estado de Alagoas.

Compatibilidade entre os recibos de venda do gado e depósitos em contas bancárias.

Esse é o teor...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Isso foi que o Conselho solicitou à Secretaria de Controle Interno extensivo para a Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ...para acompanhar os trabalhos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – E ambos estes órgãos encaminharam a V. Exª documentos separados?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Exatamente, por opção deles, tendo em vista que o trabalho de laudo pericial só existe no ambiente da Polícia Federal. E o trabalho **in loco,** indo até o Estado de Alagoas, foi realizado pela Controladoria.

Então, chegaram a um entendimento que deveriam vir em peças separadas.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Agradeço o esclarecimento de V. Exª e prossigo.

Fazendo a leitura da resposta da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, resposta aos quatro questionamentos formulados.

A primeira resposta, quanto à autenticidade das notas fiscais, responde a Secretaria de Controle Interno do Senado:

De acordo com a certidão expedida pela Diretoria de Cadastro da Secretaria Adjunta da Receita Estadual de Alagoas, **todos os documentos fiscais apresentados conferem** com os arquivos do órgão em todos os aspectos verificados, sendo portanto autênticas sob todos os aspectos.

Primeira resposta.

A segunda resposta ao questionamento do Conselho sobre a autenticidade das Guias de Trânsito Animal.

Em atendimento à nossa solicitação, A Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas lavrou certidão atestando que "apenas parte das cópias anexadas a esta certidão que me foram apresentadas, relativas ao produtor rural José Renan Vasconcelos Calheiros, **não puderam ser reconferidas**, nesta oportunidade, **estando todas em documentos próprios da**

Guia de Trânsito Animal – GTA, sendo que as demais foram reconhecidas como autênticas, inclusive através de conferência de vias de arquivo" *(grifou-se)*.

Certidão da Secretaria de Agricultura que mostra a autenticidade daquelas que ela, Secretaria, teve condições de atestar, embora todas encaminhadas pelo Sr. Renan Calheiros.

Ao terceiro questionamento, respondeu a Secretaria de Controle Interno do Senado quanto à autenticidade – autenticidade, que foi a pergunta – da quantidade de vacinas de febre aftosa em relação à quantidade de reses.

Responde que, em síntese, são autênticas, em documentos próprios e se enquadram no Programa de Erradicação da Aftosa, executado por esta Agência no âmbito do Estado de Alagoas, **cumprindo o calendário oficial de vacinações**" *(grifou-se)*. Que as notas fiscais, referentes à compra de vacinas contra a febre aftosa, exercício 2004, 2005 e 2006, adquiridas pelo produtor Renan Calheiros, em revendas credenciadas, bem como as declarações de vacinação de seus animais, já entregues, são autênticas, etc...etc

A última questão formulada pelo Conselho de Ética.

A Secretaria de Controle Interno do Senado Federal responde sobre a **compatibilidade entre os recibos de venda do gado e os depósitos em contas bancárias.**

Resposta:

Confrontados os valores dos recibos de venda de gado, notas fiscais de produtor e lançamentos nos extratos bancários da conta corrente nº 232.252-8, Ag. 2636-0 – Banco do Brasil S.A, verifica-se que eles guardam compatibilidade entre si, exceto quanto ao recibo referente ao valor de R$16.168,32, correspondente ao depósito do dia 13/04, de mesmo valor, por não constar assinatura do emitente.

O emitente do recibo, esclareça-se, é o Senhor Renan Calheiros, que emite o recibo atestando o recebimento do dinheiro pela venda do gado. E ele o faz em duas vias. Assinou a primeira via e a entregou a quem lhe pagou, e a sua via ele não assinou. A única ressalva é esta aqui.

Pois bem. Não vou ler as respostas do laudo pericial da Polícia Federal, mas apenas a sistemática adotada por eles:

Na página...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador, apenas peço a compreensão de V. Exª porque na concessão da palavra "pela ordem", concedi cinco minutos a cada Senador.

Para ser justo com todos os demais, concederei mais dois minutos para que V. Exª conclua seu pensamento.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Serei breve, Sr. Presidente.

Senado Federal/SSM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 fls. 1417

A fl. 4 do laudo, item 3º, diz: "Do objetivo do exame. Os exames têm por fim atender à requisição do Conselho de Ética, objetivando verificar a autenticidade dos documentos encaminhados."

Na pág. 5, item IV, "Dos Exames", diz-se: "Os peritos examinaram a documentação encaminhada com vistas a verificar o vínculo existente entre os documentos relacionados, a venda de gado bovino, considerando a data, o nome do comprador, do pagador, quantidade de gado vendida e valor de cada transação."

Ora, o que este Conselho solicitou foi a autenticidade dos documentos.

O parágrafo seguinte clareia, ou seja, aquilo que pretendo dizer está escrito: "Considerando [os peritos criminais da Polícia Federal] que a autenticidade de uma nota fiscal emitida contempla aspectos materiais e formais, tais como suporte, preenchimento da nota fiscal, autorização fiscal para sua emissão, e aspectos ideológicos [o que vem a ser isso?], tais como a existência e habilitação fiscal regular do destinatário" [aquele que comprou].

Este Conselho de Ética não mandou a Polícia Federal ir à procura de quem comprou gado para saber se ele, comprador, está devidamente inscrito como contribuinte fiscal na Receita Federal e na Receita Estadual.

São aspectos ideológicos e mais...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Almeida Lima, eu já concedi mais dois minutos a V. Exª...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, mas não é possível...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço encarecidamente a V. Exª, senão serei injusto com este Plenário...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, são duas palavras...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Já concedi dez minutos a V. Exª...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Indago ao Conselho: devo conceder mais cinco minutos para que...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – É muito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª há de convir comigo que preciso controlar o tempo...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu sei, Sr. Presidente. Dois minutos são suficientes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Mais dois minutos e terei que encerrar a palavra de V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu entendo, mas não estamos na fase do debate; estamos na fase da palavra "pela ordem" para esclarecimentos de dúvida sobre a condução dos trabalhos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Tudo bem, Sr. Presidente, eu só estranho...

Senado Federal/SSCM/CEDP
Proc. nº REF 1/2007 Fls. 1418

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu não estou estranhando nada de V. Exª, estou apenas solicitando que V. Exª, em dois minutos, possa falar o que quiser.

Concedo, então, mais dois minutos para que V. Exª conclua.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Concluirei, Sr. Presidente. V. Exª deve compreender que, no início, pedi uma explicação a V. Exª.

O que não compreendo é que, neste Conselho de Ética, a minha intervenção sempre tem sido dolorida para alguém.

Veja a segunda observação que o Conselho de Ética não pediu: "Compatibilidade entre a transação comercial – venda de gado – e a atividade desenvolvida pelo comprador." O comprador é um lojista, vende eletrodoméstico. Ele não tem fazenda. Mas ele comprou gado. Aí a Polícia Federal diz que não tem condições de fazer a investigação porque não teve condições de conversar com aquele cidadão que tem uma loja de eletrodoméstico ou outro que deve ser médico e não tem fazenda.

Isso o Conselho de Ética não pediu. O Conselho de Ética pediu foi "autenticidade" dos documentos!

É por isso que ele está dizendo que o seu relatório é inconsistente. Inconsistente nesses aspectos! Mas quanto à autenticidade dos documentos, não. Alto lá!

Por último, e a "ocorrência da transação comercial". Eles dizem: "entrega do bem", ou seja, eles queriam ir a Alagoas para remontar a transação em 2004 para saber se o gado foi colocado em cima do caminhão e se foi entregue!

V. Exª requereu isso à Polícia Federal?

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srs. Senadores, esta Presidência tem tomado toda a cautela do mundo com relação à condução...

Srs. Senadores, li o ofício que remeti à Controladoria Interna do Senado Federal e, com igual teor, à Polícia Federal.

Tomei essa atitude, Srs. Senadores, pela seguinte razão: temia eu que chegássemos a uma reunião do Conselho de Ética e tivéssemos um relatório que, por mais razão e embasamento técnico, pudesse, de origem, como já estava na imprensa, ser colocado sob qualquer suspeita.

Então, tomei a liberdade de sugerir, Dr. Paulo Lacerda, que pudesse colocar técnicos da Polícia Federal à disposição do trabalho desta Controladoria.

O trabalho deu-se na seguinte maneira: eles solicitaram cópias dos documentos oferecidos pelo Senador Renan Calheiros, única e tão-somente a cópia dos documentos oferecidos, para uma análise técnica em laboratório.

Quanto à ida no Estado de Alagoas, o que, no primeiro momento, não compreendi, confesso que fiquei até chateado, porque pedi aos técnicos da Polícia Federal que fossem juntos e eles não foram, e depois me explicaram que ao ir seriam exatamente confundidos com essas preocupações, porque a Polícia Federal não iria, em nenhum momento, colocar o nome da Polícia num

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº CEP 1/2007 Fls. 1419

embaraço de competência técnico-jurídica deste Conselho do Senado Federal, do Supremo Tribunal e do seu papel.

Então, eles não foram; limitaram-se a analisar documentos.

Quanto à análise dos papéis, são duas análises. A primeira é se o papel foi emitido por órgão competente, sem nenhuma outra avaliação. Essa avaliação foi feita pela Controladoria Interna. A segunda avaliação é um cruzamento do que está escrito nos papéis. Há um cheque emitido? Há. Há um recibo emitido? Sim. Há uma guia de transporte de animal? Sim.

Esse é um tipo de avaliação.

A segunda é se os números das guias correspondem aos das notas fiscais, e vice-versa, e assim por diante.

Fiz questão de fazer chegar essa documentação o mais rápido possível aos membros deste Conselho. Peço desculpas porque ontem já era muito tarde quando conseguimos ter acesso aos documentos. Tiramos várias cópias e as entregamos aos Srs. Senadores, o que só foi concluído hoje por volta das 10 horas da manhã.

Portanto, alguns Senadores não puderam receber antes desse horário.

Solicitei que todos analisassem esses documentos para que chegássemos a esta reunião com uma opinião muito clara sobre o assunto.

Peço a todos, com todo o carinho do mundo, porque estamos aqui, à luz da razão, para discutir um procedimento futuro.

Esse assunto ainda não está em discussão, porque nessa fase do nosso trabalho, vou transferir a palavra ao Relator. Antes, porém, solicito ao Senador José Nery que cite o artigo do Regimento no qual S. Exª se embasa para a razão da sua questão de ordem para, na seqüência, esta Presidência dar o encaminhamento e o esclarecimento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Relator, a questão de ordem que encaminhei à Mesa está baseada no art. 306 do Regimento Interno, por entender que o que diz esse artigo pode ser, no caso específico dessa discussão aqui e na indicação da Relatoria para um processo tão importante, considerado uma situação análoga.

O que diz o art. 306? "Nenhum Senador presente à sessão poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de assunto em que tenha interesse pessoal, devendo declarar o impedimento antes da votação, sendo a sua presença computada para efeito de quorum."

Considerando as afirmações que fiz no início desta reunião do Conselho de Ética de que há uma ação popular que identifica o nobre Senador indicado Relator, Wellington Salgado, proprietário de uma universidade que adquiriu um terreno público doado pelo Governo de Goiás à CNEC, e esse terreno teve uma operação de transferência do domínio do terreno no momento em que o Senador Renan Calheiros era Presidente da CNEC.

Secretaria Especial/ASSGM/CEDP
Fls. 1420

Como há uma suspeita de ilegalidade nesse episódio, que está **sub judice**, é fruto de uma ação no Poder Judiciário do Estado de Goiás, com base no art. 360 *(sic)*, Sr. Presidente: se o Senador não pode votar numa sessão na qual tenha algum tipo de interesse pessoal envolvido, creio que muito menos pode ser Relator de um processo tão importante quanto esse.

E aqui me atenho apenas aos fatores legais da impessoalidade, da juridicidade, da necessidade da lisura desse processo que está sendo conduzido no âmbito do Conselho de Ética.

Por essa razão, peço que V. Exª dê procedência à questão de ordem aqui apresentada e para que ela seja apreciada e votada pelo Pleno do Conselho.

Muito obrigado a V. Exª e parabéns pela condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço que V. Exª remeta à Mesa a questão de ordem de V. Exª e esta Presidência fará, de imediato, a resposta.

Senador José Nery, o art. 306 diz respeito, única e exclusivamente, a quando o Senador se sentir impedido. Quando ele se sentir impedido, ele declara esse impedimento e, de imediato, a sua presença é contada para efeito de quorum, mas não poderá proferir voto. Segundo, qualquer indício sob pena de suspeição trata-se de outra matéria e cabe outro tipo de procedimento.

Portanto, no caso, a resposta da Presidência a V. Exª é que o Relator, e somente ele, pode dizer se quer, ou não, manter a presença na reunião e, concomitantemente, conduzir os trabalhos como Relator.

No meu entendimento, o procedimento está explicado nas razões regimentais.

Neste momento...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Suplicy, já encerrei essa fase...

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Apenas dez segundos, Presidente, para complemento de informação importante. Durante a minha fala, eu mencionei os Senadores Augusto Botelho, Renato Casagrande, que formam aqui os designados pela Senadora Ideli Salvatti como Líder do Bloco. Também o Senador João Pedro, no impedimento por razões de saúde do Senador Epitácio Cafeteira, é membro do Bloco e tem posição semelhante àquela que expus.

Avalio, com respeito ao que acaba de falar V. Exª, que cabe ao próprio Senador Wellington Salgado pronunciar-se a respeito, mas acredito que S. Exª irá fazê-lo, já que V. Exª disse que cabe ao próprio Senador.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, permita-me, antes de falar o nobre Relator, entregar a V. Exª a ação popular...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não, não, Senador, V. EXª pode até trazer à Mesa, mas não concederei a palavra senão iniciaremos um debate que, no meu entendimento, não cabe mais. Permita-me continuar.

Traga à Mesa que eu receberei com toda tranqüilidade. E, inclusive, peço a V. Exª a questão de ordem para o registro nos autos.

Passo a palavra ao Relator para que S. Exª responda a essa questão.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado De Oliveira. PMDB – MG) – Desejo continuar como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com o maior prazer, Senador.

Srs. Senadores, precisamos continuar.

Acredito que já respondi a questão de ordem. Acredito que este Plenário está satisfeito porque ninguém pediu mais esclarecimentos. Peço para continuarmos os trabalhos. Em qualquer momento, V. Exªs podem pedir a palavra.

Esta Presidência se considera satisfeita com a resposta. Apenas o Relator poderá dizer se quer ou não continuar os seus trabalhos.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Quero tanto que repito: desejo continuar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Muito bem.

Na seqüência dos nossos trabalhos, solicito ao nosso Relator que, no seu entendimento, esclareça a este Plenário qual procedimento deveremos adotar daqui para frente.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores da imprensa presente, Srs. ouvintes, funcionários da Casa, relatarei um aditivo ao relatório e ratificação do relatório original e do voto do Relator titular, Senador Epitácio Cafeteira, perante este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos autos da Representação nº 01, de 2007, cujo representante é o Partido Socialismo e Liberdade e o representado é o Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª, então, roga para um aditivo ao relatório oferecido pelo Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Diante disso, faço uma sugestão a este Conselho: tendo em vista que a perícia técnica feita pela Polícia Federal informa que há informações incoerentes e falta de outros documentos para a complementação do trabalho técnico; e considerando que as informações constantes das perícias não respondem totalmente ao que foi solicitado e defendido pelo Plenário deste Conselho em razão do pouco tempo que tiveram para realizar o trabalho mais profundo, esta Presidência sugere que não votemos hoje nenhum dos relatórios e que este Conselho solicite ao eminente Senador Renan Calheiros o fornecimento de novos documentos que considerar importantes e que, conseqüentemente, haja a continuação dos trabalhos até o momento em que tivermos a possibilidade de entender que já há esclarecimentos suficientes.

Fls. 1422

Srs. Senadores, na minha opinião, neste momento, abriremos, não o debate da matéria, mas...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Não, não é o relatório. O que estou dizendo é que indaguei ao Relator qual seria a condução dos trabalhos. S. Exª tinha várias opções: uma era manter a íntegra do relatório oferecido pelo Senador Epitácio Cafeteira; a segunda, oferecer novo relatório; a terceira, fazer apenas emendas ao relatório anterior ou outros procedimentos que S. Exª considerar mais importantes. Não estamos analisando ainda nenhum relatório.

Como foi feito um pedido por diversos Senadores da Bancada do PSDB e do DEM; pelo Senador Valter Pereira, pelo que pude compreender na conclusão do seu voto; pelo Senador Eduardo Suplicy e pelo Senador Renato Casagrande, neste momento, esta Presidência gostaria de ouvir os demais Senadores do Plenário para que, à luz da razão, entendamos que procedimento adotar.

Se a seqüência a ser adotada for a continuação dos trabalhos apresentados pelo Relator, nós assim faremos, sem nenhum problema; se for outro procedimento qualquer, também dessa forma procederemos.

Está inscrito neste momento o Senador Romero Jucá, que já havia pedido a palavra. Vamos inscrever S. Exª novamente, não para discutir a matéria, porque a matéria não está oferecida: o que está oferecido é um procedimento. Estamos analisando aqui um procedimento do Conselho, não uma matéria.

Para discutir o procedimento do Conselho, concedo à palavra...

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sinto-me perfeitamente preparado para apresentar o meu relatório. Se não for relatado hoje, desisto de ser o Relator. Tenho a mesma posição do Senador Cafeteira. Se eu não puder apresentar o meu relatório hoje aqui, V. Exª, com todo respeito, poderá amanhã, sem problema algum, designar novo Relator.

Não abro mão do meu relatório e me considero perfeitamente preparado para apresentá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Entendo, então, que essa fase está esgotada.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Qual é a sugestão, Presidente? Faço uma consulta.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Solicitei ao nosso Relator que oferecesse a este Conselho o procedimento a ser adotado doravante. S. Exª tem um relatório que aproveita o relatório do Senador Epitácio Cafeteira, mas com ressalvas, com algumas sugestões novas. *(Pausa)*

Fls. 1423

Eu não pedi para ele ler, para ele proferir, porque nós temos pedidos verbais...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – A sua tese, Presidente, Sibá Machado, qual é?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Suspensão. Como já foi dito pelos demais, concordando. Suspensão dos trabalhos para que prossigamos avaliando o que nos foi oferecido e outros oferecimentos que vierem. Foi essa a minha sugestão, mas o Relator sugere que continuemos a apreciação do relatório dele, a avaliação sobre o relatório que será oferecido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – São duas propostas. Vamos votar. Eu voto com a proposta...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Deixe-me pedir o esclarecimento do Senador Romero Jucá, que desde o início já pediu a palavra, e na seqüência, eu vejo como conduzir os trabalhos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria da atenção de todos os Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que eu acho que independente das circunstâncias de cada um, das pressões, das posições individuais, estamos aqui, no Conselho de Ética, buscando julgar, com justiça, uma questão que diz respeito ao Senador Renan Calheiros, que tem o apreço de todos nós, independente do posicionamento aqui manifestado já de voto de cada um.

Qual é a questão fundamental, Sr. Presidente?

A questão fundamental é, antes da Representação do PSOL, havia uma matéria fazendo acusação direta ao Senador Renan Calheiros. E essa matéria, por conta dessa acusação, foi o fato à Corregedoria que fez o Relatório, apresentou-o com cruzamento de dados financeiros, demonstrando, efetivamente, que o Senador Renan Calheiros teria condições financeiras de fazer o aporte dos recursos de que a matéria falava. Este foi o primeiro fato.

Posteriormente a essa questão, enquanto tramitava essa averiguação na Corregedoria, o PSOL entrou com uma Representação contra o Presidente Renan Calheiros, e essa investigação se deslocou para o Conselho de Ética.

As acusações, as ilações, os fatos levantados na matéria eram os mesmos. Esse fato foi objeto da análise do Senador Epitácio Cafeteira que apresentou um relatório concluindo que não havia quebra de decoro do Senador Renan Calheiros nos procedimentos da representação do PSOL. Muito bem. Esse fato, pelo que vejo, foi esclarecido. Quando se deu vista ao Relatório do Senador Epitácio Cafeteira e se concordou com a oitiva de mais duas pessoas ligadas ao fato da Representação, surgiu um fato novo pela imprensa, que tratava da questão da renda declarada pelo Senador Renan Calheiros no que diz respeito à sua receita agropecuária.

Pois bem, esse fato surgiu. O Senador tinha apresentado documentos seus, que eram cheques recebidos, notas fiscais emitidas, Guia de Transporte

Senado Federal/SSM/CEDP
Fls. nº Rer 1/2007 Fls. 1424

de Gado emitido, e compra de vacina emitida. Isso foi declarado pelo Senador Renan Calheiros. Entregue a documentação.

Pois bem. Essa documentação, por acordo de todos nós, eu fiz a proposição na última reunião, designou-se a perícia do Senado e da Polícia Federal para fazer a análise dos documentos que diziam respeito ao Senador Renan Calheiros.

Pois bem, a perícia foi feita. A perícia do Senado respondeu os quatro questionamentos de V. Exª, e, nos questionamentos confirmou o quê? Estamos analisando aqui a condição ética, a postura do Senador Renan Calheiros. Confirmou que o Senador Renan Calheiros não havia mentido. Os documentos entregues pelo Senador Renan Calheiros não são falsos, são verdadeiros, ou seja, a nota fiscal foi emitida pela Secretaria da Fazenda, está lá a autorização. As Guias foram feitas. Se falta ou não falta um número de nota fiscal, essa é uma questão irrelevante no ato do Senador de prestar informação.

Os cheques foram recebidos. Os cheques foram depositados na conta do Senador Renan Calheiros. Isso está atestado pelo Senado e está atestado pela Polícia Federal. Eu discordo quando se diz que o relatório da Polícia Federal não é conclusivo. Ele é conclusivo sim nos aspectos que dizem respeito ao Senador Renan Calheiros. Ele recebeu o dinheiro, ele deu a nota, a operação aconteceu, ele comprou a vacina, vacinou o gado e o gado existia, atestado pela Secretaria de Agricultura do Estado.

Ora, o que é que diz a mais o relatório da Polícia Federal do o relatório do Senado. O relatório do Senado comprova os fatos que o Senador Renan Calheiros colocou à disposição do Senado.

O relatório da Polícia Federal traz outras questões. Como a Polícia Federal vai além das investigações, a Polícia Federal levanta que quem comprou o gado do Senador Renan Calheiros não estava com a licença; quem pagou o cheque ao Senador Renan Calheiros não era o dono da empresa, era outra pessoa que podia ser ligado e não podia ser a empresa, ou seja, levantou questões ligadas a terceiros que não dizem respeito à postura e às informações dadas pelo Senador Renan Calheiros. O Senador Calheiros entregou a documentação e não mentiu. A documentação é verdadeira. Quem deu o cheque foi o senhor fulano de tal, que não era o dono da empresa, ele falou a verdade. E comprovou o quê? O mais importante, comprovou que teve a receita, ingressando no banco e declarando o Imposto de Renda sobre essa receita, que, ele, com essa receita, pagou a pensão da filha.

Pois bem, não queremos aqui postergar, não queremos fazer não esclarecimento. Agora, eu gostaria de entender o seguinte, até para que o Conselho possa definir efetivamente o que se quer. E tenho certeza que o maior interessado nos esclarecimentos dos fatos é o Senador Renan Calheiros. Ele colocou, desde o primeiro momento, toda a documentação à disposição. Então o que é que nós temos definir? O Conselho de Ética vai analisar as contas de quem comprou o gado? Vai analisar a ação empresarial de quem comprou o

gado? Vai quebrar o sigilo de quem comprou o gado? É a essa a decisão, é essa a pesquisa a mais, porque é isso que diz o relatório da Polícia Federal. Ela precisa de mais tempo para verificar os compradores. Se os compradores, vamos levar ao máximo, se os compradores são irregulares, mas o ato ocorreu, porque a nota foi tirada e o dinheiro foi pago. O ato ocorreu. O Senador teve a receita. Se os compradores não têm uma regularidade com o Fisco, isso na implica na conduta ética do Senador Renan Calheiros? Em que decisão, em que ação, em que investigação nós queremos chegar?

Eu coloco isso não é para elidir nenhum tipo de investigação. Eu vou concordar, e falei com o Senador Renan Calheiros, vamos concordar com a ampliação das investigações. Nós queremos isso. Agora, não podemos concordar...Tudo bem, vamos investigar. O que vamos investigar? Para que isso tenha prazo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Logo eu lhe concederei um aparte.

Todos os dias surgem fatos, que, na verdade, são meias-verdades, são informações distorcidas, são questões que expõem o Senador Renan Calheiros. Se o Senado está sangrando, não tenho dúvidas, o Senador Renan Calheiros está sangrando muito mais.

Ouço o aparte do Senador Arthur Virgílio e depois o do Senador Suplicy e depois do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu vou pedir o seguinte...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Porque isso é uma questão grave, e como nós estamos procurando construir um entendimento, eu pediria...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Estão inscritos...Eu só vou pedir o seguinte, porque na concessão dos apartes, eu quero entender melhor a condução coletivamente. Estão inscritos vários Senadores, Senador Demóstenes, Senador Arthur Virgílio, Senadora Ideli, Senador Casagrande, estão todos inscritos aqui.

Aí eu pediria talvez, para a condução, para ficar melhor...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu ficaria satisfeito com um aparte.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu estou dando um aparte, nós já estamos em discussão. Eu estou dando um aparte ao senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu me dou satisfeito com um aparte. Eu aparteando, eu creio que pela reunião de hoje eu me daria por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – O Senador Suplicy pediu o aparte também. Então podemos conceder os apartes.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Rep 1/2007 Fls. 1426

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Romero Jucá, eu vejo que o Presidente Sibá Machado procedeu de maneira correta e democrática ao auscultar a maioria do Plenário. A maioria disse que não é para se votar hoje. Por quê? Porque não se tinha feito uma análise acurada da documentação última a chegar às mãos dos Srs. Senadores. Eu tenho a impressão de que o segundo passo, o próximo passo, e aí é um entendimento que teria que ser mantido com o Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros, por intermédio do Senador Sibá Machado, é o que me parece inadiável, é o Senador Renan Calheiros aceitar comparecer a este Conselho. O Senador Renan Calheiros comparecer a este Conselho e ele próprio fazer a sua defesa aqui, se submeter ao questionamento de seus colegas, se submeter à análise contraditória, se submeter à análise do Brasil inteiro que estará nos observando. Eu tenho a impressão que não tem mais como se evitar isso. E passa ser desejável, e eu digo, para vários pontos desse processo, desejável para a legitimidade da decisão do Conselho, desejável para o Senador Renan Calheiros, que, certamente, haverá de querer se defender de maneira adequada, de maneira convincente, desejável por todos nós que entendemos que a tese que se está sagrando vitoriosa neste Conselho, a tese do aprofundamento das investigações, que esta tese deva ser complementada com a vinda do Senador Renan Calheiros.

Então, eu transmito, no aparte a V. Exª, que era minha idéia fazer na fala que havia solicitado ao Presidente Sibá, que eu cumprimento, porque ficou óbvio. O Senador Perillo observou muito bem, foi contando, chegamos a dez Senadores, a maioria dizia: "Não é para se votar hoje". E a voz da maioria, sem dúvida alguma, revela a sabedoria que faz do coletivo de homens comuns algo mais sábio do que voz isolada, a voz singular de um sábio. Eu confio muito na idéia de que a sabedoria de homens comuns no coletivo pesa mais.

Portanto, a proposta é muito nítida, que nós convidemos o Senador Renan Calheiros a se fazer presente a este Conselho para apresentar os seus argumentos e submeter ao crivo a apreciação dos seus colegas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (SP – SP) – Senador Romero Jucá, os advogados aqui, os informações jurídicas saberão muito melhor, mas eu gostaria de citar o Código de Processo Penal, que nos artigos 437, 438 e 439 faculta ao juiz – o Senador Almeida Lima conhece tão bem, muito melhor do que eu – solicitar dois laudos.

"E a segunda perícia rege-se pelas disposições estabelecidas para a primeira. A segunda perícia não substitui a primeira a primeira, cabendo ao juiz apreciar livremente o valor de uma e outra. Uma pode se complementar em outra."

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. nº Ref 1/2007 Fls. 1427

Então, os dois laudos, para nós juízes, membros do Conselho de Ética, são válidos.

O Senador Romero Jucá observa que o segundo laudo, o da Polícia não teria qualquer coisa que não fosse assim importante, do ponto de vista dos próprios documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

Pois bem, eu quero citar que nas palavras do laudo da Polícia está escrito que a ordem cronológica da emissão das notas fiscais não seguiu a seqüência numérica desses documentos fiscais. Para citar um item apenas. Eu, hoje, consultei um perito judicial para a Justiça Federal, contador, que me informou que quem preenche um bloco de notas fiscais segue rigorosamente a ordem numérica do talão. Uma vez que se verifique entre as notas uma emitida com data posterior às seguintes, é possível que o que ocorreu, é que as seguintes foram emitidas depois daquela, com data retroativa. Isso, obviamente, não seria adequado. É algo que tipicamente seria importantíssimo. Eu avalio, quero aqui, inclusive o Senador Valter Pereira, o Senador Sérgio Guerra agora, o Senador Arthur Virgílio, eu quero, mais uma reiterar, nada como ter a presença do Senador Renan Calheiros, que todos nós, eu próprio o elegi, eu me considero um amigo dele, mas gostaria muito de dizer a ele: "Senador Renan Calheiros, com toda a amizade, compareça, nós vamos respeitá-lo. Mas nada como a sua palavra para aqui esclarecer dúvidas como essas." Talvez elas sejam pequenas, mas vamos dar a oportunidade de ele próprio esclarecê-las em profundidade.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Presidente Sibá Machado, acabo de...

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Só uma pergunta. É o meu último aparte, Senador Romero Jucá, com a sua permissão e a permissão do Presidente.

Primeiro, eu também, nessa altura, Senador Romero Jucá, que tem feito essa interlocução com o Presidente Renan Calheiros, entendo que a vinda de S. Exª pode nos ajudar a esclarecer muitas dúvidas. Então, também apoio a vinda de S. Exª ao Conselho.

Mas considero fundamental, Sr. Presidente, Senador Romero Jucá, que a Mesa nos responda qual é o limite deste processo. Qual é o limite? Até onde vai a representação? Formalmente, até onde vai esta representação?

Mesmo que haja crime, ilícitos fora, que sejam investigados de alguma outra maneira ou por representação a algum órgão, a Mesa tem que trabalhar dentro de um limite para nos orientar, porque o que presenciamos no dia-a-dia é que há um grande sentimento contra o Presidente Renan Calheiros na rua. Esse é um sentimento meu. E também contra o Senado.

Mas temos que fazer a nossa avaliação dentro da legalidade estabelecida, porque este é um colegiado de magistrados. Então, a técnica tem que apoiar e embasar a nossa decisão política.

Então, Sr. Presidente, considero fundamental que possamos encaminhar todas as evidências, mas temos um limite de apreciação nesta Casa e devemos estar atentos a isso, sem deixar de encaminhar qualquer outra denúncia que por acaso possa existir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, concedi o aparte e quero...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço, para encaminhamento, que não dêem mais apartes, porque temos cinco inscritos aqui.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, acabo de conversar com o Presidente Renan Calheiros, que pede para vir amanhã à tarde ao Conselho de Ética para prestar os esclarecimentos necessários. Vamos concordar com a postergação.

Entendo que o Relator, junto com V. Exª e o Senador Romeu Tuma, que tem experiência nisso, deveriam, com os peritos da Polícia Federal e do Senado, definir uma pauta de investigação do que efetivamente precisa e pode ser investigado ou não.

Então, nós gostaríamos efetivamente que houvesse essa pauta, mas o Presidente Renan Calheiros concorda com a audiência amanhã e com todas as investigações necessárias para esclarecer essa questão definitivamente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou garantir a palavra dos que a solicitaram.

Está agora com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vou fazer um resumo do que entendo sobre o assunto.

O problema nosso é a chamada cordialidade. Sérgio Buarque de Holanda escreveu sobre isso, que o brasileiro é um homem cordial. E a cordialidade é no sentido da informalidade.

O que foi feito?

O procedimento foi feito todo errado. O processo foi parar nas mãos de quem não podia analisar, existe perícia para ser entregue, e alguém pagou a outro, por fora, para fazer a perícia e a trouxe como se fosse alguma coisa conclusiva. E temos um procedimento, dentro da Resolução nº 20, pelo qual devemos zelar.

O que aconteceu?

O Presidente Renan Calheiros não era obrigado a juntar qualquer documento, porque, como disse o Senador Romero Jucá, a acusação foi feita contra ele e, naturalmente, quem fez a acusação tinha a obrigação de comprovar. Mas, à medida que o Senador junta os documentos dentro do processo para dizer que tem rendimentos para pagar, não podemos desconhecer que foi S. Exª, o Senador Renan Calheiros, que juntou esses documentos. E os documentos carecem, sim, de perícia.

Proc. nº RE/ 1/2007 Fls. 1429

A perícia sempre é feita... Não existe esse negócio de dizer: é autêntico por esse lado e não é autêntico por outro lado. A perícia sempre tem dois aspectos: o aspecto material e o aspecto ideológico.

O que é o aspecto material?

Como bem definiu o Senador Almeida Lima, é certificar se foi emitido por um bloco que saiu da Secretaria da Fazenda, se foi preenchido corretamente, se tem um selo, etc.

E o que é perícia ideológica?

A perícia ideológica é, como bem dizem aqui os peritos da Polícia Federal, a existência e a habilitação fiscal regular do destinatário, é a compatibilidade entre a transação comercial e a atividade desenvolvida pelo comprador, é a ocorrência da transação comercial, entrega do bem ou prestação de serviço. E tudo isso tem que ser investigado.

Quando o Senador Almeida Lima fez a exposição, dizendo que foi perguntada uma coisa e outra coisa foi respondida, até comentava com o Senador Jefferson Péres: lembrei muito um professor antigo de Goiás chamado Professor Pedro Gomes, que dá, inclusive, nome a uma das escolas mais tradicionais do Estado de Goiás.

Esse Professor, na década de 40, escreveu um livro que se encontra fora do mercado, chamado "Na Cidade e na Roça", comentando os casos ou "causos" da cidade de Goiás. E lá, num desses casos, uma pessoa que saiu da cidade de Goiás foi para São Paulo, onde aprendeu, ou disse que teria aprendido, lutas marciais. Voltou para a cidade e desafiava todo mundo para uma briga. Um dia, alguém topou e deu "um cacete" nele. E ele respondeu: ora, por que você não bateu no sujeito? Ah, mas ele não sabe as regras da luta. Então, eu tinha que lutar do jeito que eu queria.

E não é isso. Nós mandamos para a Polícia. Se a Polícia respondeu do jeito que nós não queríamos, não nos cabe brigar com a perícia. Vamos dar oportunidade para que a perícia complemente essa situação. A Polícia quer responder.

Em diversos momentos, a perícia – não vou ler, porque não quero polemizar – coloca em dúvida a autenticidade material dos documentos e muitas vezes pede: precisamos de prazo, precisamos investigar.

Vamos dar o prazo para que a perícia possa investigar.

E mais: a disposição do Senador Renan Calheiros para vir aqui é louvável, agora, seria muito bom que S. Exª viesse depois da perícia feita, porque o que S. Exª vai responder para nós? E se a perícia, mais adiante, apontar outra dúvida? S. Exª vai voltar aqui novamente?

Então me parece da maior prudência seguir o roteiro efetivamente apontado por V. Exª.

Qual é o roteiro?

Vamos devolver isso para a Polícia Federal, para o Instituto Nacional de Perícia, para que a perícia possa fazer o que ela bem entender.

As perguntas apresentadas por V. Exª são suficientes, como dizem aqui os peritos, para que eles possam responder. Então, que eles dêem a resposta, mas que nós não cerceemos o direito dos peritos de responder.

Então, chegamos a um bom entendimento, na minha opinião. A perícia deve ser realizada e, após a realização da perícia, devemos chamar aqui o Senador Renan Calheiros para responder; antes até, dar oportunidade para que S. Exª se manifeste sobre a perícia, para que faça outros esclarecimentos por escrito.

Ninguém está querendo fazer um juízo de condenação ao Senador Renan Calheiros, mas vamos cumprir o procedimento, vamos fazer com que a perícia seja realizada. Não tem cabimento dizer que os documentos não são desse processo, porque foi o próprio Senador Renan Calheiros quem juntou esses documentos ao processo.

Então, a minha sugestão é de que o Senador venha depois e de que essa perícia tenha prazo suficiente. Não adianta V. Exª determinar o prazo de cinco dias. O Senador Romeu Tuma sabe bem disso. E se os peritos precisarem de quinze dias? Então, dê um prazo razoável: dez dias. Mas, se os peritos precisarem de mais, que V. Exª nem convoque o Conselho; que já dê esse prazo para que isso aconteça.

Com a perícia realizada, nós estaremos muito satisfeitos, o Presidente poderá se defender por escrito e vir aqui para dar as suas explicações, porque já saberemos inclusive quais são os objetos, que são esses mencionados pelos próprios peritos. Vamos dar oportunidade para que os peritos possam desenvolver o seu trabalho com amplitude.

Isso não desmerece o Senador Wellington Salgado, que não deve ter a mesma posição do Senador Epitácio Cafeteira. Se V. Exª quiser se afastar, muito bem, é uma questão de foro íntimo. Nós não estamos pedindo isso. Porém me parece, sem que V. Exª fique ofendido, que a solução apontada pelo Senador Sibá Machado, nesse momento, é melhor do que a apontada por V. Exª. Daí por que voto integralmente com a proposta de V. Exª, esclarecendo que o limite da investigação é o apontado pelos peritos da Polícia Federal.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Antes de passar a palavra para a Senadora Ideli Salvatti, quero esclarecer que tivemos o cuidado de em nenhum momento colocar a Polícia Federal no embaraço de competência, porque qualquer coisa que leve a imaginarmos que a Polícia Federal esteja fazendo uma investigação sem a autorização do órgão competente pode nos levar a cometer um vício de... A constitucionalidade estaria ferida.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Mas ela está fazendo uma investigação a nosso pedido.

Senado Federal/SSTaM/CEDP
Proc. nº REP 1/2007 fls. 1431

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Estou entendendo, mas, com as perguntas, como alguém sugeriu aqui, teríamos que tomar todos os cuidados.

V. Exª entende que, ao darmos as coordenadas certas para essa perícia, ela nos oferecerá um trabalho diferente.

Senadora Ideli Salvatti.

A SRª IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria, se fosse possível, de ter a atenção dos principais líderes que estão ao fundo, com certeza fazendo um debate precioso.

Queria fazer nem sei se é um pela ordem ou se é uma questão de ordem, porque, no meu entendimento, nós não apreciaríamos nada para dar continuidade às investigações, à perícia. E ainda há uma possibilidade de o Senador Renan estar aqui amanhã à tarde, prestando, pessoalmente, esclarecimentos, atendendo a pedidos de vários Senadores nesta reunião.

A pergunta que eu gostaria de fazer é que investigações serão feitas? Que perícias serão feitas? E, a partir do que será periciado ou investigado, se o Conselho de Ética tem competência ou não para executar esse tipo de perícia ou de investigação.

O que me traz essa preocupação, que é a preocupação da competência?

Diferentemente de uma CPI, o Conselho de Ética não tem poder de quebrar sigilo bancário, sigilo fiscal, sigilo telefônico. A CPI tem; o Conselho de Ética não tem.

E creio que tenho a concordância do Senador Demóstenes.

Portanto, terá que ficar muito claro o que nós vamos periciar ou investigar, porque, dependendo de determinadas questões que precisam ser esclarecidas, o Conselho de Ética não tem competência para fazer nem sequer para pedir nem sequer para autorizar que alguém, em seu nome, venha a fazer.

Então, creio que estamos num procedimento bastante delicado.

Quero dizer que não foi nem uma nem duas pessoas que me fizeram a seguinte observação: a Polícia Federal, a pedido do Conselho de Ética, fez aferições contábeis, fiscais e bancárias relativas a um Senador da República. Sim, a pedido do próprio Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – E os documentos, Senadora Ideli Salvatti, foram disponibilizados por S. Exª, o que é um mérito dele. S. Exª deixou esses documentos à disposição para que todos nós pudéssemos ver. Então, são apenas esses documentos que já estão sendo examinados.

A SRª IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador Suplicy, é claro que o gesto do Senador Renan Calheiros é reconhecido por todos. S. Exª tem tido sistematicamente esse gesto a cada questionamento, a cada insinuação, a cada ilação ou acusação de vir e apresentar os documentos.

E aqui há uma disposição suprapartidária de investigar transparentemente tudo o que precisa ser investigado, que tem tido esse

Senado Federal/SGM/CEDP
Fls. nº REP 1/2007 Fls. 1432

reconhecimento por todos os Partidos que integram este Conselho, até a par dessa boa vontade e disposição do Senador Renan de estar sempre disponível e à disposição.

Agora, no próprio relatório, como aqui já foi aventado, não foram apenas questionados os documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros; foram levantados questionamentos a respeito da situação bancária, fiscal e tributária dos compradores, o que nós não temos nenhuma competência para fazer via Conselho de Ética.

Então, quero deixar aqui apenas essa preocupação. O procedimento do Conselho de Ética, que deve ser primoroso, no sentido de esclarecer, a bem do Senador Renan e do Senado, toda e qualquer dúvida que paire sobre este caso não poderá cometer nenhuma ilegalidade e também não poderá fugir da competência ou da incompetência – e quero dizer não ter a prerrogativa jurídica para pedir ou solicitar ou encaminhar qualquer tipo de investigação que não compete ao Conselho de Ética fazer.

Por isso, não sei como, Sr. Presidente, nós vamos resolver essa questão, que já estou considerando como questão de ordem. Mas, do meu ponto de vista, se isso não ficar absolutamente esclarecido, nós poderemos estar cometendo, sim, até na busca de todos nós aqui pela verdade, pela justiça, pela legalidade e pela transparência, para que este Senado possa ter tranqüilidade na condução... Nós poderemos estar abrindo precedentes e dando margem para que qualquer coisa que façamos, Senador Arthur Virgílio, seja questionada, inclusive juridicamente, ou pior, abrindo precedentes para que, em outros procedimentos em que o Conselho de Ética tenha que se posicionar... Estarmos burlando a Constituição, o Regimento e etc.

Então, eu gostaria de ter isso muito claro para poder, inclusive, nas nossas reuniões com as bancadas e com os nossos pares que representam os diversos Partidos neste Conselho... que não façamos algo que fuja da nossa competência, fuja da legalidade, mesmo que todos aqui já estejam profundamente colocados como todos buscando a verdade, a justiça e o esclarecimento cabal dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero, então, fazer o seguinte: vou reler o que li no início...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou já conceder a palavra.

Para que fique muito claro o que foi que sugeri a este Conselho.

Pediria a atenção, porque li da outra vez, e parece que passou despercebido. E quero voltar a ler para entenderem direitinho o que foi sugerido a este Conselho.

Primeiro, que não se vote o relatório hoje. Esse é um ponto.

Segundo, que este Conselho solicite do Senador Renan Calheiros o fornecimento de outros documentos que ainda possam ser acrescentados aos

demais que S. Exª já apresentou; terceiro, conseqüentemente, que haja a continuação da perícia dos documentos disponibilizados, para concluir de forma definitiva o que foi estabelecido por este Conselho...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ...na reunião do dia 15. Deixem-me terminar de ler.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Só para fazer um adendo a V. Exª.

Será feita a perícia daquilo que ficar definido na programação que nós vamos discutir para verificar amanhã o que pode ser periciado e o que não pode ser periciado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero concluir a leitura. Deixem-me concluir a leitura, porque, ao final, faremos os adendos necessários.

A continuação das perícias sobre os documentos disponibilizados, porque parte nós já temos, mais os novos que chegarem. Então, não há investigação.

Portanto, essa é a preocupação, porque a Polícia Federal não pode tomar nenhuma iniciativa de procurar documentos que não lhe foram oferecidos.

Agora, o adendo que está aqui colocado é que novas perguntas poderão ser feitas. Estou entendendo, então, que este Conselho ou alguns de nós possamos nos juntar ao Relator – eu e mais alguns Senadores que poderão nos ajudar – e reconsiderar as novas perguntas que são esclarecedoras dos fatos.

Então, pergunto se isso esclarece o plenário deste Conselho, para que agora possamos ouvir os demais. E ainda tenho que conceder a palavra ao nosso Relator.

Quem está inscrito? O Senador Arthur Virgílio pediu a palavra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Estou inscrito, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Está inscrito.

Senador Gilvam Borges. Na seqüência, V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, primeiro...

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Só um esclarecimento: as inscrições iniciais eram para discutir a matéria. Depois, para discutir essas questões mencionadas pelo Presidente, abriram-se novas inscrições e foram canceladas aquelas inscrições iniciais. Aqueles que fizeram apartes foram considerados como tendo complementado. Tanto que o Senador Valdir Raupp estava inscrito inicialmente, mas veio aqui e se reinscreveu para a discussão dessas colocações feitas pelo Sr. Presidente.

Os Senadores inscritos são: Gilvam Borges, Valter Pereira, Romeu Tuma, Valdir Raupp e agora Marisa Serrano.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente, eu havia pedido inscrição.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Aquele seu aparte, Senador Casagrande...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Falta a inscrição do Senador José Nery, que pediu com bastante antecedência também.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Vamos ordenar.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vamos ordenar a lista aqui.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Gilvam Borges, Valter Pereira, Romeu Tuma, Valdir Raupp, Marisa Serrano...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, que havia pedido também.

O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF) – Senador José Nery. Alguém mais? Senador Casagrande e Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pois não, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Em um minuto eu concluo. É uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pois não.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Percebi que o Presidente Renan Calheiros, quando se dispôs a comparecer ao Conselho, havia o desejo, expressado pelo Líder Valdir Raupp e pelo Líder Romero Jucá de que, em seguida, se fizesse a votação. E isso foi de encontro ao que formulava o Senador Demóstenes Torres. Então, estou tentando algo que me parece capaz de conciliar essa tentativa que fazemos para levar a bom termo os trabalhos do Conselho de Ética do Senado.

A idéia seria, primeiro, uma reunião de trabalho do Conselho de Ética amanhã pela manhã para definir limites e objetivos. Não se trata de convidar ninguém amanhã.

E, nessa delimitação dos objetivos, levando em conta que o prazo para a duração desse trabalho tem que ser o necessário, mas não deve ser longo demais porque não interessa a ninguém que isso perdure, se pudermos chegar, no prazo de "x" dias a uma decisão que nos permita votar com independência, que façamos isso. Dois "x" significa estender por tempo demasiado uma crise que está paralisando o Senado.

No dia de amanhã também se acertaria a data a ser proposta ao Presidente Renan Calheiros.

Tenho impressão de que isso satisfaria o Senador Demóstenes Torres, que já me disse que sim. Vejo o assentimento dos Senadores Romero Jucá, Almeida Lima, Eduardo Suplicy, Valdir Raupp, Renato Casagrande. Tenho impressão que começou a se formar um consenso em torno dessa idéia. Os Senadores José Agripino e Sérgio Guerra me disseram que concordavam. Teríamos o objetivo de, em curto prazo, o mais curto possível, que não signifique a pressa imprudente, o cronograma da pressa prudente, aquela que visa resolver essa questão a fundo, sem deixar perdurar essa situação de paralisia do Senado, oferecer uma data ao

Presidente Renan Calheiros, para que aqui S. Exª comparecesse. Percebo que de fato tem pouco sentido S. Exª aqui comparecer e não se fazer votação em seguida. Tem pouco sentido. Por outro lado, se o consenso não é o de se fazer a votação amanhã, então que se procedesse a essa forma que sugiro para chegarmos ao fundo, que é a investigação que aponte um resultado que engrandeça este Conselho.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Nobre Senador Arthur Virgílio, concordamos perfeitamente com a sugestão dada por V. Exª, mas gostaria de pedir, então, que essa reunião de procedimento fosse feita ainda hoje à noite. Vamos trabalhar um pouco mais hoje à noite e já começar amanhã de manhã as perícias, as investigações para que o Presidente, mais rápido possível, possa vir a este Conselho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nada a obstar da minha parte. A Bancada do PSDB está pronta para comparecer ao trabalho e agilizar o desfecho dentro da pressa prudente. Concordo e o Presidente pode convocar para a hora que desejar. Creio que os pontos foram anotados e vi que consensualizam o Conselho.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – V. Exª sugere uma reunião de trabalho ainda hoje para pontuarmos o roteiro de novas perguntas e competências para não fugirmos delas, pensaríamos em um prazo hábil para que essas perguntas fossem respondidas pelo próprio Senador Renan Calheiros e, na seqüência, a votação do relatório. Foi o que entendi. É isso mesmo? *(Pausa)*

Pergunto se os demais inscritos se dão por satisfeitos...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ainda não.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Retiro minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Por favor, solicito que se manifestem os que desejarem retirar a inscrição.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sobre esse tema concordo. Concordo com esse encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero saber os Srs. Senadores que desejam manter a inscrição.

Senador Gilvam Borges com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Se formos realizar uma reunião hoje à noite, talvez fosse melhor conceder uma hora de intervalo. Muitos não almoçaram ainda.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Algumas inscrições não foram retiradas. Vou manter a palavra dos que solicitaram. Ao final, daremos os encaminhamentos necessários.

Senado Federal/SSGM/CSDP
Proc. nº REP 1/2007 Fls. 1436

Senador Gilvam Borges, por 5 min.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, estou paciente porque temos que aprofundar as discussões. Não há pressa.

Sr. Presidente, não se trata do veneno que matou Sócrates, muito menos do fogo com suas labaredas que queimou os cabelos e liquidou definitivamente Joana d´Arc, muito menos dos trens que na Segunda Guerra Mundial levaram milhares de judeus às câmaras de gás. Trata-se de um julgamento não por um comportamento sexual, moral, e sim ético.

Disse anteontem na reunião que precisamos aprofundar as discussões. Quero dizer a V. Exª que faço um apelo novamente. Que tenhamos...

Sr. Presidente, não estou conseguindo falar. Sinceramente, vou aguardar que V. Exª peça ordem aos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou pedir encarecidamente que as pessoas que desejam conversar o façam de forma a não desviar a atenção do orador. Precisamos ouvir a todos para entender todos os detalhes e encaminhar os nossos trabalhos.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, a investigação é profunda. Então, requer muito tempo, que é o senhor da razão. Com a razão, à luz dela, teremos condição de realizar uma votação correta, justa, honesta, sincera.

Sr. Presidente, vou parar novamente porque não consigo falar dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srs. Senadores, há um orador na tribuna. Vamos colaborar com os trabalhos. É importante que ouçamos a todos para que saiamos o mais serenamente possível para os nossos encaminhamentos.

Senador Gilvam, vou corrigir o tempo de V. Exª.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Retorno para dizer, Sr. Presidente, que precisamos ver essa questão do tempo. V. Exª tem condições de abalizar os trabalhos. Todos estão solicitando um ordenamento dos trabalhos. A investigação será complexa. Acredito que V. Exª teria primeiro que definir, essa é a minha proposta, o tempo que necessitamos. Já disse isso anteriormente. Precisamos ou de fazer rapidamente ou de aprofundar as investigações, porque o Congresso está parado. Precisamos de, no mínimo, quatro meses, cento e vinte dias. V. Exª tem que fazer isso, porque se discutirmos, quando começar as investigações, para onde foi a carne vendida, se foi clandestina, se saiu do País, temos que contatar a Interpol, solicitar ajuda de outros órgãos etc...

Então, é melhor definirmos bem. Precisamos tocar a pauta do Congresso, realizar a reforma e apreciar outros itens. Em cento e vinte dias, depois das investigações feitas, o Conselho se reúne. É corretíssimo esse

procedimento. Só não podemos ficar com o "é hoje", "é amanhã", "é depois de amanhã". É preciso a oitiva? Foi feita. É preciso a perícia? Foi realizada. Quais são os pilares da investigação, Sr. Presidente? Gontijo, as notas fiscais, cheques, o comportamento do Senador Renan Calheiros. Assim, alavancamos os trabalhos da Casa e V. Exª poderia marcar a próxima reunião.

Minha proposta é, primeiro, definir tempo. Cento e vinte dias é um tempo considerável para que essa investigação possa se proceder com segurança. Se precisarmos de KGB, FBA, tudo. Temos que ir a fundo para poder ter os esclarecimento. Dessa forma, todos ficamos saciados. Nesse período de três meses, entra uma nova CPI, de um novo assunto, no País e automaticamente tudo vai se acalmando. Assim, teremos uma perícia bem feita. Polícia Federal, órgãos internacionais, vamos mobilizar o planeta todo. Cento e vinte dias, Sr. Presidente, essa é a minha proposta sincera e honesta. Já fiz essa proposta na última reunião. Este Conselho vai precisar de cento e vinte dias, e serão cento e vinte dias.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra o Senador Valter Pereira por cinco minutos.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, tenho o entendimento de que deve ser observado nesse processo, como em todos os outros que se instaurarem aqui, algumas normas de procedimentos esculpidas no processo civil e no processo penal. De sorte que, dentro dessa minha convicção, recorrendo ao art. 398, do Código de Processo Civil, vamos encontrar uma norma que prevê que, sempre que uma das partes requerer a juntada de documentos, ou seja, sempre que aparecer um documento novo no processo, a outra parte tem que ser ouvida. É o art. 398, do Código de Processo. Portanto, a vinda do Presidente Renan a este Colegiado se insere dentro de um princípio jurídico que este Conselho deveria sempre observar.

Gostaria de chamar atenção também para outro princípio jurídico de fundamental importância para o próprio Presidente Renan Calheiros, que é o art. 421, que reza o seguinte, Sr. Presidente: "Incumbe às partes, dentro do prazo máximo de cinco dias da nomeação do perito, indicar o perito assistente."

Veja, Sr. Presidente, entendo que o Presidente Renan Calheiros, que está acompanhando com ansiedade todas essas movimentações, tem o direito, assegurado aqui na lei, que precisa ser respeitado, de indicar, ele próprio, um perito para acompanhar a perícia que será desenvolvida por este Conselho.

Entendo que deveriam ser observadas essas normas para que o devido processo legal tivesse a sua observância integral na condução desses trabalhos.

Demais, Sr. Presidente, gostaria de dizer que hoje houve uma evolução muito significativa na apreciação de todos esses fatos, de todo esse processo. Parece-me que o radicalismo foi exorcizado e, sem o radicalismo, acredito que vamos chegar a bom termo. Ninguém aqui pode estar movido pelo sentimento de retaliação, como também não pode estar movido com a leniência com

relação aos fatos que são articulados em todo esse processo. Então, entendo que, no momento em que se decidiu convidar o Presidente Renan Calheiros – aliás, S. Exª se ofereceu para comparecer, não foi nem necessário formular o convite –, no momento em que as forças políticas que estão representadas aqui se dispuseram a promover um entendimento para que o processo seja o mais célere e o mais seguro possível, estamos caminhando na direção certa, mas é fundamental que se estabeleça limites e cronogramas, porque o Congresso não pode ficar em uma situação de perplexidade, como hoje se encontra.

Essa é o observação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Com a palavra a Senadora Marisa Serrano por cinco minutos.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Queria fazer algumas colocações que tenho o dever de fazer não só a esta Casa, mas a todo o povo brasileiro.

A suposta prática de um ato antiético não autoriza este Conselho à prática de qualquer ilegalidade. Deixou-me constrangida, e realmente fiquei constrangida, a condução da última reunião deste Conselho. Fiquei constrangida porque se quebrou sigilo de justiça. Ouvi dizer quebra de um lado e quebra de outro, ou seja, dos dois lados. O nome de uma menor ficou exposto. Foi uma reunião deprimente. Quero fazer aqui o meu registro. Foram levantadas suspeições de todas as ordens.

Acredito, Sr. Presidente, que este Conselho precisa sim aprofundar as investigações, dar respostas às questões levantadas no laudo de exame financeiro feito pela Polícia Federal, até porque, já que vamos aprofundar essas investigações, o povo brasileiro tem que confiar na palavra nossa, mas também nos documentos entregues. Se o povo brasileiro tem, e parece que tem, na Polícia Federal um organismo em quem acredita ou a quem está acompanhando pelos diversos projetos e investigações que vêm sendo feitos pelo País nos últimos anos, acredito que um laudo de inocência da Polícia Federal, atestando que todas as interfaces e que aquilo que foi verificado está correto, pode dar ao Presidente desta Casa a legitimidade e a nós a tranqüilidade de que tudo está sendo feito de forma correta no Conselho de Ética. Temos que ter essa tranqüilidade, Sr. Presidente. Por isso, precisamos aprofundar sim esse laudo quando ele diz que ainda faltam documentos para serem recebidos e/ou lidos. Há, por exemplo, um cheque dizendo que eu vendi as reses e que foram nominais. Ótimo! Já há um documento. Mas é necessário também saber se quem recebeu esse cheque existe e se realmente o recebeu. É isso que as reportagens dos jornais e da televisão abordaram.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Exª me permite um aparte?

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Pois não, Senador.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu não iria falar. Desisti, mas dois pontos me trazem profunda emoção: o respeito e o amor que

tenho pela Polícia Federal. Jamais concordaria que houvesse qualquer dúvida sobre o trabalho ético do Instituto Nacional de Criminalística pela forma com que trabalham, pela pessoa que o dirige e por como estão se portando por todo esse tempo. É claro que o juiz faz os questionamentos que precisa para esclarecer o processo. Então, temos obrigação – e o Presidente disse isso aqui – de fazer os questionamentos. O Senador Demóstenes também os fez, de acordo com o que foi escrito no relatório.

Hoje, estive com o Juiz Desembargador da Vara Cível de Família. S. Exª se angustiou profundamente com o desrespeito ao ECA no que diz respeito à menina, por tudo o que foi dito em detrimento da pessoa da criança. Esse desrespeito mútuo trouxe uma intranqüilidade futura para a criança que provavelmente pagará um alto preço.

Peço desculpas, Senadora. Isso está por escrito e vou fazer chegar às mãos de V. Exª.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – É justamente isso, Sr. Senador. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi desrespeitado. A reunião de terça-feira foi muito ruim.

Para terminar, ainda quero dizer que, na segunda reunião do nosso Conselho, disse que somos juízes, mas também políticos, e, como políticos, temos que estar em sintonia com o que pensa a população que nos deu os votos e a representatividade. Temos a obrigação de esclarecer a fundo todas essas questões para que a sociedade e a população entendam e para que ela saiba que estamos aqui bem representando. As pessoas que não acreditam que o povo não está sintonizado com o que está acontecendo aqui, ledo engano! A população está acompanhando **pari passu** o que se dá aqui. Sr. Presidente, preocupa-me muitíssimo se chegar o momento em que a população considerar que não estamos aqui dando uma resposta à representação que ela nos deu. Portanto, quero sim uma investigação clara para a tranqüilidade do Senador Renan, que precisa disso para continuar presidindo esta Casa, para continuar tendo sua vida política, mas também para nossa própria tranqüilidade e para a tranqüilidade do povo brasileiro. Portanto, temos que ir a fundo essas questões, conhecer todos os meandros. Precisamos saber sim quem comprou o gado, quem deixou de comprar. É preciso saber isso, aprofundar essas questões.

Sr. Presidente, se as ruas estão nos julgando, quero aqui também ser justa para tranqüilidade de todos.

Termino as minhas palavras, agradecendo a gentileza e esperando que de fato o que vimos, na segunda-feira, neste Conselho de Ética, não se repita mais. Para isso, Sr. Presidente, precisamos ter um regimento votado por este Conselho. Nunca vi um conselho de ética que não tem regimento. Precisamos pinçar um artigo daqui, um artigo de lá. Nunca vi isso! Disse hoje a nossa consultora-mor, Drª Cláudia, que isso é um absurdo. Acabando esse episódio, precisamos elaborar um regimento para este Conselho de Ética. É inadmissível que não o tenhamos.

Fls: 1440

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Obrigado, Senadora. Com a palavra o Senador José Nery por cinco minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, queria inicialmente lembrar que a representação trazida pelo Partido Socialismo e Liberdade à consideração pelo Conselho de Ética inicialmente mereceu de muitos desprezo – de certa forma, manifestaram alguns a inconveniência daquela decisão –, mas, durante esse processo, temos identificado um conjunto de remendos procedimentais para realizar apuração do fato denunciado com respeito ao seu devido processo legal. Verificamos que, em todos esses dias, esteve posto de forma muito clara, e isso constatamos e o povo brasileiro atesta – e essa situação ocorreu desde o início, é bom que se diga –, uma certa predisposição para encerrar essa investigação a qualquer custo. Esse procedimento, essa predisposição é responsável por essa insegurança, pelos constrangimentos. Se estamos aqui há quase quinze dias tratando dessa questão, é porque lá no início, no seu nascedouro, não fomos nós, do PSOL, que fizemos a denúncia. Fizemos a representação com base em denúncias que deveriam ser apuradas, que devem ser apuradas à exaustão. Não aceito que digam que essa é uma motivação localizada ou de qualquer outra natureza que não seja aquela de apurar fatos graves. Estamos aqui todos nós, nós e o povo brasileiro, interessados em apurar com profundidade.

A tentativa de encerramento da investigação começou na primeira reunião, Sr. Presidente, a não ser que a imprensa brasileira não tenha veiculado com a veracidade necessária as informações que davam conta de que a representação teria que ser enterrada na primeira reunião do Conselho. Dissemos que é necessário investigar, abrir o procedimento investigatório. Dissemos até que, se o Conselho não o fizesse, pediríamos ao Judiciário que nos obrigasse a fazer isso. Felizmente o Conselho entendeu e deu segmento ao processo investigatório com todas essas nuances, com todas essas imprecisões que têm caracterizado esse processo.

Dito isso, queria dizer que concordo com boa parte dos encaminhamentos, das proposições feitas aqui por vários Partidos e por vários Senadores, até porque as apresentamos desde o início. Em toda reunião exigimos o aprofundamento das investigações. A sua continuidade foi a nossa palavra em todos os momentos, em todas as reuniões do Conselho. Portanto, concordamos com a decisão mais importante do dia: definir por não votar o relatório apresentado pelo Senador Cafeteira é uma decisão importante.

Em segundo lugar, que o Presidente Renan tenha a possibilidade – é evidente – de apresentar novos documentos que ajudem – essa é a proposta que o Sr. Presidente acabou de mencionar – no devido esclarecimento desse fato.

A questão da realização da perícia técnico-contábil exaustiva, nos moldes e no contexto do laudo apresentado pela Polícia Federal, pelo Instituto

Nacional de Criminalística, que – e faço questão de assinalar –, em 48 horas, Sr. Presidente, no tempo que tiveram para analisar os documentos que foram colocados à sua disposição, produziu um relatório que levantou muitas dúvidas e que, portanto, há necessidade do pleno esclarecimento.

Creio que este Conselho começa a compreender as motivações e o sentimento do povo brasileiro, que quer ver isso investigado, quer ver isso apurado, com todos os elementos que possamos dispor para o devido esclarecimento.

Sr. Presidente, nós, do PSOL, neste Conselho, assim como diversos Partidos, dissemos desde o início que não se trata de nenhuma condenação prévia, de nenhum prejulgamento, e é inaceitável qualquer tentativa de absolvição sumária sem obediência ao devido processo legal.

Por isso, quero louvar aqui a atitude manifestada por vários Senadores de vários Partidos.

Sr. Presidente, espero que V. Exª me conceda só mais dois minutinhos para concluir. Mais dois, Presidente. *(Pausa)*

Estou falando... eu não interferi na fala de ninguém. Já disse aqui que aceito recomendações da Mesa. Agradeço a compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concederei os dois minutos a V. Exª.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço a compreensão.

Concordando com o que foi dito por vários Senadores e Senadoras...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Exª está repetindo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Se estou repetindo é dentro do tempo que pedi... a Mesa me concede licença para falar, e eu o farei. Já disse que vai ser assim porque não é possível continuar dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador Gilvam, S. Exª precisa concluir. Ainda temos três inscritos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Estou apenas ajudando.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu sei, Senador. Compreenda a preocupação da Mesa. Preciso conduzir os trabalhos. Há um Senador na tribuna. Vamos respeitar a palavra do Senador.

Concederei os dois minutos que V. Exª solicitou.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – A questão, Sr. Presidente, da continuidade – é assim que tem que ser entendido – da perícia técnico-contábil tem que ser feita nos moldes e na forma que o próprio laudo preliminar – vamos considerar assim – no próprio formato, nas indicações, que o laudo da Polícia Federal, do Instituto Nacional de Criminalística aponta. O que podemos fazer é, quanto aos procedimentos necessários, talvez melhorar e discutirmos – e queremos participar dessa discussão, Sr. Presidente – quais as questões, dentro do que está no laudo do exame financeiro da Polícia Federal, que podem ser acrescentadas, sem fugir do que está posto.

Fls. nº Ref 1/2007 Fls. 1442

Sr. Presidente, citei uma questão relacionada ao prazo. Creio ser temerário estabelecer qualquer prazo, porque vejamos: todos os prazos... *(Pausa)*

Podemos também. Se entendermos que é assim... já marcamos vários prazos e, em todos eles, os fatos se encarregaram de nos atropelar. Por isso é que é preciso ter bom senso. Agora, definir um prazo até pode ser aceitável.

No entanto, pelo que já... pode ser 60 dias ou 120 dias, como o senhor propôs. Porém, podemos acordar um prazo, mas a definição de prazos açodados nos levou a esse impasse até aqui.

Portanto, há concordância da nossa parte, como autores da Representação que está nos fazendo discutir e avaliar essa situação até aqui, em propor, Sr. Presidente, que a vinda do Presidente Renan a este Conselho se faça após a apresentação de novos documentos, a continuidade da perícia nos documentos apresentados e em novos documentos que apareçam, que sejam entregues para perícia e que, ao final, o laudo seja entregue com antecedência para análise dos membros do Conselho, mas que o Presidente Renan não venha a este Conselho na condição de Presidente do Senado.

Para vir aqui discutir, sugiro que o Presidente – e é a primeira vez que eu, pessoalmente, digo, e afirmo essa necessidade – venha a este Conselho na condição de presidente licenciado. Para vir aqui oferecer explicações...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, isto não está em discussão: licenciamento, afastamento...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedi a palavra...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sou eu que estou falando...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Srs. Senadores, cada um dos Senadores que usa da palavra apresenta os argumentos que considerar mais importantes. Cabe ao Conselho acatá-los ou não.

Senador José Nery, concederei mais um minuto a V. Exª...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu só pediria que se marcasse temo para cada orador. Não discuto os méritos do PSOL, mas temos que marcar tempo...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Senador, peço que V. EXª colabore com os trabalhos porque já estamos passando dos 12 minutos.

Conclua, Senador José Nery, por favor.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sugiro licenciamento do Presidente Renan para que, quando S. Exª vier ao Conselho, venha na condição de um Senador comum, como qualquer um de nós, sem a prerrogativa de Presidente do Congresso Nacional. Quando vier aqui, Sr. Presidente.

Por último, defendo que adotemos um cronograma de trabalho que seja compatível com o funcionamento do Plenário para dar continuidade à votação dos projetos de lei importantes e que não fiquemos, todo o Congresso, especialmente o Senado, paralisado nas suas funções. Creio que é possível compatibilizar os trabalhos.

Fls. 1443

Apelo aos Líderes para estabelecer uma pauta de discussão para votação no Senado e os momentos necessários à apreciação do procedimento investigatório que ora estamos analisando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, são breves observações. Em primeiro lugar, este Conselho não tem sequer regimento interno. Como disse aqui a Senadora Marisa Serrano, é inconcebível que não tenhamos regimento interno. Se não temos regimento interno, precisamos ter ordem, limites, planejamento, prazo, se não, não vamos ter solução. A contabilidade do Senador Renan nas fazendas dele é muito mais estruturada do que o funcionamento deste Conselho.

Isso aqui é um exemplo de desestruturação, que está comprometendo o Congresso, o conceito do Senado e de todos nós, independentemente das nossas vontades.

O estabelecimento desses prazos precários não tem que ser amanhã ou depois de amanhã porque não sei quem está sangrando. Isso é ridículo! Isso já foi vencido. A sociedade brasileira não está nessa. Nem o Senado está. Queremos uma solução responsável que, no final, possamos levar à rua de forma limpa e clara.

Para mim não é relevante o Senador Renan chegar aqui como Presidente do Senado ou não como Presidente do Senado. O problema é de S. Exª. Não me constranjo um minuto por fiscalizar o Senador Renan Calheiros porque ele é presidente do Senado. Nem um minuto. A mim não constrange. Dou minha palavra de honra. Se ele devia ou não é uma questão que ele devia arbitrar. Ele tem responsabilidade e experiência para tomar essa decisão.

(Interferência sonora de áudio não identificado.)

Não vamos confundir. O nosso Regimento já é complicado. Se entrar aí a falta de regimento em outras estruturas, vamos para uma confusão total, absoluta.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL – RJ) – Não, na Câmara tem regimento.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ainda bem. Eu já fui da Câmara. Fui deputado lá 12 anos também e sei da confusão que preside também os procedimentos de investigação da Câmara. Eu participei de três CPIs. Conheço tudo.

(Tumulto no plenário.)

Agora, Sr. Presidente, não é possível. Não é possível. Não pode acontecer isso.

O SR. (Orador não identificado) – Sr. Presidente, isso aqui tem que ser privativo de Senador. Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço encarecidamente ao Deputado Chico Alencar que...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – E tem uma coisa, Presidente, nesse episódio ninguém se salva sozinho...

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ... apesar de ficarmos muito honrado com a presença de V. Exªs, qualquer comentário, com certeza, vai chamar a atenção de quem estiver com a palavra. Peço encarecidamente...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – ...não tem...

Sr. Presidente, eu estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Tudo bem. Eu só fazendo essa solicitação para que V. Exª possa concluir. Concederei a V. Exª o tempo que ficou prejudicado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a contribuição que o Senador José Nery e seu partido a esse processo é relevantíssima. Não discuto isso. Mas esse episódio não tem solução se não atuarmos sobre ele em conjunto. Temos que ter uma ação conjunta e responsável. Não está em discussão nem a Oposição, nem o Governo, nem um partido ou outro. Está em discussão é o conceito que a sociedade tem do Senado. E a opinião pública é fundamental para a democracia. Não podemos ficar contrários a ela. Não tem esse negócio de ficar o Senado de um lado e o povo do outro. Não é possível. E está assim hoje. As reuniões do Conselho, por razões que o Senador José Nery citou, foram improdutivas. Não estou criticando o presidente e nem ninguém. Foram improdutivas. Muitas vezes, em vez de nos melhorar do ponto de vista público nos confundiram. Esse negócio de ter que votar amanhã de manhã, ouvir hoje de noite, terminar até depois de amanhã não dá para segurar. Isso não tem capacidade de ser compreendido se não de forma negativa. Se o Senador Renan decide vir aqui e dar as razões dele, nada melhor. Tem que vir aqui. E temos que planejar o nosso trabalho.

Quando se começa uma comissão parlamentar de inquérito ou uma investigação, há limites. Há um planejamento. Pode-se mudar esse planejamento ao longo da execução do trabalho de investigação, mas há um planejamento. O Relator propõe um planejamento, um plano pelo qual ele vai presidir o exame daquela matéria. O Relator de hoje chegou aqui de manhã e já está saindo de tarde; o outro pediu demissão. Estamos dando um exemplo completo de desordem numa matéria fundamental que é o conceito do Senado, da democracia. Não é qualquer um: é o Presidente do Senado que está sendo julgado num fato que tem imensa capacidade de comunicação. Todos os capítulos da novela brasileira, dessa cultura de massa, estão ali amplamente difundidos no episódio Renan Calheiros. Estamos sendo acompanhados de uma maneira que não sabemos nem o tamanho.

A minha opinião nessa história é a seguinte: não tem que fazer investigação hoje de noite, nem reunião hoje de noite. Temos que ter um grupo responsável para definir, inclusive com o PSOL no meio. Não adianta apenas

dizer que está errado: tem que ajudar a resolver. Temos que sentar para chegarmos a uma conclusão sobre qual é o nosso limite, o que vamos investigar. Vamos atrás da nota fiscal? Queremos saber ou não queremos saber se o cara que emitiu a nota fiscal tem saúde ou não tem saúde fiscal? É relevante ou não saber disso?

Essas respostas têm que ser encontradas para que a investigação seja lógica e, sendo lógica, que possamos dar uma solução no final, chegarmos a um resultado que expliquemos e seja compreendido.

O Senador Sibá Machado tem feito um esforço enorme aqui. Reconheço isso. S. Exª passa para todos nós a convicção de lealdade, de que quer ajudar, de esforço, de vontade de fazer as coisas direito.

Senador, eu não esperava – não que eu o subestimasse, mas porque V. Exª não tinha experiência nessa área – que V. Exª se conduzisse com o equilíbrio que está conduzindo. Mas o conjunto nosso está falhando dramaticamente.

Vamos preparar essa audiência com o Presidente Renan Calheiros porque isso é fundamental. Temos que tirar dela o melhor resultado, seja para dizer que ele tem razão, seja para dizer que ele não tem razão.

Devemos compreender uma coisa de uma maneira muito clara: a época dos brilharecos, a época do "eu tenho razão sozinho" acabou. Não existe isso. Ou temos razão no geral, e a maioria prevalece de maneira democrática, com argumentos concretos que possam apoiados, ou não teremos razão.

Então, temos que fixar limites. Não podemos investigar de forma caótica. Ou melhor: investigando coisa nenhuma, quem está investigando é a imprensa. Não investigamos nada aqui. O que fizemos foi trabalhar sobre a investigação e os resultados que a imprensa investigativa conseguiu apresentar.

Vamos criar um núcleo concreto, técnico, competente para levar isso adiante, para que... se vamos trazer aqui o Presidente Renan, vamos tirar disso o melhor resultado. É o Presidente do Congresso, é o Presidente do Senado. S. Exª não pode vir aqui para participar de mais uma cena de desestruturação, que deixa nossa imagem lá em baixo em todo lugar, e com merecida razão.

Falo com clareza que não é pelo PSDB, não. O PSDB pensa assim. Mas falo por aqueles que querem fazer um trabalho direito aqui. E a grande maioria o quer, o deseja, muitas vezes convencida pelos fatos, pela rua, porque a rua está nos convencendo. A cada fim de semana mudamos nossa atitude. É saudável que seja assim.

Não existe esse negócio de condenação pela imprensa. Nada disso. A imprensa cumpre o papel dela, e nós devemos cumprir o nosso. Precisamos entender o papel da imprensa encarando a nossa responsabilidade.

Sinceramente, o Senador Wellington é uma pessoa que eu conheço. É um profissional bem sucedido, que chegou há pouco aqui no Senado. É trabalhador e ganhou a simpatia e a amizade de muitos dos nossos, a minha de maneira especial. Mas ele não pode ser relator de manhã e desistir de tarde.

Senado Federal/SSGM/CEDP
Proc. nº RE 1/2007 Fls 1446

Não vai ter ninguém aqui para telefonar para sua mulher para pedir para o senhor voltar amanhã. Ele não tem nem mulher para ligar...

Então, se o senhor assume esse papel, que assuma mesmo. Outra coisa: não é para assinar embaixo daquele relatório do Senador que pediu licença, não, porque aquele relatório está vencido. Não vamos ficar conversando bobagem. Aquele está vencido. Os fatos já o superaram há muito tempo. Não faz sentido aqui ficarmos discutindo aquele relatório. Ponha lá a sua competência, o seu trabalho, a sua vontade, reúna quem V. Exª quiser, faça um relatório e o discuta com todos nós. Não há esperteza, sabedoria. Ninguém aqui sabe mais do que ninguém, mas temos que ter firmeza, determinação e responsabilidade. E ninguém aqui é melhor do que ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, como último inscrito para, em seguida, ouvirmos nosso Relator.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PcdoB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvi com atenção desde o início a reunião de hoje do Conselho de Ética do Senado Federal.

Fiquei quieto ouvindo porque queria examinar se entraríamos num questionamento maior de mérito daquilo que foi a penúltima reunião do Conselho, adiada com o objetivo de tomarmos três medidas: ouvirmos o advogado da Srª Mônica Veloso, ouvirmos o Sr. Cláudio Gontijo e fazer uma perícia para apurar a autenticidade dos documentos apresentados como prova ao Conselho de Ética pelo Senador Renan Calheiros.

Até agora, salvo a intervenção do Senador Marconi Perillo, que fez alusão direta à perícia realizada pelos peritos da Polícia Federal, pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, argüindo não a questão da autenticidade, mas as outras demandas que podem surgir a partir de uma transação de compra e venda. O Senador Marconi Perillo levantou essa questão.

Ninguém mais abordou a questão de mérito, o que dá, cada vez mais, a conotação de que o julgamento tem uma forte conotação política. Como sempre foi, aliás, no Conselho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Permite-me, V. Exª, um aparte, Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (PcdoB – CE) – Deixe-me concluir o pensamento que darei o aparte a V. Exª.

E nunca foi diferente: o julgamento é político. A direção é esta, mesmo que haja argumentos de mérito, já há uma predisposição que é a característica do embate político que se trava na sociedade. E se argumenta: devemos ou não ficar ao lado do povo? Este é um bom Plenário porque aqui há muitos cristãos e temos um exemplo, talvez o maior, entre os cristãos, dessa posição e dessa decisão: que posição devemos adotar, se devemos lavar as mãos e ouvir o povo ou se devemos ter critério e razão porque a opinião pública é preparada. Ela também é muito trabalhada. Ela não se conduz sozinha. Quando o debate

político é enfrentado – e esse é o problema –, há o clareamento da opinião pública, porque ela não fica só com uma opinião. Ela fica com mais de uma opinião.

Falo sobre o exemplo do segundo turno das eleições para a presidência da República: no segundo turno, houve um clareamento de posições. Aí não havia mais só uma opinião, houve um enfrentamento de posições, e esse enfrentamento clareou também para o povo, ou seja, deixou mais claro para o povo quais eram as questões que estavam em jogo naquela disputa.

Abordo essas questões todas porque está parecendo que, no mérito, sempre vamos encontrar um meio de dizer: precisamos de mais um documento, precisamos de mais uma prova, precisamos de mais um instrumento.

Hoje, inclusive com a presença do Senador Suplicy, porque S. Exª argüi isso no plenário, houve um clamor pela vinda do Senador Renan Calheiros a este plenário. Disseram-lhe: "Senador, o senhor precisa ir ao Conselho. Virou uma questão importantíssima a ida do senhor ao Conselho."

Feito isso, o Senador Renan Calheiros disse: "Eu vou ao Conselho".

Com a decisão do Senador Renan Calheiros de vir ao Conselho, criou-se um embaraço: e agora, o que vamos fazer? O Senador vem aí para esclarecer as coisas ou para dizer a opinião dele, para dar a posição dele sobre os elementos que estão em debate.

Relembrei, Sr. Presidente, essas questões todas para que, em primeiro lugar, ao julgarmos aqui no plenário do Conselho, não fiquemos pressionados por qualquer posição externa ao Conselho. Não podemos ficar submetidos a essa pressão. Fica sempre uma pergunta: "Bom, e a imprensa? Por que a imprensa está certa? Ela tem uma força, ela tem um poder." Mas nós conhecemos a imprensa também. Há posições corretas e há posições incorretas também na imprensa. E temos que ter coragem de enfrentar esse problema, porque senão fica o Conselho submetido a essa pressão. E não devemos, Sr. Presidente, agir no Conselho sob essa pressão, que é fortemente política, porque a imprensa tem dono. Jornal tem dono, que tem opinião política, uma posição política, e faz com que seus órgãos de comunicação emitam essa opinião política. Raras vezes foi diferente! Raras vezes foi diferente! Conhecemos a história.

Senador Suplicy, o Senador Casagrande, o Senador Siba, que tem agido de forma muito justa dando tranqüilidade ao andamento dos trabalhos, entendo que não devemos ser açodados, mas não devemos ficar submetidos às pressões que colocam os holofotes em cima de cada Senador da República.

Creio que não temos que agir dessa forma. Temos que ter essa serenidade que o Presidente Sibá está dando ao Conselho de Ética para que possamos agir de forma corajosa na apuração. O que tem que ser apurado são os documentos. Vamos examiná-los. Se, desse ponto de vista, houve quebra de decoro pelo Senador Renan Calheiros, não temos que ter dúvida sobre o que devemos fazer. Agora, o Senador ficar aqui pressionado, assim: "Ou o senhor

faz assim ou não é mais um senador que tenha legitimidade", isso, não. Não devemos cair nesse conto.

Entendo que há momentos em que a imprensa tem toda razão, mas, em outros, não. Sinceramente! Não podemos ficar submetidos. Todos nós conhecemos isso de longa data, sabemos como é a batalha política. E não queremos que o exame no Conselho se transforme numa batalha política com outra conotação, que leve ao enfrentamento entre posições de Governo, de Oposição, pois isso seria um desastre total para o Conselho.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Senador Inácio, V. Exª mencionou há pouco que apenas o Senador Marconi Perillo havia abordado questões pontuais importantes. Eu também o fiz. E gostaria, como uma colaboração ao Presidente, Senador Sibá Machado, e ao Senador Wellington Salgado de Oliveira, o Relator, de encaminhar à Mesa e a todos – já encaminhei ao Senador Romero Jucá – a lista dos pontos elencados pela Polícia Federal sobre os documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros que demandam melhor esclarecimento, com cada um dos pontos assinalados no relatório, inclusive as inconsistências e contradições, além de outras constatações que fogem ao escopo da Polícia Federal, mas que estão sendo apontadas pela imprensa. Isso pode ser como que um roteiro, por tudo o que já saiu. Seria importante para o próprio Senador Renan Calheiros esclarecer.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa essa colaboração. Se o Senador Sibá Machado puder distribuir para todos os membros... Mas, ao Relator e à Presidência, encaminho de pronto. Seriam questões da perícia e outras para ajudar o Senador Renan Calheiros a saber que pontos são importantes para ainda serem esclarecidos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Quero lhe dizer que o documento é bem-vindo, mas vai haver uma comissão para tratar desse assunto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – É claro. É uma colaboração para a comissão.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Agradeço, Senador Suplicy, o aparte de V. Exª e o documento que acabo de receber com as suas opiniões a respeito da perícia que foi feita.

Senador Valter.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Senador Inácio Arruda, eu gostaria de realçar, dentro do pronunciamento de V. Exª, que efetivamente lhe assiste razão no momento em que diz que há necessidade de regramento. V. Exª corrobora o raciocínio desenvolvido pelo Senador Sérgio Guerra.

Veja o seguinte: o cidadão comum, hoje, está protegido pelo devido processo legal, que está esculpido na Constituição e nos códigos. O Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil, todos eles estabelecem os limites

de ação, prevêem o cronograma que deve ser estabelecido e até onde pode chegar.

Este debate, hoje, está trazendo à luz uma demanda que considero fundamental para o funcionamento deste colegiado: a questão do Regimento Interno.

Temos o Regimento Interno do Senado Federal ao qual nos reportamos. E seguimos os seus parâmetros porque não temos um regimento interno do Conselho. No momento em que o Conselho de Ética tiver o seu próprio regimento, que a Comissão de Constituição e Justiça tiver o seu próprio regimento, é claro que essas questões estarão todas resolvidas. Mas, enquanto não tiverem, temos que nos reportar ao Regimento.

Agora, temos que começar a pensar, sim, nesse Regimento, que será o guia, a orientação e a garantia para que as decisões a serem tomadas por este órgão sejam mais respeitadas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, concluo indicando, porque é assim que cabe, não havendo regimento próprio do Conselho, que é V. Exª quem vai ordenar os trabalhos. Como V. Exª tem agido de forma muito democrática, creio que podemos fazê-lo numa comissão instituída por V. Exª, para não ficarmos indefinidamente, porque todo dia posso puxar um fio do novelo para criar mais dificuldade e procrastinar a decisão deste Conselho.

Vindo aqui o Senador Calheiros para prestar uma informação que todos consideraram importantíssima, daí em diante, V. Exª teria que estabelecer um limite de tempo, um prazo com tranqüilidade. O Conselho pode funcionar ininterruptamente. Se for preciso, ele pode funcionar de manhã, de tarde e de noite. V. Exª é quem ordena os trabalhos de forma consensual com os demais membros. Ordenando os trabalhos, podemos ficar aqui às sextas-feiras, aos sábados e é isso mesmo. Se for necessário para o Senado, se for necessário para o bom andamento dos trabalhos do Conselho, V. Exª ordena, juntamente com os líderes e os membros do Conselho, um cronograma de trabalho para não ficarmos indefinidamente esperando a notícia que vai surgir ou a manchete que vai aparecer. Não é justo, não é correto nem é honesto para os Senadores agir dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Encerrada essa fase, solicito a atenção dos membros deste Conselho para o seguinte procedimento: dado o que foi recomendado e acatado por todos sem votação, porque indica que há unanimidade sobre os procedimentos, quero convidar para fazer parte dessa equipe que vai se responsabilizar em fazer esse cronograma os seguintes Senadores: Adelmir Santana, como Vice-Presidente, Sérgio Guerra, Demóstenes Torres, Wellington Salgado, como Relator, Romeu Tuma, como Corregedor, e eu. E pediria toda a assessoria técnica possível da Casa para que possamos... Há uma sugestão no sentido de se incluir o Senador José Nery.

Sobre essa fase, convido-os para a reunião amanhã, às dez horas da manhã, em local que ainda vou comunicar.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Esclarecimento sobre esse fato?

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sobre esse fato.

Haverá uma reunião dessa comissão amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Isso.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Essa comissão vai preparar um cronograma de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Perfeito, com a seguinte condição: não posso abrir uma nova reunião deste Conselho apenas para apreciar esse cronograma. Então, estou entendendo que este Conselho autoriza essa comissão a elaborar um cronograma que já está aceito por todos. Portanto, ele entra em operação sumariamente. Quero essa condição do Conselho.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Solicito a concordância de todos.

Fui avisado que, como o Senador José Nery é o autor da representação, não pode ser... Então, V. Exª me desculpe.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Gostaria, Sr. Presidente, pelo menos...

O SR. (Orador não identificado) – Tem que mandar por escrito.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Apresentei por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Eu recebo, como também recebi do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Queria que houvesse isonomia no tratamento dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou explicar para não precisar de irritação. Eu recebo a contribuição de V. Exª, assim como de qualquer outro Senador...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço a deferência.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – ...porque amanhã já teremos uma base para começar os trabalhos.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou já conceder a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Poderia também indicar o Senador Valter Pereira para a comissão, Sr. Presidente?

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1451

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Posso acatar todas as sugestões, mas tenho medo de, daqui a pouco, haver um número muito grande. Se faltarem dois ou três, aí faltou gente e tal. Não sei, posso aceitar, mas a comissão será formada da seguinte maneira: Sibá Machado, Romeu Tuma, Wellington Salgado, Demóstenes Torres, Sérgio Guerra e Adelmir Santana.

Qualquer outro Senador que quiser comparecer à reunião, de bom grado, será aceito.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, queria trocar a minha posição com a posição do Senador Valter Pereira, por favor. E gostaria de falar pela ordem, se V. Exª me der oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Vou conceder a palavra.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Quero trocar o meu nome pelo nome do Senador Valter Pereira, se V. Exª autorizar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu gostaria de ponderar o seguinte: comissão muito grande é comissão para não funcionar. A comissão tem que ser de um tamanho pequeno, representativa.

Do tamanho que está aí, com os nomes que foram indicados, está muito bem representada. Aqui, ninguém está brigando por participação partidária. O que se busca, na verdade, é que a decisão deste colegiado venha a atender às expectativas da sociedade brasileira. Este colegiado está buscando a sintonia com o povo brasileiro. É isso que se busca.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Pela ordem, Senador Wellington Salgado.

O SR. RELATOR (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senhores, eu queria fazer três colocações.

A primeira colocação é que uma que tenho também alguém que pode me ligar, apenas não vai me ligar, é claro. Por sinal, estou com muita saudade.

A segunda é a seguinte, Senador Nery, a colocação que V. Exª fez no início, existe uma ação civil pública. Agora, quanto à questão de que foi doado um terreno pelo Senador Renan para a instituição, não tem comodato.

Quem deu essa informação para V. Exª devia estar sob o efeito de alguma coisa proibida, substância entorpecente proibida. Não sei com quem V. Exª anda, mas quem deu com certeza estava sob o efeito de algum entorpecente, porque isso não é verdade.

Terceira posição que eu quero colocar: fiz o meu relatório...

Quando o meu Partido me indicou para o Conselho de Ética, eu sabia da minha total responsabilidade para com o Conselho de Ética, a responsabilidade é julgar um companheiro, a responsabilidade é votar, e votar no que você

Fls. Nº 1452

acredita, votar com o que você lê, votar com a documentação que chega para você, com que você faz o relatório.

Assim foi feito.

O Presidente Sibá, que vem conduzindo muito bem este Conselho, me fez o convite ontem à noite.

Saí daqui meia-noite e meia, estudei toda a documentação e formei o meu pensamento a respeito. Formei sobre a documentação apresentada. E não formei apenas por mim, não; formei com pessoas capacitadas, mestres e doutores na área do Direito e fiz o meu relatório pelo documento apresentado e pelo pedido feito por este Conselho ao Senado e à Polícia Federal. Analisei cada detalhe do relatório e fiz um relatório em que acredito. Faria o relatório se estivesse na mesma situação o Senador Nery, independente do que V. Exª mencionou aqui, porque, se V. Exª estivesse na situação do Senador Renan Calheiros, com tudo o que acredito contra ele, acreditaria também contra V. Exª.

Durante todo esse processo, quando tivemos aqui o Senador Cafeteira, me deu um prazer muito grande de estar nesta Casa e ver o Senador Cafeteira, um político à moda antiga, sentado aqui. Enquanto todo mundo fazia aquele discurso de "alisar o gato" com o Senador Cafeteira, S. Exª não voltava atrás na sua posição, porque dizia que tinha uma história para não voltar atrás. E aquilo me dava um prazer tremendo, porque eu via o que sempre procurei aqui neste Senado e encontro em alguns. Eu olhava para ele, ria, falava e via o velhinho ali, pregando valores antigos, pregando posições, histórias, falando na história que vai deixar para o neto. Eu o vi ceder a um telefonema de sua esposa e, nesse ponto, estranhei.

Diante disso, fiz o meu relatório. Não tenho voto em Alagoas, tenho pouca relação... é de relação comercial com o Presidente Renan, que considero um grande líder.

Vejo aqui, como bem coloquei antes, o Conselho de Ética funcionando errado na ordem que teria que seguir, segundo a Constituição e o Regimento Interno.

Então, Sr. Presidente, queria agradecer a V. Exª e a este Conselho de Ética. Sei que quando vim para cá teria que julgar. Não adianta, a nossa função é julgar e votar. Quanto mais demorarmos ou tentarmos um "acórdão" sobre alguma coisa, isso não vai refletir bem lá fora.

Falei que teríamos que ter votado isso na sexta-feira. Falei e defendi que teria que ser votado na sexta-feira passada. Os documentos apresentados pela Polícia Federal e pelo Senado, que, diga-se de passagem, trabalharam muito bem, são documentos que dão condições de se fazer um relatório. Dão condições, sim.

Toda essa questão não terá fim nunca: quem é dono do boi, quem chega no açougue e paga com quatro cheques, e os quatro cheques são entregues para quem vende o boi, e a nota fiscal não está em nome de quem vende o boi. E aí se começou um grande jogo que não sei como vai acabar.

Rep 1/2007 fls. 1453

Sei o seguinte, Sr. Presidente: vou descer e dar o meu voto pelo que foi apresentado para mim, todo dia um documento novo.

Sempre fui honesto com a imprensa. A imprensa me perguntava e eu externava a minha posição correta, porque um homem faz a sua história dessa maneira. A minha história é fruto da convivência com os senhores. Muitos valores aprendi aqui, dentro do Senado, com os senhores, cada um, do PCdoB ao PT, ao PSDB, cada um contribuiu para mim.

Hoje, conversei com o Senador Pedro Simon. Acredito que o Senador Pedro Simon tem que pertencer a este Conselho de Ética, tem que pertencer pela sua história, não por uma indicação de líder. S. Exª tem que pertencer a isso aqui, da mesma maneira que o Senador Jefferson Péres tem que pertencer. São figuras que refletem uma imagem do Senado Federal. Se depender de ceder a minha vaga para o Senador Pedro Simon, cederei com o maior prazer, porque tenho certeza de que S. Exª nesta Casa tem uma história e que ninguém tem mais capacidade ou representatividade para se sentar numa cadeira do Conselho de Ética.

Mas, Sr. Presidente, todo esse prazer que senti em ver o Senador Cafeteira aqui, os valores que eu procurava e acabei vendo... Vejo em muitos dos senhores, mas ali eu vi, no final da vida, um senhor preocupado – estou falando da idade, porque 80 e poucos anos não são brincadeira. Não vou chegar lá.

Então, Srs. Senadores, é uma honra muito grande pertencer ao Conselho de Ética, mas, neste momento, desisto de ser o Relator dessa matéria, porque não sinto neste Conselho uma vontade de se julgar alguém pela questão da quebra da ética; sinto algo muito maior do que isso. Não me sinto confortável, não faz parte dos meus valores participar desse jogo, então prefiro me sentar ao lado dos senhores, o que é uma honra muito grande para mim, e votar como a minha consciência manda.

Muito obrigado, Senador Sibá Machado, pelo convite. V. Exª me dá um prazer muito grande por estar ao seu lado. Queria entregar a relatoria da situação do grande Presidente, Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) – Peço ao Senador Wellington Salgado que entregue a esta Presidência os documentos que julgar importantes para o encerramento da sua participação na relatoria deste processo e acato a decisão de S. Exª.

Senado Federal/CGMA - DP
Proc. Nº REP 1 2007 Fls. 1454

Documentos pertinentes à 4ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

1 – Lista de Presença do dia 15.06.2007;

2 – Lista de Presença do dia 15.06.2007 dos Senadores não membros do Conselho;

3 – Ofício nº 188/2007-GSRT, datado de 15.06.2007, da Chefe de Gabinete do Senador Romeu Tuma, Jussanan P. Santos, dirigido ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Sibá Machado;

4 – Expediente do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, datado de 15.06.2007, assinado pelo Senador José Nery, dirigido ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em aditamento à representação para verificação de quebra de decoro parlamentar, proposta em face do Senador Renan Calheiros;

5 – Voto em separado dos Senadores Marconi Perillo, Marisa Serrano, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra ao Parecer do Relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a representação em desfavor do Senador Renan Calheiros;

6 – Requerimento de preferência para votação do voto em separado dos Senadores Marconi Perillo, Marisa Serrano, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra;

7 – Voto em separado do Senador Demóstenes Torres sobre a Representação nº 01, de 2007;

8 – Requerimento de preferência para votação do voto em separado do Senador Demóstenes Torres;

9 – Voto em separado do Senador Jefferson Péres sobre a Representação nº 01, de 2007;

10 – Lista de Presença do dia 18.06.2007;

11 – Lista de Presença do dia 18.06.2007 dos Senadores não membros do Conselho;

12 – Termo de comparecimento assinado pelo Dr. Pedro Calmon Mendes;

13 – Termo de Declaração da Sra. Mônica Canto Freitas Veloso, datado de 18.06.2007;

14 – Termo de comparecimento assinado pelo Sr. Cláudio Teixeira Gontijo e por seu advogado, Dr. Segismundo Marques Gontijo;

15 – Lista de Presença do dia 20.06.2007;

16 – Lista de Presença do dia 20.06.2007 dos Senadores não membros do Conselho;

17 – Voto em separado do Senador Valter Pereira ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a representação em desfavor do Senador Renan Calheiros;

18 – Requerimento de preferência para discussão e deliberação do voto em separado oferecido pelo Senador Valter Pereira.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / 2007 Fls. 1455

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

Em 15 de junho de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Pedro (PT)
Sibá Machado (PT)	2. (vago)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4 (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
PFL	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)	

Visto:

Brasília, 15 de junho de 2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 - Fls. 1456

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

Em 15 de junho de 2007, sexta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA - SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
ALMEIDA LIMA	
JOSÉ NERY	
[illegible]	
PEDRO SIMON	

Visto:

Brasília, 15 de junho de 2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1457

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REPM/2007 Fls. 825

EM EFEITO

JUNTE-SE AOS AUTOS
DA REPRESENTAÇÃO Nº 1/2007
EM 15/06/2007
Sibá Machado

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romeu Tuma

OF. Nº 188/2007-GSRT

Brasília, 15 junho de 2007

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para informar que Sua Excelência, Senador Romeu Tuma, está impossibilitado de comparecer à reunião de hoje desse Órgão, em virtude de ter tido atendimento médico em sua Residência na noite de ontem, 14 junho; e; por recomendação médica, teve que se deslocar para São Paulo nesta manhã, com vistas à realização de exames médicos no INCOR.

Outrossim, informo que a Dra. Leda, cardiologista desta Casa e o Dr. Edmar Alcides Bocchi, cardiologista do INCOR, encaminhará posteriormente os respectivos atestados médicos

Respeitosamente,

Jussanan P. Santos
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Senador Sibá Machado
MD. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Do Senado Federal
BRASILIA - DF

Recebi 15/06/07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL – BRASÍLIA-DF.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1458

O **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**, partido político de direito privado devidamente registrado no TSE, e qualificado na Representação Nº 1, de 2007, vem diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 55, II e § 2º, da Constituição Federal e do art. 13 e seguintes do Código de Ética e Decoro Parlamentar – Resolução do Senado nº 20, de 1993, **ADITAR** a REPRESENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, proposta em face do Senhor Senador **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**, brasileiro, senador da República pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB-AL) e Presidente do Congresso Nacional, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

DOS FATOS

O Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão na edição de ontem (14.06), noticia que o Representado teria intentado comprovar as despesas objeto da representação através de documentos fiscais ilegais ou "frios".

A imprensa de hoje noticia inúmeras reportagens que acrescem novos indícios de prática indecorosa e anti-ética pelo senador Representado, e que reforçam

Em 15/06/07 às 12:00hs

com vigor a necessidade de ampliação ou dilação probatória com vistas a conclusão do devido processo investigatório.

Ressaltamos que dentre os princípios da persecução penal – aqui como princípio norteador analógico - do Estado está o da obrigatoriedade, segundo o qual o Estado, na presença de indícios ou provas, não pode prescindir da investigação plena na tentativa de encontrar a "verdade dos fatos", a veracidade ou não dos indícios.

Dentre as notícias que permearam o dia de hoje, destacamos os fortes indícios novos trazidos pelo Jornal Folha de São paulo, segundo o qual:

Senado Federal/SGM/CLDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1459

Comerciantes negam ter comprado gado de Renan

Nova suspeita pode influenciar decisão do Conselho de Ética, que julga hoje senador Vendas de bois de fazendas em Alagoas é principal argumento do presidente do Senado para justificar pagamentos a jornalista - DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Supostos compradores de gado do presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), negaram ontem ao "Jornal Nacional" da TV Globo terem feito negócios com o senador, situação que pode alterar o roteiro delineado pelo Conselho de Ética do Senado, que pretendia arquivar hoje o processo de cassação contra Renan.

A venda de gado de suas fazendas em Alagoas, que teria lhe rendido R$ 1,9 milhão nos últimos quatro anos, é o principal argumento usado pelo senador peemedebista para afirmar que, ao possuir recursos próprios suficientes, não utilizou dinheiro de uma empreiteira para pagar pensão alimentícia à jornalista Mônica Veloso, com quem tem uma filha. Na reportagem de ontem do "Jornal Nacional", o sócio-gerente da Carnal Carnes de Alagoas LTDA, João Teixeira dos Santos, 82, nega que tenha comprado gado de Renan. Na defesa entregue ao Conselho de Ética, o senador teria reunido três recibos sustentando a venda de R$ 127 mil para a empresa, já inativa, localizada na periferia de Maceió. O "Jornal Nacional" sustenta ainda serem falsos os endereços apresentados no recibo de outra suposta compradora do gado de Renan, a GF da Silva Costa, que teria adquirido R$ 164 mil em carnes. Na sede da empresa, em cidade vizinha a Maceió, moraria Givanete Maria da Silva, que acumula correspondência da empresa e diz que ali nunca funcionou "negócio de carne".

Ao "Jornal Nacional", Renan disse que tem como provar com notas fiscais, cheques e Guias de Transporte Animal (exigidas para a venda de carne) a existência dos negócios.

No endereço do dono da empresa, diz a reportagem, ninguém afirma o conhecer. O contador da GF, Roberto Gomes de Souza, que seria o mesmo da Carnal, disse ao "Jornal Nacional" não se lembrar de negócios com o senador.

A GF também estaria inativa e teria sido multada em R$ 680 mil por extravio de notas fiscais. A reportagem afirma que cinco recibos apresentados por Renan têm datas "posteriores ao fechamento da empresa".

Um terceiro suposto cliente do gado de Renan foi identificado pelo "Jornal Nacional" como sendo Elzir de Souza Silva, dono de um pequeno açougue chamado Stop Carnes. Ele teria comprado R$ 47 mil em carnes. Silva confirma ter comprado gado de Renan, mas afirma não conhecê-lo. "Eu nem conheço ele. Já viu pobre conhecer rico?", disse à reportagem.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 4 2007 Fls. 1460

O maior cliente do senador seria a MW Ricardo da Rocha, microempresa que administraria o açougue São Jorge -os recibos sustentariam R$ 429 mil em vendas ao açougue de carne das fazendas de Renan. Os donos da empresa, Maria Waldeci Ricardo da Rocha e José Acácio da Rocha, não deram entrevista à TV Globo, mas a reportagem afirma que a empresa declarou no ano passado ter faturamento de apenas R$ 23 mil.

A reportagem do "Jornal Nacional" também entrevistou um gerente das fazendas de Renan, que afirmou ser de no máximo 1.100 cabeças o rebanho do senador. Em sua declaração de renda entregue neste ano à Receita Federal, Renan declarou possuir 1.704 bois e búfalos.

Na reportagem há graves e novas denúncias contra o Representado.

As acusações e denúncias trazem novos e contundentes indícios fortes da possibilidade de prática de ilícitos pelo Senador Renan Calheiros. Por tal, há o direito-dever, a obrigação institucional pelo Senado Federal, através de seu Conselho de Ética, de verificação extensa e completa dos fatos, oitiva dos envolvidos, tudo na intenção de esclarecimento dos fatos à luz do decoro parlamentar. Assim, analisando as denúncias e realizando diligências necessárias, o Conselho de Ética, sob a ótica da eventual quebra do decoro, em processo disciplinar onde seja garantido o contraditório e a ampla defesa, permitirá o Senado o cumprimento uma de suas finalidades internas determinadas na Constituição Federal, em seu Regimento Interno e Código de Ética: fiscalização e a verificação da correção ou não das atividades e atitudes do representado relativamente aos fatos denunciados pela imprensa e relatados pelo Polícia Federal no bojo das Operações "Octopus" e "Navalha".

As graves denúncias, além de constituírem indícios da prática de atividades não lícitas pelo senador Representado no âmbito de órgãos da União e do Senado Federal, envolvendo empresas e pessoas concessionárias do Poder Público e reconhecidos lobistas de interesses de empresas contratadas pelo Poder Público, são, por si somente, atitudes parlamentar que supostamente desprestigiariam o Senado e os seus membros, em flagrante prejuízo da já péssima imagem do Poder Legislativo Nacional.

Aos senadores, detentores de mandato eletivo, representantes direto do povo e dos Estados da Federação, e agentes públicos em período integral, são exigidos de modo permanente o decoro e a compostura adequada ao cargo que exercem.

Diferentemente dos demais cidadãos, ao senador é muito mais rigorosa a proibição legal de realizar atos e práticas abusivas ou contrárias à probidade, legalidade, moralidade, assim como às regras de costume e de comportamento.

A conclusão de uma completa investigação, em sede de processo disciplinar pode, ainda, vir a demonstar abuso das prerrogativas de imunidade e abuso no exercício do mandato pelo Representado.

Ao Conselho de Ética e Decoro cabe, em virtude dos indícios fortes e provas em poder da Polícia Federal, preservar a dignidade do mandato parlamentar. Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que conseqüentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e eventualmente punir os deputados que tenham quebrado o decoro parlamentar.

Destarte, estão presentes os elementos de prova suficientes o bastante para justificar a abertura de processo de quebra de decoro parlamentar junto a esse Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assim permitindo o esclarecimento dos fatos.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, e renovando os termos, razões e pedidos da Representação nº1, de 2007, que permanecem íntegros, requer-se:

I – o recebimento do presente Aditamento da Representação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a competente inclusão das novas denúncias e indícios contra o Representado nos fundamentos e causa de pedir da Representação nº1,de 2007, vez que reforçam, com veemência, a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros;

II – a notificação do Representado no gabinete 06 da Ala Senador Afonso Arinos do Senado Federal, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, ou ainda, se necessário, por Edital, para que responda, se lhe aprouver, o presente Aditamento da Representação no prazo regimental;

III – com fundamento nos artigos 15, IV e 19 da Resolução 20, de 1993, renova-se a solicitação, para a instrução probatória do processo disciplinar, de cópia do relatório da denominada "Operação Navalha" da Polícia Federal.

IV – requer-se que cópia dos Relatórios das denominadas "Operação Octopus" e "Operação Navalha" da Polícia Federal e demais documentos integrantes dos mencionados Relatórios, relativamente ao Representado, façam parte integrante das razões de pedir e fundamentos da presente Representação;

V - requer-se a oitiva das seguintes pessoas:

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls 1461

a. da jornalista sra. Mônica Veloso;

b. do funcionário da empresa Mendes Jr., sr. Cláudio Gontijo;

c. do empreiteiro, sr. Zuleido Veras;

d. do sócio-gerente da Carnal Carnes de Alagoas LTDA, João Teixeira dos Santos;

e. dos donos da empresa MW Ricardo da Rocha, Maria Waldeci Ricardo da Rocha e José Acácio da Rocha;

f. do dono do açougue "Stop Carnes", Sr. Elzir de Souza Silva;

g. do(s) proprietário(s) ou responsável(is) pela empresa GF da Silva Costa;

h. do primo do senador Representado, sr. Antônio Vasconcelos;

i. do irmão de criação do Representado, sr. Dimário Calheiros;

j. do assessor do senador Renan Calheiros, sr. Everaldo França; e

l. de técnicos qualificados da Receita Federal para esclarecimento das operações financeiras e bancárias objetos da Representação.

VI – a procedência da Representação incial, com o Aditamento, com a recomendação ao Plenário do Senado das sanções cabíveis.

Nestes termos,

pede o deferimento,

Brasília, 15 de junho de 2007.

JOSÉ NERY
SENADOR – PSOL/PA

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / 2007 Fls. 1462

INVESTIGAÇÃO

Renan é acusado de usar notas frias no Conselho de Ética

Segundo 'Jornal Nacional', comprovantes de renda citam empresas inativas, multadas ou que negam transaçõe

Gerissa Oliveira
Rosa Costa

Na véspera da sessão do Conselho de Ética que poderia resultar no arquivamento do processo que corre contra o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), a defesa apresentada por ele para contestar a suposta quebra de decoro parlamentar foi posta mais uma vez em questão. Reportagem publicada ontem à noite pelo *Jornal Nacional* da TV Globo, aponta que a lista de documentos entregues por Renan para comprovar a origem do dinheiro gasto para pagar a pensão de sua filha com a jornalista Mônica Veloso inclui recibos e notas atribuídos a empresas inativas, multadas por extravio de notas fiscais ou até mesmo que negam ter realizado qualquer transação com o senador.

A notícia pode interferir na reunião do conselho agendada para hoje, em que estava programada a votação do relatório apresentado pelo senador Epitácio Cafeteira (PTB-MA). No voto, o relator recomenda o arquivamento, sob o argumento de que os documentos referentes ao caso são insuficientes para incriminar o colega. A reportagem do *Jornal Nacional* consta a avaliação, com base em cópias de 70 recibos que teriam sido entregues em sigilo por Renan, para comprovar transações de venda do gado criado nas suas fazendas no interior de Alagoas.

As atividades pecuárias seriam, segundo a defesa, a origem de recursos no valor total de R$ 1,9 milhão obtidos nos últimos quatro anos. Esse montante, em teoria, descartaria a tese de que despesas pessoais de Renan teriam sido pagas pelo lobista Cláudio Gontijo, ligado à construtora Mendes Júnior.

A primeira contradição apon-

CELSO JUNIOR/AE

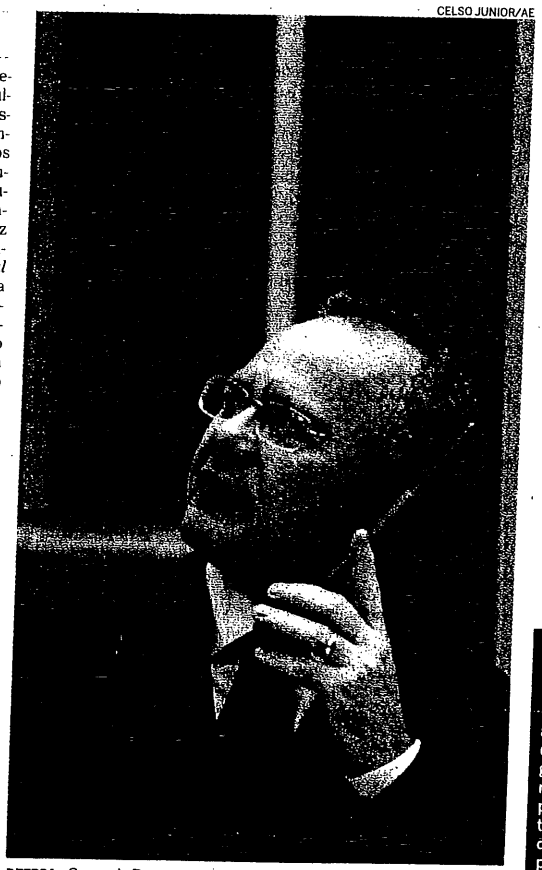

DEFESA – Segundo Renan, não é seu problema se alguém enganou o Fisco

PONTOS OBSCUROS

A esclarecer

O presidente do Senado, Renan Calheiros, ainda precisa explicar questões envolvendo pagamentos que fez à jornalista Mônica Veloso

1. Antes de reconhecer a paternidade da filha que tem com Mônica, Renan pagava à jornalista em transferências bancárias ou em dinheiro vivo, como ela alega? Qual a origem do dinheiro: do senador ou do lobista Cláudio Gontijo?
2. Por que Renan, na defesa que fez no Congresso, só apresentou documentação que comprova os pagamentos de pensão feitos após o reconhecimento da paternidade da criança?
3. Por que o senador chegou a dizer que não tinha como comprovar pagamentos feitos antes de reconhecer a paternidade, se no dia seguinte essas provas apareceram nas mãos de seu advogado?
4. Por que os extratos que confirmariam que o pagamento era feito pelo senador, não pelo lobista da Mendes Júnior, não foram tornados públicos como os outros, mas entregues em sigilo ao corregedor do Senado?
5. Se o presidente do Senado alega ter recursos provenientes da agropecuária que dariam conta dos pagamentos de pensão e aluguel à Mônica, por que o cuidado em não os tornar públicos?
6. Por que Epitácio Cafeteira, relator da ação contra Renan por quebra de decoro no Conselho de Ética, quer engavetar a ação sem abrir investigação e sem ouvir Mônica, autora da denúncia?

Problemas à vista

Reportagem do *Jornal Nacional* de ontem apontou problemas na documentação que Renan apresentou ao Senado. As vendas de gado que o senador alega ter feito, e que teriam lhe rendido dinheiro para pagar a pensão e o aluguel à Mônica, têm uma série de irregularidades: empresas que teriam comprado de Renan foram multadas por extravio de notas fiscais; supostos compradores do gado negam ter feito negócio com o senador; há notas com datas posteriores ao fechamento de uma das empresas, entre outros. Há ainda um funcionário das fazendas de Renan que o desmente, dizendo que o tamanho de seu rebanho é menor do que o informado

CLIENTELA

Localizada em Rio Novo, bairro da periferia de Maceió, a Carnal Carnes de Alagoas Ltda. teria sido citada pela defesa de Renan como sendo a compradora de R$ 127 mil em cabeças de gado. A empresa, de acordo com a

nega que uma empresa de carne tenha funcionado ali.

Ainda segundo o *JN*, o CPF de Genildo Ferreira aparece como suspenso na Receita Federal e na Secretaria de Fazenda a empresa consta como inativa, sendo que cinco recibos apre-

doos recibos de Renan. A rep
tagem verificou que se trata
um pequeno açougue que, a
sar de estar em funcionamen
também consta como inati
no cadastro da Secretaria da F
zenda. O dono da empresa, O
Souza Silva, confirmou ao
ter comprado gado de Ren
mas não soube dizer quan
Ele explicou que lidou com int
mediários e negou conhec
pessoalmente o senador.

O maior cliente de Renan, s
gundo a defesa apresentada
Conselho de Ética, seria u
açougue em Benedito Bent
cujos recibos são atribuídos
microempresa MW Ricardo R
cha. Os recibos indicam que
companhia teria adquirido
429 mil em gado. Mas a MW d
clarou faturamento de apen
R$ 23 mil no ano passado.

OUTRO LADO

Ontem à noite, após a veicul
ção da reportagem, Renan di
se por meio de sua assessoria
imprensa que tem todas as pr
vas, todos os documentos qu
comprovam as operações
venda de gado das suas faze
das. "Não há uma só cabeça s
quer que tenha sido vendi
sem que haja o recibo, o chequ
ou depósito e as guias de tran
portes de cada operação", g
rantiu o presidente do Senad
segundo seu assessor.

Ele afirmou ainda que o rend
mento de todas as transaçõe
constam de sua declaração d
Imposto de Renda, conform
documentação que enviou
Corregedoria e ao Conselho d
Ética do Senado. Sobre a afi
mação do gerente das fazer
das, Everaldo de Lima Silv
que disse haver menos cabeça
de gado do que as declarada
por ele, o presidente do Senad
disse não estar a par da real s
tuação da propriedade. Alegou
ainda, que considerou "nor

Depositantes não são identificados

••• Chama a atenção na relação sobre rendimentos rurais que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), encaminhou à Corregedoria e ao Conselho de

rim, aparecem três recibos sobre gado que ele teria adquirido do presidente do Senado. Duas dessas notas fiscais possuem a mes-

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 /2007 Fls. 1463

...gadas.
As atividades pecuárias se... segundo a defesa, a ori... de recursos no valor total R$ 1,9 milhão obtidos nos últi... os quatro anos. Esse montan... em teoria, descartaria a tese que despesas pessoais de Re... teriam sido pagas pelo lobis... Cláudio Gontijo, ligado à ...nstrutora Mendes Júnior.
A primeira contradição apon... da na reportagem do *JN* refe... se ao número de cabeças de ... do que Renan teria nas três ...endas de sua propriedade e ... outras três arrendadas por ...no interior de Alagoas. A de... ado senador afirma que o nú... ero chega a 1.700 cabeças, ...o gerente das fazendas rela... à reportagem que seria de ...enas 1.100.
Outro problema diz respeito ...fetiva realização das transa... es de venda de gado. Uma ...sulta ao cadastro da Secre... ia da Fazenda do Estado de ...goas apontou que os donos ...pelo menos duas das seis em... esas citadas por Renan como ...pradoras foram multadas ...extravio de notas fiscais.

DEFESA – Segundo Renan, não é seu problema se alguém enganou o Fisco

Depositantes não são identificados

... Chama a atenção na relação sobre rendimentos rurais que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), encaminhou à Corregedoria e ao Conselho de Ética, referentes ao período de janeiro de 2003 a dezembro do ano passado, o fato de não haver nos extratos da sua conta na agência do Banco do Brasil, instalada no Senado, a identificação de nenhum dos depositantes.

Não há também transferências realizadas via internet, nem mesmo quando a conta do suposto comprador de gado é do Banco do Brasil.

Em alguns casos, os valores citados são atribuídos genericamente a "arrobas de vaca". Também existem recibos especificando quando a compra foi de boi ou de vaca. Os nomes dos compradores se repetem várias vezes. No caso de Marcelo Nunes de Amorim, aparecem três recibos sobre gado que ele teria adquirido do presidente do Senado. Duas dessas notas fiscais possuem a mesma data – de 21 de abril de 2004 –, uma no valor de R$ 30.800,00, "correspondente a 550 arrobas de vaca", e a outra de R$ 95.232,00, "correspondente ao pagamento de 1.536 arrobas de boi".

A data do outro recibo referente à venda de gado a Marcelo Amorim é 26 de abril, também de 2004, no valor de R$ 44 mil, "correspondente a 785,85 arrobas de vaca".

Entre os documentos, não há nenhum carimbo ou nota fiscal que ateste a realização dessas operações. São recibos escritos no computador, na maior parte das vezes adotando o mesmo modelo, parecendo que foram produzidos em série. ● R.C.

...prado de Renan teriam mentido ... que foi informado

CLIENTELA
Localizada em Rio Novo, bairro da periferia de Maceió, a Carnal Carnes de Alagoas Ltda. teria sido citada pela defesa de Renan como sendo a compradora de R$ 127 mil em cabeças de gado. A empresa, de acordo com a Secretaria da Fazenda alagoana, está inativa. O sócio-gerente da companhia, João Teixeira dos Santos, garantiu que nunca deu um cheque ao senador ou adquiriu seus animais. "Não, nunca comprei", disse o empresário ao *JN*, acrescentando que também não emitiu qualquer recibo para Renana.
Também situada em Rio Novo, a empresa GF da Silva Costa teria comprado R$ 164 mil em bois do senador. No endereço do dono da companhia, Genildo Ferreira, todos negam conhecê-lo. Já no endereço apontado como sede da GF, na cidade vizinha de Satuba, a reportagem encontrou correspondências acumuladas e uma moradora que diz viver no local há três anos e nega que uma empresa de carne tenha funcionado ali.
Ainda segundo o *JN*, o CPF de Genildo Ferreira aparece como suspenso na Receita Federal e na Secretaria de Fazenda a empresa consta como inativa, sendo que cinco recibos apresentados pelo senador seriam posteriores a seu fechamento. A empresa também recebeu uma multa de R$ 680.820 por extravio de notas fiscais. O contador Roberto Gomes de Souza, que cuidou das finanças da GF e da Carnal, disse não lembrar de negócios das duas empresas com o senador.
Outra empresa procurada foi a Stop Carnes, que teria comprado R$ 47 mil em gado, segun...

Senador afirma que tem todos os documentos das vendas

...documentação que enviou ... Corregedoria e ao Conselho d... Ética do Senado. Sobre a afir... mação do gerente das fazen... das, Everaldo de Lima Silva ... que disse haver menos cabeça... de gado do que as declarada... por ele, o presidente do Senad... disse não estar a par da real si... tuação da propriedade. Alegou ... ainda, que considerou "nor... mal" o fato de eventuais com... pradores de gado não poderem ... identificá-lo, porque a venda te... ria sido feita pelo veterinári... Gualter Peixoto.
À reportagem do *JN*, o presi... dente do Senado já havia afir... mado, por telefone, que poderia ... comprovar as transações, po... meio de notas fiscais, guias d... transporte animal e cópias d... cheques. Disse ainda que todo ... dinheiro arrecadado com a ven... da foi depositado em sua conta ... pessoal. Renan teria dito ainda ... que não é problema dele se al... gum empresário enganou o Fis... co. Sobre a declaração dada ... lo gerente de suas fazendas, Re... nan teria respondido que o fun... cionário não tem noção do tama... nho de seu rebanho. ●

...posição tenta adiar votação de parecer hoje

...vas revelações reforçam necessidade de pedir mais investigações, afirma Demóstenes

...ceie de Moraes
...SÍLIA

...posição vai pressionar hoje ...mando do Conselho de Éti... o Senado para pedir o adia... to da votação do relatório pro... e arquivar a represen... io do PSOL contra o presi... te do Senado, Renan Calhei... (PMDB-AL) – marcado pa... oje. O relator, Epitácio Cafe... a (PTB-MA), considera que ...plicações de Renan foram ...entes para esclarecer a ...ação de que teve despesas ...oais pagas pela Construto... endes Júnior. Mas o sena... dor Demóstenes Torres (DEM-GO), integrante do conselho, acha que devem ser periciados os recibos apresentados por Renan sobre a venda de seu gado.
Para Demóstenes, depois que reportagem do *Jornal Nacional* mostrou que os supostos compradores negavam ter adquirido gado de Renan, o relatório de Cafeteira não pode mais ser votado sem que haja uma ampla investigação. "Ninguém quer responsabilizar o senador Renan previamente. Mas essas revelações reforçam minha posição anterior de pedir mais investigações e depoimentos", disse. "No mínimo, é necessário que se faça uma perícia contábil, por conta de profissionais, para saber se as transações de venda de gado realmente foram feitas. Acho que é preciso adiar a votação do relatório."
Cafeteira disse que não vai alterar seu relatório, argumentando que foi elaborado antes da reportagem do *Jornal Nacional*. "Não tenho que mudar meu relatório sobre uma coisa anterior. Meu relatório é sobre uma coisa antiga", disse. Apesar disso, o relator defendeu uma investigação sobre as notícias. "De qualquer maneira, deixa um grau de dúvida. Acho que pelo menos a denúncia deve ser examinada", afirmou.

CAUTELA
Entre os governistas, que são favoráveis à absolvição de Renan no conselho, só o PMDB defende a aprovação do relatório de Cafeteira hoje mesmo. Outros integrantes da base preferem esperar até que Renan apresente os documentos que diz ter para comprovar todas as operações feitas com gado.
"A matéria do *Jornal Nacional* questiona pontos das declarações entregues ao Conselho de Ética. Mas o senador Renan diz que consegue explicar essas operações", afirmou o senador Renato Casagrande (PSB-ES), que é do conselho e da base governista. "Então, a minha posição é de aguardar até a sessão do conselho e esperar que ele apresente a documentação justificando as suas afirmações."
A aliados, Renan prometeu apresentar documentos, como cheques e recibos, para cada venda de gado efetuada, assim como recibos do Ministério da Agricultura sobre essas transações. Alguns senadores da base avaliam que se os documentos não forem entregues, ou se forem pouco claros, não será possível impedir o adiamento da votação do relatório, como desejam os senadores de oposição.
Demóstenes não descarta a possibilidade de a base governista querer votar o relatório de qualquer jeito hoje, independentemente de Renan apresentar ou não documentos. "Se você quiser fazer uma operação abafa, a melhor opção é tentar fazer isso logo de uma vez", afirmou. "Acho que seria um erro de quem apoiar essa estratégia. Porque se o senador Renan cometeu algum deslize, os outros senadores não têm nada com isso. Mas apoiando algo que impeça a produção de evidências que o condenem ou o inocentem, estarão se envolvendo diretamente nas acusações que pesam sobre ele." ● COLABORARAM ROSA COSTA e SÔNIA FILGUEIRAS

...onselho de Administração:
...RESIDENTE
...lobero C. Mesquita
...EMBROS
...ardo Lara Mesquita
...rancisco Mesquita Neto
...úlio Cesar Mesquita
...laria Cecília V. C. Mesquita

Fundado em 1875
Júlio Mesquita (1891-1927)
Júlio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita
...
Júlio da Mesquita Neto (1969-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
(1959-1997)
Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

Publicação da S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP 02598-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-97...
Tel. 3856-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3856-2940
www.estado.com.br

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1464

Senado Federal/SGM/
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1465

JUNTE-SE AOS AUTOS
DA REPRESENTAÇÃO
Nº 01, DE 2007
Em 15.06.2007

VOTO EM SEPARADO

Dos Senadores ***Marconi Perillo, Marisa Serrano, Arthur Virgílio e Sérgio Guerra*** *no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a Representação em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros.*

AUTORES: Senadores MARCONI PERILLO, MÁRISA SERRANO, ARTHUR VIRGÍLIO e SÉRGIO GUERRA

I – RELATÓRIO

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar recebeu, para análise e parecer, a Representação n.º 1 de 2007, do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, em desvafor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, por quebra do decoro parlamentar, nos termos da Resolução n.º 20, de 1993, do Senado Federal.

O relator, Senador Epitácio Cafeteira, apresentou o seu parecer concluindo pela inexistência de conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do Representado, opinando pelo arquivamento da Representação n.º1, de 2007.

Este é o relatório.

Recebido na SCOR
15/06/2007 às 09h48min

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2002 Fls. 1466

II – ANÁLISE

1. ASPECTOS GERAIS

O Poder Legislativo Brasileiro vem sofrendo nos últimos anos um processo contínuo de desgaste perante a opinião pública nacional e internacional. A atual legislatura tem como missão resgatar a imagem deste Parlamento perante a nação. Nestes termos iniciamos considerações sobre o parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira.

Em estrita consonância com os termos regimentais, condizentes com a boa norma democrática, os signatários dessa manifestação, a título de *Declaração de Voto em Separado,* não descartam o fundamento em que se baseia o parecer do relator da Representação do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL que sugere o julgamento do Presidente da Casa pelo seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Na sua bem elaborada peça, o ilustre Senador Epitácio Cafeteira conclui com a sustentação da tese de que os fatos por Sua Excelência examinados evidenciam não existir nada que possa ser

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP.1/2007 Fls. 1467

caracterizado como conduta incompatível com o decoro parlamentar, pelo que o Voto sugere o arquivamento da Representação n.º 1, de 2007.

Em função desse parecer, suscitou-se amplo e acalorado debate ao longo da reunião em que acabou sendo concedida vista coletiva aos membros do Conselho e marcada uma nova reunião para que o assunto tivesse a continuidade da discussão.

Desde logo, deve-se ressaltar que prevaleceu o bom senso, ou seja, a dilação do prazo para que o parecer seja levado a voto.

Nesse proveitoso debate, chegou-se ao consenso de que o adiamento da deliberação é meritório. As 48 horas a mais permitiriam análise mais detida dos aspectos que cercam o momentoso caso.

O ponto mais significativo para tal sugere a conveniência da tomada de depoimentos, notadamente com vistas a uma ampla transparência. Ao revés, a votação do Parecer sem essas preliminares ensejaria, sem sombra de dúvida, vulnerabilidade ao Congresso, com prejuízo para sua imagem.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2002 Fls. 1468

Essa preliminar foi sustentada pelo PSDB e pelo Democratas, mas, inobstante o empenho com que foi defendida pelos dois partidos, a tese não foi aceita, levando as agremiações à formulação desse Voto em Separado, em que é repetida a solicitação oferecida na reunião de quarta-feira, dia 13.

A tomada de depoimentos objetiva, sobretudo – repetimos – a suspensão da votação, a fim de que haja tempo suficiente para que sejam ouvidas as testemunhas e periciados os documentos.

Os signatários estão convencidos de que o episódio não envolve apenas aspectos negativos ao Presidente Renan Calheiros; obnubila também a imagem do Senado Federal e, conseqüentemente, a do Congresso Nacional.

Não se trata de mera estratégia para ocultar eventuais falhas. Simplesmente, não há falhas, pelo que as sugestões que as oposições propuseram e reafirmam visam o oposto, ao assegurar transparência na condução do pretenso processo intentado contra o Presidente do Senado. Como está, a situação não é nada confortável. De um lado, coloca-se a instituição, contra a qual nada pesa no tocante a sua honorabilidade. De outro, a opinião pública, à qual devemos respeito e consideração, que, inegavelmente, pede a complementação que sugerimos.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1469

A prevalecer o que propõe o ilustre Relator, cuja atuação é respeitável, seu Voto fica prejudicado, aos olhos da Nação, por uma diretriz inadequada, que pode ensejar interpretações equivocadas. Nada disso interessa à imagem da Casa e muito menos à imagem do segmento político que tem sido relegada a segundo plano, segundo pesquisas de opinião divulgadas recentemente.

Ao contrário, há lisura nas palavras e no conteúdo do Parecer do nobre Relator. Ele, à exaustão, até se adiantou ao exame, oferecendo amplos dados de sustentação da inculpação do Representado. Por que, então, não abrir espaço às oitivas de testemunhas e à perícia da documentação levada ao Conselho? Afinal, se nada está sendo ocultado, o zelo em ampliar a transparência apenas enalteceria o Poder Legislativo do Brasil.

2. ASPECTOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 132, § 6º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos "Voto em Separado" ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a Representação n.º 1, de 2007, pelos fundamentos a seguir.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1470

Inicialmente é importante observar que a Representação n.º 1, de 2007, apresentada pelo PSOL, cumpriu estritamente todos os procedimentos constitucionais e regimentais observados para a iniciativa do processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar, conforme os dispostos no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14, da Resolução nº 20/93, do Senado Federal, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Vencida esta preliminar e regularmente instaurado o processo disciplinar contra o Representado, iniciam-se as diligências e a dilação probatória, fase crucial para a avaliação por parte do Conselho de Ética, sobre a legalidade e a legitimidade das acusações oferecidas pelo Representante, e regimentalmente descrita no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 20, de 1993:

> *"Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:*
> *(...)*
>
> *IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira*

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REC 1/2007 - Fls. 1471

hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;"

O relator, Senador Epitácio Cafeteira, ao apresentar o seu parecer, não obedeceu às normas usuais, já sedimentadas nos procedimentos disciplinares do Conselho de Ética, de promover a oitivas das testemunhas de acusação e defesa arroladas no decorrer do processo, bem como não procedeu a quaisquer diligências que pudessem elucidar, perante aos membros da Comissão, pontos divergentes na comprovação fática das provas apresentadas. Ao alegar a possibilidade regimental de efetuar discricionariamente tais procedimentos, afastou-se da preocupação maior que permeou todas as ações do Conselho de Ética até então: evitar que todo o processo fosse considerado inconstitucional por colidir com os princípios constitucionais superiores do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Devemos salientar a importância do respeito a essas normas constitucionais, sobrepondo-as a qualquer outra norma regimental, tendo em vista, principalmente, a gravidade da abertura de um processo de perda de mandato de Parlamentar que, independente do seu desfecho, tem graves implicações ditadas pela própria Constituição, conforme o art. 55, § 4º:

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RTR 1/2007 Fls. 1492

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º."

O ato de abertura do processo contra Parlamentar tem uma importantíssima vinculação constitucional, suprimindo até mesmo o livre direito do arbítrio em dispor ou não do seu mandato parlamentar. Em nenhum outro dispositivo da Constituição ficam configurados, com tanta importância e gravidade, os reflexos do início de um procedimento investigatório, o que aumenta consideravelmente necessidade de atender impreterivelmente a todos os ditames constitucionais que dizem respeito ao devido processo legal, afastando de imediato a qualquer dispositivo em contrário, presente em norma legal ou regimental, no ordenamento jurídico pátrio.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RCP 1/2002 Fls. 1473

2.1. Do descumprimento dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 5º, incisos LIV e LV, os princípios basilares de todos os procedimentos investigatórios, sem exceção:

> *"Art. 5º (...)*
>
> *LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;*
>
> *LV - aos litigantes, em processo* ***judicial ou administrativo,*** *e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (grifo nosso).*

O devido processo legal, segundo jurisprudência do Supremo, diz respeito ao fiel cumprimento de todas as fases processuais, determinando como fatores de nulidade a supressão ou omissão de qualquer procedimento, seja por iniciativa das partes, do Juiz ou Relator, para o equilíbrio e transparência da investigação em sua totalidade formal e material. Neste posicionamento:

> "Defesa: devido processo legal e contraditório (CF, art. 5º, LIV e LV): manifesta nulidade decorrente da abertura de prazo para alegações finais antes de encerrada a instrução, tendo sido, após a apresentação delas, inquiridas outras

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº [illegible] Fls. 1494

> testemunhas, sobre as quais, por isso não foi dada oportunidade à Defesa para manifestar-se: demonstração de prejuízo concreto: prova impossível. Conseqüente anulação do processo a partir da audiência em que inquirida a última das testemunhas, abrindo-se novo prazo para requerimento de diligências e alegações finais (L. 8.038/90, art. 10 e seg.)." (RE 467.658, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 20-5-06, *DJ* de 25-8-06)

É de tal alcance este importante postulado, que todos os atos do poder Legislativo devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio do devido processo legal independente de norma regimental em contrário, imputando a sua obrigatoriedade não obstante nos processos disciplinares como também em todos os processos legiferantes:

> "Abrindo o debate, deixo expresso que a Constituição de 1988 consagra o devido processo legal nos seus dois aspectos, substantivo e processual, nos incisos LIV e LV, do art. 5º, respectivamente. (...) *Due process of law*, com conteúdo substantivo — *substantive due process* — constitui limite ao Legislativo, no sentido de que as leis devem ser elaboradas com justiça, devem ser dotadas de razoabilidade (*reasonableness*) e de racionalidade (*rationality*), devem guardar, segundo W. Holmes, um real e substancial nexo com o objetivo que se quer atingir. Paralelamente, *due*

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1475

> *process of law*, com caráter processual — *procedural due process* — garante às pessoas um procedimento judicial justo, com direito de defesa." (ADI 1.511-MC, voto do Min. Carlos Velloso, julgamento em 16-10-96, *DJ* de 6-6-03)

No que diz respeito ao contraditório e a ampla defesa, os dispositivos constitucionais alcançam todas as espécies de processos judiciais ou administrativos, ou seja, estes últimos abrangendo qualquer modalidade de processo disciplinar poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, como assim dispõe a jurisprudência do STF:

> "A garantia do direito de defesa contempla, no seu âmbito de proteção, todos os processos judiciais ou administrativos." (RE 426.147-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 28-3-06, *DJ* de 5-5-06).

Por ampla defesa a doutrina entende como a garantia que é dada às partes para que tragam ao processo todos os elementos tendentes a esclarecer a verdade, enquanto o contraditório é a própria exteriorização da ampla defesa, impondo a condução dialética do processo, pois a todo ato produzido pela acusação caberá igual direito da defesa de a ele se opor , de dar a versão que melhor lhe pareça ou, ainda, de fornecer uma interpretação jurídica diversa daquela feita pelo Autor.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2002 Fls. 1476

O contraditório é constituído por duas dimensões, uma formal que garante do direito de participar e ser ouvido e outra substancial que garante o poder de influir na decisão. Em suma, as partes devem ter as amplas condições de estar presentes aos atos processuais, de participar na dilação probatória e de influir na decisão do processo.

O Relator, Senador Epitácio Cafeteira, apesar de receber toda a documentação pertinente ao processo, não respeitou a regularidade do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, ao não esgotar por completo todos os meios de dilação probatória, não realizando diligências e acareações que pudessem dirimir integralmente as dúvidas dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. O Relator não se poderia contentar apenas com os fatos apresentados e sobre ele emitir os seus esclarecimentos, ainda que contundentes. Tinha o dever, em face dos ditames constitucionais, de esclarecer todos os pontos controversos e de buscar com tenacidade e obstinação os meios para que membros do Conselho de Ética, na oitiva as testemunhas de acusação e defesa, formassem com mais segurança os seus juízos de valor.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 11 2007 Fls. 1497

2.2. Da necessidade do exame pericial das provas obtidas e a possibilidade da anulação processual por contaminação de provas ilícitas.

O conjunto probatório apresentado pelas partes ao Relator revelou uma enorme quantidade de documentos, que diante da subjetividade dos seus elementos, carece de uma comprovação pericial para que lhe garanta uma incontestável autenticidade material e produza os desejáveis efeitos jurídicos no processo.

O Relator e os integrantes do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar não dispõem da possibilidade técnica para legitimar a licitude de todas as provas apresentadas. É indispensável, para que se confirme a veracidade das provas, a análise por peritos qualificados, dos quais, inclusive, dispõe o Senado Federal em seu quadro de funcionários.

É gravíssima a influência de uma prova ilícita na apreciação do juízo de valor por parte dos Senadores, junto ao parecer final do relator. O Supremo Tribunal Federal tem decidido – acompanhando o corolário da inadmissibilidade da utilização das provas ilícitas no processo – que a existência de uma prova ilícita nos autos pode contaminar todas as outras delas derivadas, invalidando toda instrução probatória e em muitos casos, anulando todo o processo.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2002 Fls. 1498

Nesse sentido, a jurisprudência do STF, no brilhante voto do Ministro Celso de Mello, dispõe:

> "A ação persecutória do Estado, qualquer que seja a instância de poder perante a qual se instaure, para revestir-se de legitimidade, não pode apoiar-se em elementos probatórios ilicitamente obtidos, sob pena de ofensa à garantia constitucional do *due process of law*, que tem, no dogma da inadmissibilidade das provas ilícitas, uma de suas mais expressivas projeções concretizadoras no plano do nosso sistema de direito positivo. A Constituição da República, em norma revestida de conteúdo vedatório (CF, art. 5º, LVI), desautoriza, por incompatível com os postulados que regem uma sociedade fundada em bases democráticas (CF, art. 1º), qualquer prova cuja obtenção, pelo Poder Público, derive de transgressão a cláusulas de ordem constitucional, repelindo, por isso mesmo, quaisquer elementos probatórios que resultem de violação do direito material (ou, até mesmo, do direito processual), não prevalecendo, em conseqüência, no ordenamento normativo brasileiro, em matéria de atividade probatória, a fórmula autoritária do *male captum, bene retentum*. Doutrina. Precedentes. A questão da **doutrina dos frutos da árvore envenenada** (*fruits of the poisonous tree*): a questão da ilicitude por derivação. Ninguém pode ser investigado, denunciado ou condenado com base, unicamente, em provas ilícitas, quer se trate de ilicitude originária, quer se cuide de ilicitude por derivação. Qualquer novo dado probatório,

ainda que produzido, de modo válido, em momento subseqüente, não pode apoiar-se, não pode ter fundamento causal nem derivar de prova comprometida pela mácula da ilicitude originária. A exclusão da prova originariamente ilícita — ou daquela afetada pelo vício da ilicitude por derivação — representa um dos meios mais expressivos destinados a conferir efetividade à garantia do *due process of law* e a tornar mais intensa, pelo banimento da prova ilicitamente obtida, a tutela constitucional que preserva os direitos e prerrogativas que assistem a qualquer acusado em sede processual penal. Doutrina. Precedentes. A doutrina da ilicitude por derivação (teoria dos 'frutos da árvore envenenada') **repudia, por constitucionalmente inadmissíveis, os meios probatórios, que, não obstante produzidos, validamente, em momento ulterior, acham-se afetados, no entanto, pelo vício (gravíssimo) da ilicitude originária, que a eles se transmite, contaminando-os, por efeito de repercussão causal.** (...)" (RHC 90.376, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-4-07, *DJ* de 18-5-07)

Estamos, portanto, diante do perigo de ver todo o processo disciplinar produzido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ser passível de anulação pelo Supremo Tribunal Federal, diante da simples escusa de se proceder a uma análise mais consistente da veracidade das informações colhidas no processo. Sem a prudência de uma análise mais técnica de todo conjunto probatório, fatalmente

Senado Federal/SGM/CS JP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1480

o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pode ser surpreendido por um pedido de invalidação de todos os atos processuais praticados.

3. CONCLUSÕES

Em síntese, o parecer do eminente Senador Epitácio Cafeteira sobre a Representação n.º 1, de 2007, segundo o nosso entendimento e nos termos apresentados até o momento, é **inconstitucional** por ferir os dispositivos do **devido processo legal**, do **contraditório e** da **ampla defesa**. Diante do reflexo e das conseqüências jurídicas impostos pela Constituição Federal em seu art. 55, § 4º, que expõe a um patamar constitucional a abertura de processo investigatório contra Parlamentar, a aplicação destes princípios impõe a obrigatoriedade de seu cumprimento independente de norma regimental ou faculdade discricionária do Relator em avaliar a pertinência dos atos processuais.

O reflexo dos procedimentos adotados pelo Conselho tem projeção de seus efeitos jurídicos muito mais ampla do que a circunscrição política do Senado Federal. Retira a primazia do direito individual do Parlamentar em poder renunciar ao seu mandato, uma supressão sem precedentes no texto constitucional, o que confirma a gravidade e a importância da regularidade processual, vinculando o

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2022 Fls. 1481

Relator do processo aos princípios constitucionais citados, independente de seus juízos de valor.

Ressalta-se ainda, que essa preocupação sempre foi obedecida nos procedimentos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o que conferiu legitimidade constitucional incontestável a todas as decisões deste órgão do Senado Federal. O seu descumprimento por parte do presente e ilustre Relator, não diz respeito apenas à regularidade processual, mas à legitimidade do Conselho em julgar os Parlamentares com imparcialidade e obediência à Constituição Federal.

Sumulando esses argumentos, extrai-se a conclusão da necessidade de se suspender a apreciação do voto do Relator e de se proceder à oitiva das testemunhas citadas no caso, o advogado da Senhora Mônica Veloso e o Senhor Cláudio Gontijo, bem como a perícia técnica dos documentos apresentados, sobrestando toda e qualquer decisão do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar no que diz respeito à decisão final sobre o parecer do eminente Relator. Adotados todos esses procedimentos, independente de uma possível mudança - ou não - dos fundamentos do parecer, teria início a deliberação sobre o mérito e a conseqüente aprovação ou rejeição da matéria.

Senado Federal/SGM/C... DP
Proc. Nº 2[illegible]/2007 Fls. 1482

Portanto, este Voto em Separado, sem qualquer significado de oposição ao zelo e à conduta do Relator, muito menos às sábias palavras com que conclui pelo arquivamento da Representação do PSOL, propõe o sobrestamento da deliberação do Conselho de Ética, a fim de que, em favor de ampla transparência, possam ser tomadas as devidas cautelas de ordem legal e constitucional.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pelo sobrestamento da análise do parecer e o procedimento das diligências e oitiva das testemunhas, o advogado da Senhora Mônica Veloso e o Senhor Cláudio Gontijo, sem o prejuízo de posterior apreciação das conclusões apresentadas pelo relator.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2007.

Senador **MARCONI PERILLO**

Senadora **MARISA SERRANO**

Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**

Senador **SÉRGIO GUERRA**

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1483

REQUERIMENTO

Requer a **preferência** da matéria.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a preferência para votação do **Voto em Separado** apresentado pelos Senadores Marconi Perillo, Arthur Virgílio, Sérgio Guerra e pela Senadora Marisa Serrano, sobre o Parecer apresentado pelo Senador Epitácio Cafeteira.

Sala do Conselho, 15 de junho de 2007.

Senador MARCONI PERILLO

Senadora Marisa Serrano

Recebi na SCOP
em 15/06/2007, às

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1484

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

JUNTE-SE AOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2007
Em 15.06.2007
Silvia Machado

VOTO EM SEPARADO

Perante o CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre a Representação nº 1, de 2007.

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Conselho de Ética de Decoro Parlamentar a Representação nº 1, de 2007, formulada pelo Partido Socialismo e Liberdade, objetivando apurar denúncias veiculadas pela imprensa, destacadamente pela Revista Veja, que, se confirmadas, constituem crime de corrupção e ato de improbidade administrativa.

Dirimida questão processual acerca da competência deste Conselho para apreciação da matéria, o senhor Presidente designou relator o eminente Senador Epitácio Cafeteira.

O representado formulou, em prazo hábil, defesa escrita, acompanhada de diversos documentos que, a seu ver, provam cabalmente sua inocência e improcedência das acusações. Ao final, requer o arquivamento da representação, nos termos do art. 15, da Res. Nº 20, de 1993.

A Corregedoria do Senado, por conta própria, instaurou procedimento anômalo onde ouviu testemunhas, recebeu documentos e

Recebido em 15/06/2007,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 11/2007 Fls. 1485

realizou diligências. Os resultados foram enviados a este Conselho.

Analisando exclusivamente a defesa apresentada pelo Senador Renan Calheiros, o relator apresentou seu relatório enxergando "*absoluta ausência de provas ou indícios que, ao menos em tese, pudessem justificar a abertura de um processo por quebra de decoro parlamentar.*" Concluiu manifestando-se pelo arquivamento do feito por entender dispensáveis quaisquer diligências, até porque, segundo seu equivocado entendimento, o processo disciplinar não foi sequer aberto.

II - ANÁLISE

Cabe a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o processo e o julgamento dos atos atribuídos a Senador da República, praticados desde a expedição do diploma, no exercício do mandato ou em função dele, que possam significar prejuízo político à imagem do Senado Federal ou seja considerado incompatível com a ética e o decoro parlamentar. (arts. 4° e 22 da Resolução 20, de 1993).

A presente Representação imputa ao Senador Renan Calheiros, presidente do Congresso Nacional, condutas que, se verdadeiras, ensejam a perda do seu mandato, nos termos do art. 55, da Constituição Federal.

A iniciativa do relator do Conselho de Ética do Senado, senador Epitácio Cafeteira, de decretar a absolvição sumária do presidente Renan Calheiros remete minha atenção aos ensinamentos de Aléxis de Tocqueville para quem todo homem que queira impor à força a verdade absoluta está quase certo em um estado de erro ou mentira.

Com este voto em separado não busco classificar condutas, mas apelar para os fundamentos básicos da democracia que não permitem que o processo político evolua com a verdade fragmentada, escamoteada ou contida.

Depois da conquista da liberdade, o maior bem que a

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2012 - Fls. 1486

democracia fez ao Brasil foi a persecução da transparência. Ainda que vigore no País corrupção sistêmica, os escândalos que eclodem a cada semana não são um indicativo de uma Nação que se decompõe. Ao contrário, sinalizam a purgação de uma sociedade que não admite mais as escusas da calada da noite e a acomodação com ajuste prévio. Por mais doloroso que seja a assunção de que há algo de muito pobre no espaço do poder de Pindorama, a imperiosidade da transparência afeiçoa-se como benignidade e alívio.

Se é verdade que a imputação criminosa sem a substância material do elemento probatório é uma iniqüidade, não menos abominável é a absolvição sumária, pois ela pode até expedir um ato formal de inocência, mas vai também amalgamar a culpa e desmoralizar o juízo.

O Senado é uma instituição à qual todos os demais Poderes se miram em razão do seu status constitucional e da sua posição política, que acaba por ser de aconselhamento à Nação. Aqui vigora a prudência, o debate de alto nível, os posicionamentos bem-fundamentados e a paciência. Agora, que não se confunda a educação com a pusilanimidade, o cordato com a covardia, a lhaneza com o corporativismo.

É reconhecível que sempre será uma missão delicada o julgamento de um fato concreto ter resultado ou não na quebra do decoro parlamentar. O procedimento em si traz inúmeros desgastes para a já desgastada "classe política". Não fazê-lo ou estruturar um arremedo de investigação, seria ainda mais pernicioso. A tarefa exige cuidado maior quando se trata do presidente da Casa, vez que lá no alto está em questão a própria instituição Senado. Fugir da tarefa, buscar atalhos processuais, sonegar depoimentos e negligenciar perícias parece ser um conjunto omissivo que necessariamente vai produzir um tremendo mal-estar.

O Senado tem o dever moral de espelhar os bons costumes à sociedade e nada mais garantidor da conduta exemplar que a apuração

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2002 Fls. 1487

consistente dos fatos que estão sobre a mesa deste Conselho.

Aqui não há lugar para os métodos de um Tomás de Torquemada e tampouco para os rituais próprios de uma confraria. O que se pretende é a realização do dever moral de alcançar a verdade por intermédio da realização de um procedimento na forma regimental. O que se objetiva é a consagração da transparência.

Esta Casa já experimentou situações muito mais graves. Houve o caso extremo da perda de mandato e de renúncias. Hipóteses que, neste instante, não são cogitadas até porque não se cumpriu a condição necessária de investigação que poderá indicar o caminho de se arquivar o feito ou do seu prosseguimento até uma eventual punição.

Repito: somente a devida apuração dos fatos, com a oitiva das pessoas envolvidas e o periciamento das provas apresentadas pela defesa do presidente Renan Calheiros, possibilitará chegar a um juízo de valor adequado, elemento essencial à definição de rumo do procedimento.

A sociedade brasileira não é dada a motins e sublevações, mas tem contabilizado cada providência simulada que o Parlamento brasileiro vergonhosamente realiza. É uma ilusão perigosa apostar na escassa memória histórica do nosso povo, como se um escândalo substituísse o outro e uma absolvição indevida encobrisse a malversação indubitável. A metáfora da pizza se tornou uma legenda justificável da atividade política no Brasil. E não adianta imputar à imprensa a motivação dos nossos males já que a impunidade é a nossa pior companhia.

Está quase a virar uma verdade convencional que o espetáculo midiático é a saúva do Brasil quando a improbidade, a dissimulação dos procedimentos e a farsa ostensiva são a razão da nossa autofagia.

Mas, além da sociedade brasileira, o Regimento Interno do Senado Federal, a Resolução nº 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e o costume procedimental deste Conselho,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP.01/2002 Fls. 1488

também clamam por respeito.

Este processo disciplinar está eivado de vícios que precisam ser saneados ou explicados por afrontarem diversos dispositivos legais.

Primeiro, entendo ser indispensável que não haja dúvida, por parte de qualquer conselheiro, sobre a natureza jurídica do procedimento instaurado. Nas conclusões do senhor relator está disposto que não há sequer indícios que autorizem a instauração de processo disciplinar.

Ora, o processo disciplinar já está devidamente instaurado.

E não se trata da apuração preliminar prevista no art. 17 da Resolução 20, de 1993.

A representação foi feita por partido político e encaminhada ao Conselho pela Mesa do Senado. Tudo em obediência ao que determina o art. 13 da mesma Resolução.

> "Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de **Partido Político** representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15 (Constituição Federal, art. 55, § 2º)."

E o procedimento a ser adotado não pode ser outro que não o previsto nos arts. 14 e 15 do mesmo Estatuto, que transcrevo a seguir.

> "Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.
>
> Art. 15. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REC 1/2007 Fls. 1489

I - o Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - constituída ou não, a Comissão referida no inciso anterior, será oferecida cópia da representação ao Senador, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias do Senado, salvo na hipótese do art. 19, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

V - em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VI - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Diário do Senado Federal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia."

Observo também que o comportamento do senhor Corregedor do Senado neste episódio, não obstante o respeito e a admiração que todos

nós Senadores dispensamos a ele, foi absolutamente inócuo.

A representação feita nos termos do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP (Resolução nº 20, de 1993) não prevê a intervenção inicial do Corregedor.

A Resolução nº 17, de 2003, que *dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar*, não especifica qualquer atribuição do Corregedor nesse sentido, pelo contrário, a sua competência resume-se à promoção *de diligências de sua alçada*, ou seja, aquelas previstas no art. 2º, incisos I a IV, com vistas à manutenção da ordem e da segurança no âmbito físico do Senado, como a instauração de sindicâncias sobre denúncias de ilícitos que envolvam Senadores, desde que o fato delituoso a ser apurado tenha ocorrido no *âmbito do Senado*.

É necessário que se registre a nítida e inequívoca distinção entre o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar a Corregedoria do Senado.

São instâncias cujas responsabilidades e atribuições não podem ser confundidas. Explico:

Ao Conselho de Ética, cujas atribuições, natureza e funcionamento são definidas pela Resolução nº 20, de 1993, compete zelar pela observância dos preceitos estabelecidos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar e pelo Regimento Interno do Senado Federal, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar no Senado Federal.

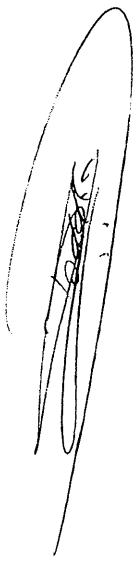

O Corregedor, além de suas competências de natureza policial e preventiva, tem assento no Conselho de Ética para o exercício da competência de promover as diligências de sua alçada, necessárias aos esclarecimentos dos fatos investigados (art. 25 da Resolução 20, de 1993).

Portanto, as atribuições do Corregedor, no âmbito do Conselho de Ética são aquelas, e somente elas, que lhe forem formal e expressamente designadas pelo Presidente do Conselho e aprovadas pelo plenário do

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / 2007 Fls. 1491

mesmo.

Não pode nem deve a Corregedoria antecipar-se ou substituir o Conselho de Ética.

Não se deve esquecer que as Casas Legislativas, nos processos internos em que se procure apurar o cometimento de ilícitos por Parlamentares, também devem atender ao devido processo legal – do qual são consectários o contraditório e a ampla defesa –, sob pena de recurso às instâncias judiciais (CF, art. 5º, XXXV). E é por isso que alerto: não será nenhuma surpresa se, acatado o voto pelo arquivamento intempestivo deste processo disciplinar, como desejam alguns, o Supremo Tribunal Federal, caso provocado, decida pela sua nulidade.

Recorde-se, igualmente, que ao funcionamento do Conselho de Ética aplicam-se, enquanto não elaborado regulamento específico, as normas pertinentes ao funcionamento das comissões. Assim, tratando-se de um processo disciplinar, aplicar-se-á, subsidiariamente, o Código de Processo Penal, consoante o art. 153 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na espécie, trata-se não apenas de conceder ao acusado o direito formal à defesa no Plenário deste Conselho, como também de propiciar aos acusadores a oportunidade da produção de provas.

O direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa alcança, sobretudo, o acusado, mas é também mandamento essencial à validade do processo e, por isso, igualmente à acusação cabe o direito ao contraditório, o que inclui assegurar a oportunidade de provar o que alega.

Ainda, tratando-se de processo que tramita em conselho de ética de Casa Legislativa, o direito a ver realizado o contraditório - a saber as razões da condenação ou da absolvição de um parlamentar - pertence à sociedade.

O Senado Federal não pode, nesse caso, dar azo a

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº MEP. 1/2007 Fls. 1492

questionamentos judiciais a respeito de seu funcionamento, por negar à parte acusadora (representante) – o partido político PSOL – a oportunidade de um processo regular para provar o que alega.

Saliento que a análise dos requisitos formais da Representação coube à Mesa Diretora do Senado Federal, que opinou no sentido de sua adequação.

Assim, o que se pretende não é a postergação de um suposto escândalo, para que seus personagens continuem expostos às manchetes.

Ao contrário.

Deseja-se que cessem os mexericos. Mas, numa comparação cara aos cultores do direito, o saco de penas já foi aberto no alto do edifício e o vento as carregou. O único modo eficiente de as recolher é, com apuração bem feita e isenta, dizer a cada um que recolheu uma pena que ela é tão leve quanto falsa. Se o caso for encerrado sem que antes de se proceda ampla investigação, as penas serão perenes. A melhor e definitiva maneira de recuperar uma por uma é não deixando margem sequer a novos sopros. Se, no âmbito deste Conselho, for feita profunda apuração, ouvindo-se todas as pessoas envolvidas, conhecendo-se todos os documentos e dissecando-se o que houver para ser lido, checado e observado, a decisão do colegiado terá amplo respaldo da sociedade.

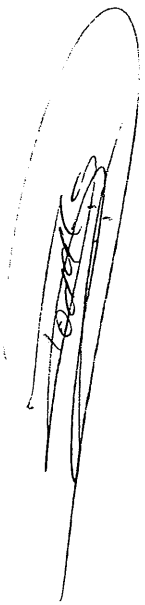

Este egrégio Conselho já demonstrou diversas vezes ter gabarito para produzir suas próprias provas, sem a necessidade de se escorar em evidências ou indícios colhidos de maneira unilateral, às vezes até com o propósito de enxovalhar a honra de representantes do povo e da federação. Para que possa agir, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar precisa de tempo, um tempo que não precisa ser longo a ponto de eternizar o sofrimento dos envolvidos nem tão curto que levante a suspeita de se querer livrar logo do caso.

Depois de tudo apurado, todos ouvidos, todas as diligências

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / 2002 Fls. 1993

efetuadas, todas as perícias efetuadas, a sociedade terá a resposta que aguarda, que não é a condenação ou a absolvição, mas a transparência das conclusões. Aqui é o lugar certo, com as pessoas certas, para fazerem as investigações de maneira aberta, sem prejulgar, sem retardar, sem apressar.

Assim como o Senado Federal, o Brasil não tem sede de condenação, mas de casos encerrados sem o amparo de dúvidas.

Mas, até para que se preserve o senhor Presidente do Senado e seus familiares, é necessário que se esgote logo este caso. E a melhor maneira de o encerrar é agindo de tal modo que não fique pelo caminho o fantasma da proteção, o espectro do compadrio, a sombra do acobertamento.

Ao fim, não ficaria para a opinião pública senão a certeza de que pode contar com o Senado Federal na busca por um Brasil limpo, pois proporcionalmente nenhuma outra instituição do Poder Legislativo, em todos os âmbitos, teria investigado com tanta ênfase seus componentes, mesmo aqueles injustiçados por manchetes, torpedeados pela vilania, rodeados de escarnecedores.

Que não restem sequer motivos para comentários maldosos. O caso será passado, pois o Brasil terá acompanhado de perto, passo a passo, cada etapa da investigação.

O Senado Federal terá cumprido sua missão.

II – VOTO

Diante do exposto, manifesto-me pelo sobrestamento da análise do voto do relator, nos termos do artigo 335, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que este Egrégio Conselho proceda à instrução probatória, na forma prevista no inciso IV, do art. 15, da Resolução nº 20, de 1993, efetuando-se todas as diligências cabíveis e necessárias, como a oitiva de testemunhas, dentre as quais Cláudio Gontijo,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / Anx 2 Fls. 1494

Mônica Veloso ou seu advogado, Pedro Calmon Filho, a análise técnico-contábil dos documentos juntados aos autos pelo representado, Senador Renan Calheiros, além de outra que a marcha investigativa necessitar.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2007.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RCE 1/2007 Fls. 1495

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

REQUERIMENTO

Requeiro preferência para votação do Voto em Separado sobre a Representação nº 1, de 2007, de minha autoria.

Sala da Comissão,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Recebido em 15/11/2007,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/ 2007 Fls. 1496

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JEFFERSON PÉRES**

Juntado aos autos da Representação nº 01, de 2007
Em 15.06.2007

VOTO EM SEPARADO

Sr. Presidente,

Sras. e srs. senadores,

A representação protocolada neste Conselho, contra o senador Renan Calheiros, teve origem em matéria jornalística, que apontava, como fato de maior gravidade, a suspeita de que ele tivesse realizado o pagamento de contas particulares com dinheiro de uma empreiteira, por intermédio de um funcionário desta.

Se o senador não conseguisse demonstrar, com suas declarações ao Imposto de Renda, a compatibilidade dos seus rendimentos com o valor dos pagamentos feitos, arcaria com a presunção de culpa e não escaparia à condenação. Entretanto, como vimos pelas certidões exibidas, os rendimentos auferidos foram suficientes para cobrir os pagamentos efetuados, o que torna imperioso, num julgamento isento, uma inversão, para favorecê-lo, com a presunção de inocência.

É verdade que, quanto à origem e movimentação do dinheiro, dois pontos permanecem obscuros. Um, a escolha intrigante, porque aparentemente desnecessária, de um repassador de recursos, que poderiam ser facilmente transferidos por meio eletrônico ou entregues por ele próprio, diretamente, em mãos.

A outra passagem não esclarecida reside na descoincidência de datas entre os saques nas contas do senador e os pagamentos realizados, os quais, segundo depoimento da beneficiária à imprensa, seriam sempre feitos em dinheiro vivo, regularmente, nos primeiros dias de cada mês. A completa

Brasília – 15/06/2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1497

elucidação dessas obscuridades só seria possível mediante uma investigação feita com rigor e sem nenhuma pressa. O rito sumário adotado, a meu ver, tisna este processo com a mácula da ilegitimidade.

Não obstante tais lacunas, a aguardar explicações, prefiro seguir o consagrado anexim jurídico que recomenda julgar, na dúvida, a favor do réu. Imponho-me, portanto, o dever de consciência de conceder ao senador Renan Calheiros o benefício da dúvida.

Isso no que tange à suspeita mais grave, de uso de recursos de terceiros, o que caracterizaria recebimento de vantagem indevida.

Sobra, no entanto, sem apreciação, a outra falta, de menor gravidade, mas nem por isso menos condenável. E a dispensar comprovação, porque admitida pelos dois personagens envolvidos, como se natural fosse. E não é.

Refiro-me à evidente impropriedade, cometida pelo senador, de encarregar dos pagamentos o funcionário de uma empresa com interesses a defender em diferentes esferas do Poder Público. Com a agravante de exercer notoriamente as funções de lobista da mesma.

Alega o senador que a amizade entre ambos seria anterior à sua contratação pela empresa, e não havia por que interrompê-la. Tem razão e ninguém lhe cobra isso, pois irrazoável seria que rompesse os laços efetivos e os contatos sociais com o amigo, a partir de sua vinculação com a empresa. Mas a questão é outra, como é fácil perceber, com meridiana clareza.

A se aceitar, como eu aceito, que o senador Renan Calheiros tenha desembolsado recursos próprios no pagamento dessas despesas e aceitando-se, o que eu não aceito, a necessidade de um emissário, então não deixa de ser curioso assinalar que, dentre todos os seus amigos, ele tenha escolhido exatamente aquele que, dada a sua condição, seria o menos indicado para o desempenho da missão.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1498

O Senador Renan Calheiros foi indesculpavelmente imprudente, ao dar a uma pessoa com tais vínculos, a incumbência de uma intermediação que, por sua natureza, o tornava refém da discrição do intermediário e vulnerável, portanto, a pressões com vista à cobrança de retribuição pelo favor prestado. Vulnerabilidade indesejável e de alto risco para qualquer político, mais ainda para quem preside a um dos poderes da República.

Foi essa ligação perigosa que gerou o desagradável episódio motivador desta investigação e que resultou na situação constrangedora vivida pelo senador Renan Calheiros, com inevitáveis respingos sobre a instituição que dirige. Ao adentrar, sem medir conseqüências, a zona cinzenta e incaracterística, na qual se misturam o público e o privado, ele imprudentemente se expôs, a si próprio e ao Senado Federal, ao qual sua pessoa se vincula de forma indissociável, por força da posição que ocupa.

Surpreende, assim, que se queira relegar ao esquecimento, como se condenável não fosse, a conduta do senador Renan Calheiros no caso específico, a meu ver não condizente com os princípios republicanos que devem reger a vida de todo homem público.

Entendo que, só por isso, o senador deveria sofrer alguma penalidade, que não seria a perda do mandato, mas outra menos drástica, porém necessária, para demonstrar a reprovação do Senado ao erro praticado pelo seu Presidente.

Mas o correto mesmo, principalmente diante dos novos fatos noticiados pela imprensa, será a realização de uma profunda investigação capaz de dirimir todas as dúvidas.

Receio muito que, junto com o arquivamento deste processo, se faça também o sepultamento da credibilidade desta casa.

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1499

Se, no entanto, outro for o juízo deste Conselho, ao entendimento de que nada houve de censurável na conduta do senador, só me resta acatar a decisão da maioria, democraticamente, despido da arrogância de pretender que a minha opinião seja melhor que a dos demais. Mas, convicto do que penso, não posso deixar de concluir fazendo minha a peroração do tribuno romano, a traduzir a enormidade do seu desencanto:

Ó tempora! Ó mores!

Por tudo isso, sras e srs, e data vênia do ilustre relator, manifesto meu voto contrário ao seu parecer.

Senador **JEFFERSON PÉRES**

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº 02 / 2007 Fls. 1500

Se... Federal/SGM/CEDP
SEM EFEITO
Nº REP 1 / 2007 Fls. 998

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 18 de junho de 2007, segunda-feira, às 14h30, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Pedro (PT)
Sibá Machado (PT)	2. (vago)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
PFL	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)	

Visto: _____

Brasília, 18 de junho de 2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1501

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 989

SEM EFEITO

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 18 de junho de 2007, segunda-feira, às 14h30, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA - SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
ALMEIDA LIMA	
EFRAIM MORAIS	
JOSÉ AGRIPINO	
	PEDRO SIMON
Capoliveras	Capoliveras
	GARIBALDI ALVES

Visto: _____

Brasília, 18 de junho de 2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1502

Senado Federal/SGM/CEDP
SEM EFEITO
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 99

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª Reunião (Continuação) do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Depoimento do Dr. PEDRO CALMON MENDES nos autos da Representação nº 1, de 2007)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às 14 horas e 30 minutos, na sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, compareceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, presidido pelo Senador SIBÁ MACHADO, o Dr. PEDRO CALMON MENDES, devidamente qualificado no Termo de Compromisso assinado, que prestou declarações sobre os fatos em apuração. As declarações prestadas constam das notas taquigráficas da reunião. Eu, _____, FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, matrícula 15729, lavrei o presente termo que segue assinado pelo Presidente do Conselho e pelo depoente.

Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

Dr. PEDRO CALMON MENDES
Depoente

OAB/DF 1284

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1503

JUNTE-SE AOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 1/2007 EM 19/06/2007.

Sibá Machado

CÓPIA

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 0993
SEM EFEITO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Mônica Canto Freitas Veloso, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital vem, através da presente, tendo em vista a Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, que convidou seu advogado Pedro Calmon Mendes, OAB/DF nº 11.678 para prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados na Representação nº 001/2007 proposta pelo Partido da Solidariedade – PSOL contra o Senador José Renan Vasconcelos Calheiros dizer que: Teve seu nome mencionado em matéria jornalística veiculada pela Revista Veja, no dia 25 de junho de 2.007, afirmando aquele órgão de imprensa que a Declarante teria recebido pensões alimentícias do Senador Renan Calheiros, com quem tem um filha, por intermédio de um Senhor de nome Cláudio Gontijo; Que o nome da Declarante foi citado pela reportagem unicamente como beneficiária das pensões alimentícias; Que naquela matéria jornalística não existe nenhuma manifestação da Declarante, a qualquer título, mesmo porque o objeto da matéria extrapolava as relações pessoais do Senador Renan Calheiros para se ater às suas relações políticas; Que a investigação das relações do Senador Renan Calheiros com o Senhor Cláudio Gontijo não ocorreram em razão da reportagem na qual foi pela primeira vez citado o nome da Declarante; Que a Revista Veja já abordara o mesmo assunto, em sua edição do dia 15 de novembro de 2.006, portanto, antes mesmo de qualquer questão envolvendo a Declarante e o Senador Renan Calheiros; A Declarante anexa neste ato cópia da primeira matéria veiculada sobre o assunto para deixar claro que não teve qualquer participação nas investigações da Revista Veja, nem como fonte, muito menos como denunciante; Que na mesma data em que foi veiculada a reportagem foi realizada audiência de conciliação nos autos de uma ação de alimentos proposta pelo Senador Renan Calheiros em favor de sua filha; Que, a referida audiência já estava marcada há mais de 60(sessenta dias) e foi realizado um acordo entre as partes, na qual

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RVP 1 / 2007 Fls. 1504

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RVP 1 / 2007 Fls. 998
SEM EFEITO

ficou definitivamente estabelecida a pensão alimentícia da filha da Declarante; Que a Declarante nunca juntou qualquer documento naqueles autos, a não ser as procurações outorgadas a seus advogados e petições referentes a acordos que foram entabulados no curso da ação; Que não existe qualquer outro processo movido pela Declarante contra o Senador Renan Calheiros referente à prestação de alimentos para sua filha; Que imediatamente após a publicação da Revista Veja, o Senador Renan Calheiros, no dia 28 de maio, dirigiu-se ao Senado Federal, em discurso proferido da Mesa Diretora, no qual reconheceu os fatos narrados pela revista, notadamente sua relação com a Declarante; o nascimento de sua filha; o pagamento da pensão alimentícia a partir de março de 2.004 e ainda a interlocução do seu amigo Cláudio Gontijo, interlocução essa representada pela entrega dos valores da pensão para a Declarante; Que tomou conhecimento, dias após o pronunciamento do Senador Renan Calheiros que o Partido da Solidariedade havia ingressado com Representação perante esse Conselho de Ética, para apurar os fatos narrados pela revista; Que, orientada por seu advogado, uma vez que passava a figurar como testemunha de um processo por quebra de decoro parlamentar, a Declarante se recusou a falar com qualquer meio de comunicação, aguardando o trâmite legal do processo e sua convocação por esse Conselho; A partir do silêncio da Declarante começaram a surgir vários boatos que lhe atribuiam a prática de atos e participação em fatos que não correspondiam à verdade; Que, em todos os momentos que viu distorcida a verdade dos fatos que participou, a Declarante solicitou a seu advogado que se manifestasse para esclarecê-los limitando-se, desde o princípio a se defender quando vítima de informações levianas; Que a primeira informação deturpada que a Declarante se viu obrigada a esclarecer foi a suposta constituição de um fundo para fins educativos em favor de sua filha; Que esse fundo seria constituído com o pagamento realizado pelo Senador Renan Calheiros, de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no curso da ação de oferta de alimentos; Que a Declarante esclareceu naquele momento e reitera neste ato que não lhe foi destinada qualquer quantia para

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 1505

Senado Federal/SGM/CEDP
SEM EFEITO
Proc. Nº REP 1/2007 Fls. 995

constituir um fundo de rendimentos para sua filha; Que a referida importância foi entregue a seu advogado como parte de um acordo realizado com os advogados do Senador Renan Calheiros para complementar a pensão alimentícia que foi fixada provisoriamente no processo de alimentos; Que no momento do pagamento foi solicitado à Declarante e seu advogado que assinassem o recibo "pro forma" lhe sendo dito que se não assinasse naqueles termos, não receberia os valores acordados; Que o recibo foi redigido pelos advogados do Senador e veio pronto para a Declarante assinar; Que a Declarante, ao contrário do que vinha sendo divulgado, não tinha nenhuma amizade com o Senhor Cláudio Gontijo e que esse Senhor lhe havia sido apresentado pelo Senador Renan Calheiros em meados de 2003; Que após esses esclarecimentos, a Declarante recolheu-se mais uma vez aguardando o desenrolar do processo; Que, posteriormente foi surpreendida pela declaração do Senhor Cláudio Gontijo de que depositava regularmente o valor da pensão alimentícia em sua conta corrente o que obrigou a Declarante a mais uma vez se manifestar, através de seu advogado, porque recebia os valores em dinheiro e quem depositava em sua conta corrente era ela mesma; Que, no sentido de deixar todas as questões totalmente esclarecidas autorizou seu advogado a apresentar para esse Conselho qualquer extrato de sua conta corrente referente às datas em que o Senhor Cláudio exibisse recibos comprobatórios dos depósitos que afirmava ter realizado; Concomitantemente a Declarante foi vítima de uma reportagem criminosa publicada na Revista Isto É que lhe acusava de ter feito chantagem com o Senador Renan Calheiros para que ele reconhecesse sua filha e pagasse as pensões; Que essa chantagem seria comprovada pela existência de gravações de conversas entre a Declarante, o Senador Renan Calheiros e o Senhor Cláudio Gontijo; A Declarante já tomou todas as medidas legais cabíveis com a propositura de processos contra a Revista, o autor da reportagem e ainda interpelando o Senador Renan Calheiros, perante o Supremo Tribunal Federal para responder se foi vítima de chantagem; A reportagem criminosa afirmou que teria extraído cópia de um

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº [illegible] Fls. 1506

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº [illegible] Fls. 996
SEM EFEITO

suposto laudo das supostas gravações, de um processo de reconhecimento de paternidade da filha da Declarante; A Declarante afirma que nunca juntou qualquer documento desse tipo ou qualquer outro, que não sejam as procurações outorgadas a seus advogados e a certidão de nascimento de sua filha em todos os processos que tramitaram na Justiça sobre o assunto; Que nunca ameaçou ou chantageou o Senador Renan Calheiros a qualquer título e que, como é fato público e notório, inclusive objeto do pronunciamento do Senador perante o Senado Federal, todos os atos que praticou a partir do momento em que tomou conhecimento da gravidez foram por livre e espontânea vontade; Que nunca foi procurada pela Revista Isto É para que lhe fossem exibidos os tais laudos e degravações, comentar o assunto ou oferecer sua versão dos fatos, antes ou depois da publicação; Que seu advogado se colocou à disposição da Revista para observar a veracidade dos documentos que o repórter teria em suas mãos; Que, mesmo assim, não foram exibidos os documentos; Que formulou direito de resposta e a Revista se recusou a publicá-lo, motivo pelo qual está sendo requerido esse direito judicialmente; Que vários jornais, na mesma semana noticiaram a circulação de um dossiê apócrifo sobre o mesmo assunto e todos, com exceção da Recista Isto É descartaram o tal dossiê, reputando-o como falso; Que, na última semana a Declarante foi novamente vítima dessas acusações, dessa vez atribuídas ao Senador Renan Calheiros; Que as acusações teriam sido assacadas em uma reunião anterior ao seu julgamento por esse Conselho; Que, até o momento o Senador não reconheceu essas declarações, de que estaria sendo chantageado pela Declarante e seu Advogado; A Declarante reitera, mais uma vez que não ameaçou o Senador Renan Calheiros em momento algum, muito menos o chantageou e que acusações de tal gravidade devem ter autor, materialidade e prova o que, até o momento não existe; A Declarante afirma que vai processar criminalmente qualquer pessoa que atente contra a sua honra, principalmente lhe imputando a prática de crimes e já determinou a seus advogados que assim procedam a partir do momento que exista uma acusação real; Que,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / 2007 Fls. 1507

Senado Federal/SGM/CEDP
SEM EFEITO
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 997

quanto aos fatos investigados por esse Conselho, a Declarante reitera os termos de sua entrevista para a Revista Veja veiculada na edição do dia 10 de junho próximo passado; Que sua participação nesse episódio limita-se à condição de testemunha de fatos que já foram reconhecidos pelas partes envolvidas; Que não fez qualquer acusação a qualquer pessoa; Que não se colocou, em momento algum como participante desse processo, seja como acusadora, seja como acusada; Que todas as intervenções de seus advogados e sua entrevista à Revista Veja, tiveram o único propósito de se defender de reiterados ataques à sua honra e sua dignidade; Que não tem qualquer interesse no desfecho desse processo em favor de qualquer das partes esperando ter contribuído, mais uma vez para elucidar sua participação nos fatos em questão; Por ser verdade, firma a presente, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Brasília, 18 de junho de 2.007.

Mônica Canto Freitas Veloso

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1508

SEM EFEITO
Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP 1 / 2007 Fls. 1132

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª Reunião (Continuação) do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Depoimento do Sr. CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO nos autos da Representação nº 1, de 2007)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às 14 horas e 30 minutos, na sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, compareceu ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, presidido pelo Senador SIBÁ MACHADO, o Senhor CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO, devidamente qualificado no Termo de Compromisso assinado, que prestou declarações sobre os fatos em apuração. As declarações prestadas constam das notas taquigráficas da reunião. Eu, _____, FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, Diretor da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, matrícula 15729, lavrei o presente termo que segue assinado pelo Presidente do Conselho e pelo depoente.

Sibá Machado
Senador SIBÁ MACHADO
Presidente

CLÁUDIO TEIXEIRA GONTIJO
Depoente

Segismundo Marques Gontijo - OAB/MG 21572

Senado Federal/SCM/CEDP
Proc. Nº REP. 4 2007 Fls. 1509

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)	
Augusto Botelho (PT)	1. João Pedro (PT)
Sibá Machado (PT)	2. (vago)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
Epitácio Cafeteira (PTB)	4. (vago)
Eduardo Suplicy (PT)	5. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
PFL	
Demóstenes Torres	1. Jonas Pinheiro
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)	

Visto: _____

Brasília, 20 de junho de 2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº AEP 1 2007 Fls. 1510

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

4ª REUNIÃO

(CONTINUAÇÃO)

Em 20 de junho de 2007, quarta-feira, às 13h30min, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa

LISTA DE PRESENÇA - SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
Expedito Júnior	
JOSÉ NERY	
Almeida Lima	
Kátia Abreu	
Gerson Camata	PEDRO SIMON
Valdir Raupp	
JARBAS VASCONCELOS	
Augusto Botelho	LUCIA VANIA
Romeu Tuma	TASSO JEREISSATI
Osmar Dias	
GARIBALDI ALVES	
INÁCIO ARRUDA	

Visto: _____

Brasília, 20 de junho de 2007

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1511

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VALTER PEREIRA

Recebido em 20.06.07 às 17:23h

Representação n.º 01/2007

VOTO EM SEPARADO

Do Senador **Valter Pereira** no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao parecer do relator, Senador Epitácio Cafeteira, sobre a representação em desfavor do Senador José Renan Vasconcelos Calheiros.

I – RELATÓRIO.

Fundada nas reportagens jornalísticas veiculadas na edição do dia 30-05-2007 da revista semanal "Veja" intitulada *"Navalha na Carne – O Senador e o lobista"*; na edição do dia 29-05-2007 do jornal *"Folha de S. Paulo"* intitulada de *"PF tem conversa de Renan com investigado por fraude"*; e na edição do dia 27-05-2007 do jornal *"O Globo"* intitulada de *"Primo confirma que Renan o usou como laranja"*, o partido Socialismo e Liberdade – PSOL ingressou com *representação para a verificação da quebra do decoro parlamentar* em face do senhor Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, atual Presidente do Senado Federal, objetivando a aplicação das sanções cabíveis ao caso.

O Senador José Renan Vasconcelos Calheiros, por sua vez, apresentou defesa instruída com documentos e prestou esclarecimentos ao Conselho, por meio de advogado.

Na sessão de quarta-feira, dia 13 deste mês, o relator da matéria, neste Conselho, Senador Epitácio Cafeteira, apresentou parecer no sentido de que *"não houve a prática de qualquer conduta incompatível com o decoro parlamentar por parte do representado"* e recomendou o arquivamento da representação n.º 1, de 2007.

Na reunião realizada dois dias depois, na sexta-feira, na qual não pude estar presente por motivo de compromissos pré-agendados e inadiáveis na capital do meu Estado e no município de Três Lagoas, este colegiado deliberou suspender o julgamento a fim de serem ouvidas duas testemunhas e realizar perícia pela Polícia Federal nos documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros.

Anexo II - Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 11
Senado Federal - CEP 70165-900 - Telefones (61) 3311-2221/2 - Fax: (61) 3311-1750
e-mail: valterpereira@senador.gov.br

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº RER. 1/2007 Fls. 1512

Nesta última segunda-feira, 18-05-2007, foram ouvidos o advogado Pedro Calmon Mendes, patrono da jornalista Mônica Veloso; e Cláudio Gontijo, funcionário da empresa Mendes Júnior. O resultado da perícia realizada pela Polícia Federal foi entregue ao Conselho um dia depois, em 19-05-2007.

Este é o relatório.

II – ANÁLISE.

A representação baseou-se nas seguintes alegações:

a) que o lobista da empreiteira Mendes Júnior, Cláudio Gontijo, teria feito pagamentos de despesas pessoais do representado no valor de total de R$ 16.500,00 por mês, a título de ajuda financeira para a filha dele, bem como aluguel de apartamento onde a criança morava com a mãe entre janeiro de 2004 e dezembro de 2006;

b) que a relação entre o Senador representado e Cláudio Gontijo, funcionário da Mendes Júnior, pudesse ter sido estabelecida para finalidades *não lícitas*;

d) que o Senador Renan Calheiros poderia ter utilizado laranjas como proprietários de suas fazendas o que, se confirmado, caracterizaria *"graves ilícitos de ordem fiscal, administrativa e penal e, de modo direto, ofensa ao decoro parlamentar."*

Nas notícias jornalísticas transcritas na inicial ainda constam as alegações de que: **a)** *"O lobista da Mendes Júnior coloca à disposição do senador um flat num dos melhores hotéis de Brasília, o Blue Tree."* **b)** *"o lobista ajuda nas campanhas do senador Renan Calheiros e nas de sua família."* **c)** *"com a ajuda de Renan, [Gontijo] chegou a indicar nomes para cargos públicos"*

Feita essa breve rememoração dos fatos que justificaram a propositura da representação, cumpre transcrever as hipóteses constitucionais e regimentais consideradas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar. A Resolução 20, de 1993, dispõe que:

> ***"Art. 5º – Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:***
> ***I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);***

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep. 1 / 2007 Fls. 1513

II – a percepção de vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1o), tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes.

Parágrafo único. Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:
I – a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Senador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
II – a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos."

A Constituição Federal, por sua vez, estabelece no art. 55 que:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas."

Embora o conjunto probatório produzido até o momento em que foi lido o parecer do eminente Senador Epitácio Cafeteira, tenha revelado proeminente inconsistência da representação,

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº 27.1/2007 Fls. 15/4

surgiram fatos posteriores que precisam ser esclarecidos. É o requisito que entendo necessário para que possa me sentir totalmente seguro para decidir pela procedência ou não da representação.

Contudo, antes de expor as minhas dúvidas, abordarei os aspectos que entendo estarem suficientemente esclarecidos, tanto porque não foram negados pelo representado quanto porque foram confirmados pelos outros envolvidos, quais sejam:

a) Cláudio Gontijo era o emissário do pagamento de valores para a mãe da filha do Senador Renan Calheiros;
b) Cláudio Gontijo é funcionário da empresa Mendes Júnior;
c) Cláudio Gontijo é amigo do Senador Renan Calheiros, desde 1987;
d) Cláudio Gontijo figurou como fiador de contratos de locação firmados com a beneficiária da locação, mãe da filha do Senador Renan Calheiros.

Assim, é meu entendimento que a análise da existência ou não de atos que justifiquem o reconhecimento da quebra do decoro parlamentar e a conseqüente aplicação de penalidades ao Senador Renan Calheiros, depende das respostas aos seguintes questionamentos:

a) Qual o valor do pagamento mensal entre janeiro de 2004 e dezembro de 2006?
b) Nesse mesmo período, o Senador Renan Calheiros teve rendimentos compatíveis com as despesas realizadas?
c) Qual a origem dos recursos para esses pagamentos?

Pois bem, vamos à análise das respostas a essas perguntas. O representado sustenta que realizou pagamentos entre R$ 8.000,00 e R$ 12.000,00 por mês, especificados na tabela 1:

Tabela 1

Mês	Ano	Valor da pensão paga	Valores a outros títulos
Março	2004		R$ 43.200,00
Abril	2004	R$ 8.000,00	
Maio	2004		
Junho	2004	R$ 8.000,00	
Julho	2004	R$ 8.000,00	
Agosto	2004	R$ 8.000,00	
Setembro	2004	R$ 8.000,00	
Outubro	2004	R$ 5.000,00	
Novembro	2004	R$ 3.000,00	
Dezembro	2004	R$ 8.000,00	
Janeiro	2005	R$ 8.000,00	

Fevereiro	2005	R$ 8.000,00	
Março	2005	R$ 8.000,00	
Abril	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Maio	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Junho	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Julho	2005	R$ 8.000,00	
Agosto	2005	R$ 8.000,00	
Setembro	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Outubro	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Novembro	2005	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00
Dezembro	2005		R$ 4.000,00
Janeiro	2006		R$ 4.000,00
Fevereiro	2006		R$ 4.000,00
Março	2006		
Abril	2006		
Maio	2006	R$ 50.000,00	
Junho	2006	R$ 50.000,00	

Esses valores foram confirmados pelo advogado da jornalista Mônica Veloso, Pedro Calmon Mendes. No depoimento de Cláudio Gontijo isso também é confirmado. A prova documental (recibos) produzida segue na mesma direção.

Portanto, entendo estar suficientemente esclarecido que os valores pagos pelo representado à jornalista Mônica Veloso realmente são aqueles informados pelo Senador Renan Calheiros.

Segundo o representado, esses pagamentos sempre foram realizados em dinheiro, o que também foi confirmado tanto pela testemunha Cláudio Gontijo quanto pela testemunha Pedro Calmon Mendes.

Resta, então, agora analisar se há provas de que o representado possuía, mês-a-mês, essa quantidade de numerário para repasse ao intermediário Cláudio Gontijo.

Analisando os extratos bancários da conta do Banco do Brasil, ag. 2636-0, da conta-corrente n. 232.252-8, apresentados voluntariamente pelo Senador Renan Calheiros, constata-se que durante todo o período realmente S. Excia. realizou saques em dinheiro que lhe permitiam entregar, em moeda corrente, os recursos ao intermediário Cláudio Gontijo, como se pode ver da tabela 2:

Tabela 2		
Mês	**Ano**	**Total de saques em dinheiro realizados no mês**
Janeiro	2004	R$ 18.305,15
Fevereiro	2004	R$ 11.450,00

Março	2004	R$ 20.550,00
Abril	2004	R$ 133.260,00
Maio	2004	R$ 200.731,64
Junho	2004	R$ 113.910,00
Julho	2004	R$ 100.000,00
Agosto	2004	R$ 32.000,00
Setembro	2004	
Outubro	2004	R$ 46.120,00
Novembro	2005	
Dezembro	2005	
Janeiro	2005	R$ 1.567,00
Fevereiro	2005	R$ 17.943,00
Março	2005	R$ 64.000,00
Abril	2005	R$ 4.910,00
Maio	2005	R$ 12.000,00
Junho	2005	R$ 12.000,00
Julho	2005	R$15.000,00
Agosto	2005	R$ 58.346,82
Setembro	2005	R$ 1.735,00
Outubro	2005	R$ 48.896,14
Novembro	2006	R$ 27.957,96
Dezembro	2006	R$ 216.241,41
Janeiro	2006	R$ 54.756,10
Fevereiro	2006	R$ 5.000,00
Março	2006	R$ 30.000,00
Abril	2006	
Maio	2006	R$ 121.000,00
Junho	2006	R$ 24.412,06

Por fim, neste particular, resta saber a origem dos recursos sacados na conta-corrente já que a função de Senador da República gera ao representado rendimentos relativamente próximos aos pagos mensalmente à sua filha com a jornalista Mônica Veloso, quando é de conhecimento elementar que não pode prescindir de outras necessidades básicas.

Com efeito, o representado juntou diversos documentos que comprovam que em 2004 se desfez de patrimônio de elevado valor. Comprovou também que exerce a atividade pecuária que lhe gerou as receitas da tabela 3, entre os anos de 2004 e 2006:

Tabela 3		
2006	**2005**	**2004**
R$ 720.169,36	R$ 631.032,27	236.144,32

Portanto, realmente o Senador Renan Calheiros comprovou que entre janeiro de 2004 e dezembro de 2006 teve rendimentos e caixa compatíveis com as despesas realizadas, situação que restou ratificada nas declarações de renda do período. Ofício firmado pelo Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, atesta que não houve nenhuma retificação nas referidas declarações após 01-05-07, isto é, nenhuma alteração foi feita após a primeira matéria jornalística sobre o assunto.

Contudo, é exatamente na questão da origem dos recursos que as investigações devem prosseguir a fim de que possamos formar plena convicção para emitir juízo de mérito para o caso.

É que a perícia da Polícia Federal apontou insuficiência documental para atestar que realmente houve o transporte dos animais. E é isso que comprovaria que todos os negócios de gado realmente aconteceram!

Em outras palavras, a perícia não possuía elementos suficientes para afirmar, seguramente, se todos os negócios ocorreram ou não. Basta observar atentamente as fls. 6 e 7 da conclusão da Polícia Federal, nas letras "a" até "e". (não pronunciar os termos por causa do sigilo).

> ***"a) as notas fiscais indicam que os estabelecimento de origem do gado foram a Fazenda Novo Largo I (1292 animais vendidos em 2005 e 841 vendidos em 2006) e a Fazenda Santa Rosa (80 animais vendidos em 2006) enquanto as GTAs indicam as Fazendas Forquilha (640 animais vendidos em 2005 e 192 em 2007), Fazenda Santa Rosa (30 animais vendidos em 2004, 417 em 2005, 340 em 2006 e 42 em 2007), Fazenda Vale da Serra (vendeu 20 animais, entretanto não foi lançada a data) e Fazenda Vila D'Agua (21 animais vendidos em 2005).***
>
> ...
>
> ***b) Desconsiderado o nome da Fazenda de origem dos animais, também não há vínculo das informações constantes das GTAs a título de data e quantidade de animais, com as especificadas nas notas fiscais. Cabe ressaltar que as datas de saída do gado, constantes das notas fiscais de venda são as mesmas das de emissão do documento fiscal;***
>
> ***c) As quantidades de bovinos vendidas mensalmente são divergentes daquelas informadas nas GTAs.***
>
> ***d) Algumas das GTA indicam outros vendedores do gado, quais sejam: Ivanilda Calheiros (29 GTAs – 508 animais), Regina Magalhães (1 GTA – 21 animais) e Remi Calheiros (1 GTA – 20 animais)***
>
> ***e) Grande parte dos destinatários do gado, cujos nomes constam das GTAs não coincide com aqueles informados com aqueles informados nas notas fiscais de venda apresentadas."***

Logo, apesar de o representado possuir dinheiro em conta-corrente para entregar ao interlocutor Cláudio Gontijo, resta confirmar se a origem do numerário efetivamente é lícita, comprovação que é de interesse do representante, deste Conselho, do Senado Federal e, sobretudo, de todos os brasileiros.

Acredito que todos os membros desta comissão e a opinião pública, tendo pleno conhecimento dos aspectos e provas antes abordados neste voto e tendo convencimento de os

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº Rep. 1 /2007 Fls. 1518

recursos são procedentes de fonte limpa e de legitimidade inquestionável, certamente chegarão à conclusão de que o arquivamento da representação é a medida mais adequada.

Todavia, se não restar provada que a fonte é idônea, será difícil sustentar o arquivamento da representação.

Assim, submeto a apreciação deste conselho pedido de conversão do julgamento em diligência de modo a permitir o prosseguimento da instrução probatória, requisitando-se à Polícia Federal a complementação da perícia para investigar a origem das receitas das atividades pecuárias do representado.

Por fim, sugiro que seja fixado o prazo de 14 dias para a diligência a fim de, de um lado, permitir o bom desenvolvimento dos trabalhos e, de outro, não prolongar demasiadamente o desfecho da representação que esta praticamente paralisando as atividades do Senado Federal.

III - DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opino pelo sobrestamento da análise do mérito para prosseguimento da instrução probatória com requisição do complemento da perícia pela Polícia Federal a fim de confirmar se a origem das receitas das atividades pecuárias do representados efetivamente é lícita, comprovação que, repito, é de interesse do representante, deste Conselho, do Senado Federal e, sobretudo, de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2007.

Senador **VALTER PEREIRA**

Anexo II - Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 11
Senado Federal - CEP 70165-900 - Telefones (61) 3311-2221/2 - Fax: (61) 3311-1750
e-mail: valterpereira@senador.gov.br

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1510

Excelentíssimo senhor Senador Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal.

Valter Pereira, Senador da República, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer preferência, nos termos regimentais, para discussão e deliberação de voto em separado oferecido na representação n.º 01/20007.

Sala de Sessões, 20-07-2007.

Senador Valter Pereira

Recebido em 20/06/2007
às 17h35 min

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1/2007 Fls. 1520

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. PT – AC) - Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 20h39min)

Senado Federal/SGM/CEDP
Proc. Nº REP. 1 / 2007 Fls. 1521

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2007

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do art. 16 da Resolução nº 20, de 1993, que me foi assegurada a palavra durante a 4ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nesta data, e que dela declinei.

Brasília, 20 de junho de 2007.

Dr. EDUARDO ANTÔNIO FERRÃO
OAB-DF 9378

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL – BRASÍLIA-DF.

Senado Federal/SSCM/COEDP
Fls. REP 1/2007 Fls. 1522

JUNTE-SE AOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 1/2007 EM 21/06/2007
Silvia Machado

O PSOL, objetivando o adequado processo disciplinar contra o Senador Renan Calheiros, apresenta à Comissão eleita pelo Conselho de Ética e presidida por Vossa Excelência os procedimentos investigativos que considera indispensáveis à tramitação de nossa Representação.

O Laudo Pericial do INC da PF encontrou irregularidades formais e materiais nos documentos avaliados e respondeu aos quesitos formulados de modo não conclusivo, porque os documentos não eram suficientes e o prazo curto.

Os principais documentos periciados - as notas fiscais e as guias de trânsito animal - estão desvinculadas. Não há formalização do número da nota fiscal nas respectivas guias. Esta circunstância, além de impedir a correta verificação das vendas de gado, pode significar que as notas fiscais tenham sido feitas posteriormente ou que as guias foram emitidas sem o lastro necessário das notas fiscais. Não se pode afirmar que as vendas tenham se dado efetivamente, nos quantitativos e valores declarados pelo Representado.

Os peritos afirmam (fls. 7) que inúmeras informações preenchidas nas guias são divergentes daquelas presentes nas notas fiscais de venda. Há informações divergentes quanto aos estabelecimentos de origem do gado; há divergências nas datas e quantidade de animais vendidos mensalmente; há divergência na indicação dos vendedores; e existem divergências nos destinatários do gado vendido.

A perícia encontrou inconsistências formais nas notas fiscais (fls. 9). Afirma o Laudo que algumas notas não apresentavam o selo de autenticidade. Há notas com o mesmo selo de autenticidade. Há ainda notas com rasuras. Todo o verificado, apesar do exíguo prazo, têm a potencialidade de significar fraudes e ilícitos de natureza fiscal e penal.

Os peritos afirmam que há notas fiscais sem o selo que lhes daria a autenticidade formal. Podem ser notas "frias" ou não autênticas. Como os próprios peritos mencionam, para a verificação inequívoca da autenticidade seria necessário o confronto com os originais das primeiras vias ou dos talonários das notas.

O Laudo Pericial (fls. 10) verificou ainda outra irregularidade: em algumas operações a ordem cronológica da emissão das notas fiscais não seguiu a seqüência numérica dos documentos fiscais. As notas teriam sido emitidas aleatoriamente. Há declaração de que os pagamentos do ano de 2004 não teriam sido lastreados por notas fiscais (fls. 14).

No Item IV.3, fls. 11 – Dos Compradores, o Laudo declara que a empresa GF da Silva Costa teria comprado gado do representado e emitido nota fiscal quando sua situação fiscal era "não-habilitada", ou "Inativa-Cancelada" .

A empresa compradora do gado Stop – Comercial de Carnes e Derivados, teria apresentado situação cadastral "habilitada", apenas a partir de junho de 2007.

Os peritos, fls. 14, declaram que os extratos bancários apresentados pelo Representado não informam dados individualizados dos cheques, como número, agência e banco sacado. Ainda, de que alguns dos pagamentos foram realizados por terceira pessoa, que não as indicadas nas notas fiscais.

A Perícia constata a impossibilidade de validação do pagador da compra de gado (fls. 15); a diferença de valores de nota fiscal e o do cheque pagador (fls. 15); a emissão de recibo em nome de empresa que não emitiu o cheque de pagamento (fls.16); e a apresentação de notas fiscais sem a cópia de cheque (fls. 16). Há também inúmeros pagamentos de notas fiscais de uma empresa por outra ou, ainda, por terceiras pessoas, sem possibilidade de se verificar a exata correção destes pagamentos e da emissão das notas (fls. 16 e 17).

Para os pagamentos supostamente realizados no ano de 2006, a perícia anota que, confrontando as cópias de cheques, dos recibos e das notas fiscais, há divergência entre os números de cheques informados nos documentos (fls. 18).

Diante do exposto, e renovando os termos, razões e pedidos da Representação nº1, de 2007, que permanecem íntegros, requer-se:

I – com fundamento nos artigos 15, IV e 19 da Resolução 20, de 1993, renova-se a solicitação, para a instrução probatória do processo disciplinar, de cópia do relatório da denominada "Operação Navalha" da Polícia Federal.

II – requer-se que cópia dos Relatórios das denominadas "Operação Octopus" e "Operação Navalha" da Polícia Federal e demais documentos integrantes dos mencionados Relatórios, relativamente ao Representado, façam parte integrante das razões de pedir e fundamentos da presente Representação;

Federal/SGM/CEDP
REP 1 2007 Fls. 1523

III - requer-se a oitiva das seguintes pessoas:

a. do empreiteiro Zuleido Veras;

b. do sócio-gerente da Carnal Carnes de Alagoas LTDA, João Teixeira dos Santos;

c. dos donos da empresa MW Ricardo da Rocha, Maria Waldeci Ricardo da Rocha e José Acácio da Rocha;

d. do dono do açougue "Stop Carnes", Elzir de Souza Silva;

e. do(s) proprietário(s) ou responsável(is) pela empresa GF da Silva Costa;

f. do assessor do senador Renan Calheiros, Everaldo França.

g. do primo do senador Representado, Antônio Vasconcelos;

h. do irmão de criação do Representado, Dimário Calheiros.

VI – O aprofundamento da perícia, com caráter técnico-contábil, pela Polícia Federal e Receita Federal, com a completa e conclusiva análise material, formal e ideológica dos

documentos juntados aos autos, das pessoas jurídicas e físicas mencionadas nos documentos, a verificação completa da forma e circunstâncias das supostas transações comerciais e a verificação de outros documentos e circunstâncias em órgãos públicos citados, em prazo adequado à plena elucidação dos três fatos de possível quebra de decoro arguidos em nossa Representação.

VII – Verificação se os responsáveis pela emissão das GTAs estão credenciados junto aos órgãos competentes para tal procedimento conforme Instrução Normativa nº 15 de 30 de junho de 2006 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por fim, consideramos indispensável o licenciamento do Senador Renan Calheiros da Presidência do Senado, e por conseguinte do Congresso Nacional, não só pelo constrangimento que causa aos seus pares, como por atrair para o Parlamento como um todo os questionamentos que recaem sobre si.

Senado Federal SDM/CEP
Pr. Nº REP 1, 2007 Fls. 1524

Nestes termos, pede o deferimento,

Brasília, 21 de junho de 2007.

Senador José Nery – PSOL Pará

PSOL – partido autor da Representação com membros no Congresso Nacional

Líder da Bancada na Câmara dos Deputados -

Chico Alencar

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

JUNTE-SE AOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 1/2007. EM 21/06/2007.

REP 1 2007 Fls. 152

REQUERIMENTO Nº , DE

Requeiro, nos termos do art. 58, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que seja assegurada a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares, na composição da Comissão que irá definir o cronograma de trabalho do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, desde que a criação da referida Comissão esteja prevista no Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em

Senador **VALDIR RAUPP**

Recebi em 21-06-2007, às 11:20 horas.

Florian Augusto C. Madruga
Diretor da SCOP

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE APOIO A CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO

Representação nº 1, de 2007

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e sete, eu, Paulo Tominaga, Assessor Técnico da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, faço o encerramento do Volume V do processado da Representação nº 1, de 2007, à fl. 1525.

Paulo Tominaga
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento